DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.239| 144 páginas | Curitiba, 30 de Setembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **10**
Procuradoria Geral do Estado **17**
Controladoria Geral do Estado **20**
Secretaria da Administração e da Previdência **22**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **27**
Secretaria das Cidades **28**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **28**
Secretaria da Comunicação **42**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **42**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **51**
Secretaria da Educação **75**
Secretaria da Fazenda **89**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **124**
Secretaria da Justiça e Cidadania **125**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **126**
Secretaria da Saúde **127**
Secretaria da Segurança Pública **132**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **139**
Receita Estadual do Paraná **141**
Tribunal de Contas do Estado **142**
Tribunal de Justiça do Estado **143**
Autarquias **144**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239
DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Willian dos Santos Silva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Walmir da Silva Matos — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Secretário
Lauro de Souza Silva Junior — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretora-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 15216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.537.354-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 18.844.970,00 (dezoito milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto n° 15216 — Formalização 2026FC000878/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										18.844.970,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										18.844.970,00
4101 - Gabinete do Secretário										18.844.970,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										18.844.970,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	44	Unidades escolares equipadas com recursos tecnológicos e de infraestrutura	4100	9999999	17.771.180,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	44	Unidades escolares equipadas com recursos tecnológicos e de infraestrutura	4100	9999999	1.073.790,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		18.844.970,00
									Total Geral	18.844.970,00

Anexo ao Decreto n° 15216 — Formalização 2026FC000878/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										18.844.970,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										18.844.970,00
4101 - Gabinete do Secretário										18.844.970,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										18.844.970,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	44	Unidades escolares equipadas com recursos tecnológicos e de infraestrutura	4100	9999999	18.844.970,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		18.844.970,00
									Total Geral	18.844.970,00

Protocolo 132776/2026

Decreto nº 15219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.609.010-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 80.319.539,00 (oitenta milhões e trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15219 — Formalização 2026FC000872/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										80.319.539,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										80.319.539,00
3901 - Gabinete do Secretário										80.319.539,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										80.319.539,00
	2	50	500	000000	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	80.319.539,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		80.319.539,00
									Total Geral	80.319.539,00

Protocolo 132786/2026

Decreto nº 15220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.698.069-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 11.909.287,00 (onze milhões e novecentos e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15220 — Formalização 2026FC000874/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										11.909.287,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										11.909.287,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										11.909.287,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										11.909.287,00
	2	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	11.909.287,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		11.909.287,00
									Total Geral	11.909.287,00

Anexo ao Decreto nº 15220 — Formalização 2026FC000874/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.500.000,00
396800 - Fundo Penitenciário										6.500.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3968 - Fundo Penitenciário										6.500.000,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										6.500.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	8	Reforma na Colônia Penal Agroindustrial	4101	4119509	500.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	2	Construção da Casa de Custódia de Umuarama	4104	4128104	500.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	1	Construção da Casa de Custódia de Laranjeiras do Sul	4103	4113304	1.000.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	13	Reforma na Penitenciária Estadual de Londrina II	4105	4113700	500.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	12	Construção dos barracões de almoxarifado e academia, em Piraquara	4101	4119509	2.000.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	10	Construção de reservatório elevado na Casa de Custódia de Maringá	4104	4115200	750.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	7	Reforma do Complexo Médico Penal de Pinhais	4101	4119152	750.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	11	Construção de reservatório elevado na Penitenciária Estadual de Guarapuava Unidade de Progressão	4102	4109401	500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										5.409.287,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										5.409.287,00
4101 - Gabinete do Secretário										5.409.287,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										3.007.845,00
	1	54	569	000116	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.007.845,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										2.401.442,00
	1	54	569	000116	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.401.442,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		11.909.287,00
									Total Geral	11.909.287,00

Anexo ao Decreto n° 15220 — Formalização 2026FC000874/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396800 - Fundo Penitenciário						6.500.000,00
3968 - Fundo Penitenciário						6.500.000,00
	1	70	712	000281	1.7.1.9.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	1.500.000,00
	1	70	712	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.409.287,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.409.287,00
	1	54	569	000116	2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.409.287,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	11.909.287,00
					Total Geral	11.909.287,00

Protocolo 132788/2026

Decreto nº 15221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.698.069-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 805.505,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto n° 15221 — Formalização 2026FC000875/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										805.505,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										805.505,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										805.505,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										805.505,00
	1	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	805.505,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		805.505,00
									Total Geral	805.505,00

Anexo ao Decreto n° 15221 — Formalização 2026FC000875/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										805.505,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										805.505,00
6502 - Diretoria Geral										805.505,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										805.505,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	805.505,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		805.505,00
									Total Geral	805.505,00

Protocolo 132790/2026

Decreto nº 15222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.519.847-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 86.584.731,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto n° 15222 Formalização 2026FC000879/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										86.584.731,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										86.584.731,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										67.863.099,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										67.863.099,00
	2	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	31.164.825,00
	2	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	7.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.570.212,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	33.813.783,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	107.279,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										12.729.047,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										12.729.047,00
	2	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.007.047,00
	2	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	642.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.002.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	430.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	148.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	6.500.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										5.992.585,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										5.992.585,00
	2	50	500	000000	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	1.005.566,00
	2	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	330.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.408.070,00
	2	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	255.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.456.674,00
	2	50	500	000000	3.3.90.17	0	Não definida	4100	9999999	537.275,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		86.584.731,00
									Total Geral	86.584.731,00

Protocolo 132791/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.214

Homologa situação de emergência no Município de Araruna, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Araruna, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.660.601-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.691, de 28 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Araruna, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 132767/2026

DECRETO Nº 15.215

Homologa situação de emergência no Município de Clevelândia, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Clevelândia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.663.250-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 235, de 29 de setembro de 2026, exarado pela Prefeita de Clevelândia, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 132771/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.217

Exoneração de NELSON BRITO GUIMARAES de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2026, NELSON BRITO GUIMARAES, CPF nº 065.XXX.XXX-92, do cargo comissionado executivo de Diretor - CCE-DD, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 132780/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.218

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.633.332-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargo e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Comunicação:

AMANDA DE SOUZA LAYNES, CPF nº 055.XXX.XXX-90, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-2, a partir de 20 de setembro de 2026;

EDER FRANQUITO DA COSTA, CPF nº 046.XXX.XXX-05, Chefe de Unidade Técnica - Símbolo FCE-7, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação:

AMANDA DE SOUZA LAYNES, CPF nº 055.XXX.XXX-90, Diretor - Símbolo CCE-DDG, ficando exonerado ERIKSSON FELIPE DENK, CPF nº 043.XXX.XXX-90, a partir de 20 de setembro de 2026.

EDER FRANQUITO DA COSTA, CPF nº 046.XXX.XXX-05, Diretor-Geral - Símbolo CCE-DGG, ficando exonerado, a pedido, WILLIAN DOS SANTOS SILVA, CPF nº 389.XXX.XXX-00, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

EDUARDO PUGNALI
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 132782/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Hannover, Alemanha, de 09/11/2026 a 14/11/2026.

FINALIDADE
Participação na missão técnica à Alemanha sobre biogás e biometano.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.494.617-4**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor, **HERLON GOELZER DE ALMEIDA**, CPF 287.xxx.xxx-91.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 132798/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 1536/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.271.618-0.

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente de **adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 543/2024 (Lote 06)**, conforme segue:
Gestor: Rodrigo de Quadros Storgatto, CPF nº XXX.093.849-XX.
Fiscal: Silvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº XXX.956.669-XX.
Objeto: Contratação de serviços continuados de Vigilância Armada.
Vigência: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de Setembro de 2026

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 131036/2026

PORTARIA N.º 1534/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.271.620-1.

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente da participação na **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 543/2024 (Lote 04)**, conforme segue:
Gestor: Rodrigo de Quadros Storgatto, CPF nº XXX.093.849-XX.
Fiscal: Silvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº XXX.956.669-XX.
Objeto: Contratação de serviços continuados de Vigilância Armada.
Vigência: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de Setembro de 2026

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 131073/2026

PORTARIA n.º 1.294/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Telêmaco Borba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES - CPF nº 023.XXX.XXX-57, para responder pela CIRETRAN DE TELEMACO BORBA, convalidando os atos praticados no período de 10 a 16 de agosto de 2026, durante férias do chefe titular HERMES DARCI DA SILVA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.295/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Jandaia do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar EVERTON RODRIGO DA SILVA - CPF nº 044.XXX.XXX-17, para responder pela CIRETRAN DE JANDAIA DO SUL, no período de 17 a 31 de agosto de 2026, durante férias do chefe titular AGNALDO ORIBES DA SILVA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.384/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Ciretran e Postos de Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO - CPF nº 033.XXX.XXX-12, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CIRETRAN E POSTOS DE TRÂNSITO, no período de 02 a 14 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular VALMIR ANTONIO MORESCHI.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.385/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Marechal Candido Rondon.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar VALDIR PORT - CPF nº 428.XXX.XXX-53, para responder pela CIRETRAN DE MARECHAL CANDIDO RONDON, a partir de 03 de setembro de 2026.
Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.067/26 - DP, na parte que designou RUDIMAR BARCELOS ALVES TRINDADE, como chefe interino.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.386/26 - DP

Designa para responder pelo Posto Avançado de Rio Branco do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar NOELI VAZ ARTIGAS - CPF nº 025.XXX.XXX-17, para responder interinamente pelo POSTO AVANÇADO DE RIO BRANCO DO SUL, convalidando os atos praticados a partir de 27 de agosto de 2026.
Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.291/26 - DP, na parte que designou ALDO EDSON PORTES, como chefe interino.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.387/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar EDUARDO ANTONIEVICZ - CPF nº 056.XXX.XXX-26, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GESTÃO DE ENTIDADES VINCULADAS no período de 09 a 19 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular GUSTAVO ANDRÉ FATORI.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.388/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cornélio Procópio.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA - CPF nº 031.XXX.XXX-84, para responder pela CIRETRAN de CORNÉLIO PROCÓPIO, no período de 08 a 22 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular WALDIR CANDIDO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.389/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cidade Gaúcha.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar VALSANDRO GERALDO PAULINO - CPF nº 058.XXX.XXX-57, para responder pela CIRETRAN DE CIDADE GAÚCHA no período de 08/09 a 07/10/2026, durante férias do chefe titular ALTAIR FERREIRA GUIMARÃES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.390/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Rolândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA - CPF nº 045.XXX.XXX-12, para responder pela CIRETRAN DE ROLÂNDIA convalidando os atos praticados no período de 08 a 15 de junho de 2026, durante férias da chefe titular SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.391/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Pitanga.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CRISTIANE MUNIZ - CPF nº 023.XXX.XXX-56, para responder pela CIRETRAN DE PITANGA no período de 08/09 a 07/10/2026, durante férias do chefe titular JOÃO WAGNER FELIPE CIONEK.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.392/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Centenário do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MARCIO CLEBER SECHI PINAFFI - CPF nº 047.XXX.XXX-69, para responder pela CIRETRAN DE CENTENÁRIO DO SUL no período de 08/09 a 07/10/2026, durante férias da chefe titular SARA BELMIRO GALLEGO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.393/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Rolândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA - CPF nº 045.XXX.XXX-12, para responder pela CIRETRAN DE ROLÂNDIA no período de 08 a 13 de setembro de 2026, durante férias da chefe titular SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.394/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Santa Helena.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANTONIO VAZ DE SOUZA - CPF nº 599.XXX.XXX-72, para responder pela CIRETRAN DE SANTA HELENA, no período de 09/09 a 01/10/2026, durante férias da chefe titular MARLETE RIGOL DAVILA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de setembro de 2026
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.395/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Nova Londrina.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA - CPF nº 044.XXX.XXX-09, para responder pela CIRETRAN DE NOVA LONDRINA no período de 14/09 a 13/10/2026, durante férias do chefe titular JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.397/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Icaraíma.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA - CPF nº 066.XXX.XXX-97, para responder pela CIRETRAN DE ICARAÍMA, no período de 09/09 a 29/09/2026, convalidando os atos praticados no período de 16/07 a 08/09/2026, durante impedimentos legais da chefe titular ROSANGELA MARIA DE PAULA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 09 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.427/26 - DP

Dispensa de responder pela Divisão de Contabilidade e Finanças.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar ARNALDO MENON - CPF nº 034.XXX.XXX-24, de responder pela DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ficando por este ato revogada a Portaria nº 759/24 - DP, a partir de 27 de agosto de 2026.
Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2026
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.428/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Barbosa Ferraz.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ELVIS GONÇALVES CAPEL - CPF nº 973.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE BARBOSA FERRAZ, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular EDILSON DE NEZ PEREIRA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.429/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Francisco Beltrão.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CLEISON CLEDIR CATANEO - CPF nº 034.XXX.XXX-29, para responder pela CIRETRAN DE FRANCISCO BELTRÃO, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.430/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cambará.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar EVERSON PESSONI - CPF nº 843.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE CAMBARÁ, no período de 22/09 a 14/10/2026, durante férias do chefe titular BRUNO MUSSALAM SANTANA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.431/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Imbituva.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ROBSON LUIZ MARTELLOTI - CPF nº 562.XXX.XXX-04, para responder pela CIRETRAN DE IMBITUVA, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular JOSÉ RODRIGO DE ALMEIDA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA n.º 1.432/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Mangueirinha.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCOS VENICIOS JANTARA - CPF nº 033.XXX.XXX-37, para responder pela CIRETRAN DE MANGUEIRINHA, no período de 21/09 a 01/10/2026, durante férias do chefe titular JOÃO JORGE GUERIOS;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.433/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ponta Grossa.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FLAMARION KRUM DE CARVALHO - CPF nº 045.XXX.XXX-01, para responder pela CIRETRAN DE PONTA GROSSA, no período de 01/09 a 05/09/2026, durante férias da chefe titular CENIRA MALAQUIAS SILVA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.434/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ibaiti.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA - CPF nº 042.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE IBAITI, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias da chefe titular MARIA ELIZA PINTO DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.435/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Matelândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RODRIGO CADORE - CPF nº 004.XXX.XXX-81, para responder pela CIRETRAN DE MATELÂNDIA, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular GLAUCIA KELLY DA SILVA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.436/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cascavel.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar VILMAR DE OLIVEIRA - CPF nº 024.XXX.XXX-29, para responder pela CIRETRAN DE CASCAVEL, no período 15/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular JOSE IVANIR CONTATO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.437/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Coronel Vivida.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar TIAGO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO - CPF nº 031.XXX.XXX-56, para responder pela CIRTRAN DE CORONEL VIVIDA convalidando os atos praticados no período de 06/07 a 23/07/2026, durante férias do chefe titular ADELIO DE CARLI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.438/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Coronel Vivida.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar TIAGO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO - CPF nº 031.XXX.XXX-56, para responder pela CIRETRAN DE CORONEL VIVIDA no período de 21/09 a 12/10/2026, durante férias do chefe titular ADELIO DE CARLI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.439/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Nova Aurora.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CLAUDIMIR DE OLIVEIRA - CPF nº 854.XXX.XXX-34, para responder pela CIRETRAN DE NOVA AURORA, no período de 21/09 a 03/10/2026, durante férias da Chefe titular MARLEY APARECIDA SARAIVA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.440/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Santa Izabel do Oeste.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JULIANA CASSIA ALVES PEREIRA MULLER - CPF nº 802.XXX.XXX-34, para responder pela CIRETRAN DE SANTA IZABEL DO OESTE, no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do Chefe titular MICHEL DOUGLAS IONCZYK;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.441/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Rondon.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ARTHUR TEZOLIN PICCININ - CPF nº 009.XXX.XXX-98, para responder pela CIRETRAN DE RONDON, no período de 21 a 28 de setembro de 2026, durante férias do Chefe titular FRANCISCO APARECIDO MORAES BEZERRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.442/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Siqueira Campos.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JUVANA GOMES DE SOUZA - CPF nº 999.XXX.XXX-87, para responder pela CIRETRAN DE SIQUEIRA CAMPOS, no período de 21/09 A 05/10/2026, durante férias do Chefe titular RAPHAEL SANTANA PRETO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.443/26 - DP

Designa para responder pelo Posto Avançado Vila Hauer.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GISELE PLOMBON - CPF nº 028.XXX.XXX-48, para responder pelo POSTO AVANÇADO VILA HAUER no período de 14/09 a 03/10/2026, durante férias do chefe titular ERACILDO SOUZA DO NASCIMENTO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA n.º 1.444/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de São Mateus do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JANARAI RIBEIRO ULBRICH - CPF nº 028.XXX.XXX-19, para responder pela CIRETRAN DE SÃO MATEUS DO SUL, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da Chefe titular JOCINEIA SOUZA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.445/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Astorga.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar MAYKON FANTATTO ENCINAS - CPF nº 023.XXX.XXX-09, de responder pela CIRETRAN DE ASTORGA, durante férias da chefe titular;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 938/26 - DP, a partir de 27 de julho de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.446/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Astorga.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MAYKON FANTATTO ENCINAS - CPF nº 023.XXX.XXX-09, para responder pela CIRETRAN DE ASTORGA, no período de 21/09 a 06/10/2026, durante férias da chefe titular SUZANA MARIA BRUIANI JORGE;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.447/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Joaquim Távora.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FABIANE FERREIRA DEPIZOL - CPF nº 038.XXX.XXX-23, para responder pela CIRETRAN DE JOAQUIM TÁVORA, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular SIMONE LEONEL VIEIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.448/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Jacarezinho.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JANAINA MARQUES DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 045.XXX.XXX-30, para responder pela CIRETRAN DE JACAREZINHO, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular ANA JULIA TEODORO NEVES;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.449/26 - DP

Designa para responder pelo Posto Avançado de Colombo.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FLAVIO WILLIAM PROPST - CPF nº 762.XXX.XXX-87, para responder pelo POSTO AVANÇADO DE COLOMBO, no período de 08/09 a 07/10/2026, durante férias do chefe titular ROOSEVELT MARCIO STAES;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.450/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Chopinzinho.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LENIR MARIA LORENZETT TAVARES - CPF nº 589.XXX.XXX-00, para responder pela CIRETRAN DE CHOPINZINHO, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular ALDO MARCIO DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.451/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Laranjeiras do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF nº 880.XXX.XXX-44, para responder pela CIRETRAN DE LARANJEIRAS DO SUL, no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular CARLOS ALBERTO LASCOSKI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.452/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Rio Negro.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CARLA GALIS DE AZEVEDO - CPF nº 988.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE RIO NEGRO no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular REINALDO DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.453/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cianorte.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ELAINE CRISTINA GERONIMO DIAS - CPF nº 005.XXX.XXX-26, para responder pela CIRETRAN DE CIANORTE no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular GIANCARLO DANDALO FERREIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.454/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Terra Boa.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA FADEL - CPF nº 039.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE TERRA BOA, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular JUAREZ LOPES;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.455/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cambé.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar VANESSA PIRES DE QUADROS - CPF nº 961.XXX.XXX-20, para responder pela CIRETRAN DE CAMBÉ, no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular VAGNER DENILSON MERETICA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA n.º 1.456/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Sertaneja.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MICHEL WILIANS ARAÚJO GERALDO - CPF nº 033.XXX.XXX-97, para responder pela CIRETRAN DE SERTANEJA, no período de 28/09 a 06/10/2026, durante férias da chefe titular LEILA CRISTINA DUTRA PIMENTA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.457/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Rolândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA - CPF nº 045.XXX.XXX-12, para responder pela CIRETRAN DE ROLÂNDIA no período de 21 a 28 de setembro de 2026, durante férias da chefe titular SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.458/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Catanduvas.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RAFAEL DOS SANTOS - CPF nº 047.XXX.XXX-16, para responder pela CIRETRAN DE CATANDUVAS no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular ANTONIO CARLOS PESSOLI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.459/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ibiporã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSÉ OSORIO DUARTE - CPF nº 601.XXX.XXX-49, para responder pela CIRETRAN DE IBIPORÃ no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular TANIA VERONICA LEMOS DE CARVALHO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.460/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ubiratã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO - CPF nº 734.XXX.XXX-04, para responder pela CIRETRAN DE UBIRATÃ no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular MARCILIO LUIZ DALTRO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.461/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de União da Vitória.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar IVI DE ALMEIDA LIMA - CPF nº 037.XXX.XXX-85, para responder pela CIRETRAN DE UNIÃO DA VITÓRIA no período de 25/09 a 09/10/2026, durante férias do chefe titular ALMIRES BUGHAY FILHO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.462/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran da Lapa.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar AUDREY LOUISE MENDES PIERIN - CPF nº 026.XXX.XXX-80, para responder pela CIRETRAN DA LAPA no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular ANDRIELE RAMOS ROSA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.463/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Goioerê.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSE ERNANDES DE OLIVEIRA ALVES - CPF nº 032.XXX.XXX-63, para responder pela CIRETRAN DE GOIOERÊ no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular IVANILDA DE FATIMA PLAZZA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.464/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Curitiba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIA DE JESUS DE PAULO - CPF nº 323.XXX.XXX-87, para responder pela CIRETRAN de CURITIBA, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular RODRIGO SCHREIBER ANTUNES;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.465/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Arapoti.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ROSE INÊS LUCAS - CPF nº 633.XXX.XXX-49, para responder pela CIRETRAN DE ARAPOTI no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular FABIANO HENRIQUE BARATI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.466/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Santo Antonio do Sudoeste.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar KARINA ISER - CPF nº 037.XXX.XXX-21, para responder pela CIRETRAN DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE no período de 21/09 a 06/10/2026, durante férias da chefe titular JUÇARA LUIZA ANGONESE;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.467/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Assis Chateaubriand.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RICARDO DE OLIVEIRA EGIDO - CPF nº 050.XXX.XXX-56, para responder pela CIRETRAN DE ASSIS CHATEAUBRIAND no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular ALEXANDRO HORT;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.468/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Irati.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JOSIELE SIMONE CHAVES PABIS - CPF nº 037.XXX.XXX-56, para responder pela CIRETRAN DE IRATI no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias da chefe titular ANA PAULA SONNENSTRAHL;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.469/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Bela Vista do Paraíso.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MARCIA VALERIA AGNOLETI COELHO - CPF nº 773.XXX.XXX-00, para responder pela CIRETRAN DE BELA VISTA DO PARAÍSO no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular JOSÉ ROBERTO DE MATTOS;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.470/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Mandaguari.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JEAN CARLO DE MELLO - CPF nº 721.XXX.XXX-53, para responder pela CIRETRAN DE MANDAGUARI no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular ANTONIO SERGIO FERREIRA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.471/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Realeza.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ARIANI GUERRA - CPF nº 031.XXX.XXX-51, para responder pela CIRETRAN DE REALEZA, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular CATIA ROSANI DE MELO TONELLO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.472/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Wenceslau Braz.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JEOVANE APARECIDO DE BRITO - CPF nº 043.XXX.XXX-90, para responder pela CIRETRAN DE WENCESLAU BRAZ, convalidando os atos praticados no período de 09 a 11 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular ERNANI DOS REIS;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.474/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ribeirão Claro.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANA PAULA MASCARO - CPF nº 778.XXX.XXX-04, para responder pela CIRETRAN DE RIBEIRÃO CLARO, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular JOSÉ ANSELMO SCATOLIN;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.475/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Prudentópolis.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar VALDOMIRO VASSELEK - CPF nº 036.XXX.XXX-83, para responder pela CIRETRAN DE PRUDENTÓPOLIS, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular INES KAFKA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.476/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Ivaiporã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JOCIMAR FARIA - CPF nº 044.XXX.XXX-18, para responder pela CIRETRAN DE IVAIPORÃ, no período de 21/09 a 07/10/2026, durante férias do chefe titular FRANCISCO MAIA NETO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.477/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cruzeiro do Oeste.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar LEONARDO BERTO DE ALMEIDA RAMOS - CPF nº 045.XXX.XXX-42, para responder pela CIRETRAN DE CRUZEIRO DO OESTE, no período de 24/09 a 23/10/2026, durante férias do chefe titular ALDO RONY PINTO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.478/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Engenheiro Beltrão.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CLEVERTON FRANCISCO CANAL - CPF nº 045.XXX.XXX-37, para responder pela CIRETRAN DE ENGENHEIRO BELTRÃO, no período de 21 a 29 de setembro de 2026, durante férias da chefe titular MINE GELVA TADA MORIYA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.479/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Engenheiro Beltrão.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CLEVERTON FRANCISCO CANAL - CPF nº 045.XXX.XXX-37, para responder pela CIRETRAN DE ENGENHEIRO BELTRÃO, no período 30/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular MINE GELVA TADA MORIYA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.480/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Guaíra.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA - CPF nº 044.XXX.XXX-19, para responder pela CIRETRAN DE GUAÍRA, no período de 21/09 a 10/10/2026, durante férias da chefe titular MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.481/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Barracão.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ELISIANE DE QUADROS SILVA - CPF nº 067.XXX.XXX-66, para responder pela CIRETRAN DE BARRACÃO, no período de 21/09 a 05/10/2026, durante férias da chefe titular MARCIA TAFAREL CARBONI;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.487/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Guarapuava.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar PIETRO NUNES LOZOVE - CPF nº 051.XXX.XXX-33, para responder pela CIRETRAN DE GUARAPUAVA, no período de 15 a 21 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular LAURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.488/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Guarapuava.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar PIETRO NUNES LOZOVE - CPF nº 051.XXX.XXX-33, para responder pela CIRETRAN DE GUARAPUAVA, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular LAURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.490/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Faxinal.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CICERO ALEX BARBOSA - CPF nº 016.XXX.XXX-85, para responder pela CIRETRAN DE FAXINAL, no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular LEONARDO FORTUNATO CANTAGALLO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.498/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Quedas do Iguaçu.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar LUIZ ALBARELLO JUNIOR - CPF nº 058.XXX.XXX-00, para responder pela CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular EDSON DA LUZ;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.499/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Paranavaí.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar LEANDRO ALVES VIEIRA - CPF nº 005.XXX.XXX-06, para responder pela CIRETRAN DE PARANAVAÍ, no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias da chefe titular ERALDA DAMINELLI GARCIA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.500/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Telêmaco Borba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES - CPF nº 023.XXX.XXX-57, para responder pela CIRETRAN DE TELEMACO BORBA, no período de 22/09 a 02/10/2026, durante férias do chefe titular HERMES DARCI DA SILVA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.501/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Altônia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar REGINALDO ANTONIO ROSSANO - CPF nº 022.XXX.XXX-00, para responder pela CIRETRAN DE ALTÔNIA, no período de 21 a 27 de setembro de 2026, durante férias da chefe titular SANTA MARGARIDA LOPES ROSSANO;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.503/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Campo Largo.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ODILTON FERNANDO ZANOTTO - CPF nº 321.XXX.XXX-34, para responder pela CIRETRAN DE CAMPO LARGO, no período de 23/09 a 05/10/2026, durante férias do chefe titular LAURI LUIS FINGER;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.512/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Clevelândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANNA JULIA SCHREINER GUARESCHI - CPF nº 079.XXX.XXX-58, para responder pela CIRETRAN DE CLEVELÂNDIA, convalidando os atos praticados a partir de 16 de setembro de 2026;
Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.157/26 - DP, na parte que designou ANDERSON LUIZ BERGAMO, como chefe interino;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.513/26 - DP

Dispensa de responder pelo Departamento Executivo de Infrações de Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar RODRIGO KOZAKIEWICZ - CPF nº 816.XXX.XXX-00, de responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, durante férias da chefe titular MARLI MARLENE DE SOUZA BATAGINI;
Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.335/26 - DP a partir de 13 de setembro de 2026;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.514/26 - DP

Designa para responder interinamente pela Ciretran de Pitanga.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar CRISTIANE MUNIZ - CPF nº 023.XXX.XXX-56, para responder interinamente pela CIRETRAN DE PITANGA, convalidando os atos praticados a partir de 13 de setembro de 2026;
Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.167/22 DG, na parte que designou JOÃO WAGNER FELIPE CIONEK, como chefe titular;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de setembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.518/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Cornélio Procópio.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA - CPF nº 031. XXX.XXX-84, para responder pela CIRETRAN de CORNÉLIO PROCÓPIO, no período de 23/09 a 02/10/2026, durante impedimentos legais do chefe titular WALDIR CANDIDO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.519/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Escola Pública de Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JUSSARA DE OLIVEIRA - CPF nº 718.XXX.XXX-63, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, no período de 23/09 a 02/10/2026, durante férias da chefe titular DAYANA CHAPOVAL CAVALLI;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.520/26 - DP

Designa para responder pela Ouvidoria.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JAQUELINE VALLI MOCELIN - CPF nº 029.XXX.XXX-20, para responder pela OUVIDORIA, no período de 28/09 a 05/10/2026, durante férias do Ouvidor titular ALLAN PACHECO MARBA;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.537/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Umuarama.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar REGINALDO VENANCIO CAPARROZ - CPF nº 041.XXX. XXX-95, para responder pela CIRETRAN de UMUARAMA, convalidando os atos praticados no período de 31/08 a 23/09/2026, durante férias da Chefe titular CLAUDIA TEIXEIRA CANALI;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.538/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Umuarama.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar REGINALDO VENANCIO CAPARROZ - CPF nº 041.XXX. XXX-95, para responder pela CIRETRAN de UMUARAMA, no período de 29/09 a 04/10/2026, durante férias da Chefe titular CLAUDIA TEIXEIRA CANALI;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.546/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Iporã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANDRE TADEU GONÇALVES - CPF nº 054.XXX.XXX-52, para responder pela CIRETRAN de IPORÃ, convalidando os atos praticados no período de 03/08 a 01/09/2026, durante férias da chefe titular DEBORA APARECIDA BORGES;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.566/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Ciretran e Postos de Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO - CPF nº 033.XXX. XXX-12, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CIRETRAN E POSTOS DE TRÂNSITO, convalidando os atos praticados no período de 02 a 08 de março de 2026, durante férias do chefe titular VALMIR ANTONIO MORESCHI.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

Protocolo 131453/2026

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços / PRC	01 de vaga + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual n° 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).**

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 30/09/2026 ao dia 12/10/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal n° 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita.**

4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.

4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 14/10/2026, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início**.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 14/10/2026 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino**;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto n° 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão da respectiva graduação em Direito, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.1.4. Estudante que mantenha vínculo, atividade, atuação profissional, acadêmica, institucional, contratual ou processual que, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da unidade concedente, revele incompatibilidade com:

a) as atribuições do estágio;

b) a finalidade pedagógica do programa;

c) o dever de sigilo e a proteção de informações e documentos institucionais;

d) a prevenção de conflito de interesses;

e) a independência técnica, a confiança e a credibilidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto n° 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO ADMINISTRATIVO:
1. Licitações, Contratações Diretas e Contratos Administrativos. 2. Lei Federal nº 14.133/2021.
2. DIREITO CONSTITUCIONAL:
1. Constituição Federal: arts. 5º, 37, 131 e 132.
3. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-Lei nº 4.657/1942):
1. Arts. 20 a 30

Protocolo 131072/2026

Resolução nº 219/2026-PGE

Edita Orientação Administrativa nº 103-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea "c", da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; a Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985 (com suas alterações posteriores); o Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado (Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.709/2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.192/2023); e considerando a necessidade de uniformização da jurisprudência administrativa e dos procedimentos de instrução de parcerias reguladas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual n.º 3.513/2016) no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica, nos termos do aprovado no bojo do Processo n.º 26.402.145-6, **RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO A TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E AUTÁRQUICA:**

TEMA DE INTERESSE	**• MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC (LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL N.º 3.513/2016)** **• ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E SEM COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL** **• CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO POR FORÇA DE LEI (ART. 29 DA LEI N.º 13.019/2014 E ART. 32 DO DECRETO N.º 3.513/2016)** **• EXCEÇÕES: SUBMISSÃO OBRIGATÓRIA AO RITO DO ART. 32 DA LEI N.º 13.019/2014 NOS CASOS DE COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL, ALTA COMPLEXIDADE OU CESSÃO DE SERVIDORES ESTADUAIS** **• PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO EXTRATO NO DIOE/PR COM CITAÇÃO EXPRESSA DO ART. 29 COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA (ART. 38 DA LEI N.º 13.019/2014 E ART. 19 DO DECRETO N.º 3.513/2016)** **• DISPENSA DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS (SIT/TCE-PR) CONFORME ART. 1.º, § 4.º, DA RESOLUÇÃO N.º 140/2026 - TCE/PR**

Art. 1.º Nos Acordos de Cooperação celebrados sob a égide da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Estadual n.º 3.513/2016 que não envolvam a transferência de recursos financeiros públicos estaduais nem o compartilhamento de bens patrimoniais, o afastamento do processo seletivo decorre diretamente de chamamento público dispensado por força de lei (não incidência / inaplicabilidade legal), com fulcro no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016.

§ **1.º** É vedada a utilização das terminologias "dispensa de chamamento", adstrita ao regime discricionário do art. 30 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 33 do Decreto n.º 3.513/2016, ou "inexigibilidade de chamamento", adstrita à inviabilidade fática de competição do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 34 do Decreto n.º 3.513/2016, para qualificar a ausência de certame em acordos de cooperação puros.

§ **2.º** A denominação técnica padronizada que deverá constar da instrução processual, dos atos autorizativos e do preâmbulo do instrumento é "Chamamento Público Dispensado, art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016", ou "Inaplicabilidade de Chamamento Público".

Art. 2.º A celebração de Acordo de Cooperação puro, não oneroso, independe de publicação prévia de justificativa de afastamento do certame e do cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de terceiros, porquanto o rito disciplinado no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 35 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016 vincula-se precipuamente às hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 3.º SUBMETER-SE-ÃO OBRIGATORIAMENTE ao procedimento formal do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 35 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016, com emissão de justificativa fundamentada, publicação prévia de extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial e observância cogente do prazo de 5 dias para impugnação de terceiros:

I - Os Acordos de Cooperação em que estiverem presentes as exceções da ressalva final do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014, tais como a celebração de comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial público;

II - Os Acordos de Cooperação considerados de alta complexidade, que

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

envolverem serviços de elevada sensibilidade, risco social ou programas de proteção especial a pessoas;
III - Os Acordos de Cooperação que envolverem a cessão ou disponibilização de servidores públicos estaduais.
Art. 4.º Para a produção de regulares efeitos jurídicos e eficácia de qualquer Acordo de Cooperação assinado, é obrigatória a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE/PR) e a transparência ativa no sítio eletrônico oficial do órgão estatal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura (art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016).
Parágrafo único. No extrato do Acordo de Cooperação a ser publicado no DIOE/PR, deverá constar expressamente a indicação do dispositivo legal que fundamentou o chamamento público dispensado: o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 32 do Decreto Estadual n.º 3.513/2016.
Art. 5.º A ausência de certame concorrencial não exime o gestor público do dever de motivar a escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, art. 37, caput, da CF, os autos deverão conter manifestação justificando a convergência entre os objetivos estatutários da entidade e as finalidades de interesse público perseguidas pela Administração.
Art. 6.º De acordo com o art. 1.º, § 4.º, da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), os acordos de cooperação e instrumentos que não envolvam a transferência de recursos financeiros estão dispensados do cadastramento e do registro de prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE-PR), mantendo-se hígido o dever do órgão público concedente de acompanhar e fiscalizar a execução física e o cumprimento das metas pactuadas mediante a atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 7.º A instrução dos processos de Acordo de Cooperação sem repasse de recursos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica observará a seguinte marcha procedimental padronizada em 8 (oito) etapas:
I. Instrução Propositiva: Proposta da OSC, Estatuto Social, CNPJ e documentos de qualificação dos dirigentes (isento do prazo mínimo de 2 anos de existência, ex vi do § 1.º do art. 33 da Lei n.º 13.019/2014);
II. Plano de Trabalho: Elaboração do Plano de Trabalho conjunto contendo metas, cronograma físico e parâmetros de avaliação, atestando-se expressamente a não onerosidade e a ausência de compartilhamento patrimonial ou cessão de pessoal;
III. Triagem do Rito:
A) Acordo de Cooperação Puro: Prossegue diretamente sem publicação prévia de justificativa;
B) Acordo com compartilhamento patrimonial, alta complexidade ou cessão de servidores: Elabora-se justificativa formal, publica-se o extrato prévio no DIOE/sítio oficial e aguarda-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de terceiros (art. 32 da Lei e art. 35 do Decreto);
IV. Parecer Técnico Consubstanciado: Manifestação técnica da área competente atestando o mérito, a exequibilidade e indicando expressamente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 35, V, da Lei e art. 16, V, do Decreto);
V. Despacho Autorizativo: Ato da autoridade máxima do órgão declarando o Chamamento Público Dispensado (art. 29 da Lei n.º 13.019/2014) e motivando a escolha da OSC;
VI. Análise Jurídica Prévias (PGE): Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para controle prévio de legalidade das minutas, nos termos do Regulamento da PGE (Decreto Estadual n.º 2.709/2019);
VII. Celebração: Assinatura do termo pelos representantes legais das partes;
VIII. Publicação para Eficácia: Publicação do extrato do termo assinado no DIOE/PR no prazo de 20 dias, mencionando expressamente o fundamento do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014, e transparência ativa no sítio eletrônico oficial, registrando-se a dispensa de prestação de contas no SIT/TCE-PR (art. 1.º, § 4.º, da Resolução n.º 140/2026 - TCE/PR).

REFERÊNCIAS:
• Constituição Federal: art. 37, caput;
• Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC): arts. 2.º, VIII-A, 29, 30, 31, 32, 33, § 1.º, 35, V, e 38;
• Decreto Estadual n.º 3.513/2016: arts. 11, 16, V, 19, 32, 33, 34 e 35;
• Regulamento da PGE/PR: Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.709/2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.192/2023 (art. 44, § 1.º, I);
• Resolução n.º 140/2026 - TCE/PR: art. 1.º, § 4.º;
• Processo Administrativo n.º 26.402.145-6: Informação n.º 290/2026 - PGE/PCP e Despacho n.º 636/2026 - PGE/CCON.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 131016/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 220, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.176.289-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JAIR ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 937.XXX.XXX-68, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, durante 10 (dez) dias, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado CHARLLES MENDES DE LIMA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 131043/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.° 5768/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa COPEL Distribuição S.A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 19.488.577-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 5768/2026, cujo objeto trata de prestação de serviço público de energia elétrica, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	CPF 023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	CPF 051.XXX.XXX-69	Gestor substituto
Matheus Henrique Ortega	CPF 048.XXX.XXX-46	Fiscal
Sthefani Poliana Dvorak	CPF 105.XXX.XXX-74	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Resolução CGE n.º 30/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131461/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.° 5505/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa CLARO S.A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 19.624.418-2,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 5505/2022, cujo objeto trata de prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal - SMP, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	CPF 023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	CPF 051.XXX.XXX-69	Gestor substituto
Matheus Henrique Ortega	CPF 048.XXX.XXX-46	Fiscal
Sthefani Poliana Dvorak	CPF 105.XXX.XXX-74	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Resolução CGE n.º 38/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131462/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 451/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.003.150-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 451/2026, cujo objeto trata de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.320.995/0001-66, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	CPF 023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	CPF 051.XXX.XXX-69	Gestor substituto
Matheus Henrique Ortega	CPF 048.XXX.XXX-46	Fiscal
Sthefani Poliana Dvorak	CPF 105.XXX.XXX-74	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Resolução CGE n.º 25/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131464/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 26.615.056-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, CPF n.º 042.XXX.XXX-14, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado, no período de 24/09/2026 a 23/10/2026, em substituição ao titular da função, PAULO AGUIAR PALACIOS, CPF n.º 869.XXX.XXX-20, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131477/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 26.617.520-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CONRADO FERNANDO SCHRAMME, CPF n.º 061.XXX.XXX-55, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Coordenação da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, em substituição ao titular do cargo, LUCAS RODRIGUES MACIEL, CPF n.º 027.XXX.XXX-13, em razão de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131478/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 25.007.918-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CONRADO FERNANDO SCHRAMME, CPF n.º 061.XXX.XXX-55, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Coordenação da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em substituição ao titular do cargo, LUCAS RODRIGUES MACIEL, CPF n.º 027.XXX.XXX-13, em razão de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 131480/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 45/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **PORTAL, INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 20.213.219/0001-86, conforme o teor do protocolo nº 26.301.539-8.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

A empresa deixou de apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos nas Cláusulas 7 (itens 7.1 a 7.3) e 12 (item 12.4, alíneas "a" e "b") do Edital de Pregão Eletrônico n.º 449/2023, caracterizando a não manutenção da proposta nos termos dos artigos 152, inciso I, e 154, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Tal conduta acarretou o atraso de dois dias úteis no certame entre as fases de disputa e desclassificação, prejudicando o andamento do processo licitatório e compelindo a Administração Pública a adjudicar o lote ao licitante subsequente por valor superior ao ofertado originalmente.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa de sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 449/2023, correspondente ao valor de **R$ 745,72 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

(datado e assinado digitalmente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 131021/2026

PORTARIA SEAP nº 115/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 6859/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo n.º 24.650.862-3,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, no Contrato Administrativo nº 6859/2025 com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO N° 6859/2025 SODRÉ SL DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA CNPJ - 05.934.885/0016-04	
Gestora	**Gestor Substituto**
Mayra Fantinel do Canto de Lima DSRH/DGPS/SEAP CPF 045.XXX.XXX-07	Douglas Medice Valin DSRH/DGPS/SEAP CPF 073.XXX.XXX-64
Fiscal	**Fiscal Substituto**
Luiz Henrique Tortola Ambos DSRH/DGPS/SEAP CPF 042.XXX.XXX-09	João Afonso Simon de Vargas DSRH/DGPS/SEAP CPF 040.XXX.XXX-02

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4ºFica revogada a Portaria SEAP nº 52/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 131408/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEF N° 1324/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.566.372-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as servidoras estáveis e ativas do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regidas pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ELIANE WILLMS	029.XXX.XXX-06	1	SEDEF	AGP	VIII	XIII
VANDETE ARCOVERDE SILVA	631.XXX.XXX-00	1	SEDEF	AGP	VIII	XIII

Protocolo 131018/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 26.478.239-2;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Alocar nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná os servidores nomeados por meio do Decreto nº 14.145/2026, relacionados nos respectivos Anexos desta Resolução, para exercer os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Anexo I - Alocação de servidores na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);
Anexo II - Alocação de servidores na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);
Anexo III - Alocação de servidores no Instituto Água e Terra (IAT);
Anexo IV - Alocação de servidores no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES);
Anexo V - Alocação de servidores na Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
Anexo VI - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);
Anexo VII - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
Anexo VIII - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Educação (SEED);
Anexo IX - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC);
Anexo X - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);
Anexo XI - Alocação de servidores na Secretaria de Estado das Cidades (SECID);
Anexo XII - Alocação de servidores na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL);
Anexo XIII - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);
Anexo XIV - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
Anexo XV - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Esporte (SEES);
Anexo XVI - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);
Anexo XVII - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Julia Cristina Lis	046.xxx.xxx-x0	Administrador
Pillar Muzillo	079.xxx.xxx-x2	Administrador
Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica	075.xxx.xxx-x9	Administrador
Debora Schwind e Santos de Lima	043.xxx.xxx-x6	Contador
Mayra Alves Donato	107.xxx.xxx-x4	Engenheiro Civil
Wellington Bettini	046.xxx.xxx-x4	Engenheiro Mecânico
Cleverson da Silva	776.xxx.xxx-x0	Profissional de Tecnologia da Informação
Monica Pereira Forte	107.xxx.xxx-x7	Profissional de Tecnologia da Informação

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fabiana Fatima Souza de Lara	035.xxx.xxx-x6	Administrador
Isteis Soares	065.xxx.xxx-x6	Administrador
Luiz Fernando Bordignon	026.xxx.xxx-x4	Administrador

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores no Instituto Água e Terra (IAT)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Alex José Vendrame	052.xxx.xxx-x1	Administrador
Amanda Dias Guimaraes Moscardi	096.xxx.xxx-x5	Administrador
Amilton Carvalho Pacheco	078.xxx.xxx-x4	Administrador
Bruno Rafael de Souza Zanato	053.xxx.xxx-x9	Administrador
Caroline Lira de Mari	097.xxx.xxx-x0	Administrador
Elenice Kuester	041.xxx.xxx-x6	Administrador
Gislaine Karoline Jablonski	094.xxx.xxx-x0	Administrador
Hernani Klein	855.xxx.xxx-x9	Administrador
Jaquiceli Larroza Chafer	039.xxx.xxx-x0	Administrador
Luis Fernando dos Santos Marineli	106.xxx.xxx-x7	Administrador
Luiz Augusto da Cunha Guimarães	006.xxx.xxx-x1	Administrador
Luiz Fernando Alves Batista	104.xxx.xxx-x4	Administrador
Marcos Rabelo	055.xxx.xxx-x5	Administrador
Pedro Henrique Bulyk Veiga	096.xxx.xxx-x7	Administrador
Raquel Biscaia Adão	029.xxx.xxx-x3	Administrador
Renato de Souza	073.xxx.xxx-x0	Administrador
Sidnei Fortunato da Silva	979.xxx.xxx-x4	Administrador
Vanessa Pryzbeuka Zaboroski	049.xxx.xxx-x2	Administrador
Perla Juliana Basso Baia	094.xxx.xxx-x8	Contador
Sara Silva Lima Dal-Comuni	071.xxx.xxx-x6	Contador
Anderson Luiz Straub	640.xxx.xxx-x2	Economista
Daniel Maciel Mendes	012.xxx.xxx-x9	Economista
Amanda Tayara Ribeiro da Silva	094.xxx.xxx-x7	Engenheiro Ambiental
Bruna Dich	081.xxx.xxx-x6	Engenheiro Ambiental
Camila Marin Stinghen	092.xxx.xxx-x6	Engenheiro Ambiental
Clara Gabrieli Peres Marques	062.xxx.xxx-x9	Engenheiro Ambiental
Fernanda Roberta Anklam	090.xxx.xxx-x8	Engenheiro Ambiental
Gabriela Salles Tsay	053.xxx.xxx-x4	Engenheiro Ambiental
Gabriela Teixeira Sucupira	149.xxx.xxx-x9	Engenheiro Ambiental
Guilherme Rossi Silva	484.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental
Helison Daniel Praczun	080.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Jessica Gonçalves Martins	406.xxx.xxx-x8	Engenheiro Ambiental
João Cezar Souza Cardoso	012.xxx.xxx-x8	Engenheiro Ambiental
Jonar Johannes Roth	081.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental
Juliana Vieira Schulomei	106.xxx.xxx-x8	Engenheiro Ambiental
Junio da Silva Luiz	281.xxx.xxx-x6	Engenheiro Ambiental
Karina Garcia Sutile Farias	095.xxx.xxx-x6	Engenheiro Ambiental
Luiza Scarpim	085.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental
Maria Marta Vaz Zanoni Rodrigues	059.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental
Mariana Menoncin	090.xxx.xxx-x5	Engenheiro Ambiental
Mariane Viviurka Fernandes	087.xxx.xxx-x0	Engenheiro Ambiental
Mayara Cordeiro de Campos Silva	088.xxx.xxx-x2	Engenheiro Ambiental
Mirelly Lacerda Pinheiro	075.xxx.xxx-x4	Engenheiro Ambiental
Pauline Gottstein Neitzke	096.xxx.xxx-x2	Engenheiro Ambiental
Rita de Cassia Alencar dos Santos	090.xxx.xxx-x3	Engenheiro Ambiental
Tatiana Maria Barros Reis da Cruz Santos	322.xxx.xxx-x2	Engenheiro Ambiental
Ana Luiza Bandeira Ito	046.xxx.xxx-x0	Engenheiro Cartógrafo
Eduardo Farias da Rocha Ferrarini	062.xxx.xxx-x2	Engenheiro Cartógrafo
Gabriel Campigoto	081.xxx.xxx-x3	Engenheiro Cartógrafo
Bethania Camargo	094.xxx.xxx-x3	Engenheiro Civil
Carlos Henrique Reghin Dias	086.xxx.xxx-x5	Engenheiro Civil
Everson Luiz Mendes	049.xxx.xxx-x6	Engenheiro Civil
Jakeline Loureiro	098.xxx.xxx-x3	Engenheiro Civil
Jozeli Kazmierczak Soares	054.xxx.xxx-x4	Engenheiro Civil
Larissa Cirino Milani	044.xxx.xxx-x8	Engenheiro Civil
Luciano Pereira Fernandes	006.xxx.xxx-x1	Engenheiro Civil
Mateus Bilyk	099.xxx.xxx-x4	Engenheiro Civil
Michelle de Lima Rodrigues Gerke	091.xxx.xxx-x5	Engenheiro Civil
Thiago Marcinko Pauliv	054.xxx.xxx-x0	Engenheiro Civil
Vania Maria Staut	016.xxx.xxx-x2	Engenheiro Civil
Vinicius de Souza Ribeiro	077.xxx.xxx-x6	Engenheiro Civil
Tiago Aroxa Veiga	081.xxx.xxx-x0	Engenheiro de Pesca
Alexandre Sorbara	054.xxx.xxx-x2	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Paula Soares Schluter	081.xxx.xxx-x6	Fiscal de Meio Ambiente
Claudio Tsuyoshi Ushiwata	736.xxx.xxx-x5	Fiscal de Meio Ambiente
Jaqueline Rodrigues dos Santos	816.xxx.xxx-x0	Fiscal de Meio Ambiente
Julio Vinicius Oliveira Pereira	089.xxx.xxx-x2	Fiscal de Meio Ambiente
Leo Carli Neto	008.xxx.xxx-x6	Fiscal de Meio Ambiente
Natali Calderari	088.xxx.xxx-x7	Fiscal de Meio Ambiente
Nathalia de Brito Martins	066.xxx.xxx-x0	Fiscal de Meio Ambiente
Nicole Antunes Campos	123.xxx.xxx-x8	Fiscal de Meio Ambiente
Pollyana Boletti	009.xxx.xxx-x4	Fiscal de Meio Ambiente
Sarah Dall'agnol Triacca	085.xxx.xxx-x7	Fiscal de Meio Ambiente
Silvio Mika Junior	103.xxx.xxx-x0	Fiscal de Meio Ambiente
Zilda Romanovski	004.xxx.xxx-x7	Fiscal de Meio Ambiente

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Roberto Pacheco dos Santos	139.xxx.xxx-x3	Economista

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fabiane Cristina Teixeira Gomes	055.xxx.xxx-x5	Contador
Vanessa Abt Ramos	043.xxx.xxx-x0	Contador

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Sandro Henrique Gonçalves Pinto	765.xxx.xxx-x7	Economista
Gabriel Moraes de Castro	095.xxx.xxx-x8	Profissional de Tecnologia da Informação

Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Weliton Peroni Santos	019.xxx.xxx-x9	Técnico de Manejo e Meio Ambiente

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Alessandro Akym Macarini	104.xxx.xxx-x3	Administrador
Luciana Lanzoni Menges	764.xxx.xxx-x8	Administrador
Waldemir Dias da Silva	016.xxx.xxx-x0	Administrador
Marco Antonio de Souza Ferreira	111.xxx.xxx-x3	Contador
Murilo Maçaneiro Schroeder	077.xxx.xxx-x1	Profissional de Tecnologia da Informação

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Educação (SEED)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Alex Ribeiro Ananias	071.xxx.xxx-x7	Administrador
Marindia de Almeida Luciano	068.xxx.xxx-x6	Administrador
Simone Grubba Hartin	803.xxx.xxx-x1	Administrador
William Manoel Sescatto	041.xxx.xxx-x0	Administrador
Donovan Felipe Fernandes de Oliveira	070.xxx.xxx-x8	Contador
Henriete Martineli	053.xxx.xxx-x6	Contador
João Paulo Sotocorno Andrade	093.xxx.xxx-x6	Contador
Jonathan Aparecido Reis Nagy	075.xxx.xxx-x8	Contador
Marina Missako Hashimoto Fucuda	030.xxx.xxx-x0	Contador
Paulo Rogerio Liones da Silva	071.xxx.xxx-x8	Contador
Aline Paula Pitol	068.xxx.xxx-x3	Engenheiro Civil
Lucas dos Santos Batista	070.xxx.xxx-x9	Engenheiro Civil
Danillo de Oliveira	068.xxx.xxx-x3	Profissional de Tecnologia da Informação
Marcos Damascena Scheidt	125.xxx.xxx-x9	Profissional de Tecnologia da Informação
Wagner Rufino dos Santos	036.xxx.xxx-x1	Profissional de Tecnologia da Informação

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Eduarda Vitoria Santos de Oliveira Kawasaki	118.xxx.xxx-x7	Administrador
Josimar Santiago Alves	054.xxx.xxx-x8	Administrador
Lucas Cordeiro Wagner	088.xxx.xxx-x7	Administrador
Luciano de Matos Gomes	107.xxx.xxx-x0	Administrador
Wilson Roberto de Freitas Sensi	720.xxx.xxx-x7	Administrador
Daniel Nojima	797.xxx.xxx-x5	Economista
Gabriel Evangelista	010.xxx.xxx-x1	Economista

ANEXO X DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriele Formizani	087.xxx.xxx-x1	Administrador
Amanda Pryscila dos Santos Xavier da Silva	069.xxx.xxx-x7	Administrador
Andre Filipe Alfaiate Baptista	014.xxx.xxx-x0	Administrador
Dionathan Jayme Queiroz	009.xxx.xxx-x1	Administrador
Paula Resende Mendes	091.xxx.xxx-x6	Administrador
Rian da Silva Xavier	120.xxx.xxx-x4	Administrador
Suelen Carneiro Franco	063.xxx.xxx-x2	Administrador
Vania Pedroso Alves	042.xxx.xxx-x8	Administrador
Willian Ryuichi Mikami	067.xxx.xxx-x0	Administrador
Fabiane Bardemaker Batista	061.xxx.xxx-x5	Bibliotecário
Renato Carlos Gonçalves	029.xxx.xxx-x3	Bibliotecário
Davi Beringer Veit	056.xxx.xxx-x4	Profissional de Tecnologia da Informação

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Andressa Poliana Cechetto	046.xxx.xxx-x2	Administrador
Claudinir Pilchbiski Lima	870.xxx.xxx-x8	Administrador
Elton de Barros Braga	169.xxx.xxx-x1	Administrador
Rafael Vinicius Bosi Toczek	051.xxx.xxx-x0	Contador
César Mateus Schumacher Lompa	100.xxx.xxx-x4	Engenheiro Civil
Dayane Mottin de Oliveira	069.xxx.xxx-x0	Engenheiro Civil
Dayelle Karine Fróis	039.xxx.xxx-x6	Engenheiro Civil
Diego Fausto Portela	066.xxx.xxx-x7	Engenheiro Civil
Diego Ribeiro Pinto de Castro	014.xxx.xxx-x9	Engenheiro Civil
Igor Alipio Bresola Carabolante	106.xxx.xxx-x1	Engenheiro Civil
Jose Vinicius dos Santos	091.xxx.xxx-x6	Engenheiro Civil
Luiz Gustavo Pittarello dos Santos	069.xxx.xxx-x4	Engenheiro Civil
Tatiane Nascimento Motta	437.xxx.xxx-x3	Engenheiro Civil
Lucas Henrique Schanhuk	055.xxx.xxx-x6	Engenheiro Mecânico

ANEXO XII DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)

Cargo: Agente Profissional

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cleverson Vieira Rodrigues	101.xxx.xxx-x9	Administrador
Suely Mendes Nunes	015.xxx.xxx-x3	Profissional de Tecnologia da Informação

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcia Vanessa Formiga Lopes	838.xxx.xxx-x3	Contador

ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Caroline Santana dos Santos	083.xxx.xxx-x1	Administrador
Marcio Ferreira Lopes	030.xxx.xxx-x0	Administrador
Welinton Troyner	054.xxx.xxx-x5	Administrador

ANEXO XV DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Esporte (SEES)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Bernardo Pancheski Mayer	121.xxx.xxx-x4	Administrador
Liliane Marcondes	081.xxx.xxx-x7	Administrador

ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Hérico Caixeta Rodrigues	104.xxx.xxx-x0	Economista

ANEXO XVII DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.839/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Evaldo Nunes dos Santos	763.xxx.xxx-x7	Administrador
Joseane Domareski Ribeiro	020.xxx.xxx-x1	Administrador
Karina Aparecida Silva Rodrigues	023.xxx.xxx-x3	Administrador
Marco Antonio Omura	612.xxx.xxx-x0	Administrador
Michelle Holler	098.xxx.xxx-x3	Administrador
Raquel Gilber	073.xxx.xxx-x0	Administrador
Rita de Cassia Souza Araujo de Jesus	646.xxx.xxx-x2	Administrador
Sandra da Silva Nascimento Agostinho	015.xxx.xxx-x8	Administrador
Taiana Oliveira	041.xxx.xxx-x2	Administrador

Protocolo 131155/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.152815/26, Pensão por morte, Protocolo 26.518.199-6. Segurado: ANTONIO GOMES, CPF 23298715972 - LF 1. Embasamento legal: Autos nº 0007836-62.2022.8.16.0024, transitado em julgado na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Beneficiário: ELIANE ALVES DE ALMEIDA GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.441,33. Total do Benefício R$ 4.441,33

Ato n.152817/26, Pensão por morte, Protocolo 26.461.599-2. Segurado: RUDERICO RODRIGUES SERRA, CPF 13459040882 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CECILIA MARIA DE JESUS VILLANI SERRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 19.790,74. Total do Benefício R$ 19.790,74

Ato n.152819/26, Pensão por morte, Protocolo 25.572.157-7. Segurado: MARIA APARECIDA TUCCI NOGUEIRA, CPF 85845418968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5.189,64. Total do Benefício R$ 5.189,64

Ato n.152822/26, Pensão por morte, Protocolo 26.469.518-0. Segurado: RAQUEL MENDES GASPAR, CPF 56394489972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MANOEL JURANDIR LIQUES GASPAR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5.822,13. Total do Benefício R$ 5.822,13

Ato n.152826/26, Pensão por morte, Protocolo 26.343.188-0. Segurado: APPARECIDO NERI DANIEL, CPF 01045784915 - LF 31. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SHIRLEY MARTOS DANIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.002,75. Total do Benefício R$ 2.002,75

Ato n.152833/26, Pensão por morte, Protocolo 26.316.561-6. Segurado: CARLOS ALEXANDRE MORIGI PEREIRA, CPF 03630698956 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: LUCIANA DE CASTRO, Cônjuge, Cota 33,33%, Valor R$ 907,90;PEDRO DE CASTRO PEREIRA, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Valor R$ 908,17;DANILO DE CASTRO PEREIRA, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Valor R$ 907,90. Total do Benefício R$ 2.723,97

Ato n.152834/26, Pensão por morte, Protocolo 26.316.561-6. Segurado: CARLOS ALEXANDRE MORIGI PEREIRA, CPF 03630698956 - LF 90. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: LUCIANA DE CASTRO, Cônjuge, Cota 33,33%, Valor R$ 749,79;PEDRO DE CASTRO PEREIRA, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Valor R$ 750,01;DANILO DE CASTRO PEREIRA, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Valor R$ 749,79. Total do Benefício R$ 2.249,59

Ato n.152839/26, Pensão por morte, Protocolo 26.063.916-1. Segurado: NEUZA TESSEROLI FRANCA, CPF 72263539972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO TESSEROLI FRANÇA, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R$ 5.747,03. Total do Benefício R$ 5.747,03

Ato n.152840/26, Pensão por morte, Protocolo 26.063.916-1. Segurado: NEUZA TESSEROLI FRANCA, CPF 72263539972 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO TESSEROLI FRANÇA, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R$ 3.839,69. Total do Benefício R$ 3.839,69

Ato n.152845/26, Pensão por morte, Protocolo 25.987.577-3. Segurado: SEIVONEI BRUGNEROTTO, CPF 55418074920 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALDERICO BRUGNEROTTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.940,75. Total do Benefício R$ 4.940,75

Ato n.152847/26, Pensão por morte, Protocolo 26.457.600-8. Segurado: LEA GALVAO COSTA, CPF 60597097968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARGEMIRO SOARES COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 10.207,94. Total do Benefício R$ 10.207,94

Ato n.152851/26, Pensão por morte, Protocolo 26.265.679-9. Segurado: ENELDE ELENA PIACESKI, CPF 68076150949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DARCI PEDRO PIACESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.924,90. Total do Benefício R$ 2.924,90

Ato n.152852/26, Pensão por morte, Protocolo 26.265.679-9. Segurado: ENELDE ELENA PIACESKI, CPF 68076150949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DARCI PEDRO PIACESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 981,33. Total do Benefício R$ 981,33

Ato n.152856/26, Pensão por morte, Protocolo 26.535.550-1. Segurado: JOSE ANTONIO APOLINARIO, CPF 15812391904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA DOS SANTOS APOLINARIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.042,53. Total do Benefício R$ 4.042,53

Ato n.152862/26, Pensão por morte, Protocolo 26.337.314-6. Segurado: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA, CPF 57151890982 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: TIAGO LOPES PEREIRA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 1.205,33;VRADIMIR PEREIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 1.205,33. Total do Benefício R$ 2.410,66

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Protocolo 131616/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.152863/26, Pensão por morte, Protocolo 26.363.652-0. Segurado: KAUA GABRIEL DARODDA MAGIONI, CPF 04423765969 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: CAMILLA PASTORE ANIZELLI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 3.617,78;PAULO GABRIEL PASTORE MAGIONI, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 3.617,78. Total do Benefício R$ 7.235,56

Ato n.152865/26, Pensão por morte, Protocolo 25.481.720-1. Segurado: JOSE GUILHERME XAVIER MILANEZI, CPF 01902883969 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FERNANDA TAVARES MILANEZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 9.010,19. Total do Benefício R$ 9.010,19

Ato n.152969/26, Pensão por morte, Protocolo 26.427.352-8. Segurado: VANDERLEIA FEREIRA, CPF 04563466948 - LF 90. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVO PAULO FANK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.346,22. Total do Benefício R$ 1.346,22

Ato n.152970/26, Pensão por morte, Protocolo 26.427.352-8. Segurado: VANDERLEIA FEREIRA, CPF 04563466948 - LF 91. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVO PAULO FANK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.246,38. Total do Benefício R$ 1.246,38

Ato n.152971/26, Pensão por morte, Protocolo 26.444.140-4. Segurado: GENALDO IZIDIO DA SILVA, CPF 25624326904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EVANIR DE SOUZA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6.266,43. Total do Benefício R$ 6.266,43

Ato n.152975/26, Pensão por morte, Protocolo 26.379.696-9. Segurado: LAURINEIDA DE MELO, CPF 50649817915 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRAQUE RIBEIRO DE MELO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.475,99. Total do Benefício R$ 4.475,99

Ato n.152976/26, Pensão por morte, Protocolo 26.288.815-0. Segurado: ANA SILMARA ZIELINSKI, CPF 07222899952 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Convivente, Cota 33,33%, Valor R$ 790,73;JULIA FERREIRA DE SOUZA, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Valor R$ 790,73;SOFIA FERREIRA DE SOUZA, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Valor R$ 790,96. Total do Benefício R$ 2.372,42

Ato n.152980/26, Pensão por morte, Protocolo 24.995.226-5. Segurado: LINEU DE PAULA, CPF 15759970968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DALMINA NEVES DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.738,95. Total do Benefício R$ 2.738,95

Ato n.152988/26, Pensão por morte, Protocolo 25.452.381-0. Segurado: EVERLI DO ROCIO SILVEIRA, CPF 03105358919 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SÉRGIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 4.183,15. Total do Benefício R$ 4.183,15

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Protocolo 131635/2026



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **431**, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Ventania.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 023/ 2017, da Prefeitura Municipal de Ventania.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Ventania	Lucélia Belkeman	5840	Prefeitura Municipal	14.504.203-8

Portaria nº 431
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Arapoti.
Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.
Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.
Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 073, de 29 de março de 2017.
Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 131102/2026

PORTARIA Nº **439**, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Campo Mourão, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade a Lei Est. nº 22.207 de 04 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LOSANI PEROTTI**, RG nº 4.XXX.984-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Campo Mourão, no período de 16/11/2026 a 25/11/2026, em substituição ao servidor

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI, RG n° 13.XXX.280-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 131278/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 113/2026/AMEP

EMENTA: **Altera a Portaria nº 75/2025, que designa a Gestão e Fiscalização e respectiva Equipe de Acompanhamento e Apoio do Termo de Cooperação nº 03/2025, firmado com o Instituto Água e Terra - IAT e a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto n° 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo n° 20.952.459-7.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso II do art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, *inscrito no CPF nº 066.xxx.xxx-06, para atuar como Fiscal.*"

Art. 2° Alterar os incisos I e II do art. 2°, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I. Francielli Hang Telli*, inscrita no CPF nº 083.xxx.xxx-60, para atuar como Gestora substituta*;"

"II. Andressa Sueli Trindade, *inscrita no CPF nº 085.xxx.xxx-40, para atuar como Fiscal substituta.*"

Art. 3° Atualizar a Equipe de Acompanhamento e Apoio para atendimento dos objetivos do Termo de Cooperação nº 03/2025, com a nova lista sendo a seguinte:

I. Raul de Oliveira Gradovski, inscrito no CPF n° 050.xxx.xxx-18;
II. Millena Ribeiro dos Reis, inscrita no CPF n° 095.xxx.xxx-31;
III. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, inscrito no CPF n° 066.xxx.xxx-06;
IV. **Francielli Hang Telli**, inscrita no CPF nº 083.xxx.xxx-60;
V. Gustavo Batista Machado, inscrito no CPF nº 087.xxx.xxx-47;
VI. Monique D'Almeida **Brantes**, inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-73;
VII. Andressa Sueli Trindade, inscrita no CPF nº 085.xxx.xxx-40;
VIII. Carla Gerhardt, inscrita no CPF nº 962.xxx.xxx-63;
IX. Eduardo Celezinski, inscrito no CPF nº 065.xxx.xxx-93;
X. Daniel Pereira Schwab, inscrito no CPF nº 090.xxx.xxx-06.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2026.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

Protocolo 131159/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 270/2026-SETI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto n º 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA:
I - ROBERTO TAKESHI NARA, CPF nº 034.xxx.xxx-28, na condição de Presidente;
II - GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES, CPF nº 896.xxx.xxx-34, na condição de membro titular;
III - CLEVERSON RODRIGO DA SILVA, CPF nº 053.xxx.xxx-03, na condição de membro titular;
IV - PAULO EDUARDO MACHADO GONÇALVES PINTO, CPF nº 090.xxx.xxx-46, na condição de membro titular;
V - PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO, CPF nº 093.xxx.xxx-61, na condição de membro titular;
VI - MARIANA LUZ DE ARAÚJO, CPF nº 125.xxx.xxx-43, na condição de membro titular.

Art. 3º Ficam revogadas:
I - a Portaria SETI nº 145, de 18 de outubro de 2021;
II - a Resolução SETI nº 066, de 12 de junho de 2024;
III - a Resolução SETI nº 188, de 27 de agosto de 2024;
IV - a Resolução SETI nº 102, de 21 de maio de 2025; e
V - a Resolução SETI nº 003, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Protocolo 131294/2026

RESOLUÇÃO Nº 271/2026-SETI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Inventário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto n º 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a Comissão de Inventário.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário:
I - ROBERTO TAKESHI NARA, CPF nº 034.xxx.xxx-28, na condição de Presidente;
II - GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES, CPF nº 896.xxx.xxx-34, na condição de membro titular;
III - PAULO EDUARDO MACHADO GONÇALVES PINTO, CPF nº 090.xxx.xxx-46, na condição de membro titular;
IV - CLEVERSON RODRIGO DA SILVA, CPF nº 053.xxx.xxx-03, na condição de membro titular;
V - PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO, CPF nº 093.xxx.xxx-61, na condição de membro titular; e
VI - MARIANA LUZ DE ARAÚJO, CPF nº 125.xxx.xxx-43, na condição de membro titular.

Art. 3º Ficam revogadas:
I - a Portaria SETI nº 135, de 5 de outubro de 2021;
II - a Resolução SETI nº 091, de 12 de junho de 2024;
III - a Resolução SETI nº 187, de 27 de agosto de 2024;
IV - a Resolução SETI nº 100, de 21 de maio de 2025; e
V - a Resolução SETI nº 001, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Protocolo 131296/2026

RESOLUÇÃO Nº 272/2026-SETI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Inservibilidade/ Desnecessidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto n º

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.497, de 24 de outubro de 2022, e no art. 18, § 5º, do Decreto nº 2.819, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade:
I - ROBERTO TAKESHI NARA, CPF nº 034.xxx.xxx-28, na condição de Presidente;
II - GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES, CPF nº 896.xxx.xxx-34, na condição de membro titular;
III - CLEVERSON RODRIGO DA SILVA, CPF nº 053.xxx.xxx-03, na condição de membro titular;
IV - PAULO EDUARDO MACHADO GONÇALVES PINTO, CPF nº 090.xxx.xxx-46, na condição de membro titular;
V - PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO, CPF nº 093.xxx.xxx-61, na condição de membro titular; e
VI - MARIANA LUZ DE ARAÚJO, CPF nº 125.xxx.xxx-43, na condição de membro titular.
Art. 3º Ficam revogadas:
I - a Portaria SETI nº 135, de 5 de outubro de 2021;
II - a Resolução SETI nº 091, de 12 de junho de 2024;
III - a Resolução SETI nº 187, de 27 de agosto de 2024;
IV - a Resolução SETI nº 101, de 21 de maio de 2025; e
V - a Resolução SETI nº 002, de 9 de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Protocolo 131298/2026



UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2372/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1912/2026** **Pregão Eletrônico nº 110/2025**
Contratada: **Artprojeto Comercio e Industria de Moveis LTDA**
Objeto: **Fornecimento de mobiliário em geral (cadeiras universitárias, cadeiras estofadas fixas, bancos de jardim, poltronas, mesa de estudo em grupo, armário guarda-volumes, entre outros)**

GESTOR
Servidor **Laudicena de Fátima Ribeiro** Matrícula **1205543** Unidade **Biblioteca Central** E-mail **laudi@uel.br**

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Cristielle Suzana Rodrigues de Paula Camilo** Matrícula **0313393** Unidade **Secretaria Administrativa** E-mail **cristielle@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Universidade Estadual de Londrina, **28 de setembro de 2026**.
FLÁVIO MARANHO DE LIMA
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 131432/2026

UEM

PORTARIA Nº 835/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, e o protocolo digital n° 26.624.701-0,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CLAUDENICE DEI TOS	527.XXX.XX- 15	PROFESSOR ASSOCIADO	01/08/2000 a 31/07/2005	21/09/2026	20/10/2026
INEZ VINCI SCHUENCK	851.XXX.XXX-68	AUXILIAR OPERACIONAL	24/09/2012 a 23/09/2017	25/09/2026	24/10/2026
MARCILIO H DE MIRANDA NETO	062.XXX.XXX-74	PROFESSOR TITULAR	21/12/2012 a 20/12/2017	01/10/2026	30/10/2026
MARCOS LUCIANO BRUSCHI	771.XXX.XXX-59	PROFESSOR ASSOCIADO	01/07/2009 a 30/06/2014	15/10/2026	13/11/2026
MARCOS ROBERTO DA SILVA	771.XXX.XXX-59	TECNICO DE MANUTENCAO	03/11/2009 a 02/11/2014	25/09/2026	24/10/2026
VALENTIM RICARDO JORDAO	570.XXX.XXX-53	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/04/2004 a 04/04/2009	13/10/2026	11/11/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELO ALVES DA SILVA	577.XXX.XXX-68	PROFESSOR ADJUNTO	02/06/2012 a 01/06/2017	13/10/2026	11/12/2026
SIDINEI SILVERIO DA SILVA	020.XXX.XXX-50	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2010 a 01/05/2015	12/10/2026	10/12/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELA CRISTINA B MERCENO	799.XXX.XXX-20	AUXILIAR DE LABORATORIO	10/03/2009 a 09/03/2014	01/10/2026	29/12/2026
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	542.XXX.XXX-20	MEDICO	21/12/2012 a 20/12/2017	13/10/2026	10/01/2027
MARINA MATICO ISHII	431.XXX.XXX-72	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/04/2007 a 09/04/2012	13/10/2026	10/01/2027
VALERIA NEVES D CAVALCANTI	898.XXX.XXX-53	PROFESSOR TITULAR	21/12/2007 a 20/12/2012	25/09/2026	23/12/2026
VILMA MEURER SELA	014.XXX.XXX-82	PROFESSOR ASSOCIADO	19/03/2013 a 18/03/2018	01/10/2026	29/12/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se. Maringá, 28 de setembro de 2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 131065/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A EMPRESA FISCALLI INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa Fiscalli Inteligência Tributária LTDA.	O presente Termo de Coo´peração temp or objetivo regular e formalizer as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n° 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	25/09/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

GABRIEL CARDOSO GALLI
Sócio

Protocolo 131639/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Centro Universitário Unifatecie.	O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela CONVENIADA, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da CONVENIADA.	28/09/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ainda com possibilidade de recisão com aviso prévio de 60 dias.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL
Representante

Protocolo 131655/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1414/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm, CPF 031.XXX.XXX-60, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio n° 407/2026 (CP 10/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1415/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera, CPF 349.XXX.XXX-74, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio n° 417/2026 (CP 10/2026), firmado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1416/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Evando Coelho Mendes, CPF 590.XXX.XXX-00, e Marcos Paulo Pontes dos Santos, CPF 069.XXX.XXX-81, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Fiscalli Inteligência Tributária LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1417/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Cristóvão de Oliveira Carraro, CPF 974.XXX.XXX-91, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio n° 410/2026 (CP 10/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1418/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Juliano Fabiano da Mota, CPF 041.XXX.XXX-65, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio n° 436/2026 (CP 10/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1437/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Valéria da Silva Munhos, CPF 050.XXX.XXX-64, e Itamar Pereira da Costa, CPF 737.XXX.XXX-04, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 8954/2026, firmado entre a Empresa Hera Licita LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1438/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Giulia Toledo de Sousa, CPF 478.XXX.XXX-58, e Itamar Pereira da Costa, CPF 737.XXX.XXX-04, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 9026/2026, firmado entre a Empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1439/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Giulia Toledo de Sousa, CPF 478.XXX.XXX-58, e Itamar Pereira da Costa, CPF 737.XXX.XXX-04, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 9027/2026, firmado entre a Empresa Ímpar Indústria de Papéis LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1440/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de setembro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Jamil Mamedio Bark, CPF 567.XXX.XXX-91, lotado no *Campus* de Curitiba I, no período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Missão oficial/ Trabalho, na cidade de Xangai/ China.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1441/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Cristina de Fatima Nogueira Migliori, CPF 016.XXX.XXX-03, e Daniane Lopes Casiano, CPF 094.XXX.XXX-44, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio Obrigatório, firmado entre o Centro Universitário Unifatecie e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 131529/2026

UEPG

Edital COSINPRO - Nº 2026.881
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAR
Portaria nº759, de 10 de outubro de 2025, publicada no DIOE nº12.012, em 21 de outubro de 2025. Portaria nº794, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOE nº12.025, em 7 de novembro de 2025. Portaria nº72, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DIOE nº12.094, em 26 de fevereiro de 2026.
SEI nº25.000070512-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto nos incisos VII e VIII do art. 113 da Lei Estadual nº 20.656/21, após tentativas frustradas de notificação pessoal do representante legal da empresa, por meio eletrônico e postal,

INTIMA

por meio deste EDITAL, a pessoa jurídica HMDS CONSTRUÇÕES LTDA, **CNPJ** nº19.584.873/0001- 17, por seu representante legalmente constituído, sobre o **ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RAZÕES FINAIS.**
Fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciando-se a contagem 3 dias após a publicação deste edital (Lei 20.656/21, art. 27,§ 3º, IV).
Para obter vistas do processo e/ou apresentar manifestação, a empresa poderá protocolar por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação através do site https://sei.uepg.br/.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente Edital de Intimação.
Ponta Grossa, 24 de setembro de 2026.
MARIA MAGDALENA RIBAS DÖLL
Presidente
MARCOS CALÇADA
Secretário
LUCIANA DA SILVA LEAL KAROLEWSKI
Membro

Protocolo 131610/2026

UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 11-COU/UNICENTRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regulamento do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU), aprovou, pelo Parecer nº 22-COU, de 11 de setembro de 2026, contido no Protocolo nº 21.610, de 20 de agosto de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), anexo a esta Resolução.
Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 11-COU/UNICENTRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, DA UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO
DO TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS, DA ABERTURA DOS TESTES SELETIVOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º A admissão de Professor Colaborador, na UNICENTRO, é realizada por meio de Teste Seletivo e visa preencher vagas nas áreas ou matérias dos Departamentos Pedagógicos, de acordo com o planejamento destes e dos Setores de Conhecimento.

Art. 2º Autorizado o Teste Seletivo pelo Conselho Universitário (COU), a Diretoria de Concursos e Avaliação (Dircoav), no prazo máximo de dez dias, expede edital abrindo inscrições.

§ 1º O prazo entre a abertura do Teste Seletivo e o início das inscrições não pode ser inferior a cinco dias úteis.

§ 2º O prazo entre o último dia de inscrições e o início das provas não pode ser inferior a quinze dias úteis.

Art. 3º A distribuição de vagas reservadas aos candidatos que se autodeclaram afrodescendentes (pretos e pardos) é realizada de modo que o percentual legal se aplique a todas as vagas ofertadas no Teste Seletivo, sendo que, depois de aplicado o percentual legal, o número de vagas efetivamente reservadas é distribuído de acordo com os critérios e sequência abaixo:

I - ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para candidatos que se autodeclaram afrodescendentes (pretos e pardos), ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste artigo;

II - as vagas remanescentes reservadas para candidatos que se autodeclaram afrodescendentes (pretos e pardos), que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

Parágrafo único. Para confirmação da condição de afrodescendente (preto e pardo), o candidato é avaliado por Comissão de Heteroidentificação, depois de seguidos os procedimentos de postagem dos documentos comprobatórios pertinentes, na forma do Edital de Abertura do certame.

Art. 4º A distribuição de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), é realizada de modo que o percentual legal se aplique a todas as vagas ofertadas no Teste Seletivo, sendo que depois de aplicado o percentual legal, o número de vagas efetivamente reservadas é distribuído seguindo a metodologia prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Para confirmação da condição de pessoa com deficiência, o candidato é avaliado pela Divisão de Perícia Médica do Estado do Paraná, ou órgão equivalente, depois de seguidos os procedimentos de postagem dos documentos comprobatórios pertinentes, na forma do Edital de Abertura do certame.

Art. 5º No edital de abertura de Teste Seletivo constam os seguintes itens:

I - local, data e horários para as inscrições;

II - documentação exigida;

III - requisitos para inscrição;

IV - valor da taxa de inscrição;

V - tipos de provas;

VI - data de realização das provas;

VII - normas básicas para a realização das provas;

VIII - áreas ou matérias abertas por meio do Teste Seletivo, com respectivos requisitos de ingresso;

IX - número de vagas;

X - regime de trabalho;

XI - orientações aos candidatos.

Art. 6º A inscrição para o Teste Seletivo é efetuada via internet na página da UNICENTRO e sua confirmação fica condicionada:

I - ao pagamento da taxa, mediante boleto bancário gerado no ato da inscrição via internet, exceto nos casos de isenção de taxa de inscrição concedida legalmente;

II - à entrega dos documentos exigidos, conforme o estabelecido neste Regulamento e nos respectivos editais de abertura.

§ 1º Os documentos necessários à confirmação da inscrição são entregues via protocolo digital, até a data prevista para essa finalidade e de acordo com as orientações complementares dispostas em edital de abertura.

§ 2º A participação do candidato no Teste Seletivo fica condicionada à homologação da inscrição.

Art. 7º São documentos necessários para a efetivação da inscrição:

I - requerimento de inscrição, assinado pelo candidato;

II - uma fotografia 3x4, recente, digitalizada e inserida em campo próprio no requerimento de inscrição;

III - declaração firmada pelo candidato de que aceita as normas do Teste Seletivo;

IV - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção de taxa de inscrição concedida legalmente;

V - digitalização da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;

VI - digitalização do Título de Eleitor e do(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação das obrigações eleitorais;

VII - se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal;

VIII - Anexo III devidamente preenchido, acompanhado de *Curriculum Vitae* com digitalização dos documentos comprobatórios organizados de acordo com a ordem do referido anexo.

Parágrafo único. O Edital de Abertura do certame especifica o momento oportuno para postagem de documentos para os candidatos solicitarem e confirmarem a condição de afrodescendentes (pretos e pardos) ou de pessoas com deficiência.

Art. 8º O requerimento de inscrição do candidato que não preencher os requisitos legais e regimentais é indeferido pela Dircoav, mediante divulgação em edital.

§ 1º Ao candidato que tiver a inscrição indeferida fica ressalvado o direito de recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital em que conste o indeferimento da inscrição.

§ 2º A Dircoav emite os editais de homologação e de indeferimento das inscrições, assim como o edital de convocação dos candidatos para as provas do Teste Seletivo.

§ 3º Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos nos incisos do art. 7º, após a formalização do protocolo de inscrição.

Art. 9º Cabe à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) designar uma Comissão Especial de Julgamento para análise de impugnações ao edital de abertura e dos recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar e ao indeferimento de documento para ingresso na função.

Parágrafo único. A Dircoav, ao receber o parecer da Comissão Especial de Julgamento, expede edital de resultado de recurso, em prazo não superior a quinze dias úteis.

CAPÍTULO II
DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 10. Para a avaliação dos candidatos cujas inscrições forem deferidas para uma mesma área ou matéria, a banca examinadora é indicada pelo Departamento e designada pela Dircoav, a qual é composta por professores com titulação igual ou superior à maior titulação entre os candidatos.

§ 1º O Departamento, em reunião realizada com presença exclusiva de professores efetivos, com registro em Ata de Reunião do Conselho Departamental, designa banca composta por professores efetivos, sendo vedada a participação de professores contratados por tempo determinado, de modo que não existam os seguintes vínculos entre membros e candidatos:

I - ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em até o terceiro grau;

II - ter sido orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

III - ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas na graduação ou especialização, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores;

IV - ter sido autor ou coautor de publicações técnico-científicas ou produções artístico-culturais, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores;

V - que integre ou tenha integrado, com o candidato, equipe de execução de projeto de pesquisa/extensão, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores.

§ 2º A composição de cada banca examinadora e o dia de sua instalação para início das provas do Teste Seletivo são divulgados em edital publicado pela Dircoav.

§ 3º A Dircoav pode alterar a composição da banca, identificados os vínculos mencionados no § 1º, ou irregularidades devidamente comprovadas.

§ 4º Nos casos de impedimento e/ou suspeição de membro da banca, referentes aos vínculos dispostos nos incisos I a V, do § 1º, deste artigo, cabe aos candidatos inscritos recurso à Dircoav, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital de bancas examinadoras, com indicação de fato concreto que justifique o pedido de impedimento e/ou suspeição.

§ 5º As bancas examinadoras para a avaliação dos candidatos de que trata o *caput* são constituídas por três membros efetivos e um suplente, pertencentes ao Magistério do Ensino Superior.

§ 6º É permitido em cada banca examinadora um docente com formação na área de Educação para avaliação didática.

§ 7º Docentes aposentados, que integraram a carreira do Magistério do Ensino Superior, podem compor banca examinadora de Teste Seletivo.

§ 8º Docentes efetivos da UNICENTRO afastados para qualificação, capacitação, licença sabática ou licença especial podem compor banca examinadora de Teste Seletivo, mediante apresentação de carta de intenção assinada pelo respectivo docente, conforme Anexo VII, deste Regulamento.

§ 9º Fica vedada a participação, em banca examinadora de Teste Seletivo, de docente da UNICENTRO que esteja em licença médica ou maternidade/paternidade.

§ 10. Na hipótese de desistência ou ausência de membro de banca examinadora, após a divulgação do edital de convocação da banca, a substituição pelo suplente é automática.

§ 11. Em caso de força maior, pode ocorrer a substituição de membro de banca examinadora durante a aplicação das provas, sem prejuízo às provas realizadas antes da substituição de membros.

§ 12. As bancas examinadoras somente podem instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros efetivos.

§ 13. Na composição das bancas examinadoras, são priorizados professores efetivos lotados na UNICENTRO.

§ 14. Membros externos à UNICENTRO podem compor a banca examinadora, desde que haja motivação e disponibilidade orçamentária, recebendo esses membros pró-labore e sendo custeados deslocamento, alimentação e pousada, nos limites da legislação em vigor.

§ 15. Os membros de banca examinadora efetivamente designados por meio de edital assinam termo de compromisso, do qual constará:

a) a declaração de que participará da seleção;

b) a declaração de que está ciente do tratamento de dados pessoais decorrentes do processo de filmagem da Prova Didática;

c) a confirmação de que não têm, com candidatos inscritos, nenhum dos vínculos dispostos nos incisos I a V, do § 1º, deste artigo.

§ 16. Os candidatos se comprometem a acompanhar a composição das bancas examinadoras publicada em edital, comunicando, no prazo de impugnação especificado no § 4º, os vínculos dispostos nos incisos I a V, do § 1º, deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Art. 11. As provas do Teste Seletivo são realizadas obedecendo ao prazo mínimo de quinze dias úteis após o término das inscrições.

Art. 12. As provas são realizadas de acordo com edital de convocação dos candidatos, em que consta:

I - relação dos habilitados;

II - natureza das provas;

III - data, horário e local de realização das provas.

Art. 13. A avaliação dos candidatos ao Teste Seletivo é efetuada por meio das seguintes provas:

I - Prova Didática; e

II - Prova de Títulos.

Parágrafo único. Os formulários para avaliação da Prova Didática e da Prova de Títulos, a serem utilizados no Teste Seletivo, constam dos Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 14. A Prova Didática, de caráter público, avalia a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino.

§ 1º A Prova Didática consta de uma aula por um período compreendido entre quarenta e cinquenta minutos sobre o ponto sorteado.

§ 2º Após a aula pode haver arguição pela banca examinadora.

§ 3º A Prova Didática é realizada perante a banca examinadora, na ordem de sorteio dos candidatos a ser realizado em sessão pública, por área ou matéria, a ocorrer depois de julgados os recursos contra indeferimento de inscrição.

§ 4º Áreas ou matérias que tiverem o mesmo número de candidatos convocados para a Prova Didática podem fazer parte do mesmo sorteio para definir a ordem disposta no parágrafo anterior.

§ 5º A Prova Didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Dircoav, devendo ficar armazenado pelo prazo de, no mínimo, um ano a contar da homologação do resultado final.

§ 6º A Dircoav está autorizada a emitir edital de convocação para a Prova Didática, de modo que torne operacional a utilização das filmadoras em todas as salas disponíveis e áreas ou matérias do Teste Seletivo, mesmo que para isso seja necessário realizar as provas didáticas em dias distintos.

§ 7º Cabe ao Conselho Departamental que abriga a vaga elaborar o programa de conteúdos com uma lista de oito pontos, sugerindo a bibliografia básica pertinente, aprovado em Ata do Conselho Departamental.

§ 8º O ponto da Prova Didática, idêntico para todos os candidatos da mesma área ou matéria, é sorteado dentre os oito pontos do programa, no dia, horário e plataforma constantes de edital.

§ 9º Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática são de responsabilidade e de escolha do candidato, podendo ser disponibilizados pela Instituição, de acordo com suas possibilidades.

§ 10. Na Prova Didática é vedada a presença dos candidatos concorrentes.

§ 11. A Prova Didática para línguas estrangeiras é desenvolvida no idioma da área ou matéria em questão.

§ 12. A Prova Didática para a área ou matéria de Libras é desenvolvida em Libras.

§ 13. São tolerados cinco minutos de atraso, a partir do momento em que um membro da banca se dirige à porta da sala onde está ocorrendo a prova didática e faz o chamamento do candidato, estando eliminado o candidato que ultrapassar esse tempo.

§ 14. O chamamento de que trata o parágrafo anterior ocorre conforme horário previsto em edital ou posteriormente a esse horário, a depender do andamento das provas anteriores.

§ 15. É eliminado o candidato cujo tempo de aula não estiver no período compreendido entre os quarenta e cinquenta minutos de que trata o § 1º.

§ 16. O plano de aula é obrigatório e deve ser apresentado pelo candidato à banca examinadora no início de sua Prova Didática, sob pena de desclassificação.

§ 17. É eliminado o candidato que não abordar o tema do ponto sorteado, de acordo com o parecer fundamentado da banca examinadora

Art. 15. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, é realizada em sessão reservada da banca avaliadora, de acordo com o Anexo III, deste Regulamento.

§ 1º Apenas os candidatos aprovados na Prova Didática, na forma do art. 16, têm seus títulos avaliados.

§ 2º A nota da Prova de Títulos é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria, multiplicado por dez.

§ 3º São consideradas cinco casas decimais no cálculo da nota da Prova de Títulos, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.

§ 4º Somente são pontuados artigos que atendam aos seguintes critérios, concomitantemente:

I - ter aderência à área ou matéria do teste seletivo;

II - publicados em periódicos, classificados no último Qualis vigente, definido pelo edital de abertura do certame.

§ 5º Artigos que não atendam ao previsto no § 4º, são reclassificados para pontuação correspondente ao Qualis C.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§ 6º A Dircoav fica autorizada a fazer as adequações necessárias no Anexo III, itens 3.2.1 a 3.2.9, decorrentes de novas classificações do Qualis promovidas pela Capes, guardada a devida proporcionalidade entre as pontuações de cada item.

CAPÍTULO IV
DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 16. É considerado aprovado no Teste Seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, a nota sete na Prova Didática, na escala de zero a dez, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.

Art. 17. A relação dos aprovados em Teste Seletivo é processada observando-se a ordem decrescente de classificação, contendo as pontuações e notas de todas as etapas, bem como a média classificatória ou final de cada candidato.

Art. 18. A média classificatória ou final, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais, é a média ponderada entre a nota na Prova Didática, com peso três, e a Prova de Títulos, com peso um.

§ 1º No caso de empate, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de publicação do edital de resultado preliminar;

b) comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, entre 9 de junho de 2008 e a data de publicação do edital de resultado preliminar;

c) tiver maior nota na Prova Didática;

d) tiver maior nota na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

§ 2º Caso o empate persista, o desempate é realizado mediante sorteio público divulgado por meio de edital de convocação específico.

§ 3º Os critérios de desempate dispostos no § 1º são motivados pela legislação vigente.

§ 4º A comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma área ou matéria.

Art. 19. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no art. 16.

Art. 20. A proclamação dos resultados das provas é realizada pela Progesp/Dircoav.

Art. 21. Do resultado apresentado pelas bancas examinadoras não cabe recurso, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo, é interposto via protocolo digital da UNICENTRO, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data da publicação do edital do resultado preliminar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e transitórias

Art. 22. O prazo de validade do Teste Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do edital de resultado final.

Art. 23. É facultado ao candidato ao Teste Seletivo requerer condições especiais de realização das provas, desde que apresente laudo médico comprobatório.

§ 1º O requerimento é feito de acordo com o Anexo VI.

§ 2º As condições especiais a que se refere o *caput* são atendidas, desde que pertinentes à deficiência ou à condição de saúde apontada, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 24. Fica eliminado do Teste Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não observar os prazos estabelecidos pela Instituição;

b) não comparecer à prova, independentemente do motivo, para a qual foi convocado;

c) não apresentar um documento de identificação com fotografia à banca examinadora, quando do início da Prova Didática;

d) não apresentar a documentação exigida para efeito de contratação;

e) violar as normas atinentes à realização do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 25. Os candidatos contratados em decorrência de Teste Seletivo são admitidos de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º A comprovação da habilitação legal exigida para o exercício da função é feita pelo candidato aprovado, no prazo determinado em edital de convocação para contratação, com a apresentação da seguinte documentação:

I - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido, de acordo com a exigência prevista em Edital;

II - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, de acordo com a exigência prevista em edital;

III - versão definitiva e completa do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado referido nos incisos I e II.

§ 2º Os diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma Instituição de Ensino Superior.

§ 3º Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesp), e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I - os Certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II - os Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior (IES), cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União (DOU);

III - os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, que devem ter sido reconhecidos por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

§ 4º Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, reconhecido pela Capes, o requerente pode, excepcionalmente, anexar os seguintes documentos, além da versão definitiva e completa do Histórico Escolar, que podem ser aceitos de forma condicional pelo prazo máximo de um ano, a contar da data da defesa:

I - cópia da ata de defesa, constando a aprovação do candidato, assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado; e

II - declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, afirmando que o candidato não apresenta pendências para obtenção do diploma.

§ 5º A autenticação dos documentos de que tratam os incisos I e II, do § 1º deste artigo, pode ser realizada:

I - por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

II - em cartório competente, ficando neste caso dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO.

Art. 26. A aprovação do candidato na área ou matéria de Teste Seletivo para a qual realizou a inscrição não lhe assegura o direito de ministrar apenas as disciplinas pertencentes àquela área ou matéria.

§ 1º O docente contratado pode ministrar disciplinas diferentes da área ou matéria de aprovação no teste seletivo, quando o interesse institucional assim exigir, desde que estejam contidas no escopo de formação em nível de graduação do Departamento que abriga a vaga.

§ 2º O Departamento deve planejar as áreas ou matérias a serem ofertadas em teste seletivo levando em conta as particularidades departamentais, de modo a viabilizar a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico do Curso e da distribuição das aulas entre os professores.

Art. 27. Cabe à Dircoav, com o auxílio da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente (Cescad), a supervisão de todas as fases dos Testes Seletivos em execução, inclusive a responsabilidade pela adoção de medidas imediatas diante das situações consideradas irregulares.

Art. 28. A Progesp e a Dircoav adotam ações que cumpram o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando o tratamento de dados pessoais dos candidatos dos certames.

Art. 29. Os casos omissos deste Regulamento são apreciados pelo Conselho Universitário (COU).

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A): _____
ÁREA OU MATÉRIA: _____
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: ( ) GUARAPUAVA ( ) IRATI
PONTO SORTEADO/TEMA **: _____
TEMPO UTILIZADO PELO(A) CANDIDATO(A): _____min

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS DE ACORDO COM O PONTO SORTEADO**

	PONTUAÇÃO	**VALOR *****
1. APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DA AULA (CLAREZA E OBJETIVIDADE, VINCULAÇÃO COM O CONTEÚDO DO PONTO SORTEADO), CONFORME PLANO DE AULA	**0,00 - 1,00**	
2. DOMÍNIO E CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO PONTO SORTEADO, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS	**0,00 - 4,00**	
3. SEQUÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DO PONTO SORTEADO (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E CONTEXTUALIZAÇÃO NA ABORDAGEM DO CONTEÚDO)	**0,00 - 1,00**	
4. DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO DO PONTO SORTEADO DE FORMA ADEQUADA AO TEMPO DISPONÍVEL	**0,00 - 1,00**	
5. EXPOSIÇÃO CLARA, OBJETIVA E ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM*	**0,00 - 1,00**	
6. DESENVOLTURA DIDÁTICA (DINAMISMO, SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO ESPACIAL NA APRESENTAÇÃO DO TEMA SORTEADO)	**0,00 - 2,00**	
	Nota final do avaliador	

*** A Prova Didática para línguas estrangeiras é desenvolvida no idioma da área ou matéria em questão e a Prova Didática para a área ou matéria de Libras é desenvolvida em Libras.**
**** É eliminado o candidato que não abordar o tema do ponto sorteado.**
***** Preenchimento obrigatório.**

PARECER QUALITATIVO REFERENTE À NOTA FINAL DO CANDIDATO, ABORDANDO CADA ITEM PONTUADO (Preenchimento obrigatório): _____

_____, _____ de _____ de 20___

AVALIADOR: _____ _____
Nome Assinatura

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

ATA DE RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

Aos _____ dias do mês de _____ de 20___, às ____ horas, realizou-se a PROVA DIDÁTICA da Área ou Matéria_____ _____ _____, do Departamento de _____, do ( ) SEAA, ( ) SEET, ( ) SEHLA, ( ) SES, ( ) SESA, da Unidade Universitária de ( ) Guarapuava / ( ) Irati, relativa ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, sobre o ponto sorteado nº _____, versando sobre _____, cujo resultado é o seguinte:

1. *(nome do candidato)*

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			**MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA**
			_____(_____)

2. *(nome do candidato)*

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			**MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA**
			_____(_____)

_____, _____ de _____ de 20___.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro:	_____	_____

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO III, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
DEPARTAMENTO: _____
SETOR: _____ **Unidade Universitária:** _____
ÁREA OU MATÉRIA: _____

GRUPO I - Títulos universitários (pontuação não cumulativa, pontuar a mais elevada e que esteja na área ou matéria do teste seletivo)
[LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutor ou Livre Docente	500			
1.2. Mestre	250			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III, IV e V, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores, exceto:

I - nos casos de candidatas ou candidatos que usufruíram de licença maternidade e/ou licença adotante, cujo afastamento tenha ocorrido, mesmo que parcialmente, de forma concomitante com o período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano para cada licença maternidade e/ou licença adotante que se enquadre neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento;

II - nos casos de candidatas ou candidatos que estiveram em licença saúde, cujo somatório de tempo de afastamento seja igual ou superior a 90 dias, ocorridos dentro de um intervalo de 365 dias, compreendidos no período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano a cada 90 dias de afastamento que se enquadrem neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento.

GRUPO II - Atividades em ensino, pesquisa e extensão
[LIMITE DO GRUPO: 550 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2.1. Docência				
2.1.1. Docência no Ensino Superior - graduação e pós-graduação (por disciplina/turma/semestre/Instituição, comprovada por declaração oficial da Instituição empregadora e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	5			
2.1.2. Docência na Educação Básica (por ano, sendo que a cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano, desde que não seja pré-requisito para o Teste Seletivo. Deve ser comprovado por meio da CTPS ou Contrato emitido pela Instituição, de experiência profissional de docência na educação básica, e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	20			
2.1.3. Docência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* (por disciplina)	10			
2.2. Orientação Concluída				
2.2.1. a) Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, por trabalho; b) Orientação em projetos de iniciação a extensão, em iniciação científica ou tecnológica, por projeto; c) Orientação acadêmica de graduação em grupo, (em programas de treinamento - PET, PIBID e equivalentes) - pontuar por grupo/ano. d) Orientação acadêmica de tutoria, monitoria, estágio de docência no Ensino Superior, por orientação. (A pontuação máxima desse item é de 100 pontos)	5			
2.2.2. Orientação de Residência e/ou de Especialização e/ou PDE concluída (por aluno, até o máximo de 20 pontos)	4			
2.2.3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (até o máximo de 200 pontos)	40			
2.2.4. Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída (até o máximo de 100 pontos)	20			
2.2.5. Orientação de Tese de Doutorado concluída (até o máximo de 400 pontos)	80			

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2.2.6. Coorientação de Tese de Doutorado concluída (até o máximo de 200 pontos)	40				
2.2.7. Supervisão de estágio de pós-doutorado concluída	20				
2.3. Participação em bancas ou Comissões Avaliadoras ou Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria(por unidade)					
2.3.1. Membro de banca examinadora de especialização e graduação (até o máximo de 5 pontos. Não pontuar quando for orientador)	0,5				
2.3.2. Membro de banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (até o máximo de 80 pontos. Não pontuar quando for orientador)	20				
2.3.3. Membro de banca examinadora de defesa de tese de doutorado ou equivalente (até o máximo de 120 pontos, não pontuar quando for orientador)	30				
2.3.4. Membro de banca examinadora de concurso público ou seleção de docente para o Ensino Superior ou equivalente (máximo de 15 pontos)	5				
2.3.5. Membro de Comissão Avaliadora (pontuar por Comissão, até o máximo de 20 pontos)	2				
2.3.6. Atuação como Avaliador *Ad hoc* (exceto revistas científicas) (pontuar por Avaliação, até o máximo de 10 pontos)	1				
2.3.7. Atuação como Avaliador Ad hoc de revistas científicas (pontuar por Avaliação, até o máximo de 50 pontos)	2				
2.3.8. Membro de corpo editorial de revistas científicas (por revista) (até máximo de 50 pontos)	10				
2.3.9. Assessorias técnicas e consultorias (até o máximo 5 pontos)	1				
2.3.10. Organização de eventos científicos (por evento)	30				
2.3.11. Participação em eventos científicos (por evento) (até o máximo de 30 pontos)	10				
2.4. Atividades de Capacitação Docente					
2.4.1. Estágio de Pós-Doutorado concluído (máximo de 1 estágio)	No Brasil	50			
	No exterior	100			
2.4.2. Curso de extensão concluído na área ou matéria do Teste Seletivo, com carga horária mínima de 60 horas (até o máximo de 10 pontos)	1				
2.4.3. Curso de extensão concluído na área ou matéria do Teste Seletivo, com carga horária entre 30 e 60 horas (até o máximo de 5 pontos)	0,50				
2.4.4. Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) ou Residência concluída na área ou matéria do Teste Seletivo (até o máximo de 50 pontos)	25				
2.4.5. Aprimoramento concluído na área ou matéria do Teste Seletivo (até o máximo de 50 pontos)	15				
2.4.6. Curso de Aperfeiçoamento concluído (mínimo de 60 horas) na área ou matéria do Teste Seletivo (até o máximo de 30 pontos)	15				
2.4.7. Estágio Pedagógico Voluntário (até o máximo de 30 pontos)	15				
SUBTOTAL					

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III, IV e V, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores, exceto:

I - nos casos de candidatas ou candidatos que usufruíram de licença maternidade e/ou licença adotante, cujo afastamento tenha ocorrido, mesmo que parcialmente, de forma concomitante com o período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano para cada licença maternidade e/ou licença adotante que se enquadre neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento;

II - nos casos de candidatas ou candidatos que estiveram em licença saúde, cujo somatório de tempo de afastamento seja igual ou superior a 90 dias, ocorridos dentro de um intervalo de 365 dias, compreendidos no período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano a cada 90 dias de afastamento que se enquadrem neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento.

GRUPO III - Produção científica, Extensionista, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área ou matéria
[LIMITE DO GRUPO: 1000 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	**Pontos**	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
3.1. Coordenação em projetos de pesquisa, extensão e equivalentes (por projeto) [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]				
3.1.1. Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e ensino com financiamento externo em chamadas públicas (exceto projetos institucionais para pagamento de bolsas)	100			
3.1.2. Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino institucionais, sem financiamento (por projeto)	20			
3.2. Produção Bibliográfica/Artística/Técnica/Cultural/Científica na área ou matéria do Teste Seletivo especificada no Edital (por unidade) [LIMITE DO SUBGRUPO: 800 PONTOS]**				
3.2.1. Artigo publicado em periódico indexado, classificação A1 no último Qualis vigente	100			
3.2.2. Artigo publicado em periódico indexado, classificação A2 no último Qualis vigente	90			
3.2.3. Artigo publicado em periódico indexado, classificação A3 no último Qualis vigente	75			

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3.2.4. Artigo publicado em periódico indexado, classificação A4 no último Qualis vigente	60				
3.2.5. Artigo publicado em periódico indexado, classificação B1 no último Qualis vigente	50				
3.2.6. Artigo publicado em periódico indexado, classificação B2 no último Qualis vigente	30				
3.2.7. Artigo publicado em periódico indexado, classificação B3 no último Qualis vigente	20				
3.2.8. Artigo publicado em periódico indexado, classificação B4 no último Qualis vigente	10				
3.2.9. Artigo publicado em periódico indexado, classificação C no último Qualis vigente e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação (máximo de 10 pontos)	5				
3.2.10. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos (máximo de 30 pontos)	10				
3.2.11. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos (máximo de 30 pontos)	5				
3.2.12. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Teste Seletivo, inclusive peças, roteiros e obras literárias	100				
3.2.13. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Teste Seletivo	50				
3.2.14. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Teste Seletivo (no máximo 2 por livro)	20				
3.2.15. Tradução de livro publicado por Editora, com corpo editorial	30				
3.2.16. Tradução de capítulo de livro ou artigo publicado por Editora, com corpo editorial, ou de artigo em revista indexada (até o máximo de 20 pontos)	4				
3.2.17. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal (máximo de 5 pontos)	0,5				
3.2.18. Resenha publicada em periódico indexado (até o máximo de 5 pontos)	1				
3.2.19. Catálogo, folheto, boletim técnico, mapa, manuais, carta topográfica ou similar, de divulgação científica e tecnológica, publicado(a) (até o máximo de 5 pontos)	1				
3.2.20. Material didático e instrumental, publicados com ISBN (até o máximo de 10 pontos)	2				
3.2.21. Carta Patente / Software registrado / Cultivar protegida. (Este item não se limita a pontuação dos últimos 5 anos)	250				
3.2.22. Pedido de patente depositado (limitado a 100 pontos)	25				
3.3. Produção artística na área ou matéria do Teste Seletivo especificada no Edital * [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]**					
3.3.1. Produção****, direção, interpretação e/ou criação artística com premiação	Abrangência internacional	100			
	Abrangência nacional	85			
	Abrangência regional	60			
3.3.2. Produção****, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de convite de instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, ou instituições culturais (museus, teatros, salas de concerto, cinemas, galerias de arte)	90				
3.3.3. Produção****, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de seleção por comissão artística avaliadora	Abrangência internacional	80			
	Abrangência nacional	70			
	Abrangência regional	50			
3.3.4. Produção****, direção, interpretação e/ou criação artística*** expostas publicamente (máximo de 10 pontos)	1				
SUBTOTAL					

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
**** O último Qualis vigente do periódico.**
***** Todas as produções devem ser comprovadas, sendo que, para cada produção artística, só deve haver pontuação em um único item. Na possibilidade de a mesma produção ser enquadrada em mais de um subitem, pontua-se o maior.**
****** Produção pode compreender elaboração e/ou execução de projeto artístico; e/ou curadoria.**

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III, IV e V, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores, exceto:

I - nos casos de candidatas ou candidatos que usufruíram de licença maternidade e/ou licença adotante, cujo afastamento tenha ocorrido, mesmo que parcialmente, de forma concomitante com o período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano para cada licença maternidade e/ou licença adotante que se enquadre neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento;

II - nos casos de candidatas ou candidatos que estiveram em licença saúde, cujo somatório de tempo de afastamento seja igual ou superior a 90 dias, ocorridos dentro de um intervalo de 365 dias, compreendidos no período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano a cada 90 dias de afastamento que se enquadrem neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

comprovem o respectivo afastamento.

GRUPO IV - Funções administrativas em Instituições de Ensino Superior
[LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	**Pontos/ ano****	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
4.1. Reitor, Vice-Reitor	50			
4.2. Pró-Reitor, Diretor de Câmpus, Diretor de Setor, Diretor de Faculdade, Prefeito de Câmpus	20			
4.3. Vice-Diretor de Câmpus, Vice-Diretor de Setor, Vice-Diretor de Faculdade, Vice-Prefeito de Câmpus, Chefe de Departamento, Diretor de órgão administrativo ou suplementar, Coordenador de curso de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador de órgãos institucionais ou equivalente	15			
4.4. Vice-Chefe de Departamento e Vice-Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação ou equivalente	10			
4.5. Assessor ou cargo equivalente	10			
4.6. Membros titulares de órgãos colegiados/conselhos superiores ou equivalentes***	10			
4.7. Membro titular de colegiado de curso, Conselho Departamental, Núcleo Docente Estruturante ou equivalente***	10			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
****A cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano.**
*****Não deve ser considerada a pontuação quando a participação no órgão colegiado é obrigação inerente ao cargo.**

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III, IV e V, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores, exceto:

I - nos casos de candidatas ou candidatos que usufruíram de licença maternidade e/ou licença adotante, cujo afastamento tenha ocorrido, mesmo que parcialmente, de forma concomitante com o período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano para cada licença maternidade e/ou licença adotante que se enquadre neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento;

II - nos casos de candidatas ou candidatos que estiveram em licença saúde, cujo somatório de tempo de afastamento seja igual ou superior a 90 dias, ocorridos dentro de um intervalo de 365 dias, compreendidos no período de avaliação do certame: é considerado na contagem da Prova de Títulos o tempo adicional de um ano a cada 90 dias de afastamento que se enquadrem neste regramento, desde que sejam juntados à documentação da Prova de Títulos os documentos que comprovem o respectivo afastamento.

GRUPO V - Experiência profissional na área do Curso abrigado pelo Departamento para o qual se realiza o Teste Seletivo
[LIMITE DO GRUPO: 75 PONTOS

Atividade a ser pontuada	**Pontos/ ano**	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
5.1. Experiência profissional comprovada, não enquadradas no Grupo II	15			
SUBTOTAL				

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
DEPARTAMENTO: _____
SETOR: _____ **UNIDADE UNIVERSITÁRIA:** _____
ÁREA OU MATÉRIA: _____

Grupo	**Pontuação obtida**
Grupo I** Limite do grupo: 500 pontos Respeitar a pontuação máxima em cada item e em cada subgrupo	
Grupo II** Limite do grupo: 550 pontos Respeitar a pontuação máxima em cada item e em cada subgrupo	
Grupo III** Limite do grupo: 1000 pontos Respeitar a pontuação máxima em cada item e em cada subgrupo	
Grupo IV** Limite do grupo: 500 pontos Respeitar a pontuação máxima em cada item e em cada subgrupo	
Grupo V** Limite do grupo: 75 pontos Respeitar a pontuação máxima em cada item e em cada subgrupo	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PONTUAÇÃO OBTIDA**	

**** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA**

Banca Examinadora:

	NOME	**ASSINATURA**
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro:	_____	_____

FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA NA PROVA DE TÍTULOS

NOTA NA PROVA DE TÍTULOS = **PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS** **X 10**
MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA DE TÍTULOS
ENTRE OS CANDIDATOS DA MESMA ÁREA OU MATÉRIA

Observação 1: Quadro ilustrativo. O cálculo final é executado pela Dircoav.
Observação 2: São consideradas cinco casas decimais no cálculo da nota da prova de títulos, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

ATA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, realizou-se a AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS da área de ou matéria _____, do Departamento de _____, do ( ) SEAA ( ) SEET ( ) SEHLA ( ) SES ( ) SESA, da Unidade Universitária de ( ) Guarapuava/( ) Irati, do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, cujo resultado é o seguinte:

NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**

_____, _____ de _____ de 20___.

	NOME	**ASSINATURA**
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro:	_____	_____

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO V, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

PROVA DE TÍTULOS - JUSTIFICATIVA DE NÃO PONTUAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE PONTUAÇÃO SUGERIDA PELO CANDIDATO

EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO: _____
SETOR: _____
DEPARTAMENTO: _____
ÁREA OU MATÉRIA: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

Item pontuado pelo candidato	**BANCA EXAMINADORA** **Justificativa da não pontuação ou remanejamento de pontos**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

_____, _____ de _____ de 20___.

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro:	_____	_____

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

ILMO. SR. DIRETOR DE CONCURSOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Eu, _____, documento de Identificação nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, candidato ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, para a área ou matéria _____ _____, do Departamento de _____, Setor de _____, Unidade Universitária de _____ _____, residente na _____, Cidade: _____ UF:_____, telefone (___)_____, celular (___)_____, *e-mail* _____, requeiro de V. Sa. condições especiais para realizar as provas, conforme informações a seguir prestadas e comprovadas mediante Laudo Médico anexo.

Fico ciente, desde então, que:

I - As condições especiais são analisadas e atendidas, desde que pertinentes à deficiência/condição de saúde apontada;

II - Este requerimento é encaminhado no ato de entrega da documentação para a inscrição. Requerimentos posteriores não são atendidos.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

TIPO DE DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO DE SAÚDE:

_____

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

_____

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO VII, DO REGULAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES, NA UNICENTRO

CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO BANCA EXAMINADORA DE TESTE SELETIVO

Eu, _____, Professor do Departamento de _____, Unidade Universitária de _____, aceito participar como banca examinadora do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, para a área ou matéria _____, do Departamento de _____, Setor de _____, Unidade Universitária de _____, mesmo estando afastado para qualificação, capacitação, licença sabática ou licença especial, estando ciente de que é proibida a participação, em banca examinadora de Teste Seletivo, de docente da UNICENTRO que esteja em licença médica ou maternidade.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Professor

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 131627/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/*campus* de Toledo-PR

PORTARIA N° 055/2026 - CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, no período de 05 a 11 de outubro de 2026, para participar de atividades do convênio Unioeste/Unibol Guarani Pueblos de Tierras Bajas "Apiaguaki Tüpa", promovido pela Unioeste por meio dos Programas da Pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e da Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, realizadas de 05 a 10 de outubro de 2026, nas cidades de Assunção e Filadélfia, Estado de Assunção, Paraguai. Art. 2° As despesas serão custeadas por meio de recursos do Convênio Unioeste/Fundecamp/Fundação Araucária. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 05 de outubro de 2026.
PORTARIA N° 056/2026 - CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Altevir Signor, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, no período de 05 a 11 de outubro de 2026, para participar de atividades do convênio Unioeste/Unibol Guarani Pueblos de Tierras Bajas "Apiaguaki Tüpa", promovido pela Unioeste por meio dos Programas de Pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e da Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, realizadas de 05 a 10 de outubro de 2026, nas cidades de Assunção e Filadélfia, Estado de Assunção, Paraguai. Art. 2° As despesas serão custeadas por meio de recursos do Convênio Unioeste/Fundecamp/Fundação Araucária. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 05 de outubro de 2026.
Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

Protocolo 131516/2026

Secretaria da Comunicação

DESPACHO N.º 177/2026 - GS/SECOM

Protocolo: 25.939.558-5
Assunto: Apuração de responsabilidade funcional decorrente de sinistro envolvendo veículo locado e de sua suposta utilização irregular de veículo oficial. **DECISÃO:** Diante da análise dos documentos e atos processuais constantes do Protocolo n.º **25.939.558-5**, verifica-se que o procedimento realizou as etapas de comunicação do sinistro, instauração e conclusão de sindicância, instauração do Processo Administrativo Disciplinar, instrução probatória, indiciamento, apresentação de defesa e elaboração do Relatório Final da Comissão Processante. A apuração distinguiu a ocorrência do acidente das demais questões administrativas relacionadas à utilização do veículo. Ao final, a Comissão Processante não atribuiu ao servidor responsabilidade material pelos danos decorrentes do acidente, reconhecendo, em sua conclusão, a atuação de terceiro como causa do sinistro e a existência de fundamento institucional para a guarda domiciliar do veículo em regime de sobreaviso. Por outro lado, identificou irregularidades formais relacionadas aos procedimentos de registro e utilização do veículo, razão pela qual recomendou a aplicação de advertência, além do aperfeiçoamento das orientações administrativas destinadas aos condutores da SECOM. Assim, o resultado constante do Relatório da Comissão Processante é de não responsabilização material do servidor pelo acidente, com recomendação de advertência exclusivamente pelas irregularidades formais apontadas, sem prejuízo das providências administrativas de caráter preventivo recomendadas à unidade. Dito isso, acato o parecer final da Comissão Processo Administrativo Disciplinar; Publique-se, posteriormente encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial NRHS/SECOM, para aplicação da advertência formal ao servidor e por fim, o encaminhamento ao Núcleo Administrativo Setorial NAS/SECOM, para ciência e tomada de providências com relação as recomendações.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 131405/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 25 DE AGOSTO DE 2026

No vigésimo quinto dia do mês de junho de 2026, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR se reuniu em formato online às 14h00 por meio do link: https://meet.google.com/ist-pqbe-tph para a realização da Reunião Extraordinária tendo como pauta principal a Ratificação da indicação Governamental para a Presidência do CEDCA/PR. **Registro dos participantes:** Governamentais: João Carlos Pires (Esporte), Amália Regina Donegá (SETI), Denise Masson (SEDEF), Juliana Sabbag (SEDEF), Francisco Peres Júnior (SEAB), Victor Hugo Ribeiro Florentino (SETR), Ingrid do Nascimento (SEJU), Lourival de Araújo Filho (SEED), Alessandra Simões da Costa (SESA) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Sociedade Civil: Vice-Presidente - Gabriel de Franco Rocha (HPP), Henry Baptista Xavier (UNILHEU), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Alexandra Alves José (EPESMEL), Adriano Roberto dos Santos (Ass. Cavanis), Danielle D. Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa) e José Cláudio Pereira (Ledi Mass). Justificativas de ausência: Yan Leonardo Bem e Bruno Luiz Cagnini (Instituto Jeferson Bizotto), Rodrigo Rederde (SESP) e Luiza Perez Moraes (SESP). **Equipe CPCA/SEDEF:** Juliana Muller (SEC/CEDCA), Priscila Mayer e Ayslan Prost. **Assessores e colaboradores:** Danielle Tuoto (MP/PR), Mariana Benatto Pereira (CONSIJ/TJ) e Lethicia Gairdaj Silva (DPE). **Abertura:** O diretor de Políticas Públicas para Família da SEDEF, Ronaldo Olmo comunicou o início do processo de licença da servidora Prisciane de Oliveira, expressando agradecimento pelos serviços prestados à Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente (CPCA) e ao CEDCA. Dando sequência ao processo de ratificação da presidência do CEDCA, o vice-presidente, Gabriel de Franco (HPP), informou o recebimento da Ata com a indicação governamental da servidora Juliana Sabbag para assumir a Presidência, em substituição a Prisciane de Oliveira. Desejando à Juliana um excelente trabalho na condução da presidência, em atendimento sempre ao melhor interesse da criança e do adolescente. Ronaldo **Olmo formalizou o processo de posse da Presidência**, **conforme o Decreto Estadual nº 14032 de 15 de junho de 2026.** Juliana Sabbag agradeceu a acolhida, e também elogiou os trabalhos realizados pela servidora Prisciane de Oliveira. Ressaltou que é a terceira vez que assume a presidência do Cedca, e refletiu como as coisas mudam e que este é novo tempo. Ela mudou, o conselho mudou, todos mudaram, fazendo referência a música "Novo tempo". Desejando que o colegiado esteja sempre junto, à disposição uns dos outros, todos os colegas, independente do segmento, independente das representações do sistema de justiça. Finalizado a reunião. A presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos (as). Esta ata foi redigida pela Secretaria-Executiva do CEDCA/PR, Juliana Muller e, após a aprovação será publicada no DIOE e divulgada no site do Cedca.

Protocolo 131040/2026

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

REUNIÃO ORDINÁRIA

26 de JUNHO de 2026

No vigésimo sexto dia do mês de junho de 2026, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu em formato online às 09H por meio do link: https://meet.google.com/ist-pqbe-tph para a realização da Reunião Ordinária. **Registro dos participantes:** Governamentais: João Carlos Pires (Esporte), Amália Regina Donegá (SETI), Denise Masson (SEDEF), Juliana Sabbag (SEDEF), Francisco Peres Júnior (SEAB), Victor Hugo Ribeiro Florentino (SETR), Ingrid do Nascimento (SEJU), Lourival de Araújo Filho (SEED), Alessandra Simões da Costa (SESA) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Sociedade Civil: Vice-Presidente – Gabriel de Franco Rocha (HPP), Henry Baptista Xavier (UNILHEU), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Alexandra Alves José (EPESMEL), Adriano Roberto dos Santos (Ass. Cavanis), Danielle D. Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa) e José Cláudio Pereira (Ledi Mass). Justificativas de ausência: Yan Leonardo Bem e Bruno Luiz Cagnini (Instituto Jeferson Bizotto), Rodrigo Rederde (SESP) e Luiza Perez Moraes (SESP). **Equipe CPCA/SEDEF:** Juliana Muller (SEC/CEDCA), Priscila Mayer e Ayslan Prost. **Assessores e colaboradores:** Danielle Tuoto (MP/PR), Mariana Benatto Pereira (CONSIJ/TJ) e Lethicia Gairdaj Silva (DPE). **Abertura: Presidente / Vice-Presidente:** Deram as boas-vindas aos participantes e destacaram as pautas centrais do dia:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a apresentação da pesquisa científica de mestrado e o plano decenal. **Aprovação das atas (Ordinária de Abril e Extraordinária de Maio):** Atas aprovadas sem o registro de contribuições e/ ou alterações. **Informes da Secretaria-Executiva:** Cartas e Convites: Leitura da emocionante carta de agradecimento escrita pelo adolescente José Vinícius (11 anos), da *Associação Ninho da Águia* (Nova Esperança), agradecendo ao Cedeca pela aprovação dos projetos via Edital Geral. Foi proposto e acolhido convidá-lo para uma reunião futura do conselho. Convite para a mesa de abertura do curso de formação dos novos servidores da socioeducação no dia 02/07. **Substituições e Composição de Conselheiros:** SEDEF: Posse/Substituição de Juliana Sabag e Denise. SEED: Posse de Lourivalde Araújo como suplente. **Ofício de contestação de Ausências (Instituto João Paulo II):** Envio das justificativas/planilha demonstrando 14 faltas alternadas, mantendo-se o cumprimento estrito do Regimento Interno. Informe sobre a OSC, *Centro de Treinamento Dom Bosco* (Rebouças), que assume a vaga como segundo colocado. **Ofício de Impugnação do MPPR** referente a indicação da conselheira suplente da Ledi Mass. **Informes dos Conselheiros (as):** A conselheira Nadir Fantin (AAMEC) convidou para a 64ª edição do Festival Folclórico de Etnias (ingressos gratuitos para entidades de crianças, adolescentes, idosos e PCDs no Teatro Guaíra). O conselheiro José Cláudio (Ledi Mass), sugeriu manifestação contrária do CEDCA à aprovação da liberação de bebidas alcoólicas em estádios de futebol pela ALEP; propôs colocar link de divulgação das crianças desaparecidas (SICRIDE/Polícia Civil) no site do Cedca. A Conselheira Nadir relatou um golpe/tentativa de extorsão e sequestro virtual ocorrido com um adolescente de 12 anos na cidade de Mamborê, ressaltando a urgência da promoção de campanhas de educação digital e segurança na internet. A presidente Juliana Sabbag reforçou o alerta citando o documentário *"Anatomia do Post"* (Globoplay) e os sérios perigos de extorsão com adolescentes. **Apresentação da Pesquisa relacionada aos adolescentes em conflito com a lei alocados em unidades socioeducativas de Curitiba e Região Metropolitana (Dra. Bruna Saraiva**): Pontos Principais Expostos: Amostra e Metodologia: Estudo realizado durante cerca de 10 meses abarcando 356 adolescentes (161 infratores cumprindo medida socioeducativa e 204 escolares como grupo de controle em Curitiba e Região Metropolitana). Principais Achados Sociodemográficos: 53% dos adolescentes infratores possuem apenas o Fundamental I incompleto/completo, ante 6% do grupo de escolares; 59% dos infratores desconhecem a escolaridade dos pais e apresentam alto índice de desagregação/ausência da figura paterna; 60% dos pais de infratores são separados/divorciados, enquanto 58% dos pais de escolares estão casados/moram juntos. Fatores de Risco: Punibilidade inconsistente, negligência e abuso físico maternos/paternos têm correlação direta e positiva com atos infracionais. Historicamente, a presença de irmãos infratores exerceram grande peso de influência. Recomendações e Conclusões: Apontou a urgente necessidade de aplicar instrumentos técnicos de avaliação individualizada (como o ADBS) ao invés de pautar a aplicação da medida socioeducativa exclusivamente na gravidade abstrata do ato. Defendeu investimentos preventivos na primeira infância, fortalecimento dos vínculos familiares, apoio à saúde mental e educação. A Dra. Daniele Tuotto (Ministério Público) parabenizou a pesquisa e destacou que os dados traduzem em números a realidade de vulnerabilidade, evasão escolar e deficiência de atendimento em saúde mental que o MP presencia no dia a dia das unidades. A servidora Ana Lígia (SEJU), ressaltou o momento do Estado (contratação de 589 novos agentes) e pontuou a relevância de formações para os profissionais que considerem aspectos além da segurança/punição. O vice-presientde, Gabriel de Franco Rocha (HPP) questionou dados sobre o recorte racial do estudo e o perfil das escolas. Destacou a gravidade do racismo estrutural no sistema e ressaltou a importância do Cedeca fundamentar deliberações em pesquisas empíricas. **Relato da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil pelo Fórum DCA/PR:** A Coordenação do Fórum DCA/PR, Marina Ponivas apresentou os seguintes dados: Registradas 33 inscrições de OSCs recebidas até a data. Apresentação e homologação de duas Notas Orientativas da Comissão Eleitoral: 1- Nota aos CMDCAs: Orientando os conselhos municipais a priorizarem a emissão célere do Anexo 07 (Validação de Atuação Efetiva da OSC), realizando reuniões extraordinárias se necessário, antes do encerramento do prazo em 09/07/2026. 2- Nota sobre Conflito de Interesses (Lei 12.813/2013): Esclareceu que parcerias/termos de fomento do MROSC (Lei 13.019/14) para execução da finalidade social (acolhimento, fortalecimento de vínculos, aprendizagem) NÃO configuram conflito de interesse. Configuram impedimento apenas relações estritamente comerciais/mercantis estranhas ao objeto social (licitações comerciais de serviços, locações de bens com o Estado, Lei 14.133/21). Ajuste Técnico de Formulário: O conselheiro José Cláudio e demais conselheiros identificaram um erro de digitação/numeração nos campos exigidos no formulário eletrônico da web (inversão dos anexos 4 e 5)**. Encaminhamento**: A comissão eleitoral fará o devido ajuste material no formulário eletrônico sem necessidade de alteração do edital deliberado. **Relato da Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**: A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) informou sobre a indicação dos pontos focais da Comissão Estadual junto ao Conanda, sendo ela e a conselheira Nadir (AAMEC). Como ação realizada pela Comissão Estadual em conjunto com a equipe da CPCA/SEDEF, Juliana informou sobre a Aprovação da Resolução Ad Referendum 02/2026 (Aprovado) com os Guias Orientativos 1 e 2 e criação do formulário via Google Forms regionais para o envio simplificado das deliberações e representantes eleitos pelas conferências municipais. Foi apresentada e homologado também, a Logomarca Oficial da Conferência. **Apresentação do Diagnóstico do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Prof.: Marcos Cavalieri): Síntese do Diagnóstico e Metodologia**: Diagnóstico formulado em marco legal e situacional abrangendo as "Diferentes Infâncias e Adolescências" (indígenas, quilombolas, periféricas, PCD, em situação de rua) e a Matriz de Governança/Fragmentação do Sistema de Garantias de Direitos. Mapeamento sintético consolidado de 23 Problemas Públicos Fundamentais convertidos em 23 Compromissos Decenais com suas respectivas metas, linhas de ação e prazos detalhados. **Ênfases dos Debates:** Prof. Marco Cavaliero: Explicou que o diagnóstico funciona como o apontamento técnico dos gargalos estruturais e que o Plano de Ação (com mais de 500 páginas) prescreve intervenções pautadas em evidências científicas e metodologias mundiais. A conselheira Nadir solicitou a atualização pontual das tabelas de nascidos vivos (2024–2025) e projeções demográficas de matrículas escolares diante da evidente queda nas taxas de natalidade. O conselheiro José Cláudio solicitou detalhamento sobre a violência nas escolas por tipo de rede (pública x privada) e mapeamento regionalizado da mortalidade infantil. A representante da OAB, Ângela Mendonça, ressaltou a relevância de incluir e fortalecer as comissões da OAB e do Poder Judiciário/MPPR como atores chave nas ações estratégicas descentralizadas pelo interior do Estado. O vice-presidente, Gabriel (HPP), defendeu o uso contínuo das evidências levantadas no diagnóstico para subsidiar a incidência política e orçamentária do CEDCA na elaboração do PPA do Estado do Paraná em 2027. O conselheiro Luciano (SEPL/Planejamento) falou dos dados demográficos (curva de envelhecimento populacional até 2035) e provocou a inclusão das reflexões e mitigações sobre o impacto da Inteligência Artificial no comportamento e na aprendizagem juvenil. Deliberação: Aprovação unânime e formal pelo CEDCA do Diagnóstico do Plano Decenal (autorizando a liquidação/nota técnica da entrega da UFPR) e abertura da fase de análise detalhada do texto do Plano de Ação. **Relato das Câmaras Setoriais: Câmara do FIA:** item 4.1, referente ao BALANCETE do mês de Maio/2026, realizada a apresentação do balancete pelos técnicos Leonardo Bettega (NFS/SEDEF) e Vanessa Arcie (CPAS/SEDEF), com as seguintes informações para Maio de 2026: na FONTE 284, a entrada de recursos (rendimentos + transferências) foi de R$ 1.785.473,54, os pagamentos somaram R$ 18.582,72 e o saldo final ficou em R$ 153.267.336,89; na FONTE 150/131, a entrada de recursos foi de R$ 7.020.689,49, os pagamentos somaram R$ 10.547.584,90 e o saldo final ficou em R$ 237.879.249,03, resultando em um SALDO LIVRE TOTAL de R$ 47.303.087,28**. Parecer da Câmara e do CEDCA: Ciente.** Item 4.2, referente a PROJETOS/ EDITAIS / Retirado de pauta, no item 4.2.1, referente ao Protocolo 26.103.695-9 (Inclusão do projeto da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor), o parecer da Câmara foi pela retirada de pauta. **4.3 (OUTROS), o item 4.3.1 tratou do**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Protocolo 24.096.683-2, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 001/2025 da Associação de Apoio Renovatio. Conforme Termo de Acompanhamento e Fiscalização Final (fls. 600-601), Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira (fls. 602-603), Certificado de Instalação e Funcionamento de Equipamentos Final (fls. 606-607) e Certificado de Cumprimento dos Objetivos (fls. 604-605), o Núcleo Fazendário da SEDEF informou a conclusão regular da prestação de contas (fls. 608-609). O objeto da parceria abrangeu a realização de atendimento itinerante de saúde ocular para prevenção da cegueira infantil e da baixa visão em estudantes da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, no período de execução de 19/02/2025 a 19/02/2026, com valor de repasse de R$ 5.465.243,20, valor executado/despesa de R$ 4.926.531,90 e devolução de saldo ao concedente no montante de R$ 765.182,35 (conforme Resumo Financeiro da Transferência – anexo 9 do protocolo 23.412.269-0). As atividades e metas estabeleceram a aquisição de equipamentos e material permanente para a realização de 67.218 atendimentos voltados à redução das desigualdades educacionais e da evasão escolar nas regiões Central, Leste Vale do Ribeira, Sudoeste e Noroeste do Paraná. Parecer da Câmara: Houve a apresentação de dados e respostas aos questionamentos do CEDCA pelas representantes da Renovatio, Cristina Rezende e Simone; a documentação apresentada deve ser encaminhada ao Ministério Público e disponibilizada no drive da câmara do FIA; foi realizado pedido de vistas da prestação de contas do SIT para apresentação na próxima reunião e deliberado oficiar a Renovatio solicitando o cronograma de atendimento dos municípios. Quanto aos encaminhamentos da reunião de maio, informou-se a expedição do Ofício 62/2026 à Renovatio solicitando o cronograma de atendimento aos municípios citados no Termo de Colaboração nº 004/2026 (protocolo 25.384.504-0), ainda sem resposta, e a expedição do Ofício 63/2026 ao MP/PR com os documentos da prestação de contas. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com a orientação de incluir no relato o valor da execução do Termo**. **4.3.2, referente ao Protocolo 25.996.827-5 (Retorno sobre os encaminhamentos do Termo de Fomento nº 04/2026 - Associação de Apoio Renovatio),** a CPCA/SEDEF prestou esclarecimentos pela Informação Técnica nº 105/2026. Esclareceu-se que não houve alteração no cronograma de desembolso (item 16.7.1 do Edital 003/2025 – SEDEF e Mov. 67); a lista de membros e gestores constam nos Movs. 63/65 e 60; o acompanhamento da execução é realizado pelo Gestor via relatórios, visitas in loco e informações do SIT/TCE; os relatórios parciais de metas são apresentados a cada desembolso e a avaliação financeira cabe ao Setor de Prestação de Contas da SEDEF (tendo ocorrido apenas um desembolso até o momento); a organização prestou esclarecimentos presenciais na reunião de maio/2026 do CEDCA/PR; o Termo de Colaboração (Mov. 114) reflete exatamente a decisão da Plenária do CEDCA/PR de novembro de 2025; o monitoramento do FIA é realizado em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 3.513/2016 e normativas do TCE; a documentação de habilitação da OSC cumpre os requisitos legais exigidos pelas áreas técnicas da SEDEF; a certidão de regularidade de prestação de contas consta no Mov. 70 (estando a OSC regular e dentro do prazo regulamentar para prestação final, não havendo vedação para múltiplos termos simultâneos); e que não há fundamentação legal para a suspensão do Termo nº 004/2026. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Envio de ofício à OSC solicitando informações complementares sobre os itens 06, 09, 11 e o cronograma, com prazo de resposta de 15 dias, ressaltando a devida atenção quanto à publicização do projeto nos canais de comunicação sem a logomarca do CEDCA. i4.3.3, referente ao Protocolo 25.993.386-2 (Retorno do encaminhamento sobre o levantamento dos projetos aprovados no Banco de Projetos do FIA)**, a CPCA/SEDEF informou, pela Informação Técnica nº 111/2026, que o projeto "Geração Tech" da GERAR (Edital 02/2023, Deliberação 10/2024 - CEDCA, valor de R$ 3.473.081,25) atingiu o término do prazo de vigência para captação em 22/03/2026 (art. 9º, §1º da Deliberação 58/2023 – CEDCA) sem pedido de prorrogação no prazo regulamentar, tendo a OSC sido comunicada, o projeto removido do site e o edital de resgate dos valores captados colocado em tramitação. Revisitou-se a obrigação de cada OSC em observar rigorosamente os prazos de vigência e normativas da Resolução nº 370/2024 - SEDEF. Apresentou-se a relação dos 13 projetos com término de vigência previsto para 2026: AAHC (UFPR) – "DEDICA - Despertando Sorriso" (fim em 07/10/2026, R$ 3.510.005,49); ACRICA – "Futuro em Movimento" (fim em 07/10/2026, R$ 2.800.000,00); APAE DE PINHAIS – "Estampando Esperança" (fim em 03/10/2026, R$ 90.000,00); ASA – "Jovem Artista Empreendedor" (fim em 03/10/2026, R$ 120.128,00); ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – "Hospital Digital III" (fim em 01/08/2026 prorrogado pela Del. 30/2026, R$ 15.291.445,29); ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – "Pelo Direito à Vida IV" (fim em 24/08/2026, R$ 44.013.692,42); CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS - EISPAL – "Integrando e gerando autonomia: Continuidade do Projeto Cozinha Culinária Educativa" (fim em 26/07/2026, R$ 259.793,51); GERAR – "APROVA II" (fim em 14/12/2026, R$ 1.887.406,17); INSTITUTO ALICERCE – "EDUCANDO PARA A VIDA EMPREGABILIDADE" (fim em 25/10/2026, R$ 1.194.270,00); INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA – "HCL Câncer Datachild – Mais Tecnologia para Nossos Pequenos" (fim em 13/12/2026, R$ 10.044.013,30); PATRONATO SANTO ANTONIO – "Música para a Juventude" (fim em 05/11/2026, R$ 260.051,00); UNIBEM – "Estar na UNIBEM me faz bem" (fim em 01/08/2026, R$ 243.644,05); VIDA PROMOÇÃO SOCIAL – "Arte em Movimento" (fim em 23/08/2026, R$ 250.000,00). Informou-se que os montantes arrecadados podem ser acompanhados via balancetes mensais do NFS/SEDEF. **Parecer da Câmara: Ciente, solicitando trazer na próxima reunião panorama das doações efetivadas por boleto para cada projeto e atualizar no site do CEDCA as vigências prorrogadas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 4.3.4, referente ao Protocolo 24.060.652-6 (Informes do Edital 05/2024 – SEDEF), o Despacho nº 118/2026 apresentou o panorama da Fase "D" (análise/aprovação dos Planos de Trabalho com pontuação mínima de 126 até 09/06/2026): SISTAG com 1.056 propostas (R$ 271.510.845,39); 267 propostas reprovadas (R$ 69.177.985,55); 417 propostas aprovadas (R$ 106.028.143,87); 372 propostas em análise (R$ 96.559.312,04) e 182 propostas pendentes (R$ 45.528.693,32**). Parecer da Câmara e do CEDCA: Ciente.** item 4.3.5, referente ao Protocolo 25.839.286-6 (Estorno do valor do FIA à empresa Consigaz), tratou-se do pedido de devolução de R$ 30.401,72 referente a aporte feito por erro do setor financeiro, que excedeu o limite de 1% da destinação fiscal ao FIA. O CEDCA aprovou o mérito do estorno e registrou a descrição do fluxo administrativo adotado pelo NFS/SEDEF para devolução: requerimento do interessado via ofício ao CEDCA com comprovante e dados bancários; análise e aprovação na Câmara do CEDCA; abertura de protocolo específico e envio ao NFS; juntada do extrato bancário pelo NFS e solicitação de autorização do Secretário de Estado; e efetivação do desreconhecimento da receita e devolução do valor. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com formalização de agradecimento ao NFS e registro do fluxo estabelecido**. item 4.3.6, referente ao Ofício 108/2026 – CAOPCAE/PR (Solicitação do MP/PR via Ofício nº 40/2026 de informações sobre os saldos municipais da modalidade AFAI pendentes de devolução ao FIA/PR para instrução do Inquérito Civil nº MPPR 0046.18.048304-5), **o parecer da Câmara foi pelo encaminhamento à Coordenação de Programa e Projetos Sociais (CPPS) para levantamento dos saldos e prestação de informações ao CEDCA e ao MP/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Câmara de Garantias de Direitos:** 2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: A Coordenadora do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, Benedita Leite apresentou os seguintes dados quantitativos: Casos acompanhados em 2025/2026 Dos casos em acompanhamento, sendo 16 protegidos, 27 familiares, obteve-se um total de 43 desligamentos. Solicitações de avaliações PPCAAM 2026 – De Janeiro a Junho de 2026 No período de Janeiro a Junho de 2026, foram registrados 28 pedidos de avaliação, sendo 10 (dez) pedidos sendo aceitos. Dos pedidos aceitos, ressalta-se

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

algumas inclusões com o núcleo familiar, e um adolescente em acolhimento institucional. E dos casos de não inclusão, registra-se os casos em sua maioria devido a não aceitação da não voluntariedade. Ressalta-se que 100% das solicitações recebidas passaram por entrevista de avaliação, sendo elaborados pareceres técnicos encaminhados aos órgãos solicitantes (Porta de Entrada). Casos atuais 2026 Em 2026, tem-se o total de 12 protegidos, sendo 19 familiares e um total de 31 (até junho 2026). **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2. 1. Relato das ações da CEIEV: Relato: A CEIEV reuniu-se no dia 3 de junho de 2026 às 14 h. Na reunião foi destacado o cenário transição no governo estadual, motivado por desincompatibilizações para o pleito eleitoral, o que tem gerado desafios de articulação institucional. Os membros da comissão compartilharam seus relatos sobre a participação no 3º Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual, ocorrido em Brasília. Foram discutidos os impactos da violência digital na vida de crianças e adolescente e a conclusão da etapa de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, levantando-se a importância de construir planos com indicadores mensuráveis e exequíveis. A discussão estendeu-se para os desafios práticos vivenciados nas redes de proteção locais. Foi mencionada a realidade da exploração sexual em rodovias e em regiões periféricas ou de difícil acesso, como ilhas do litoral, que carecem de fiscalização e assistência contínua. Também é relatada preocupação com a tentativa de extinção da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência em Paranaguá, sendo sugerido o encaminhamento pelo CMDCA e Conselho Tutelar do município à CEIEV e SEDEF da demanda para suporte à estrutura local e avaliar a possibilidade de uma atuação regionalizada da comissão no litoral. Por fim, destacou-se a urgência de se implementar programas de atendimento e intervenção voltados também aos autores de violência sexual para que a prevenção seja efetiva. Em relação à organização do próximo evento da comissão e à retomada dos Grupos de Trabalho (GTs), os participantes reconheceram as limitações de espaço físico e de recursos humanos na CPCA, acordando que os detalhes do projeto e a busca por locais para o evento seriam discutidos e detalhados coletivamente por meio do grupo de comunicação da comissão. Registra-se a informação sobre a Consulta Pública do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Período de 15 de junho a 15 de Julho de 2026. **Parecer da Câmara: Envio de Ofício ao gestor municipal e ao CMDCA de Paranaguá solicitando informações da situação do funcionamento da Comissão Regional de Enfrentamento a Violência (com cópia também ao NR/SEDEF). Solicitar à CEEV informações sobre a instituição de Comitês e Comissões Regionais nos municípios visando a identificação da organização desses espaços, bem como as peculiaridades próprias de cada um, de acordo com as Resoluções nº 235/2023 e 265/2025 – CONANDA. Com o objetivo de conhecer o entendimento da Comissão Estadual, bem como a instrução que está sendo repassada aos municípios sobre a organização desses espaços**. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.3. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente) -Pauta da CGS/SEJU – Regimes de Internação e Semiliberdade: 2.3.1. Acompanhamento do PEAS e a Central de Vagas: Relato: Foi realizada reunião entre Diretor de Justiça, Coordenação Adjunta e Interina da CGS e Coordenação do PEAS/SEJU com os professores Elenilton e Angela no dia 09/06/2026, na qual deliberou-se pela realização de reunião com a SEDEF com objetivo de que o Termo de Cooperação contemple também a SEDEF, considerando a responsabilidade da pasta em relação às medidas socioeducativas em meio aberto. A reunião com a SEDEF foi realizada pela coordenação do PEAS/SEJU com o setor responsável pelo acompanhamento das medidas em meio aberto, na qual a SEDEF sinalizou positivamente pelo ingresso no Termo de Cooperação. Em julho será realizada reunião entre UFPR, SEDEF e SEJU para atualização do Termo de Cooperação com a instituição de coordenações executivas pela SEJU e SEDEF, bem como a coordenação pedagógica pela UFPR. Com o registro da publicação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026-2036 contendo as diretrizes metodológicas para a construção do Plano Estadual e Municipal. **Parecer da Câmara: Envio dessas orientações aos municípios com cópia aos CMDCAs por meio de Ofício Circular. Com a informação de que a Gestão Estadual terá o prazo de 01 (um) ano para finalizar o PEAS. E os municípios terão também o prazo de um ano para finalizar a elaboração a partir da publicação do PEAS, com as adequações necessárias. Sendo que a elaboração dessa orientação aos municípios deverá ser realizada em conjunto com a SEJU e a CPSE/SEDEF. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a correção quanto ao prazo de elaboração do Plano municipal.** 2.3.2. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da Central de Vagas: Relato: O gerenciamento das vagas nas unidades que integram o Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná é realizado pela Central de Vagas, cujas atribuições estão previstas na Lei Estadual n.º 20.862/2021, regulamentada pelas Resoluções n.º 410/2022 – SEJUF, n.º 41/2022 – GS/SEJUF e n.º 12/2024 – DG/SEJU. A Resolução n.º 12/2024 – DG/SEJU, ao regulamentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas do Paraná, observou as disposições da Resolução n.º 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como da Lei n.º 12.594/2012 (SINASE). Nesse contexto, o número de leitos foi contingenciado em conformidade com a proporção entre vagas e servidores estabelecida pelo sistema, resultando na fixação de 708 (setecentas e oito) vagas. Posteriormente, em decisão proferida nos Autos n.º 020606-49.2024.8.16.0014, a Vara da Infância e Juventude de Londrina determinou a interdição parcial do CENSE II de Londrina, reduzindo sua capacidade de atendimento para 20 adolescentes. Com o advento da Resolução n.º 233/2022 do CONANDA, que estabeleceu parâmetros específicos para o atendimento de adolescentes do sexo feminino, e diante de irregularidades constatadas, foi

determinada a interrupção do atendimento às adolescentes na unidade de Londrina I, passando o CENSE I de Londrina a ofertar 46 vagas. Devido às chuvas da terceira semana do mês março no município de Londrina, foi necessária a interdição de parte da unidade CENSE I, passando àquela Unidade a atender 28 adolescentes. Sendo a questão estrutural encaminhada à Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura para providências. Por meio do Protocolo n.º 24.153.867-2, a CGS/SEJU reduziu a capacidade de atendimento da Casa de Semiliberdade de Toledo para 10 adolescentes. Da mesma forma, a Casa de Semiliberdade Masculina de Paranavaí teve sua capacidade reduzida para 6 adolescentes por decisão judicial. Ademais, o CENSE Santo Antônio passou a disponibilizar 14 vagas, a Casa de Semiliberdade de Londrina passou a atender 12 adolescentes e o CENSE São Francisco passou a ofertar 22 vagas. 2.3.3. Acompanhamento do Plano de Providências do Cense de Londrina: Relato: PLANO DE PROVIDÊNCIAS – CENSE LONDRINA I - JUN 2026 Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.3.4. Solicitação de dados dos adolescentes de 16 a 18 anos que cumprem medida socioeducativa (pauta Ledi Mass): Relato: Trata-se da solicitação de pauta da OSC Ledi Mas, devido a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça - CJJ da Câmara dos Deputados ocorrida no dia 10 de junho de 2026, referente a admissibilidade da PEC 32/2015, que reduz a maioridade penal de 18 para 16 anos. Com as solicitações das seguintes informações a SEJU, visando a proposição de políticas públicas: Quantos jovens existem no Paraná entre 16 e 18 anos; (população total, separadas por sexo); Quantos jovens entre 16 e 18 anos, cumprem qualquer tipo medida restritiva (separadas por sexo); Qual é a capacidade de recebimento instalada hoje (por sexo); Para registro segue relato discutido na Câmara: Esta é uma cláusula pétrea da Constituição. Ou seja, só pode ser modificada com uma nova Constituição. E não estamos aqui falando de uma nova Constituição, mas sim de alterar a atual, modificando uma cláusula que não pode ser alterada", alegou o deputado Tadeu Veneri (PT-PR), para quem a PEC, se aprovada no Congresso Nacional, será barrada no STF**. Parecer da Câmara: Enviar o conteúdo para análise da SEJU. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Aprovado também a republicação da Nota do CEDCA sobre o tema, com a análise e ajuste do conteúdo, se necessário. 2.3.5. Rede FEMJUSP – Solicita informações sobre medidas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

socioeducativas: Relato: O Fórum de Entidades e Movimentos da Juventude com o Sistema Penal – FEMJUSP, que atua na garantia de direitos da juventude e no acompanhamento das políticas de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, solicita informações referentes ao quantitativo de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como dados acerca de casos de violência, especialmente letal, e de tortura contra e entre os próprios adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado do Paraná. Parecer da Câmara: Enviar o conteúdo para análise da SEJU. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.3.6. Ouvidoria SIGO – Denúncia contra o Decreto Estadual nº 12.456/2026 - Reorganização do fluxo de atendimento inicial de adolescentes apreendidos no Estado do Paraná: Relato: Registra-se o recebimento de denúncia por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO referente ao Decreto Estadual nº 12.456/2026 que trata da Reorganização do fluxo de atendimento inicial de adolescentes apreendidos no Estado do Paraná. Segundo o notificante, o "Decreto institui a figura do "abrigamento provisório" em CENSE antes da manifestação judicial (art. 2º), permitindo que adolescentes apreendidos sejam encaminhados diretamente a essas unidades. Autoriza que o adolescente permaneça no CENSE, unidade destinada, exclusivamente, há execução de medidas socioeducativas privativas de liberdade, por até 5 dias sem manifestação judicial (art. 2º, §3º). Sendo que o ECA é categórico ao estabelecer que a privação de liberdade depende de decisão judicial fundamentada (arts. 106,108 e 122). Ainda que o decreto utilize a expressão "abrigamento provisório", na prática há restrição de liberdade e unidade fechada. Diante da análise apresentada, conclui-se que o Decreto Estadual nº 12.456/2026 incorre em vícios relevantes de legalidade e constitucionalidade, ao instituir mecanismos que extrapolam o poder regulamentar e contrariam frontalmente o arcabouço normativo estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei do SINASE e pela Lei Estadual nº 20.862/2021; Portanto, sob o ponto de vista jurídico-administrativo, o Decreto nº 12.456/2026 mostra-se materialmente irregular e juridicamente questionável, sugerindo ao Conselho que se recomende sua revogação, bem como a imediata reavaliação dos atos dele decorrentes, a fim de restabelecer a conformidade com o ordenamento jurídico vigente, assegurar a proteção integral dos adolescentes e resguardar o Estado. **Parecer da Câmara: Enviar o conteúdo para análise da SEJU e posterior resposta ao SIGO. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da câmara**. 2.4. OUTROS: 2.4.1. Ofício nº 123/2026 – DPE/PR – Solicita informações sobre a Campanha de Vacinação Contra Influenza no Estado do Paraná: Relato: Trata-se do Ofício da DPE/PR por meio do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada – NUESP, que trata do acompanhamento das estratégias implementadas para ampliação da cobertura vacinal no âmbito do Estado, com o pedido das seguintes informações relacionadas à Campanha de Vacinação Contra Influenza no estado do Paraná: Tendo em vista a manifestação deste conselho no Ofício nº 149/2025-CEDCA/PR, na qual deliberou-se pela expedição de uma Nota Orientativa direcionada aos pais, responsáveis, escolas, Conselhos Tutelares e demais órgãos da rede de proteção, indaga-se: i. A referida Nota Orientativa já foi formalmente redigida, aprovada pelo colegiado e expedida aos destinatários? Em caso positivo, requer-se a juntada de cópia integral do ato a este procedimento. ii. Quais diretrizes e parâmetros práticos foram fixados no texto para orientar a atuação dos Conselhos Tutelares, garantindo que o órgão atue de forma coordenada e uniforme frente as notificações de irregularidade vacinal emitidas pelos estabelecimentos de ensino públicos e particulares? b. A fim de reverter o índice de 19% de cobertura infantil no Paraná, o CEDCA-PR pretende articular, no âmbito de suas competências e junto a outros órgãos, alguma diretriz a fim de orientar e estimular os responsáveis a regularizarem a carteira vacinal das crianças? c. Considerando que a SESA/PR expandiu a Campanha de Influenza em 18 de maio de 2026 para abranger todos os adolescentes e trabalhadores da educação, e tendo em vista que estabelecimentos de ensino já visitados antes dessa data não vacinaram a este público, este Conselho foi acionado para adotar medidas visando a vacinação destes adolescentes, seja nas escolas ou UBSs? d. Há alguma estratégia em andamento, coordenada pelo CEDCA/PR junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios que apresentam baixos índices de cobertura no grupo infantil? e. Este colegiado deliberou sobre a destinação de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o custeio de campanhas regionalizadas de comunicação social focadas no combate à hesitação vacinal e às fake news em 2026? f. Outras considerações que entender necessárias. **Parecer da Câmara: Informar que o CEDCA não expediu o referido documento, sendo que a Câmara de Garantias deverá retomar a elaboração da Nota Orientativa com o apoio da SESA para posterior apreciação da Câmara; Solicitar a atualização de dados a SESA sobre o aumento da cobertura vacinal; Informar que o CEDCA se articulará com a SESA a partir dessa notificação. Com a informação da pactuação realizada na CIB/Saúde sobre a abertura da vacinação a toda população dos 399 municípios do Estado, a partir do dia 29 de junho de 2026. Informar que o Cedca analisará junto com a SESA a proposta de financiamento e organização de campanha a ser viabilizada a partir de 2027. Realizar o encaminhamento à SESA visando subsidiar as respostas em um único expediente, para posterior resposta à DPE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara**. 2.4.2. Protocolo 25.922.909-0 – SEED – Resposta sobre o Serviço de Gratuidade no Transporte Intermunicipal: Relato: Trata-se da resposta da Secretaria de Estado da Educação (SEED) ao expediente do CEDCA, referente ao Ofício nº 930/2025 da DPE/PR. O documento contém as informações solicitadas quanto à existência de eventuais ações do Estado em parceria com o município de Curitiba em relação à gratuidade do transporte intermunicipal. Em análise, o Departamento de Transporte Escolar (DTE) por meio da Informação nº 12/2026 (às fls. 6) informa o que segue. " A Lei de

Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/119) prevê, em seu artigo 4º, inciso VIII, o atendimento ao educando da educação básica pública mediante programas suplementares de transporte. No âmbito do Estado do Paraná, a oferta do transporte escolar ocorre em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, nos termos da Lei Estadual nº 11.721/1997, alterada pela Lei nº 17.568/2013, e regulamentada pela Resolução nº 777/2013- GS/SEED, sendo executada por meio do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE. Nesse contexto, o transporte escolar é regularmente ofertado de forma gratuita aos estudantes da rede pública estadual que residem a distância superior a 02 (dois) quilômetros da instituição de ensino para a qual foram direcionados pela administração educacional. Considerando critérios de georreferenciamento e organização da rede pública de ensino, desde que estejam regularmente matriculados. A operacionalização do serviço ocorre em parceria com os municípios responsáveis pela execução e organização das rotas e linhas de transporte escolar, cabendo ao Estado o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da política pública". "...no que se refere a eventual implementação de políticas de gratuidade para transporte intermunicipal em condições diversas daquelas previstas no âmbito do Estadual do Transporte Escolar – PETE, esclarece-se que este departamento não possui autonomia administrativa ou competência legal para instituir, ampliar ou custear modalidades de atendimento que extrapolem os critérios definidos na legislação e normativas estaduais...". Parecer da Câmara: Envio da referida Informação Técnica à DPE/PR em resposta ao Ofício 930/2025. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.4.3. Ouvidoria SIGO – Vulnerabilidade de dados do público infantojuvenil na Câmara Municipal de Curitiba: Relato: Registra-se o recebimento de denúncia por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO referente a vulnerabilidade de dados do público infantojuvenil na Câmara Municipal de Curitiba. Segundo o denunciante, "...a matéria aborde o cenário sob uma perspectiva geral de violação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a fragilidade dos sistemas lógicos e físicos de uma Casa Legislativa municipal gera um impacto reflexo e gravíssimo sobre os dados de crianças e adolescentes. Menores de idade interagem com parlamento municipal por meio de diversas frentes: cadastros de dependentes em planos de saúde e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

auxílios de servidores, registros de visitação escolar guiada, participação em projetos institucionais (como o "Vereador Mirim") e dados de atendimento psicossocial em ouvidorias. “Diante da natureza difusa dos riscos informacionais que se perpetuam no parlamento de Curitiba, o CEDCA/PR —em sua função deliberativa e fiscalizadora de políticas públicas — pode recomendar a aplicação de metodologias de auditoria algorítmica e pericial física. Para tanto, detalha-se a viabilidade do emprego de tecnologias consolidadas da indústria de vanguarda da República Popular da China para o monitoramento lógico e físico dos ativos da CMC”. **Parecer da Câmara: Envio da demanda ao COMTIBA para análise e verificação, com resposta ao SIGO sobre o encaminhamento realizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 2.4.4. Protocolo 26.062.007-0 – SESP – Encaminha para manifestação a atuação de peritos oficiais da Polícia Cientifica no NUCRIA. Relato: Por meio do Ofício nº 132/2026 a direção da Polícia Cientifica da Secretaria da Segurança Pública – SESP solicita ao CEDCA manifestação acerca da atuação de Peritos Oficiais Criminais na realização de exames periciais em espaço destinado nas dependências do NUCRIA, preservadas as garantias de autonomia técnico-cientifica da perícia oficial. O documento traz a informação, de que “A questão foi suscitada a partir de consulta formulada por médicas peritas oficiais ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, que resultou no Parecer nº SEI- 216/2026 – CRM-PR, em anexo a este ofício, no qual se concluiu pela alegada impossibilidade ética da realização de exames de corpo de delito em dependências de delegacias de polícia, com fundamento no art. 95 do Código de Ética Médica. ” A matéria foi analisada pelas instâncias técnicas e operacionais da Polícia Científica do Paraná, conforme se observa no despacho exarado pela Direção-Geral da Polícia Cientifica em anexo, tendo sido posteriormente objeto de manifestação desta Direção-Geral. Tendo manifestação também do MP/PR acerca do não impedimento jurídico ou institucional apara a realização dos atendimentos periciais por Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica do Paraná em espaço destinado à realização de exames periciais situado nas dependências do NUCRIA**. Parecer da Câmara: A pauta deverá ser retomada na próxima reunião para ser discutida e analisada com o apoio dos conselheiros da SESP. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com o envio do protocolo a CPCA e a CEIEV para análise e manifestação.** Inclusão de pauta: Ofício 49/2026 – CMDCA de São José dos Pinhais – Acompanhamento ao Centro da Juventude: Relato: Trata-se do Ofício do CMDCA de São José dos Pinhais, referente a apresentação da proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de estabelecer diretrizes organizacionais para a utilização do Centro da Juventude. A demanda é oriunda de denúncia a respeito da utilização da piscina do equipamento por idosos do município, onde no mês de Agosto de 2025, o CEDCA por meio dos conselheiros da Guarda Mirim e do Esporte realizaram visita in loco. O documento traz o detalhamento da proposta, tais como: Garantir prioridade permanente à juventude; Evitar ruptura de vínculos comunitários; Normatizar uso complementar por idosos apenas via SCFV e Proteger a natureza do equipamento e o interesse público. Com o estabelecimento de critérios de inclusão, responsabilidade institucionais e administrativas. Em análise, e, “Considerando que o Programa Centros da Juventude é um programa voltado ao público de adolescentes e jovens, estando embasado na Política da Criança e do Adolescente e na Política da Juventude, após sua promulgação, desta forma, obrigatoriamente constitui-se em um Programa transversal, tendo como foco articular ações e serviços de diferentes políticas setoriais com o objetivo de garantir os direitos do público-alvo e ampliar a oferta de ações ao mesmo, compondo a rede de proteção local dos territórios (Nota Técnica CEDCA 04/2009)”, Sugere-se que seja solicitado a SMAS e ao CMDCA o complemento de informações acerca das ações que serão realizadas visando o trabalho intergeracional entres adolescentes/ jovens e idosos no equipamento, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social que garante a segurança do convívio familiar e comunitário, e o ECA, (e o Estatuto do Idoso) que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais. **Parecer da Câmara: Aprovado o encaminhamento com ênfase na orientação sobre a prioridade dos atendimentos voltados aos adolescentes e jovens. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Câmara de Políticas Públicas: 1.1.** Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente) Apresentação das OSCs registradas no COMTIBA: 1.1.1. Associação Beneficente Encontro com Deus – ECD (SCFV e Acolhimento Conjunto); Relato: O Centro Comunitário Cajuru é um SCFV voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento humano, social, emocional e comunitário. Além das atividades regulares, o Centro Comunitário Cajuru busca constantemente estabelecer parcerias com instituições, empresas, universidades e voluntários, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento para os educandos e suas famílias. A OSC atende 80 crianças e adolescentes, ofertando oficinas socioeducativas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, ações voltadas às famílias. Destacam que em 2026 começaram a ofertar almoço aos participantes, proporcionando uma refeição nutritiva e de qualidade, auxiliando também na permanência dos educandos nas atividades do serviço. A Instituição oferta diversas oficinas para as crianças e adolescentes, além de realizar passeios e atividades com as famílias. Ao final da apresentação a OSC apresentou 05 razões que fazem um diferencial para vida das crianças e adolescentes atendidos: O acolhimento protege, o SCFV devolve a convivência, reduz a institucionalização; o serviço é um espaço de normalidade, fortalece a reintegração familiar, e também protege outras crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Ciente Parecer do CEDCA: Ciente. 1.1.2. Passos da Criança. Relato: A OSC atende 70 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na região da Vila Torres, no SCFV, e oferta 13 oficinas permanentes, a organização do serviço a partir dos eixos e percursos do SCFV e das especificidades de cada faixa etária. A entrada no serviço se dá por busca espontânea; contrarreferência do CRAS; encaminhamento da rede de proteção. O critério de inserção é a vulnerabilidade social; e públicos prioritários previstos na tipificação nacional. A OSC elabora para cada criança o PIA (Plano Individual de Atendimento), a equipe técnica é composta por: psicóloga, assistente social, pedagoga, e terapeuta ocupacional. Além da atividade de rotina diária, são realizadas atividades que ampliam o acesso de crianças, adolescentes e famílias à cultura, ao lazer e aos direitos. A Instituição destaca que a metodologia central de atendimento está baseada na construção de vínculos qualificados, esses vínculos orientam a prática cotidiana permitindo: identificação de demandas; construção de estratégias individualizadas; fortalecimento de famílias; ampliação de repertórios socioculturais; promoção de participação; garantia a direitos. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2.3 - SCFV - Panorama da cidade de Curitiba Relato: As duas OSC’s para além de realizar as suas apresentações trouxeram os principais desafios do SCFV, tais como: - Reposicionar o SCFV como política estratégica de convivência; - O principal direito violado precisa receber o principal investimento (o direito de convivência familiar e familiar e comunitária é um dos direitos mais desafiadores de garantir no Brasil e no Paraná); - O perfil das crianças e adolescentes mudou, o perfil das equipes também precisa mudar; - É preciso atualizar a tipificação e a NOB-RH/SUAS e ampliar o financiamento; - A convivência é responsabilidade de toda a rede; - É preciso “medir” convivência, não apenas a presença da criança e adolescente no serviço. Também foram apresentadas informações sobre a Rede Curitibana dos SCFV da cidade de Curitiba: - O alcance da rede é de 21 OCS’s: 1.757 crianças e adolescentes, representando 85,7% do público atendido; - A Fundação de Ação Social (FAS) – propicia 78% dos atendimentos totais (1145 crianças e adolescentes) por meio de termo de colaboração/fomento; - Principais desafios: ampliação de metas e readequação do valor per capita conforme e custo real dos serviços; garantia de responsabilidade do poder público na oferta do SCFV; diagnóstico da execução do SCFV, para além da identificação da presença no serviço; redução nos processos administrativos e novos modelos de parcerias; entre outros. **Parecer da Câmara: Ciente, com os seguintes encaminhamentos: - Enviar ofício a COMTIBA, FAS, e CMAS questionando sobre: 1)**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Curitiba, por faixa etária; 2) Qual o número de metas de atendimento e qual critério utilizado para indicação dessa oferta de quantidade de vagas; 3) Qual o valor do recurso per capita, e qual o critério utilizado para a identificação do valor; 4) Quais critérios técnicos e territoriais foram utilizados para estabelecer o teto de 1.145 vagas na rede? 5) Perguntar se existe um diagnóstico atualizado dessa demanda, se não se há, qual é previsão de elaboração desse diagnóstico; 6) Como está o desenho atual das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a contratualização de novas metas de atendimento? 7) Qual é o tamanho da fila de espera atual (demanda reprimida) por vagas no SCFV para crianças e adolescentes nas 10 regionais de Curitiba?8) Considerando a fila de espera e o contingente passível de busca ativa, quais ações emergenciais estão sendo planejadas para mitigar a desproteção social dessas crianças e adolescentes que aguardam atendimento?" Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com prazo de 15 (quinze) dias para a resposta. 1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); Relato: A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente está na fase final. Como já é sabido o plano foi dividido em dois produtos, o diagnóstico e o plano de ação.O diagnóstico será apresentado ao CEDCA na plenária do dia 26/06 para aprovação. Já o plano de ação será enviado a todos os membros do Comitê e a todas as instituições que foram identificadas como responsáveis por ações. A UFPR disponibilizou o Plano de Ação, um documento chamado SEPARATA, o qual contém de forma mais específica apenas as tabelas com as ações separadas por “Compromisso Decenal” e um índice que facilita a consulta às metas individualizadas por responsável, um documento informativo, e dois vídeos explicativos. A intenção é enviar até o final da próxima semana todos os ofícios, o prazo para retorno é até o final de Julho, após os retornos e possíveis ajustes o documento seguirá para aprovação do CEDCA .Segue o link para acesso aos documentos que serão enviados: https://drive.google.com/drive/folders/155YQt4k7cxcxxdPEsdLJrcapUS0pCRkH?usp=sharing **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Diagnóstico com o envio do link do Plano de Ação a todos os conselheiros para contribuição até o final do mês de Julho. Ok, Deliberação 34/2026** 1.3. Banco de Projeto: 1.3.1. Protocolo 26.103.695-9- Inclusão do projeto da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor; RETIRADO DE PAUTA 1.4. OUTROS: 1.4.1. Recomendação Conjunta SESA e SEDEF sobre o cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; Relato: Foi disponibilizada, para conhecimento, a recomendação conjunta sobre atenção em saúde mental de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, elaborada pela SESA e SEDEF. Esta recomendação conjunta orienta o cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, enfatizando a necessidade de uma articulação estreita e intersetorial entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS). Como os serviços de acolhimento não possuem competência para suprir todas as necessidades decorrentes de transtornos mentais graves, a colaboração institucional é essencial para garantir o atendimento integral e humanizado, respeitando o direito à convivência familiar e comunitária previsto no ECA. O modelo de cuidado preconizado é de base territorial e comunitária, tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como a porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado, articulada com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS/CAPSi) para casos de maior complexidade. Ferramentas como o Plano Individual de Atendimento (PIA), na assistência social, e o Projeto Terapêutico Singular (PTS), na saúde, são fundamentais para estruturar propostas terapêuticas interdisciplinares que considerem a história e as necessidades específicas de cada jovem, visando evitar a segregação e a medicalização excessiva. A internação hospitalar é tratada como medida de última instância, devendo ser breve, planejada dentro de um projeto terapêutico e realizada preferencialmente em hospitais gerais próximos ao território de origem. O documento reforça que o isolamento prolongado deve ser evitado para não prejudicar o desenvolvimento e os vínculos sociais do acolhido. Além disso, internações involuntárias de menores de 18 anos possuem peculiaridades jurídicas e devem ser obrigatoriamente comunicadas ao Ministério Público em até 72 horas. Essa recomendação já foi enviada ao Núcleos Regionais da SEDEF; e para as Regiões de Saúde para ampla divulgação. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio do documento aos municípios e CMDCAs**. 1.4.2. Protocolo 25.906.320-5 – Retorno sobre o Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção à Mulher, e em Família Acolhedora de Proteção à Criança; Relato: O protocolo trata da resposta ao ofício nº45/2026, o qual solicita informações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção à Mulher, e em Família Acolhedora de Proteção à Criança, em situação envolvendo mulheres vítimas de violência, e o acolhimento de seus filhos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ocorrendo casos à separação da família, solicita-se os seguintes dados: Levantamento da quantidade de Casas-abrigos que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná, bem como se dá o processo de acolhimento aos seus filhos menores de 18 anos, em específico sobre as condições do acolhimento em conjunto. O DAS disponibilizou um “Guia de orientação e fluxo para acolhimento institucional de mulheres em situação de violência” (demandas de municípios de pequeno porte I e II). O documento apresenta o fluxo até chegar ao acolhimento, referente a vagas solicitadas pelo Estado para municípios de pequeno porte, e também trata sobre o acolhimento em si e sobre o desacolhimento. Informaram ainda que “O serviço possui como

principais objetivos: a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, a articulação intersetorial com as demais políticas do sistema de proteção, o resgate da autonomia, a inclusão produtiva no mercado de trabalho.” e “Deve possuir as seguintes características: estrutura física domiciliar, localização sigilosa, acessibilidade, preservação da identidade e integridade das mulheres acolhidas e seus dependentes, garantia do direito de ir e vir acompanhada visando garantir a segurança e o atendimento com caráter de urgência e provisoriedade.” Em consulta ao CADSUAS, informam também que o Paraná possui 17 (dezessete) serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência, localizados nos seguintes municípios: Guarapuava, Campo Mourão, Rolândia, Londrina, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Irati, Marialva, Cascavel, Colombo, Curitiba, Ibaiti, Rio Negro, Marechal Cândido Rondon, Castro e Arapongas. E ainda, a Deliberação no 072/2023 CEAS PR possibilitou a expansão do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, destinando recursos a municípios de Pequeno Porte I e II do Estado do Paraná, para o acolhimento regionalizado de mulheres em situação de violência. Os seguintes municípios realizaram adesão à Deliberação: Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Irati, Ponta Grossa e Rio Negro. Ressalta-se, que nos casos de acolhimento de mães e filhos através do cofinanciamento Estadual não foram identificadas situações de separação familiar. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente**. 1.4.3. GT - Força Tarefa de recolhimento de cigarros eletrônicos nas escolas: Apresentação da Coordenação da Juventude/ SEDEF; Relato: Dando continuidade a essa pauta a Coordenação da Juventude foi convidada a apresentar suas ações sobre o tema, e disponibilizou dois relatórios sobre o Projeto: “É Sobre Isso! - Juventude Viva Livre das Drogas” dos anos de 2023, 2024 e 2025; além do relatório das atividades de 2026. O projeto é desenvolvido em parceria com a SEED e com a SESP. O projeto visa conscientizar, educar e capacitar nossos jovens para fazerem escolhas saudáveis e livres das drogas, bem como trazer subsídios aos participantes para que compreendam e reflitam sobre o aliciamento e o recrutamento da mão de obra dos jovens pelo tráfico de drogas. Por meio de palestras, rodas de conversa, projetos de pesquisa e engajamento comunitário,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

desenvolvendo uma cultura de prevenção que capacite os jovens a construírem um futuro brilhante e livre de drogas. Ano Nº colégios visitados Nº de alunos 2023 05 740 2024 30 3.945 2025 42 4.935 2025 (interior) 23 1.538 2026 32 3.667 Total 135 14.825 Anualmente tem um concurso de vídeo entre os alunos e os vídeos vencedores são exibidos como campanhas publicitárias em salas de cinema de todo o estado durante o mês de junho. Foi disponibilizado um vídeo vencedor de 2025 para conhecimento. Em tempo a Coordenação da Juventude/SEDEF realizou na Câmara a apresentação do projeto. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.4.4. Alteração do ECA sobre a função dos Conselheiros de Direitos. Relato: A Lei Federal nº15.426/2026 alterou o ECA, e prescreve deveres funcionais de membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (em todas as esferas de governo) e determina sua responsabilização administrativa. No art.89 foi acrescido o Parágrafo único: Lei de cada ente da Federação disporá (...) sobre a perda da função de membro do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. No art. 260-I (que trata sobre a ampla divulgação à sociedade) foi acrescido o Parágrafo único: As informações que tratam os incisos IV, V, e VI do caput deste artigo deverão compor relatório detalhado acerca das atividades desenvolvidas de cada Conselho, a ser obrigatoriamente apresentado e divulgado, no mínimo, em periodicidade semestral. Foi criado o art. 89-A - o qual descreve sobre os deveres fundamentais dos membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. I – promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as demais normas estabelecidas; III – zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização do respectivo Conselho, bem como pela preservação de suas prerrogativas; IV – exercer a função de membro de Conselho com dignidade e respeito aos princípios e às normas que regem a administração pública e com boa-fé, probidade, zelo e eficiência para produzir os resultados esperados pela sociedade; V – apresentar-se ao respectivo Conselho e participar das sessões, das reuniões e dos demais compromissos nos termos da lei ou do regimento aplicável; VI – examinar e avaliar todos os assuntos, questões, projetos e expedientes submetidos à sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público; VII – tratar com respeito os demais membros do respectivo Conselho, os agentes e servidores públicos e as demais pessoas com as quais mantenham contato no exercício da função; VIII – prestar contas do exercício da função de membro de Conselho à sociedade e aos Poderes, órgãos e entidades públicos na forma da lei, disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à fiscalização pertinentes; **Parecer da Câmara: Ciente. Acompanhar a discussão nacional, tendo em vista que a ABEC e a DEPPR informaram que houve veto parcial no texto da Lei (a pedido do CONANDA), e agora segue para discussão no SENADO. Aguardar os próximos trâmites legislativos sobre a apreciação do veto presidencial, e após voltar a discussão na Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Inclusão de Pauta: 1.5 - Complemento de encaminhamento sobre uso de imagem de crianças e adolescentes em publicações institucionais (pauta APAE de São Sebastião da Amoreira): Relato: Pauta oriunda do mês de abril com o objetivo da garantia e proteção do uso da imagem de crianças e adolescentes no ambiente digital, impactando diretamente práticas de comunicação institucional. Destaque para: a) Consentimento qualificado - gestão ativa de consentimento; b) Finalidade determinada; c) Vedação de exposição indevida; d) entre outros. Encaminhamentos aprovados: *Revisão de políticas de comunicação institucional; *Elaboração de protocolo interno de uso de imagem; * Adequação de termos de consentimento ao novo padrão legal; Demanda protocolada sob o nº 25.883.518-2, referente ao Memorando nº 06/2026 - CEDCA/PR, encontra-se atualmente na SECOM para análise. Como complemento ao encaminhamento, se propõe que o processo seja enviado também à OAB para análise e manifestação. **Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se o encaminhamento para o MPPR; DPEPR/NUDJI e para OAB para manifestação Parecer do CEDCA: Aprovado** o parecer da câmara. 1.6 – Inclusão do Adolescente com deficiência no mundo do trabalho (aprendizagem, cota PCD) Relato: Pauta trazida pela SC - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions – a qual apresentou a questão ao CEDCA a fim de fomentar a discussão sobre o tema. A OSC solicitou a SEED sobre o número de adolescentes com deficiência; por sexo; tipo de deficiência; se rede pública ou privada; e se vulnerabilidade social; na faixa etária de 12 e 13 anos; 14 e 15 anos; e 16 a 18 incompletos. Em linhas gerais o total de adolescentes informados pela SEED são: 12 e 13 anos = total 15.056 14 e 15 anos = total 15.266 16 a 18 incompletos = 14.022 Parecer da Câmara: Ciente, com os seguintes encaminhamentos: - Solicitar dados a CDPD/SEDEF; SEED; e SETR: 1) Se a CDPD/SEDEF e/ou o COEDE tem tratado do tema; 2) Solicitar a SEED: - O número de adolescente com deficiência por regional e faixa etária? - Quantos são os estudantes com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva, TEA) com mais de 14 anos que estão matriculados na rede estadual de ensino ou em instituições especializadas parceiras (como as APAEs)? - Existe um cruzamento de dados para identificar os adolescentes com deficiência que abandonaram a escola e que poderiam ser resgatados por meio de um programa de aprendizagem profissional (que exige frequência escolar)? 3) Solicitar SETR: - Se existe algum programa/projeto pensado especificamente para esse publico; - Como está a distribuição geográfica das cotas de aprendizagem cumpridas pelas empresas em cada um dos Núcleos Regionais do Trabalho no Paraná? - Considerando os dados estatísticos relativos ao número de adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e a distribuição geográfica dos Núcleos Regionais, qual é a estimativa de vagas que poderão ser ofertadas e/ou preenchidas por meio do Programa de Aprendizagem Profissional ou iniciativas correlatas? - Qual é o percentual de adolescentes com deficiência que concluem o programa de aprendizagem no Paraná e quantos são efetivados ou continuam estudando? **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, complementando o pedido a SEJU sobre o Programa Estadual de Aprendizagem e a SETR sobre o Cartão Futuro, referentes aos adolescentes com deficiência. Câmara de Capacitação e Mobilização:** Comitê Gestor do SIPIA – Conselho Tutelar (pauta trimestral): Relato: No dia 19/05/2026, o MDHC publicou uma Nota Orientativa com diretrizes sobre as formações do Sistema de Informação para Infância e Adolescência — Módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT) e o uso adequado da plataforma. Alinhado a isso, ocorreram reuniões entre as coordenações estaduais e a coordenação nacional, ocasião em que foi apresentado o novo coordenador do SIPIA Nacional." **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente**. 3.1.1. Formalização dos representantes do Comitê Gestor do SIPIA: Relato: Informamos que a ACTEEP - Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 30/2026 indicou as seguintes conselheiras para o Comitê Gestor do SIPIA: Titular: Elenize de Fátima Borm Suplente: Vilma Aparecida de Paula Assim, a Deliberação nº32/2026 – CEDCA/PR formalizará a composição da Comissão do SIPIA, que está em fase de publicação. Ressalta-se que o Comitê entre outras ações terá a competência de apoiar ações de capacitação destinadas aos conselheiros tutelares, organizadas pelos órgãos de competência, para que o sistema funcione adequadamente nas regiões, e monitorar os dados do sistema apresentados pela Coordenação responsável pela Política da Criança e do Adolescente, tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência no Estado. **Parecer da Câmara: Ciente Parecer do CEDCA: Ciente.** 3.2. Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato: O módulo 2 do Curso de Capacitação aos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, financiado pelo FIA junto aos CTs e CMDCAs, será somente presencial e terá como tema principal o Sistema do SIPIA. Essa fase iniciará no mês de Agosto em todos os polos, conforme edital. Ressaltamos que esse módulo será no mês de Agosto devido à realização da parceria da Evoque com a Uninter que fornecerá o espaço e a estrutura para a realização das ações no modo presencial

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

em todos os polos. Ressaltamos que esse módulo é preferencialmente para os Conselheiros Tutelares. A CPCA informa também, que o módulo I (online) ainda está em andamento, com a participação de diversos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com a correção de que o formato da capacitação do módulo II terá também ações presenciais. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): 3.3.1. Relato da Reunião da Comissão Organizadora do CPA/PR: Relato: No dia 23/06 às 14:00 hr, ocorreu a segunda reunião da Comissão do CPA, com a apresentação do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Processo de Seleção do CPA e Esboço do TR - Termo de Referência. Relato em anexo no drive para conhecimento. **Parecer da Câmara: Ciente Parecer do CEDCA: Ciente.** 3.4. Panorama da pesquisa voltada à identificação das demandas dos Conselhos Tutelares: Relato: Pesquisa lançada tem como principal objetivo identificar as demandas dos Conselhos Tutelares, visando o aprimoramento da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo até o momento 134 respostas. Com a prorrogação obteve-se um aumento de 46 municípios. Para conhecimento, segue uma prévia das respostas: O Conselho Tutelar possui equipamentos de informática suficientes e adequados para uso dos Conselheiros? 134 respostas: SIM 76,9%, NÃO 23,1%. O Conselho Tutelar possui internet em velocidade adequada para uso dos Conselheiros? 134 respostas: SIM 82,1%, NÃO 17,9%. O Conselho Tutelar possui técnico administrativo de apoio? 134 respostas: SIM 27,6%, NÃO 72,4%. Caso o Conselho Tutelar possua veículo para uso exclusivo, informar a fonte de recurso utilizada para aquisiçãoperfeit do veículo. 131 respostas: Emenda Parlamentar Federal 13 (9,9%), Emenda Parlamentar Estadual 8 (6,1%), Repasse Governo Federal 25 (19,1%), Deliberação do CEDCA/PR 97 (74%), Outros 23 (17,6%). **Parecer da Câmara: Ciente Parecer do CEDCA: Ciente, com a prorrogação do prazo para resposta até a próxima reunião ordinária.** 3.5. Panorama da pesquisa "Mapa de Calor" voltado ao funcionamento dos CMDCAS e registros da OSCs: Relato: A referida pesquisa lançada o ano passado tem o objetivo de identificar o funcionamento dos CMDCAs, em especproífico o processo de registro de entidades não governamentais que atuam com crianças e adolescentes. Além de conhecer e identificar as OSC registradas nos CMDCAs. A pesquisa obteve somente 12 respostas. Assim, se propõem a retomada da mesma, com o apoio da CPCA para divulgação e mobilização junto aos municípios. Segue link de acesso à pesquisa para conhecimento: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjn83_4iYLFfzkdPgRaus_mK11S2AkzcyAO2HWOxx7TPNqNg/viewform?usp=header Conforme encaminhamento da reunião anterior, retomamos o formulário para a revisão da Câmara de Capacitação para adequação na metodologia utilizada na elaboração do formulário **Parecer da Câmara: Ciente, com diligência, que a pesquisa deverá ser reajustada visando contemplar a coleta de dados dos conselheiros tutelares com deficiência. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** A presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos (as). Esta ata foi redigida pela Secretaria-Executiva do CEDCA/PR, Juliana Muller e, após a aprovação será publicada no DIOE e divulgada no site do Cedca.

Protocolo 131137/2026

DESPACHO

Protocolo nº 26.093.452-0
Assunto: Solicitação de horário especial.

À SEDEF/NRHS

Considerando o requerimento apresentado pela servidora **Cristiane Valoto Mazzo**, lotada na Instância de Atuação Regional Avançada de Ivaiporã, para concessão de dispensa do expediente de trabalho no período da tarde das sextas-feiras em que houver atividades acadêmicas presenciais do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá - UEM (mov. 16);

Considerando a anuência da chefia imediata (mov. 6);

Considerando a Declaração Funcional preenchida pelo NRHS/SEDEF (mov. 7);

Autorizo, com fulcro no art. 251 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a dispensa do expediente da servidora **Cristiane Valoto Mazzo** no período da tarde das sextas-feiras, enquanto perdurar as aulas presenciais na Universidade Estadual de Maringá.

Para as demais providências.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Protocolo 131504/2026

DESPACHO

Protocolo nº 26.097.381-9
Assunto: Solicitação de horário especial.

À SEDEF/NRHS

Considerando o requerimento apresentado pela servidora **Juliana Pereira Rinaldi**, lotada na Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana, para concessão de dispensa do expediente de trabalho no período da tarde das sextas-feiras em que houver atividades acadêmicas presenciais do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá - UEM (mov. 16);

Considerando a anuência da chefia imediata (mov. 3);

Considerando a Declaração Funcional preenchida pelo NRHS/SEDEF (mov. 4);

Autorizo, com fulcro no art. 251 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a dispensa do expediente da servidora **Juliana Pereira Rinaldi** no período da tarde das sextas-feiras, enquanto perdurar as aulas presenciais na Universidade Estadual de Maringá.

Para as demais providências.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Protocolo 131507/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 723, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, nomeada pelo Decreto n° 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 22.175.671-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Poliana Gomes Goslar, CPF nº 064.XXX.XXX-37, para exercer a função de fiscalização do Contrato nº 7742/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), e a contratada EVOQUE TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA., cujo objeto consiste na Prestação de serviço por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, em substituição ao servidor Ayslan Juan Propst. Parágrafo único. A servidora designada atuará conjuntamente com a gestora no acompanhamento da execução do Contrato nº 7742/2026, observadas as atribuições específicas de gestão e fiscalização previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada prestação dos serviços.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 131306/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST N° 49/2026

Súmula: Designa a servidora Giovanna Falavinha Razente como Secretária-Executiva do CEMA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giovanna Falavinha Razente, CPF nº 095.xxx.xxx-02, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 08, de 17 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 131007/2026

RESOLUÇÃO SEDEST N° 50/2026

Súmula: Designa a servidora Giovanna Falavinha Razente como Secretária-Executiva do CERH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giovanna Falavinha Razente, CPF nº 095.xxx.xxx-02, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 09, de 17 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 131009/2026

RESOLUÇÃO SEDEST N° 51/2026

Súmula: Designa a servidora Giovanna Falavinha Razente para assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados - CRBAL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giovanna Falavinha Razente, CPF nº 095.xxx.xxx-02, para assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados - CRBAL, na forma do artigo 8º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRBAL nº 01/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 10, de 17 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 131013/2026

RESOLUÇÃO SEDEST N° 52/2026

Súmula: Designa a servidora Giovanna Falavinha Razente para exercer a função de Secretário-Executivo do CCEP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giovanna Falavinha Razente, CPF nº 095.xxx.xxx-02, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CCEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 11, de 17 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 131015/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a condução dos processos administrativos de compras e contratações, e a designação de agentes de contratação e pregoeiros no âmbito da Invest Paraná

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º As compras, alienações e contratações da Invest Paraná regem-se pelo Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução nº 04/2026.

§1º Compete exclusivamente aos colaboradores lotados e designados na Diretoria de Administração e Finanças o impulsionamento, a instrução e o trâmite dos processos administrativos de compras e contratações, ressalvados os atos que, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, sejam próprios das demais áreas da entidade.

§2º O fluxo operacional deve observar a probidade administrativa, a economicidade e os limites estabelecidos no regulamento interno da entidade.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios, na modalidade pregão ou demais previstas na legislação de regência, serão conduzidos por:

I - Agentes de contratação devidamente nomeados por ato interno da Invest Paraná; ou

II - Pregoeiros designados pela Secretaria de Administração e Previdência (SEAP/PR), mediante prévio e válido Termo de Cooperação Técnica firmado entre as instituições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Giancarlo Rocco
Diretor Presidente

Protocolo 131502/2026

INVEST PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual da Invest Paraná.

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º Conforme determina o art. 97 do Regulamento de Compras e Contratações da entidade, a elaboração do Plano Anual de Contratações é facultada à Invest Paraná, mediante deliberação da Diretoria da entidade.

Art. 2º Nos casos em que a Diretoria deliberar pela elaboração do Plano Anual de Contratações, a Diretoria de Administração e Finanças solicitará às demais áreas, que encaminhem, até o dia 30 de outubro de cada ano, o planejamento das demandas de compras/serviços para o ano subsequente, conforme modelo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

previamente disponibilizado.
Art. 3º As demandas não apresentadas pelas áreas até a data-limite prevista no dispositivo acima, poderão ser solicitadas à área responsável pelas contratações, desde que seja apresentada justificativa quanto à necessidade da demanda e à impossibilidade de sua previsão no planejamento do exercício anterior.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.
Giancarlo Rocco
Diretor Presidente

Protocolo 131503/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 084/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122*, *do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**
AIA 149708, **JAIR JOSE WENGLAREK JAVORSKI**/022.***.***-03, Protocolo 212732869, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 204254, **UIRAPURÚ IND. E COM. DE IMPERBEALIZANTES LTDA.**/79.***.***/0001-65, Protocolo 257595684, Município IBIPORÃ; AIA 200346, **ALCEU PACHKO-ME**/01.***.***/0001-85, Protocolo 249169269, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 155126, **CIRO APARECIDO CASSITTA**/028.***.***-60, Protocolo 234885871, Município ANDIRÁ; AIA 200997, **EMTRE - EMPRESA MARINGAENSE DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA**/13.***.***/0002-84, Protocolo 240489821, Município PRESIDENTE CASTELO BRANCO; AIA 164474, **ARNALDO FINGER FIILHO**/263.***.***-91, Protocolo 219748388, Município UMUARAMA; AIA 201259, **MADE IN JAPAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**/80.***.***/0001-66, Protocolo 247677291, Município APUCARANA; AIA 204433, **MADE IN JAPAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**/80.***.***/0001-66, Protocolo 256840804, Município APUCARANA; AIA 152657, **PAULO HENRIQUE ROSA**/568.***.***-49, Protocolo 225120811, Município PARANAGUÁ; AIA 171096, **ALEXANDRO CRUZ RIBEIRO**/095.***.***-00, Protocolo 237860748, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 176408, **JOAO LEOMAR DE AVILA SILVA**/043.***.***-69, Protocolo 253271647, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 220717, **VIRKA MELNIK BALISKI**/061.***.***-29, Protocolo 223677908, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173240, **QUITERIA MARIA DIONISIO**/958.***.***-15, Protocolo 237918509, Município UMUARAMA; AIA 173803, **MARIA ODETE ABADI GOMES**/968.***.***-04, Protocolo 241065103, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 220718, **VIRKA MELNIK BALISKI**/061.***.***-29, Protocolo 223678459, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173805, **MARIA DE FÁTIMA COMIN MILANI**/766.***.***-53, Protocolo 241066894, Município GOIOERÊ; AIA 131763, **JOAO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VILELA**/029.***.***-62, Protocolo 213227203, Município FRANCISCO ALVES; AIA 160170, **JAIR EXPEDITO BOZI**/574.***.***-15, Protocolo 198076163, Município PATO BRANCO; AIA 173191, **LEANDRO JOSÉ RICARDO**/074.***.***-25, Protocolo 237924371, Município ANTONINA; AIA 163235, **MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA**/021.***.***-66, Protocolo 213393006, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 123137, **SILVANA RODRIGUES SOARES**/069.***.***-09, Protocolo 213620819, Município ANTONINA; AIA 173787, **CATIA REGINA ORIANE DO PRADO**/075.***.***-90, Protocolo 241116522, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 173825, **NELCI LANGER**/025.***.***-46, Protocolo 241235025, Município CASCAVEL; AIA 173271, **JAQUELINE JOSÉ RICARDO**/057.***.***-04, Protocolo 238322146, Município ANTONINA; AIA 164365, **LOTEADORA SANTANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES**/44.***.***/0001-30, Protocolo 220972917, Município IBIPORÃ; AIA 162573, **CEZAR CZEKALSKI**/033.***.***-24, Protocolo 220742369, Município IRATI; AIA 162487, **JOSMAR FERNANDES**/060.***.***-30, Protocolo 214255820, Município RIO AZUL; AIA 173284, **BRUNO GABRIEL BELLETTI**/089.***.***-73, Protocolo 238327776, Município CENTENÁRIO DO SUL; AIA 173289, **RAIANE FATIMA DE PAULA**/099.***.***-70, Protocolo 238334780, Município GUARAPUAVA; AIA 129298, **E.I.SIQUEIRAS E MOIMAZ LTDA**/17.***.***/0001-97, Protocolo 176488565, Município COLORADO; AIA 161411, **VANDER TOMELIN**/050.***.***-25, Protocolo 208506390, Município GUARATUBA; AIA 149905, **GILSON BUENO DE OLIVEIRA**/029.***.***-93, Protocolo 214365952, Município GUARATUBA; AIA 161423, **JOÃO LOPES**/048.***.***-85, Protocolo 217836948, Município MORRETES; AIA 161425, **JOÃO LOPES**/048.***.***-85, Protocolo 217836530, Município MORRETES; AIA 173306, **BEATRIZ DOS SANTOS CAETANO**/439.***.***-33, Protocolo 238368944, Município ROLÂNDIA.

Protocolo 131252/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos e de estruturas náuticas isoladas localizados nas margens e nas águas interiores e costeira do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e
Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente- artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1.981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);
Considerando a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
Considerando a Lei Federal n.º 12.815 de 05 de junho de 2013 que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006 que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;
Considerando a Portaria n.º 404/2012, da Secretaria do Patrimônio da União, de 28/12/2012, que estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União;
Considerando a NORMAM -11/DPC, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, que estabelece normas e procedimentos para padronizar a emissão de parecer atinente à realização de obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 9541, de 11 de abril de 2025, o qual regulamentou a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.816.661-6.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos náuticos e de estruturas náuticas isoladas, localizados nas margens e nas águas interiores e costeiras do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se estruturas náuticas isoladas:
I - quiosques;
II - estruturas fixas e removíveis;
III - abertura de pequenas vias de acesso interno, suas pontes e pontilhões;
IV - trapiche;
V - rampa;
VI - sistema de drenagem para condução de água e efluentes tratados;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

VII - acesso de embarcação pavimentada por cascalho, pedriscos, concreto, paver, asfalto ou pedras irregulares;
VIII - escada para acesso construída em alvenaria ou outros materiais;
IX - construção de muro de arrimo para combate a processos erosivos;
X - píer;
XI - atracadouro;
XII - deck;
XIII - dique seco ou dique de encalhe;
XIV - finger;
XV - plataforma.

Art. 3º Para fins desta Resolução consideram-se empreendimentos náuticos:
I - clubes náuticos;
I - garagem náutica;
II - marinas;
III - hotéis flutuantes;
IV - restaurantes flutuantes;
V - instalações portuárias.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta resolução consideram-se as seguintes definições:
I - ambientes naturais, áreas e espaços protegidos:
a) Várzea de Inundação ou Planície de Inundação: Áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;
b) Áreas ecologicamente sensíveis: Regiões das águas marítimas ou interiores, definidas por ato do Poder Público, onde a prevenção, o controle da poluição e a manutenção do equilíbrio ecológico exigem medidas especiais para a proteção e a preservação do meio ambiente, com relação à passagem de navios;
c) Áreas Úmidas: Pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;
d) Área de Preservação Permanente (APP): Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
e) Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais brasileiras com características materiais relevantes, legalmente instituídos pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
f) Área Verde Urbana: Espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
II - áreas de uso náutico:
a) Espaços Físicos em Águas Públicas Federais: áreas delimitadas em águas públicas de domínio da União utilizadas por estruturas ou atividades náuticas, de caráter permanente ou provisório;
b) Porto Organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
c) Área do Porto Organizado: Área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;
d) Zona Costeira: O espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre, que serão definidas pelo Plano (gerenciamento costeiro);
e) Praia: Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde começa outro ecossistema;
f) Área de Fundeio: Área destinada à ancoragem de navios que aguardam autorização para entrada na área de atracação dos portos;
g) Bacia de Evolução: Local definido previamente nas proximidades da estrutura náutica, dotado de dimensões e profundidades adequadas à manobra e giro das embarcações;
h) Berço: Espaço físico reservado exclusivamente à atracação de embarcações, calculado pelo produto entre a extensão da frente de atracação da estrutura e a maior largura da maior embarcação prevista para ancoragem;
i) Cais: Parte da estrutura do terminal portuário de uso privativo de turismo, para movimentação de passageiros, onde atracam as embarcações de passageiros em turismo e são efetuados embarques e desembarques de passageiros, tripulantes e bagagens, constituído por um ou mais berços de atracação;
j) Canal Artificial: Curso d'água construído, dragado e adequado à navegação entre corpos d'água;
k) Canal de Acesso: Passagem marítima desimpedida que conduz a um porto ou terminal;
l) Via Navegável: águas interiores e espaços marítimos, naturais ou não, utilizados para a navegação;
m) Via Navegável Interior: via navegável situada dentro de limites terrestres, tais como rios, lagos, lagoas, baías e canais;
n) Dársena: espaço na água com profundidade adequada a acostagem de embarcações, onde se instalam desde atracadores até uma marina com seus equipamentos operacionais;
o) Doca: parte de um porto ladeada de muros ou cais, onde as embarcações tomam ou deixam carga ou passageiros;
p) Estaleiro: local equipado para a construção, recuperação, consertos e manutenção de embarcações e seus equipamentos;
q) Reservatório Artificial: acumulação não natural de água destinada a quaisquer de seus múltiplos usos.
III - área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios: estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; dispor de sistema viário implantado, estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados- drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e iluminação pública e limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, nos termos da Lei n° 14.285 de 29/12/2021.
IV - autoridade portuária: pessoa jurídica de direito público ou privado, criada com o objetivo de administrar porto organizado Autoridade responsável pela administração do porto organizado, competindo-lhe fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.
V - empreendimentos náuticos: edificação ou conjunto de edificações de caráter público ou privado, sobre ou limítrofe às águas, utilizadas como alojamento, para alimentação, como apoio à atracação, embarque, desembarque e trânsito de pessoas, cargas ou produtos e embarcações, com instalações de apoio ou facilidades vinculadas, inclusive em terra, tais como:
a) Clubes Náuticos: clubes que incluam em suas atividades, registradas em estatuto, a prática das atividades náuticas, voltadas para o esporte e/ou recreio, prestando serviço aos membros do clube ou não, e devidamente regularizados junto às autoridades competentes e cadastrados na Capitania, Delegacia e Agência da Marinha do Brasil;
b) Garagem Náutica: combinação de áreas para guarda de embarcações em terra ou sobre a água, cobertas ou não, e acessórios de acesso à água, podendo incluir oficina para manutenção e reparo de embarcações e seus equipamentos;
c) Marinas: conjunto de instalações planejadas para atender às necessidades da navegação de esporte e lazer, podendo possuir áreas de fundeio para guarda das embarcações, serviços de lavagem, venda de combustível e manutenção, além de hospedagem, esporte e lazer. As marinas e garagens náuticas são classificadas de acordo com seu uso, como:
1) de Guarda: usadas majoritariamente apenas para guardar embarcações em vagas secas e/ou molhadas; Vaga molhada: local para guarda de embarcação na água, atracada em um píer, cais, fundeada ou presa em uma boia. Vaga seca: local para guarda de embarcação em terra, em pátio ou galpão;
2) de Serviço: além da guarda, possui estrutura apropriada para efetuar serviços de manutenção, reparo e reforma;
3) de Destino ou Turísticas: estão implantadas em local com apelo turístico, servindo como infraestrutura essencial para acesso à região;
4) urbanas: estão integradas à cidade, permitindo acesso aos serviços urbanos;
5) combinação de vários tipos: a maioria das instalações reúne dois ou mais dos usos descritos acima.
d) Hotéis Flutuantes: estabelecimentos situados sobre a água, posicionados ou não sobre palafitas, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária;
e) Restaurantes Flutuantes: estabelecimentos situados sobre a água, posicionados ou não sobre palafitas, onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local;
f) Instalações Portuárias: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;
g) Infraestrutura Aquaviária: É o conjunto de áreas, recursos e obras de engenharia e apoio destinados a possibilitar a operação segura de embarcações de passageiros em turismo, compreendendo o canal de acesso ao terminal, a bacia de evolução, as áreas de fundeadouro, os molhes e quebra-mares, o balizamento e a sinalização náutica, e as áreas de inspeção sanitária e de polícia marítima;
h) Banheiros Flutuantes: são instalações situadas sobre a água, que podem ser usadas em marinas ou em ambientes de navegação de recreio posicionados ou não sobre palafitas, com local de atracação para embarcação, provido de toda estrutura sanitária com o devido sistema de controle ambiental.

VI - entidades desportivas náuticas: Entidades promotoras e organizadoras de eventos esportivos náuticos que envolvam embarcações, devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes e cadastradas na Capitania, Delegacia e Agência da Marinha do Brasil; Existem entidades de cunho esportivo, voltadas para o esporte e/ou recreio, e que não são, necessariamente, Clubes ou Marinas. Como exemplo, as Federações de Vela, os Escoteiros do Mar, etc;

VII - estruturas náuticas isoladas: equipamento isolado ou conjunto de equipamentos de baixo impacto ambiental, organizadamente distribuídos por uma área determinada, com a finalidade de apoio à atracação, embarque, desembarque e trânsito de pessoas, cargas ou produtos ou à atividade sobre o espaço físico em águas públicas, tais como:

a) Atracadouro: combinação de um ou mais píeres, dotados ou não de ramificações (fingers) fixas ou flutuantes, que pode apresentar terminais de serviços (pontos de luz, rede de combate a incêndio, água potável, telefone, esgotamento por sucção etc);
b) Deck: plano superior de um píer, cais ou trapiche;
c) Dique Seco ou dique de Encalhe: Construção dotada de rampa e/ou trilhos de rolamento submersos, podendo ou não se prolongar por terra, com dispositivos de sustentação e apoio;
d) Finger: ramificação fixa ou flutuante dotada ou não de terminal de serviço (pontos de luz, rede de combate a incêndio, água potável, telefone etc.), lançada de píer ou cais para atracação e acesso às embarcações;
e) Píer: Construção lançada da terra sobre o corpo d'água, montada sobre pilotis, combinada ou não com flutuantes, que serve para lazer e para atracação de embarcações;
f) Plataforma: estrutura flutuante ou apoiada no leito do corpo d'água, descontínua da área em terra, podendo estar ligada a esta por meio de dutos ou outro tipo de condutores e onde se desenvolvem atividade sócio econômica;
g) Rampas: construção em plano inclinado, lançada da terra para o corpo d'água, utilizada para lançamento e recolhimento de embarcações;
h) Trapiche: superfície horizontal, em estrutura leve, plana, montada sobre flutuante ou pilotis, lançada da terra para a água, para acesso a embarcações;
i) Muro de arrimo: estruturas corridas de contenção de parede vertical ou quase vertical, apoiadas em uma fundação rasa ou profunda. Podem ser construídos em alvenaria (tijolos ou pedras) ou em concreto (simples ou armado), ou ainda, de elementos especiais;
j) Sistemas de sucção de esgoto sanitário: Consiste num sistema composto por um conjunto de bombas e mangueiras, para realizar a sucção do esgoto sanitário dos banheiros flutuantes, bem como de embarcações ancoradas nas Marinas, coletando assim os dejetos e destinando-os para um sistema de tratamento e destinação final.

VIII - estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

IX - licenciamento ambiental: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

X - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o Instituto Água e Terra estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

XI - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam; saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais;

XII - obras ou serviços de engenharia de apoio:

a) Dragagem: Obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais LEI Nº 12.815, de 5 de junho de 2013 ou ato de retirada de material do leito dos corpos d'água; PORTARIA Nº 404, de 28 de dezembro de 2012;
b) Enrocamento: massa de grandes blocos de rocha ou de concreto que servem de alicerces nas obras hidráulicas ou para resguardar do embate das ondas a base dos muros do cais e outras construções;
c) Quebra mar: estrutura similar ao molhe, com as duas extremidades na água, destinada à proteção do acesso de embarcações.

XIII - plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial - PACUERA: conjunto de diretrizes e proposições com o objetivo de disciplinar a conservação, recuperação, o uso e ocupação do entorno do reservatório artificial;

XIV - plano de emergência individual simplificado - PEI: documento ou conjunto de documentos, que contenha as informações e descreva os procedimentos de resposta da instalação a um incidente de poluição por óleo, em águas sob jurisdição nacional, decorrente de suas atividades.

§**1º** Os empreendimentos e estruturas náuticas de interesse econômico ou particular são destinadas ao desenvolvimento de atividades econômicas comerciais, industriais, de serviços ou de lazer cuja utilização não seja imprescindível ao acesso à terra firme.
§**2º** Os empreendimentos e estruturas náuticas de interesse público ou social são de uso público destinadas à infraestrutura e execução de serviços públicos, desde que não vinculados a empreendimentos com fins lucrativos; de acesso irrestrito e não oneroso utilizado em sua totalidade por entes públicos municipais, estaduais ou federais, em razão de interesse público ou social; podendo ser utilizadas por comunidades tradicionais.
§**3º** Os empreendimentos e estruturas náuticas podem possuir caráter de uso misto que possibilitam acesso e uso público, gratuito e irrestrito para circulação, atracação ou ancoragem em apenas parte do empreendimento.

CAPÍTULO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS E DE ESTRUTURAS NÁUTICAS ISOLADAS

Art. 5º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos e de estruturas náuticas isoladas os seguintes atos administrativos:

I - licença ambiental simplificada - LAS: aprova a localização e a concepção de empreendimentos e/ou atividades de médio potencial poluidor/degradador do meio ambiente, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

I - licença ambiental simplificada de ampliação - LASA: aprova a localização e a concepção de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Ambiental Simplificada- LAS, desde que a somatória do porte da estrutura existente acrescida da estrutura a ser licenciada não ultrapasse o limite estabelecido para a referida licença em normas específicas, caso contrário estará sujeito à Licença Prévia de Ampliação- LPA;

II - licença ambiental simplificada de regularização - LASR: concedida para empreendimentos e/ou atividades enquadrados como LAS e que estejam operando sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

III - licença prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

IV - licença prévia de ampliação - LPA: concedida na fase preliminar do planejamento de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação- LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS, que necessitam de licenciamento específico para a parte ampliada ou alterada, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

V - licença de instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

VI - licença de instalação de ampliação - LIA: autoriza a instalação de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

Licença Prévia de Ampliação - LPA, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
VII - licença de instalação de regularização - LIR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam em instalação de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando sua viabilidade ambiental, bem como autorizando sua implantação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a Licença de Operação- LO;
VIII - licença de operação - LO: autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
IX - licença de operação de ampliação - LOA: autoriza a operação das ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades, conforme estabelecidas em Licença Prévia de Ampliação- LPA e/ou Licença de Instalação de Ampliação- LIA, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
X - licença de operação de regularização - LOR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam operando de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autorizando sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
XI - autorização ambiental - AA: autoriza a execução de obras que proporcionem ganhos e melhorias ambientais, que não acarretem impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como autoriza a execução de atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, instalações permanentes que não caracterizem aumento de potencial poluidor/degradador do meio ambiente, expedida de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
XII - autorização florestal - AF: ato administrativo que regulamenta a exploração, corte ou supressão de vegetação nativa, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando assegurar o uso sustentável dos recursos florestais e a preservação ambiental;
XIII - outorga: ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante declara a disponibilidade de água para os usos requeridos e faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º Para efeitos desta Resolução, os empreendimentos náuticos e estruturas náuticas isoladas serão licenciados de acordo com o porte e características das estruturas.

Seção I
Da Definição do Porte, Tipo de Licenciamento e de Estudo Ambiental para Estruturas Náuticas Isoladas

Art. 7º Para fins de licenciamento ambiental de Estruturas Náuticas Isoladas devem ser considerados os critérios estabelecidos no ANEXO I.

Seção II
Da Definição do Porte, Tipo de Licenciamento e de Estudo Ambiental para Empreendimentos Náuticos

Art. 8º Para fins de licenciamento ambiental de Empreendimentos Náuticos devem ser considerados os critérios estabelecidos no ANEXO II.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Das documentações para casos específicos

Art. 9º Para os casos específicos abaixo, deverão ser apresentados no procedimento administrativo de licenciamento ambiental os respectivos documentos:
I - quando a estrutura ou empreendimento náutico incidir em área destinada a Unidade de Conservação Municipal, Estadual ou Federal, deverá apresentar a anuência do gestor da respectiva Unidade de Conservação;
II - quando a estrutura ou empreendimento náutico estiver localizado as margens de reservatório artificial, com interferência direta na Cota de Desapropriação de responsabilidade da concessionária responsável pela administração do reservatório, apresentar manifestação/anuência da concessionária responsável pela administração do empreendimento hidrelétrico;
III - os empreendimentos implantados ou a serem implantados em imóveis rurais deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
IV - se a propriedade estiver em terrenos da União (terrenos de marinha), cópia do documento de aforamento ou inscrição na Secretaria do Patrimônio da União;
V - quando o empreendimento náutico ou estrutura náutica incidir sobre águas públicas da união deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade em Águas Públicas da União fornecida pela SPU, quando aplicável;
VI - quando o empreendimento náutico ou estrutura náutica incidir sobre águas públicas da união deverá apresentar o Contrato de Cessão de Uso de Águas Públicas da União;
VII - declaração da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local com relação à segurança da navegação e ordenamento do espaço aquaviário, quando aplicável;
VIII - comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, quando aplicável.

§ **1º.** O caput a que se refere este artigo, com exceção os incisos IV e VI, é aplicado para os requerimentos das seguintes modalidades de licenciamento ambiental: Autorização Ambiental - AA, Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA, Licença Ambiental Simplificada de Regularização, Licença Prévia - LP, Licença Prévia de Ampliação - LP-A, Licença de Instalação de Regularização - LIR, Licença de Operação de Regularização - LOR.

§ **2º.** Os incisos IV e VI a que se referente este artigo poderá ser aplicado para os requerimentos da modalidade de Licença de Instalação - LI, Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS, Licença de Operação - LO e Renovação da Licença de Operação. Para a modalidade de Autorização Ambiental - AA deverão ser apresentados os cumprimentos dos referidos incisos em um prazo a ser estabelecido por meio de condicionante.

Art. 10. Quando foi necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, deverá o interessado requerer a devida Autorização Florestal, através do sistema SINAFLOR:
I - nos procedimentos de Licença Prévia - LP, antes da emissão da mesma, quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, deverá obrigatoriamente haver manifestação técnica do próprio órgão ambiental quanto à avaliação da tipologia vegetal, visando análise integrada do licenciamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deverá ser apresentado o Relatório de Caracterização da Flora, de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994, no próprio procedimento administrativo.
I - nos procedimentos de Autorização Ambiental - AA, Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA, Licença de Instalação - LI e Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para emissão das referidas licenças, quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, deverá obrigatoriamente preceder da Autorização Florestal.

Seção II
Da Autorização Ambiental - AA

Art. 11. A Autorização Ambiental - AA deverá ser requerida por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
I - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
II - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
III - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional (is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectiva(s) ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
IV - publicação de súmula do pedido de Autorização Ambiental em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução CONAMA nº 006/1986;
V - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Autorização Ambiental - AA no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
VI - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
VII - certidão negativa de débitos ambientais emitidas por este IAT.

Seção III

Da Licença Ambiental Simplificada- LAS

Art. 12. Os requerimentos de Licença Ambiental Simplificada- LAS, para as estruturas náuticas e empreendimentos náuticos, deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
I - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
II - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
III - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectivas ART(s)- Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
IV - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
V - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
VI - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
VII - portaria de Outorga Prévia ou da Declaração de Uso Independente de Outorga ou Declaração de Uso Insignificante de Água, para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;
VIII - publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
IX - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
X - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Art. 13. A Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser emitida, estabelecendo como um dos condicionantes, prazo para apresentação da Cópia da Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso de espaço público expedida pela Superintendia do Patrimônio da União, quando couber.
Art. 14. A Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser emitida, estabelecendo como um dos condicionantes, prazo para apresentação da Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso.
Art. 15. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal.
Art. 16. A Licença Ambiental Simplificada - LAS contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal.

Seção IV

Do Licenciamento Trifásico

Art. 17. Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.
Parágrafo Único: este procedimento se aplica a novos empreendimentos e aqueles em operação que venham a sofrer ampliações acima do porte, alterações definitivas no processo e incorporação de novas atividades, com alteração das características do empreendimento já implantado.

Subseção I

Da Licença Prévia- LP

Art. 18. Os requerimentos para Licença Prévia - LP deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
II - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
III - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
IV - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectivas ART(s)- Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
V - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
VI - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
VII - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
VIII - portaria de Outorga Prévia ou da Declaração de Uso Independente de Outorga ou Declaração de Uso Insignificante de Água, para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;
IX - publicação de súmula do pedido de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
X - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
XI - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT;
XII - manifestação de Órgãos intervenientes, conforme exigências constantes do Decreto Estadual que regulamenta a Lei Estadual nº 22252/2024, quando aplicável.

Art. 19. Nos procedimentos de Licença Prévia - LP, quando necessária a supressão de vegetação, esta somente poderá ser emitida após a manifestação sobre a tipologia florestal e sua viabilidade de supressão.
Art. 20. A Licença Prévia não possibilita renovação, apenas prorrogação desde que não tenha sido concedido o prazo máximo.

Subseção II

Da Licença de Instalação - LI

Art. 21. Os requerimentos para Licença de Instalação - LI deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I - relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;
II - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
III - número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa ou apresentação da Autorização de Florestal;
IV - publicação de súmula da concessão da Licença Prévia no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
V - publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação - LI no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
VI - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença de Instalação - LI no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
VII - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Art. 22. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal.
Art. 23. A Licença de Instalação não possibilita renovação, apenas prorrogação desde que não tenha sido concedido o prazo máximo.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Subseção III

Da Licença de Operação - LO

Art. 24. Os requerimentos para Licença de Operação - LO deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

II - relatório de conclusão de obras, acompanhado de material fotográfico, comprovando a implementação e instalação das medidas de controle propostas no PCPA, elaborado por profissional habilitado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III - declaração de Uso Independente de Outorga (DUIO) ou Portaria de Outorga de Direito para Uso de Recursos Hídricos, se for o caso

IV - plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO VIII e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

IV - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART, quando couber;

V - publicação de súmula de concessão de Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VI - publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VII - recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

VIII - cadastro técnico federal - CTF de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;

IX - certidão negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão ambiental licenciador;

Seção V

Da Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS

Art. 25. Os requerimentos para Renovação da Licença Ambiental Simplificada- LAS deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;

II - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;

III - relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;

IV - plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado e apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO VIII, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

V - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, atualizado e apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART, quando couber;

VI - comprovante de apresentação da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelecido na Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a sucedê-la, quando couber;

VII - portaria de Outorga de Direito ou da Declaração de Uso Independente de Outorga ou Declaração de Uso Insignificante de Água, para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VIII - publicação de súmula da concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

IX - publicação de súmula do pedido da Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

X - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;

XI - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Subseção VI

Da Renovação da Licença de Operação - RLO

Art. 26. Os requerimentos para Renovação da Licença de Renovação - RLO deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;

II - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;

III - relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

IV - declaração de Uso Independente de Outorga (DUIO) ou Portaria de Outorga de Direito para Uso de Recursos Hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

V - plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO VIII e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

VI - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART, quando couber;

VII - comprovante de apresentação da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelecido na Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a sucedê-la, quando couber;

VIII - publicação de súmula da concessão da Licença de Operação - LO no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

IX - publicação de súmula do pedido da Renovação da Licença de Operação - LO no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

X - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Renovação da Licença de Operação - RLO no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;

XI - cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;

XII - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Parágrafo Único: A Renovação de Licença de Operação - RLO e a Licença de operação de Ampliação - LOA, poderão ser solicitadas de forma unificada quando o prazo de vencimento da licença em renovação for inferior a 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO

Art. 27. Para as ampliações e/ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS e que acarretem em impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como caracterizem aumento de potencial poluidor/degradador do meio ambiente, deve ser requerido o licenciamento específico, trifásico ou bifásico, para a parte ampliada ou alterada.

Art. 28. A Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA aprova a localização e a concepção de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Ambiental Simplificada- LAS, somente nos casos em que a somatória do porte do empreendimento e/ou estrutura náutica a ser licenciada não ultrapasse os critérios estabelecidos para Licença Ambiental Simplificada - LAS, caso contrário estará sujeito à Licença Prévia de Ampliação- LPA.

Parágrafo único: No caso de ampliações e/ou alterações que não acarretem em impactos ambientais na sua instalação e operação, tampouco aumento do potencial poluidor/degradador do meio ambiente, poderá ser requerida na modalidade de Autorização Ambiental.

CAPÍTULO **VII**

DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 29. A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras do meio ambiente, se aplica àqueles as estruturas náuticas já instaladas e/ou empreendimento náutico em operação, que se enquadre em uma das hipóteses seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - nunca obtiveram licenciamento;
II - estejam em funcionamento em desacordo com a licença obtida;
III - cuja implantação ou funcionamento tenha ocorrido anteriormente à obrigatoriedade do licenciamento ambiental estabelecido em legislação vigente.
IV - estrutura náutica já instalada deverá seguir os mesmos critérios que preconiza o Art. 11. da presente IN.

Seção I

Da Licença Ambiental Simplificada de Regularização- LASR

Art. 30. Os requerimentos de Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, para as estruturas náuticas e empreendimentos náuticos, deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
II - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
III - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
IV - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectivas ART(s)- Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
V - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
VI - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
VII - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
VIII - portaria de Outorga de Direito ou da Declaração de Uso Independente de Outorga ou Declaração de Uso Insignificante de Água, para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;
IX - publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
X - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
XI - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Parágrafo Único. A Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou a Declaração de Uso Independente de Outorga.

Seção II

Da Licença de Instalação de Regularização- LIR

Art. 31. Os requerimentos para Licença de Instalação de Regularização - LIR deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
I - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
II - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
III - portaria de outorga prévia de uso de recursos hídricos do Instituto das Águas para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;
IV - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectivas ART(s)- Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
V - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
VI - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
VII - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
VIII - publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação de Regularização - LIR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
IX - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença de Instalação de Regularização - LIR no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
X - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT.

Seção III

Da Licença de Operação de Regularização - LOR

Art. 32. Os requerimentos para Licença de Operação de Regularização - LOR deverão ser requeridos por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), bem como extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ se pessoa jurídica ou cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou cópia do Registro Geral (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida, se representante legal;
II - certidão atualizada, com no máximo 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, caso o imóvel seja locado ou arrendado, deverá apresentar o contrato de locação ou arrendamento;
III - certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística básica, ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, de acordo com modelo constante do ANEXO III;
IV - portaria de outorga prévia de uso de recursos hídricos do Instituto das Águas para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;
V - memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO IV, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e acompanhado da(s) respectivas ART(s)- Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
VI - estudo ambiental definido nas tabelas dos artigos 6º ou 7° da presente Instrução Normativa, de acordo com sua categoria;
VII - plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO IX e elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
VIII - plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do ANEXO VIII, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;
IX - portaria de Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;
X - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
XI - publicação de súmula do pedido de Licença de Operação de Regularização - LOR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
XII - recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença de Operação de Regularização - LOR no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
XIII - certidão negativa de débitos ambientais emitida por este IAT;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

XIV - cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais;
XV - alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 33. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada modalidade de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada- LAS será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;
II - o prazo de validade da Licença Prévia - LP será de 05 (cinco) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
III - o prazo de validade da Licença de Instalação - LI será de até 06 (seis) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
IV - o prazo de validade da Licença de Operação - LO será de no mínimo 4 anos e no máximo 10 (dez) anos, renovável a critério do Órgão Licenciador.

CAPÍTULO IX
DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 34. A Renovação do Licenciamento Ambiental se aplica à Licença Ambiental Simplificada e à Licença de Operação.
Art. 35. A Prorrogação do Licenciamento Ambiental se aplica à Autorização Ambiental, Licença Prévia e Licença de Instalação, desde que não tenha sido concedido o prazo máximo no licenciamento anterior ao qual se está prorrogando.

CAPÍTULO X
ASPECTOS LOCACIONAIS
Seção I
Intervenção em Área de Preservação Permanente - App

Art. 36. O órgão ambiental estadual poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP quando devidamente caracterizada e motivada, mediante procedimento administrativo autônomo e prévio e, atendendo os requisitos previstos nesta Resolução e em outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como: Plano Diretor, Plano de Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento Ecológico-Econômico, Plano de Manejo das Unidades de Conservação se existentes e nos casos de utilidade pública, interesse social (defesa civil, etc.) e intervenção eventual e de baixo impacto ambiental, observados os parâmetros da Resolução CONAMA 369/2006, art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e NORMAM - Normas da Autoridade Marítima.
Parágrafo único. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos, bem como de estruturas náuticas isoladas de baixo impacto ambiental, localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP, situadas no entorno de reservatórios artificiais destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, observar-se-á, obrigatoriamente, os dispositivos e documentos exigíveis conforme Instrução Normativa IAT nº 64/2025 e em suas alterações posteriores.
Art. 37. A intervenção em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, comprovar:
I - ser enquadrada como atividade de baixo impacto ambiental;
II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;
III - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão;
IV - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;
V - movimentos acidentais de massa rochosa;
VI - combate a processos erosivos.
Art. 38. A supressão de baixo impacto ambiental na vegetação existente em APP não pode, em qualquer caso, exceder ao percentual de 5% (cinco por cento) da APP impactada localizada na posse ou propriedade.
Art. 39. Em todos os casos, a intervenção de baixo impacto ambiental ou supressão de vegetação eventual, ambos em APP, não poderá comprometer as funções ambientais desses espaços, especialmente:
I - a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água;
II - os corredores de fauna;
III - a drenagem e os cursos de água intermitentes;
IV - a manutenção da biota;
V - a qualidade das águas;
VI - a regeneração e a manutenção da vegetação nativa.
Art. 40. As intervenções de baixo impacto ambiental distribuem-se em 3 (três) classes.
I - Intervenções de Classe I:
a) cercas vazadas que permitam a circulação de fauna, excluindo-se as de arame farpado e eletrificadas;
b) coleta de produtos não madeireiros para fins de produção de mudas tais como: sementes, castanhas e frutos, desde que eventual e atendida a legislação de acesso aos recursos genéticos;
c) pesquisa científica que não interfira com as condições ecológicas da área;
d) trapiche em madeira que não exceda a 50 m² incluindo as estruturas flutuantes;
e) captação de água para fins de irrigação, dessedentação e sistema de abastecimento condicionado à outorga pelo Instituto Água e Terra e que contemple o controle de erosão;
f) escadas para acesso a trapiche ou ancoradouro, construídas de forma rústica e natural; projetos de paisagismo com plantio de grama, flores e demais tipos utilizados na jardinagem, especificamente em áreas urbanas ou de expansão urbana instituídas pelo poder público, proibido o desmatamento de áreas já recuperadas ou conservadas;
g) projetos de paisagismo com plantio de grama, flores e demais tipos utilizados na jardinagem, especificamente em áreas urbanas ou de expansão urbana instituídas pelo poder público, proibido o desmatamento de áreas já recuperadas ou conservadas.
II - Intervenções de classe II:
a) implantação de corredor de acesso de animais à água, para fins de dessedentação, para propriedade de até 04 módulos fiscais, não podendo exceder 20 metros de largura, observando a necessidade de conservação do solo, desde que não exista alternativa técnica e/ou locacional, devidamente atestada, bem como não comprometa nenhum dos incisos do § 1º do artigo 11 da resolução CONAMA nº 369/2006, ou instrumento que venha a substituir;
b) trilhas para desenvolvimento de ecoturismo;
c) acesso de embarcação pavimentada por cascalho, pedriscos, concreto, paver, asfalto ou pedras irregulares, limitadas em até 6 (seis) metros de largura, resguardada a área de manobra que poderá excedê-la;
d) quiosques em madeira sem paredes;
e) escada para acesso construída em alvenaria e outros materiais.
III - Intervenções de classe III:
a) trapiche em madeira acima de 50 (cinquenta) m² ou que seja construído em estrutura de concreto, aço, mista ou qualquer outro material, independentemente de sua dimensão, com uma extensão máxima de 50 (cinquenta) metros de comprimento e de 100 (cem) m²;
b) instalação necessária à condução de água e efluentes tratados;
c) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso de água, ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar;
d) construção de muro de arrimo para combate a processos erosivos.

Art. 41. Para a implantação das intervenções autorizadas é vedado:
I - aterro do corpo de água, salvo o de cabeceira de pontes e pontilhões;
II - dragagem do leito do corpo de água, exceto nos casos de assoreamento.
Art. 42. O requerimento para o licenciamento das intervenções em Área de Preservação Permanente - APP para instalações de estruturas de baixo impacto ambiental deve ser instruído na modalidade de Autorização Ambiental contemplado em Estudo Ambiental específico as seguintes informações:
I - descrição das espécies e estágios de sucessão da vegetação existente na faixa considerada como de preservação permanente;
II - planta do imóvel contendo: a identificação e localização do corpo de água lindeiro; localização da estrutura; localização, quando houver, da vegetação; as dimensões da área de preservação permanente, contendo área total em hectares ou m² e distâncias do leito maior sazonal situando as obras pretendidas em escala; percentual total da área de preservação permanente pretendida para uso em relação à área total desta; fotografias atuais da vegetação existente; roteiro de acesso

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ao imóvel, que possibilite sua localização.

Art. 43. A realização de obras públicas ou particulares localizadas sobre e às margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras, dependerá da emissão do Parecer da Autoridade Marítima emitido por meio das Capitanias dos Portos, suas Delegacias e Agências subordinadas, conforme Normam 11/DPC, e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO XI
ASPECTOS TÉCNICOS

Seção I

Áreas de Manutenção e Pista de Lavagem

Art. 44. Deverá apresentar projeto das estruturas de manutenção, pista de lavagem e troca de óleo, indicando sua localização e dimensão. Destacamos que o local deve ser coberto, dotado de piso impermeável, bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo (CSAO), observando o disposto na Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011 e Normas Brasileiras pertinentes.

Seção II

Quanto aos Efluentes Líquidos

Art. 45. Os efluentes líquidos gerados poderão ser lançados, direta ou indiretamente no corpo receptor desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:

I - pH entre 5 e 9;
II - temperatura inferior à 40ºC, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3ºC;
III - materiais sedimentáveis até 1mL/L em teste de 1 hora em Cone Imhoff;
IV - óleos e graxas: óleos minerais até 20 mg/L e óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/L;
V - ausência de materiais flutuantes;
VI - DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) até 50 mg/ l ou valor estabelecido na outorga;
VII - DQO (Demanda Química de Oxigênio) até 150 mg/ l ou valor estabelecido na outorga.

Parágrafo Único: Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

Art. 46. No caso de lançamento de efluentes na galeria de águas pluviais, o interessado deverá apresentar a anuência do município.

Art. 47. No caso de lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgoto, o interessado deverá apresentar a anuência da concessionaria de água e esgoto do local

Art. 48. Em caso de Empreendimentos que tenham embarcações ancoradas em vagas molhadas, ou sirvam de apoio e ancoragem temporária de embarcações de grande porte, sejam para lazer/turismo ou manutenção, as mesmas devem ser dotadas de sistemas de sucção de esgoto sanitário ou águas residuárias e destinado para sistema tratamento de efluentes, devidamente licenciado.

Art. 49. Deverá ser previsto sistema de sucção de esgoto sanitário ou águas residuárias para as embarcações estacionadas em vagas secas, que deverá ser destinado para sistema tratamento de efluentes, devidamente licenciado.

Seção IV

Quanto a Vazamento de Óleo/Combustível

Art. 50. Deverá ser aplicado o Plano de Emergência Individual - PEI, apresentado no requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença de Operação e suas renovações.

Art. 51. Os empreendimentos deverão manter na sua área o kit mínimo para primeira resposta a vazamento de óleo conforme dimensionamento de seu Plano de Emergência Individual Simplificado.

Seção V

Quanto aos Resíduos Sólidos

Art. 52. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados, armazenados, tratados e destinados para empreendimentos devidamente licenciados.

Art. 53. Os empreendimentos náuticos deverão manter barreiras para contenção de eventuais resíduos sólidos sobrenadantes, carreados pela ação do vento, chuva ou correntes, que incidirem sobre a sua respectiva área, promovendo a adequada coleta e envio a destinação final, de forma a contribuir para a conservação e a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A manifestação de órgãos intervenientes externos ao órgão licenciador, tais como FUNAI, INCRA, IPHAN, ICMBio, CEPHA, DNIT, DER, entre outros, quando aplicável, será seguido o procedimento conforme estabelece a Lei Estadual nº 22252/2024.

Art. 55. A dragagem de pequeno porte a que estão sujeitos os empreendimentos e estruturas náuticas, poderão ser contempladas durante a fase de licenciamento, observando a análise integrada do licenciamento ambiental, desde que o interessado apresente os seguintes documentos:

I - plano de dragagem com cronograma de execução, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
I - análise do sedimento de acordo com Resoluções do CONAMA e Normas vigentes, realizado por laboratório credenciado por este IAT;
II - identificação da área de dragagem, deposição do sedimento e procedimento de transporte;
III - autorização do detentor do local destinado ao recebimento do sedimento dragado;
IV - declaração da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local com relação à segurança da navegação e ordenamento do espaço aquaviário, quando aplicável;
V - comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, quando aplicável;
VI - esclarecimento do uso futuro do sedimento, quando couber;
VII - estudo de fauna atendo os critérios estabelecidos por este IAT.

Parágrafo único: o IAT deverá estabelecer por meio de condicionante da licença ambiental, o período para apresentação dos Relatórios do plano de trabalho em consonância com cronograma do Plano de Trabalho, bem como atualização do resultado de análise do sedimento.

Art. 56. Nos casos que a dragagem não foi compreendida no licenciamento ambiental da estrutura ou empreendimento náutico, deverá requerer através da modalidade de Autorização Ambiental.

Art. 57. A realização de obras públicas ou particulares localizadas sobre e às margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras, dependerá da emissão do Parecer da Autoridade Marítima emitido por meio das Capitanias dos Portos, suas Delegacias e Agências subordinadas, conforme Normam 11/DPC, e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 58. Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 59. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis Federais nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e seus decretos regulamentadores.

Art. 60. A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa IAT n°47, de 05 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I	ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESTRUTURAS NÁUTICAS
ANEXO II	ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS
ANEXO III	MODELO CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MCE
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE CONTROLE AMBIENTAL - PBCA
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR - RAP
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO - PEI

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESTRUTURAS NÁUTICAS

Para o licenciamento ambiental de ESTRUTURAS NÁUTICAS devem considerados os critérios abaixo:

I. Definição do porte:

PORTE	TIPO DE ESTRUTURA	CARACTERÍSTICAS DAS ESTRUTURAS
Micro	Cercas vazadas	- que permitam a circulação de fauna, excluindo-se as de arame farpado e eletrificadas
	Obras de paisagismo com plantio de grama, flores, entre outros utilizados na jardinagem	- especificamente em áreas urbanas ou de expansão urbana instituídas pelo poder público, proibido o desmatamento de áreas já recuperadas ou conservadas;
	Quiosques de fácil remoção sem paredes e sem fundação	- até 25m²
	Estruturas removíveis	- até 50 m²
	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões	- quando necessárias à travessia de um curso de água, ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado em imóveis de até 4 módulos fiscais.
	Implantação de corredor de acesso de animais à água, para fins de dessedentação	- até 20 metros de largura observando a necessidade de conservação de solo, em propriedades de até 4 módulos fiscais.
	Trapiche	- em madeira que não exceda a 50 m² incluindo as estruturas flutuantes
	Rampa	- 1 de até 05 metros de largura
Pequeno	Instalação necessária à condução de água e efluentes tratados;	- até 8 m de largura
	Estruturas removíveis	- até 100 m²
	Acesso de embarcação pavimentada por cascalho, pedriscos, concreto, paver, asfalto ou pedras irregulares	- limitadas em até 6 (seis) metros de largura, resguardada a área de manobra que poderá excedê-la
	Escada para acesso construída em alvenaria e outros materiais.	
	Construção de muro de arrimo para combate a processos erosivos	
	Rampa	- 1 de 5 a 7 m largura;
	Trapiche/píer	em madeira acima de 50 (cinquenta) m² construído em estrutura de concreto, aço, mista ou qualquer outro material independentemente de sua dimensão, com uma extensão máxima de 50 (cinquenta) metros de comprimento e de 100 (cem) m²
Médio	Acesso de embarcação pavimentada por cascalho, pedriscos, concreto, paver, asfalto ou pedras irregulares	- Limitadas em até 10 metros de largura, resguardada a área de manobra que poderá excedê-la
	Rampa	- mais de uma, de até 5m de largura cada, ou uma com mais de 7 m de largura.
	Trapiche/píer	- acima de 50m de comprimento ou de 100 m²
	Plataforma	- até 250 m²
Grande	Ponte	- independente do tamanho
	Dique seco ou dique de encalhe	
	Atracadouro	
	Plataforma	- acima de 250 m²

II. Modalidade de Licenciamento Ambiental e Estudo Ambiental:

PORTE	MODALIDADE DE LICENCIAMENTO	ESTUDO AMBIENTAL
Micro	AA	MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento
Pequeno	AA	PBCA - Plano Básico de Controle Ambiental
Médio	LAS	PCA - Plano de Controle Ambiental
Grande	LP	RAP - Relatório Ambiental Prévio
	LI	PCA - Plano de Controle Ambiental
	LO	

* nenhum estudo obrigatório, contudo, o órgão ambiental pode solicitar um PBCA se considerar necessário.

Parágrafo Único. Em caso de empreendimentos que contemplem mais de uma estrutura, o licenciamento será enquadrado pelo critério mais restritivo.

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS

Para o licenciamento ambiental de EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS devem considerados os critérios abaixo:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I. Definição do porte:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	TIPO DE EMPREENDIMENTO	CARACTERÍSTICAS
Pequeno	EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS, de acordo com definição do Art. 3º.	Área construída: até 250 m²
Médio		Área construída: de 251 até 500 m²
Grande		Área construída: de 500 até 7000 m²
Excepcional		Área construída: acima de 7000 m²

II. Modalidade de Licenciamento Ambiental e Estudo Ambiental:

PORTE	TIPO DE LICENCIAMENTO	ESTUDO AMBIENTAL
Pequeno	LAS	PBCA[(2)]
Médio	LAS	PCA[(3)]
Grande	LP	RAP[(4)]
	LI	PCA([3]) PBA([1])
	LO	
Excepcional	LP	RAP[(4)]
	LI	PCA(3) PBA[(1)]
	LO	

([1])PBA - Plano Básico Ambiental: a ser definido como condicionante da LP
[(2)]PBCA - Plano Básico de Controle Ambiental (ANEXO III)
([3])PCA - Plano de Controle Ambiental (ANEXO IV)
([4])RAP - Relatório Ambiental Preliminar (ANEXO V)

ANEXO III

MODELO CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MUNICÍPIO DE.....(nome do município), para fins de licenciamento ambiental do empreendimento abaixo descrito, que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente), bem como atendem a legislação ambiental municipal e as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

EMPREENDEDOR	
CNPJ/CPF	
ATIVIDADE	
LOCALIZAÇÃO	
LEGISLAÇÃO Nº	
ZONA/MACROZONA	
PERÍMETRO URBANO/ ZONA RURAL	
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE PERMITIDA/PERMISSIVEL	

LOCAL/DATA

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e, por delegação, dos Secretários Municipais responsáveis pelo Meio Ambiente e controle territorial.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MCE

O MCE deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Razão social;
b) Nome Fantasia;
c) CNPJ e Inscrição Estadual. Cadastro de Produtor Rural;
d) Endereço completo da unidade a ser licenciada;
e) Endereço para correspondência;
f) Nome do responsável, telefone;
g) E-mail.

I - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

a) Área onde será implantada a atividade (área total, área construída e área livre);
b) Coordenadas Geográficas e UTM;
c) Tipo e característica do solo;
d) Topografia;
e) Recursos Hídricos (nascentes, olhos d´água, cursos dá água, etc);
f) Geologia/hidrogeologia/geotecnia;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

g) Cobertura Vegetal;
h) Acessos (alternativas, condições de tráfego);
i) Características do entorno (uso do solo, residências, áreas de interesse ambiental, etc.

I - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM IMAGEM AÉREA E CONTENDO NO MÍNIMO:

a) Distância dos corpos hídricos;
b) Áreas de preservação permanente;
c) Cobertura florestal;
d) Vias de acesso principais e
e) Pontos de referências.

I - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

a) Tipo de atividade do empreendimento. De acordo com o Código Nacional de Atividades Econômicas "CNAE". Citar o número do CNAE;
b) Descritivo da obra a ser implantada e a descrição das intervenções necessárias;
c) Descrição do empreendimento e apresentação das suas características técnicas: apresentar as características da unidade;

I - INFORMAÇÕES SOBRE POLUENTES

1. Efluentes líquidos (higienização de pisos, esgoto sanitário):
a) Geração, tratamento e destinação final;

2. Resíduos Sólidos
a) Geração, tratamento e destinação final;

II - Desenhos

a) Planta de situação do empreendimento;
b) Planta geral contemplando o(s) sistemas de controle de poluição.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE CONTROLE AMBIENTAL - PBCA

O PLANO BÁSICO DE CONTROLE AMBIENTAL deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou comprovante de registro profissional da equipe técnica responsável pela elaboração do documento/projeto, conforme as diretrizes listadas a seguir.

I. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Razão social, CNPJ, endereço, indicação fiscal;
b) Área onde será implantada a atividade (área total, área construída e área livre);
c) Número de funcionários;
d) Horário de turno de trabalho;
e) Descrição da atividade;
f) Descrição do empreendimento e apresentação das suas características técnicas;
g) Pessoa para contato;
h) Telefone da pessoa para contato; e
i) E-mail da pessoa para contato.

II. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA
Para a caracterização da área do empreendimento, deverão ser apresentadas, no mínimo, as informações abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas georreferenciadas, em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:
a) Uso e ocupação do solo;
b) Corpos hídricos existentes na área;
c) Existência de nascentes e olhos d'água;
d) Suscetibilidade do terreno à erosão;
e) Existência de cobertura florestal informando áreas de vegetação nativa e exótica;
f) Existência de áreas de preservação permanente;
g) Ocorrência de Reserva Legal;
h) Espécies de animais predominantes, quando aplicável;
i) Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada, quando aplicável;
j) Caracterização da geomorfologia/relevo;
k) Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais na área do empreendimento e no seu entorno.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função da implantação do empreendimento, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente:
a) Obras de terraplanagem, indicando volumes de corte e aterro, planta da implantação da terraplanagem e o memorial justificativo da terraplanagem;
b) Canalização de nascentes;
c) Supressão Florestal;
d) Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação;
e) Interferência em áreas ambientalmente sensíveis onde ocorrerão obras, como várzeas e áreas densamente ocupadas;
f) Interferência sobre infraestruturas urbanas;
g) Intensificação de tráfego na área.

III. PROJETO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO HÍDRICA
a) Fonte abastecedora de água;
b) Corpo receptor.

2. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a) Descrição do sistema de captação e disposição de águas de drenagem pluvial;
b) Informações sobre a quantidade e qualidade (caracterização) dos efluentes líquidos gerados na atividade, inclusive aqueles gerados em lavagem de pisos, equipamentos e de oficinas, se for o caso.

3. PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
a) Esgoto sanitário:
Descrição do (s) sistema (s) de tratamento (s) adotado (s) para o tratamento do esgoto sanitário;
Dimensionamento (memorial de cálculo) das unidades que compõem o sistema.

b) Efluentes líquidos gerados na atividade:
Descrição do (s) sistema (s) de tratamento (s) adotado (s) para o tratamento de efluentes líquidos gerados na atividade;
Justificativa do sistema adotado;
Dimensionamento (memorial de cálculo) das unidades que compõem o sistema;
Caracterização do corpo receptor, quando lançado em corpo hídrico.

4. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
a) Fontes de poluição do ar:
• Especificar detalhadamente as fontes geradoras de poluição do ar, inclusive referente às emissões de motores estacionários (motogeradores a biogás), de acordo com a resolução SEMA 16/2014.

b) Combustíveis:
• Especificar os combustíveis a serem utilizados (tipo e quantidade diária).

c) Tratamento adotado:
• Apresentar medidas de controle de emissões atmosféricas, inclusive referente às emissões de motores estacionários (motogeradores a biogás) e da purificação do biogás, a serem tomadas para atender os padrões de emissão e de condicionamento e os padrões de qualidade do ar no entorno.

5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS
a) Identificação dos resíduos que serão gerados:
• Informar em formato de tabela os resíduos gerados pela atividade, descrição do resíduo, estado físico, classificação e código, com base na Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos, ponto de geração e quantidade mensal de geração.

Resíduo	Descrição do resíduo	Estado físico	Classe	Código	Ponto de geração	Quantidade mensal gerada

b) Proposta do PGRS

Deverão ser contemplados aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, tais como:
• Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
• Estrutura organizacional;
• Descrição das técnicas e procedimentos relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
• Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
• Descrição das unidades intermediárias, apresentando lay-out ou projeto dessas unidades;
• Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
• Descrição dos equipamentos de proteção individual;
• Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
• Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
• Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

6. DESENHOS
Planta de situação do empreendimento;
Localização esquemática do empreendimento em relação aos cursos d'água;
Planta geral dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos gerados na atividade e domésticos e de tratamento, armazenamento (temporário) e disposição final de resíduos sólidos;
Plantas e cortes, com dimensões, das unidades dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos (inclusive medidor de vazão) gerados na atividade e domésticos, de tratamento e controle de emissões atmosféricas e de tratamento, armazenamento (temporário) e disposição final de resíduos sólidos.

Observação: Todos os desenhos deverão ser apresentados em escala.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentados para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou comprovante de registro profissional da equipe técnica responsável pela elaboração do documento/projeto, conforme as diretrizes listadas a seguir.
Equipe técnica mínima para elaboração do PCA:
Coordenador geral: Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Coordenador técnico: Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Responsável Técnico - Meio Físico: Eng.º civil, geólogo, eng.º florestal, eng.º ambiental, ou correlatos;
Responsável Técnico - Meio Biótico: Biólogo, eng.º florestal, ou correlatos;
Responsável Técnico - Meio Socioeconômico: Sociólogo, economista, geógrafo ou correlatos;

I. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. DADOS CADASTRAIS
a) Razão social;
b) Nome fantasia da empresa;
c) CNPJ;
d) Endereço;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e) Nome do representante legal;
f) Telefone do representante legal;
g) E-mail do representante legal;
h) Pessoa para contato;
i) Telefone da pessoa para contato; e
j) E-mail da pessoa para contato.

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

a) Descrever e apresentar os elementos e componentes da infraestrutura que integrarão o empreendimento, tais como:
Área (área total, área construída e área livre);
Instalações e equipamentos principais e secundários que serão implantados e operados;
Número de funcionários;
Horário de turno de trabalho;

b) Caracterização do empreendimento com base em todos os dados e informações do projeto proposto, com a incorporação de plantas, ilustrações, tabelas e Anexos que venham a tornar a descrição do empreendimento clara e coesa.

3. INFORMAÇÕES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

a) Caracterizar as intervenções previstas para a implantação do empreendimento, com informações sobre:
infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, incluindo canteiro de obras, escritórios de apoio, alojamentos;
pátio de estacionamento de máquinas e veículos;
vias de acesso existentes e áreas potenciais que exigirão a abertura de novos acessos;

b) Quantificação da mão de obra a ser empregada na implantação e origem esperada dos trabalhadores;

c) Obras de terraplanagem, indicando:
Memorial Justificativo da Terraplanagem;
estimativa de volumes envolvidos na terraplanagem (volumes de corte e aterro), com indicação de potenciais áreas de empréstimo e disposição de material,
planta da implantação da terraplanagem;

d) Estimativa de investimento da obra; e
e) Cronograma de implantação.

II. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Para a caracterização da área do empreendimento, deverão ser apresentadas, no mínimo, as informações abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas georreferenciadas, em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:
a) Uso e ocupação do solo;
b) Corpos hídricos existentes na área;
c) Existência de nascentes e olhos d'água;
d) Suscetibilidade do terreno à erosão;
e) Existência de cobertura florestal informando áreas de vegetação nativa e exótica;
f) Existência de áreas de preservação permanente;
g) Ocorrência de Reserva Legal;
h) Espécies de animais predominantes, quando aplicável;
i) Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada, quando aplicável;
j) Caracterização da geomorfologia/relevo;
k) Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais na área do empreendimento e no seu entorno.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.
Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função da implantação do empreendimento, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Apresentar os Planos e Programas Ambientais contendo medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias associadas a cada impacto negativo identificado e analisado, relacionando-as com a regulamentação a ser atendida.
a) Canalização de nascentes;
b) Supressão Florestal;
c) Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação;
d) Interferência sobre infraestruturas urbanas;
e) Interferência em áreas ambientalmente sensíveis onde ocorrerão obras, como várzeas e áreas densamente ocupadas;
f) Intensificação de tráfego na área;
g) Geração de resíduos da construção civil.

III. PROJETO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

1. ÁGUAS PLUVIAIS

a) Quando existirem áreas descobertas de processamento ou de estocagem de matérias primas, produtos químicos e materiais auxiliares, prever sistema de prevenção para a não contaminação das águas pluviais ou sistema de tratamento, caso necessário.

2. ESGOTO SANITÁRIOS
a) Descrição do sistema de coleta e tratamento, fornecendo também dados de vazão;
b) Disposição final adotada para os esgotos sanitários (infiltração, lançamento em rede e/ou lançamento em corpos hídricos, etc.);
c) Dimensionamento do sistema de tratamento.

Apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de tratamento de esgoto sanitário, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua compreensão. O dimensionamento deve ser feito rigorosamente de acordo com as normas específicas da ABNT:
7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
NBR 13969 - Tanques sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, operação e construção;
NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

a) Informações quantitativas
Fornecer dados de vazão, volume e periodicidade os quais devem ser fornecidos para cada efluente isoladamente;
No caso de efluentes descontínuos, indicar para cada efluente: a periodicidade das descargas, o volume descarregado de cada vez e a duração ou vazão da descarga;
No caso de efluentes contínuos de vazão constante, indicar para cada efluente: a vazão horária ou a vazão diária ou o período diário de descarga de efluente.

b) Informações qualitativas
• Fornecer para cada efluente líquido, as características físico-químicas necessárias à sua perfeita caracterização, englobando, no mínimo, aquelas características objeto de limitações na legislação vigente aplicáveis ao despejo em questão;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

c) sobre a disposição final dos efluentes líquidos
• Informar a disposição final adotada para efluentes líquidos: lançamento em rede e/ou lançamento em corpos hídricos;
• No caso de lançamento em corpos hídricos (rio, córregos, lagoas,etc.), indicar nome, classe (segundo legislação em vigor) e bacia hidrográfica;
• No caso do efluente ser lançado em regime descontínuo ou em batelada, deverá ser prevista a implantação de pelo menos um tanque pulmão.
d) Descrição dos sistemas de tratamento
• sistemas de tratamento propostos devem ser suficientemente descritos, com anexação de fluxogramas detalhados, onde constem todos os processos e operações empregadas.
e) Justificativa dos sistemas de tratamento
• Justificar a escolha do tratamento proposto com base em tecnologia aplicada, característica dos efluentes, vazões e outros aspectos.
f) Dimensionamento
• Apresentar dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua perfeita compreensão.
g) Monitoramento
• Devem ser indicados todos os controles a serem efetuados (físico-químicos, operacionais, etc.) e a frequência necessária, visando garantir o rendimento esperado. Também devem ser relacionados os problemas que mais comumente possam ocorrer e a respectiva solução.
h) Características dos efluentes finais
• Apresentar as características prováveis para os efluentes finais, cujos parâmetros devem ser os mesmos indicados para a caracterização qualitativa dos efluentes brutos.

4. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES GASOSAS
a) Fontes de poluição do ar
• Especificar detalhadamente as fontes geradoras de poluição do ar.
b) Combustíveis
• Especificar os combustíveis a serem utilizados (tipo e quantidade diária).
c) Tratamento adotado:
• Deverá ser apresentado o Plano de Controle de Poluição do Ar, especificando as medidas a serem tomadas para atender os padrões de emissão e de condicionamento e os padrões de qualidade do ar no entorno.

5. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS
a) Resíduos gerados
• Apresentar relação completa dos resíduos sólidos, indicando sua origem, produção diária (peso e volume), características (estado físico, composição química, peso específico), processamento (tipo de acondicionamento e de remoção) e destinação final.
b) Disposição final
• Descrever o tipo de disposição final dos resíduos sólidos.
c) Tratamento adotado
• Justificar a escolha do (s) tipo (s) de tratamento (s) adotado (s).
d) Memorial de cálculo
• Apresentar o memorial de cálculo referente ao dimensionamento da solução adotada.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em caso de armazenamento de produtos perigosos, tais como produtos tóxicos, inflamáveis, informar se existe Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme legislação vigente; informar se existe passivo ambiental na área do empreendimento e medidas que estão sendo adotadas para sua eliminação e/ou controle.

IV. CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. ESTIMATIVA DE CUSTOS
a) Apresentar estimativa real e detalhada do custo de implantação das unidades projetadas.

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO
a) Apresentar um cronograma detalhado e real para a execução das obras de implantação do sistema de tratamento.

V. DESENHOS

1. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
a) Planta geral do sistema de tratamento, mostrando a localização dos medidores de vazão;
b) Perfil hidráulico do sistema de tratamento;
c) Desenhos com dimensões e detalhamento das diversas unidades do sistema de tratamento, inclusive medidor de vazão.

2. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
a) Planta geral do sistema de tratamento e controle;
b) Desenhos com dimensões e detalhamento dos diversos sistemas adotados.

1. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
a) Planta geral do sistema de tratamento;
b) Desenhos com dimensões e detalhamento o dos diversos sistemas adotados.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR - RAP

O presente Termo de Referência tem o objetivo de determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios mínimos para a elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), instrumentos que subsidiarão o licenciamento ambiental para a atividade proposta.

O RAP deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento. O RAP deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras e de controle ambiental.

I. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Identificação do Empreendedor
a) Nome e razão social;
b) Inscrição Estadual e CNPJ;
c) Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
d) Endereço completo para correspondência: município, telefone, fax e e-mail;
e) Representantes legais: (nome, endereço, fone e fax);
f) Pessoa de contato: (nome, endereço, fone e fax).

1. Identificação da Empresa Consultora responsável pelo Estudo Ambiental
a) Nome e razão social;
b) Inscrição Estadual e CNPJ;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

c) Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou comprovante do registro profissional da EQUIPE TÉCNICA responsável pela elaboração do respectivo documento/projeto
e) Endereço completo para correspondência: município, telefone, fax e e-mail;
f) Representantes legais: (nome, endereço, fone e fax);
g) Pessoa de contato: (nome, endereço, fone e fax).

1. Dados da equipe técnica multidisciplinar: identificar os profissionais responsáveis pela elaboração do RAP:
Nome;
Formação profissional;
Número do registro no respectivo Conselho de Classe;
Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
Assinatura da equipe na página de rosto do RAP e rubrica dos mesmos em todas as demais páginas.
Equipe técnica mínima para elaboração do RAP:
• Coordenador geral: Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental;
• Coordenador técnico: Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
• Responsável Técnico - Meio Físico: Eng.º civil, geólogo, eng.º florestal, eng.º ambiental, ou correlatos;
• Responsável Técnico - Meio Biótico: Biólogo, eng.º florestal, ou correlatos;
• Responsável Técnico - Meio Socioeconômico: Sociólogo, economista, geógrafo ou correlatos

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Dados Cadastrais:

Denominação oficial do empreendimento;
Tipo de empreendimento;
Localização e dados cadastrais da área;
Matrículas dos imóveis;
Valores de investimento previstos para o empreendimento, de acordo com as suas fases.

Objetivos e Justificativas

Apresentar os objetivos e justificativas do projeto, com indicação das melhorias pretendidas no sistema bem como sua inter-relação com a cadeia logística da região;
Apresentar relato histórico da atividade, desde a sua concepção até a data de realização do estudo;
Descrever as alternativas locacionais estudadas, as potenciais interferências e as magnitudes dos impactos ambientais para os meios físico, biótico e sócio-econômico, vinculados a cada alternativa, com consequente justificativa a esta relacionada.

Localização do empreendimento:
Apresentar dados referentes a localização do empreendimento, em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas planialtimétricas em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite. Deverão constar no mínimo, os seguintes itens:
DATUM utilizado;
Área do empreendimento e sua vizinhança;
Indicação das distâncias entre o empreendimento e residências (casas isoladas, núcleos populacionais, dentre outras);
vias de acesso;
Principais núcleos urbanos (vilas, povoados) da Área de Influência;
Indicação da malha viária existente e acessos;
Indicação e limites de possíveis Unidades de Conservação na Área de Influência;
Indicação das fitofisionomias presentes no entorno;
Principais cursos d'água e respectivas bacias hidrográficas;
Indicação de outras interferências consideradas relevantes.

Descrição do empreendimento e apresentação das suas características técnicas:

Informar as características básicas do empreendimento proposto, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
Caracterizar o empreendimento quanto aos aspectos de infraestrutura, conceituando as instalações que o comporão (não deve ser apresentado projeto executivo na fase de licenciamento ambiental prévio);
Descrição das obras, apresentando as ações inerentes à implantação e operação do empreendimento;
Obras de terraplanagem, indicando volumes de corte e aterro, planta da implantação da terraplanagem e o memorial justificativo da terraplanagem.

Caracterização qualitativa da geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos dos efluentes, a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, apontando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas.
Informar quais as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento (poços, adução de curso d'água ou abastecimento público, entre outros).
Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado pela implantação e operação do empreendimento (rede pública de coleta, lançamento em rede de drenagem, lançamento em corpo receptor, infiltração em solo, entre outros).
Descrição das obras, apresentando as ações inerentes à implantação e operação do empreendimento.
Estimativa da mão de obra necessária para sua implantação e operação.
Cronograma de implantação.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser interrelacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.
Para tanto deverão ser apresentadas as informações básicas abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, serem apresentadas em planta planialtimétrica em escala compatível, também através de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

Área de influência do empreendimento.
Compatibilidade do empreendimento com a legislação envolvida: Municipal, Estadual e Federal, mapeando as restrições à ocupação.
Caracterização:
do uso e ocupação do solo atual;
da infraestrutura existente;
das atividades socioeconômicas.
Bacia hidrográfica e corpos d'água e respectivas classes de uso.
Potencialidades de uso das águas subterrâneas (no caso da existência de poços, informar o número, a vazão e a profundidade). Indicação dos tipos de uso da água existentes a montante e a jusante do imóvel e, quando possível, os previstos;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação;
Existência de nascentes e olhos d'água na área do imóvel, especificar seu uso e estado de conservação. Descrever as restrições de uso quanto à necessidade de proteção de nascentes existentes na área do imóvel;
Suscetibilidade do terreno à erosão (identificar níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento).
Cobertura vegetal da área afetada pelo empreendimento indicando e informando:
espécies predominantes e diâmetros médios;
áreas de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna e estágio sucessional;
vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias outras);
descrição do estado atual de conservação da vegetação existente;
indicação se a instalação do empreendimento demandará supressão vegetal, e se está ocorrendo regeneração das áreas alteradas.
Existência de vegetação de preservação permanente e seu estado de conservação; indicar a localização das APP's.
Ocorrência de Reserva Legal, seu estado de conservação e sua localização e distribuição; caso a Reserva Legal não tenha sido respeitada na área, indicar a área do imóvel que será destinada a Reserva Legal.
Caracterização da fauna local, com indicação das espécies de animais predominantes, inclusive ictiofauna, e potencial de utilização; ressaltar espécies endêmicas, espécies predadoras e as que estão com risco de extinção.
Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada. Verificando-se indícios de vestígios, deverá ser apresentado junto com a documentação o protocolo de entrega no IPHAN, do relatório de caracterização e avaliação, da situação atual, do patrimônio arqueológico na área afetada.
Caracterização da geomorfologia/relevo.
Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais no entorno da área do empreendimento, bem como outras áreas naturais protegidas, informando a distância e se a possível instalação pretendida atende as normas que regem essas UC.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para o planejamento, a implantação e a operação do empreendimento, atividade ou obra, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente. Considerando no mínimo os itens abaixo.

Processos erosivos e de assoreamento associados à implantação do empreendimento;
Na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados;
Emissão atmosférica, incluindo a questão de odores, e emissão de ruídos;
Supressão de cobertura vegetal nativa (ha);
Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar);
Interferência sobre infraestruturas urbanas;
Conflito de uso do solo/entorno;
Intensificação de tráfego na área, principalmente com relação ao transporte de resíduos;
Interferência na paisagem existente;
Valorização/desvalorização imobiliária;
Conflito de uso da água;
Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes, apontar, especificamente, os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes;
Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de impacto ambiental da atividade, enfocando os seguintes pontos:
Prováveis modificações ambientais na área de influência da atividade, sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da atividade; e, Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não da atividade proposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos neste Termo de Referência, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone, fax.

INFORMAÇÕES GERAIS
Planta baixa de localização e de implantação da área física e vizinhança do empreendimento, indicando a área construída e área total do terreno;
Tipologia do empreendimento;
Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma descrevendo os procedimentos realizados no empreendimento; 2.4.Número de funcionários;
Horário de funcionamento;
Indicação do período de paradas e frequências das mesmas para as indústrias que adotam este procedimento; 2.7.Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento;
Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
Devem ser avaliados as quantidades, os tipos de resíduos gerados pelo empreendimento, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento ou destinação final adotados. Devem ser também analisados os custos envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos. Os dados serão obtidos através de quantificações por peso e volume e identificação de todos os resíduos gerados na Empresa, sendo posteriormente validados através da checagem dos produtos e matérias primas consumidos;
Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com o ANEXO II da Resolução CONAMA nº 313/2002, que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos;
Descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, identificando os pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

Ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos.

PROPOSTA DO PGRS

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e do Instituto Ambiental Água e Terra, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos;
Devem ser verificadas as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos;
Este planejamento deverá contemplar metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos- operacionais e de recursos humanos, ou seja:
Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
Estrutura organizacional;
Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados à: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
Descrição das unidades intermediárias, apresentando lay-out ou projeto dessas unidades;
Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
Descrição dos equipamentos de proteção individual;
Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas;
Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO - PEI

O PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atendendo ao conteúdo mínimo relacionado abaixo:

Identificação do responsável pelo empreendimento e do responsável pelo atendimento de emergências;
Identificação do empreendimento;
Localização do empreendimento com coordenadas geográficas;
Identificação das hipóteses acidentais incluindo tipo de óleo manuseado e estimativas de óleo vazado;
Procedimentos para comunicação da ocorrência;
Descrição das ações imediatas previstas, ou seja, dos procedimentos para ações de resposta incluindo interrupção do derramamento; contenção e recolhimento do óleo derramado; proteção das áreas sensíveis e da fauna; limpeza das áreas atingidas; coleta e disposição dos resíduos gerados - com recursos próprios e de terceiros, mediante acordo legal previamente firmado;
Dimensionamento e descrições de materiais que deverão compor o kit mínimo para primeira resposta de vazamento de óleo;
Procedimentos para articulação institucional com os órgãos competentes;
Programa de treinamento de pessoal em resposta a incidentes de poluição por óleo.

Protocolo 131517/2026

Portaria n° 12270/2026/OD-GOUT. Prot. 23.336.523-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MASTER COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA - CPF/CNPJ 12.340.133/0001-96. Pirapó. Coordenadas UTM 7.399.715,84 N 432.959,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:12 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari. Esta portaria revoga a portaria n° 1609/2019.

Protocolo 131004/2026

Portaria n° 12263/2026/OD-GOUT. Prot. 24.725.553-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LACTURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - CPF/CNPJ 47.954.192/0001-39. Ivaí. Coordenadas UTM 7.233.534,02 N 446.018,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 18:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Turvo. Esta portaria revoga a portaria n° 13535/2024/OD-GOUT.

Protocolo 131005/2026

PARECER NEGATIVO n° 10173/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.196.951-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Sim Rede de Postos Ltda - CPF/CNPJ 07.473.735/0127-83. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.157.438,68 N 645.426,37 E. Município Contenda. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 131019/2026

PARECER NEGATIVO n° 10177/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.772.054-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IVAI LTDA - CPF/CNPJ 04.496.532/0001-12. Córrego Água Suja. Coordenadas UTM 7.408.491,76 N 400.454,18 E. Município Maringá. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 131020/2026

Portaria n° 12262/2026/OD-GOUT. Prot. 24.104.340-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Marcio Adriano Schell - CPF/CNPJ 006.***.***-60. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.163,32 N 785.084,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 131022/2026

Portaria n° 12261/2026/OD-GOUT. Prot. 23.579.452-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ILTON ECKHARDT - CPF/CNPJ 686.***.***-91. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.274.209,87 N 198.004,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 05:31 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

Protocolo 131026/2026

PARECER NEGATIVO n° 10178/2026/PN-GOUT. Protocolo 20.667.846-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de ESTRADA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ 01.804.345/0001-60. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.235.429,92 N 261.948,63 E. Município Cascavel. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 131027/2026

Portaria n° 12259/2026/OP-GOUT. Prot. 23.159.058-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lucas Lech EIRELI - CPF/CNPJ 28.153.445/0001-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.102.954,14 N 498.680,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município União da Vitória. Esta portaria revoga a portaria n° 11377/2024/AP-GOUT.

Protocolo 131028/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Portaria n° 12264/2026/OD-GOUT. Prot. 23.663.434-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Auto Posto Maripá LTDA - CPF/CNPJ 22.721.585/0001-71. Piquiri. Coordenadas UTM 7.297.852,62 N 209.750,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 04:38 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria n° 148/2020.

Protocolo 131029/2026

Portaria n° 12241/2026/OP-GOUT. Prot. 25.581.363-3. Captação superficial. Outorgado(s) ADELAR JOSÉ MARAFON - CPF/CNPJ 741.***.***-00. Mina/Nascente São João. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.857,00 N 777.431,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

Protocolo 131037/2026

Portaria n° 12238/2026/OD-GOUT. Prot. 25.791.797-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Rui Riedi - CPF/CNPJ 275.***.***-72. Rio Taturi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.321.154,08 N 789.124,98 E. Validade 27/05/2028. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

Protocolo 131044/2026

Portaria n° 12244/2026/OP-GOUT. Prot. 25.581.367-6. Captação superficial. Outorgado(s) ADELAR JOSÉ MARAFON - CPF/CNPJ 741.***.***-00. Rio São João. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.728,00 N 777.585,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

Protocolo 131045/2026

PARECER NEGATIVO n° 10179/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.648.519-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de UMUARAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 10.348.963/0002-15. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.403.180,30 N 285.622,62 E. Município Nova Olímpia. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 131047/2026

Portaria n° 12236/2026/OP-GOUT. Prot. 26.343.850-7. Captação superficial. Outorgado(s) ACACIO MANFRIM COELHO - CPF/CNPJ 814.***.***-04. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.356.064,97 N 409.857,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Ivaí.

Protocolo 131048/2026

Portaria n° 12245/2026/OP-GOUT. Prot. 25.581.368-4. Captação superficial. Outorgado(s) ADELAR JOSÉ MARAFON - CPF/CNPJ 741.***.***-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.162,99 N 777.675,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

Protocolo 131053/2026

Portaria n° 12271/2026/OP-GOUT. Prot. 26.510.316-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NAIR CELIA FREITAG - CPF/CNPJ 716.***.***-15. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.422,07 N 775.793,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 131054/2026

PARECER NEGATIVO n° 10176/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.765.301-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ 10.579.395/0001-82. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.369.316,00 N 265.030,00 E. Município Umuarama. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 131055/2026

Portaria n° 12235/2026/OP-GOUT. Prot. 25.976.229-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Danilo José Kayser - CPF/CNPJ 428.***.***-04. Córrego Antas. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.294.932,36 N 204.982,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 17.78 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

Protocolo 131056/2026

Portaria n° 12257/2026/OP-GOUT. Prot. 26.633.491-5. Travessia. Outorgado(s) MRZ - Construções Civis LTDA - CPF/CNPJ 11.936.053/0001-35. Córrego Figueira. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.575,39 N 267.567,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Umuarama.

Protocolo 131057/2026

Portaria n° 12246/2026/OP-GOUT. Prot. 26.539.900-2. Travessia. Outorgado(s) GIARDINO FELICE II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 63.027.790/0001-19. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.338.369,17 N 361.330,68 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Campo Mourão. Esta portaria revoga a portaria n° 10754/2025/OP-GOUT.

Protocolo 131061/2026

Portaria n° 12240/2026/OD-GOUT. Prot. 26.433.127-7. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.355.219,18 N 542.893,38 E. Validade 10 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Sapopema.

Protocolo 131062/2026

Portaria n° 10120/2026/REV-GOUT. Prot. 26.656.811-8. Captação superficial. Outorgado(s) USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Rio Capim. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.478.298,10 N 460.866,53 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação, Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porecatu. Esta portaria revoga a portaria n° 417/2019.

Protocolo 131281/2026

Portaria n° 10119/2026/REV-GOUT. Prot. 26.656.814-2. Captação superficial. Outorgado(s) USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Ribeirão Capim. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.457.257,01 N 452.318,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 96.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Prado Ferreira. Esta portaria revoga a portaria n° 11879/2024/OP-GOUT.

Protocolo 131283/2026

Portaria n° 10121/2026/REV-GOUT. Prot. 26.656.818-5. Captação superficial. Outorgado(s) USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Rio Ibiti. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.478.796,13 N 452.790,46 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 12:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Florestópolis. Esta portaria revoga a portaria n° 1274/2022.

Protocolo 131284/2026

Portaria n° 10118/2026/REV-GOUT. Prot. 26.656.821-5. Captação superficial. Outorgado(s) USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Rio Tenente. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.489.494,71 N 446.852,66 E. Validade 35 anos. Finalidade Combate a incêndio, Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Centenário do Sul. Esta portaria revoga a portaria n° 1275/2022.

Protocolo 131285/2026

Portaria n° 10122/2026/REV-GOUT. Prot. 26.656.934-3. Captação superficial. Outorgado(s) VANDERLEI GOMES FERREIRA - CPF/CNPJ 206.***.***-15. Córrego Prata. Ivaí. Coordenadas UTM 7.440.169,00 N 249.302,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo. Esta portaria revoga a portaria n° 12056/2025/OP-GOUT.

Protocolo 131297/2026

Portaria n° 10123/2026/REV-GOUT. Prot. 26.657.043-0. Captação superficial. Outorgado(s) USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Rio Marrecas. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.477.020,62 N 459.621,93 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porecatu. Esta portaria revoga a portaria n° 777/2021.

Protocolo 131300/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 785, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.407.873-3.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 259178, protocolo nº 18.356.419-6, em nome de IDALINO LAZZARI, CPF nº XXX.178.369-XX, município de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131295/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 786, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.658.834-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Gislene Lessa RG n° 1.xxx.203-x, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, por motivo de férias da titular Sonia Burmester do Amaral RG nº 4.xxx.955-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131582/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 803, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.655.512-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner Luiz Rodrigues, portador do RG nº 8.XXX.220-X, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8496, de 06 de janeiro de 2025, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro e Ordenador de Despesas do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2026, ficando revogada a Portaria IAT nº 209/2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131606/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 785, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.485.791-0.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 161918, protocolo nº 15.883.533-9, em nome de POLLI SOBERANA FARMACIA LTDA, CNPJ nº 21.034.081/0001-10, município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131649/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 787, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.597.199-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Larissa Rodrigues Camargo RG n° 4.xxx.822-x, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Educação Ambiental - NEA, no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2026, por motivo de férias da titular Girlene Maria Pazini Jacob RG nº 4.xxx.107-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131668/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 788, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.532.773-7 e n° 17.534.581-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Portaria nº 279/2026, para o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores abaixo relacionados:

-Caroline Jordão - RG XX.177.XXX-2
-Gabriela da Costa - RG 5.XXX.61X
-Fernanda Stanisuavsk - RG 9.XXX.5XX-7
-Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro - RG 8.XXX.XX0-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 131691/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AREMOR GRIEP**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **386899** com validade até **28/09/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Linha Heidrich, s/n** no município de **Marechal Cândido Rondon**/PR.

Protocolo 131195/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LINDOMAR LUCAS DOS SANTOS**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **386926** com validade até **28/09/2027**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **Linha Alto Jacutinga, 0** no município de **Boa Vista da Aparecida**/PR.

Protocolo 131202/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PORTO BELO LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386439** com validade até **28/09/2028**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Sebastião Correia Ezidio Campos, SN** no município de **Ivaiporã**/PR.

Protocolo 131177/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOLUÇÃO TERRAPLANAGEM LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386882** com validade até **28/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Rio de Janeiro, 707** no município de **Borrazópolis**/PR.

Protocolo 131187/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M G TINTAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386886** com validade até **28/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** a ser implantada na **Avenida Doutor Ezuel Portes, KM 598** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 131189/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CWPACK EMBALAGENS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386921** com validade até **28/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Formosa, 237** no município de **Pinhais**/PR.

Protocolo 131201/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALOISE SOBUTKA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386929** com validade até **28/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Localidade de Benfica 2, s/n** no município de **Fernandes Pinheiro**/PR.

Protocolo 131204/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BUENOTERR**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386936** com validade até **28/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Francisco de Paula Guimarães, 70** no município de **Curitiba**/PR.

Protocolo 131206/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPERIAL STONE MARMORES E GRANITOS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386312** com validade até **28/09/2031**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** a ser implantada na **Avenida José Eugênio Irineu, 552** no município de **São Pedro do Ivaí**/PR.

Protocolo 131175/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS**, a Licença de Instalação - LI nº **386946** com validade até **28/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins** a ser implantada na **Estrada Vale Verde, s/n** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 131209/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSORCIO CONSTRUTOR PR 466 PORTO UBA**, a Licença de Instalação - LI nº **386872** com validade até **28/09/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Rodovia PR-082, s/n** no município de **Jardim Alegre**/PR.

Protocolo 131186/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **E-BRUN MOTORS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386952** com validade até **28/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** a ser implantada na **Avenida Guarapuava, 1400** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 131212/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SAUBER QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **386198** com validade até **28/05/2028**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **RUA OSCAR VIEIRA, S/N** no município de **Faxinal**/PR.

Protocolo 131173/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **386965** com validade até **28/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Presidente Castelo Branco, 5110** no município de **Umuarama**/PR.

Protocolo 131216/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VANILDA DOS ANJOS TEIXEIRA FAZZANI**, a **Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 386919** com validade até **28/09/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **RUA ANA NERI, S/N** no município de **Faxinal**/PR.

Protocolo 131200/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALESSI & STROPARO LTDA-ME**, a Licença de Operação - LO nº **386885** com validade até **28/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **RUA PRUDENTE DE MORAES, 1060** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 131188/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO ICARAIMA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **308128** com validade até **24/10/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AV LICERIO SOARES DOS SANTOS, 1061** no município de **Icaraíma**/PR.

Protocolo 131211/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDRO JOSÉ DE LIMA**, a Licença de Operação - LO nº **386974** com validade até **28/09/2036**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **ESTRADA ALDEIA, KM 08 LOTE Nº 256-A-A, S/N** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 131220/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLARICE FRIDRICH ECKERT**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **342271** com validade até **21/02/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **RETIRO, 0** no município de **Ipiranga**/PR.

Protocolo 131183/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **312774** com validade até **09/01/2030**, para **Comércio e Serviço - Base de distribuição** instalada na **Avenida Galeão, 1991** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 131217/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDER J. ROVERSO MONTIBELLER - EIRELI**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386301** com validade até **28/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Estrada Vicinal para Pindaúva - Km 1,3, 00** no município de **Ivaiporã**/PR.

Protocolo 131174/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ATIVA LOCAÇÃO**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386895** com validade até **28/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Bélgica, 1785** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 131193/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JULIO CESAR SALVI 11730575951**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386898** com validade até **28/09/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Estância Salvi, s/n** no município de **Sengés**/PR.

Protocolo 131194/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXPOSIÇÕES E FESTAS LOURENÇO LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386900** com validade até **28/09/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Bela Vista, s/n** no município de **Sengés**/PR.

Protocolo 131196/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MONICA DE LOURDES PATRICIO**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386943** com validade até **28/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **FAZENDA BRASIL - Rod. PR-553, Km 11, s/n** no município de **Luiziana**/PR.

Protocolo 131207/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARVAO APARECIDO SALVI LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386901** com validade até **28/09/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Sitio Mineiro, s/n** no município de **Sengés**/PR.

Protocolo 131197/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRAM - CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386957** com validade até **28/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na **Rua Beija-flor, 78** no município de **Arapongas**/PR.

Protocolo 131214/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODOARAÚJO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386973** com validade até **28/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua João Schmidt Filho, 00** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 131219/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERREIRA SANTOS MOVELARIA LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386893** com validade até **28/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Avenida Brasil, 1795** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 131191/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDEMILSON ANTONIO GIRARDI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386910** com validade até **28/09/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Linha Gaucha, sn** no município de **Flor da Serra do Sul**/PR.

Protocolo 131198/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MA MADEIRAS E CONSTRUCAO LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386914** com validade até **28/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **AV DR. FRANCISCO FONLOR LOPES, 309** no município de **Ribeirão Claro**/PR.

Protocolo 131199/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CIRINEU DIAS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386932** com validade até **28/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Estrada Rural Briolândia, s/n** no município de **Ortigueira**/PR.

Protocolo 131205/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KLABIN S.A.**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386944** com validade até **28/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Fazenda Imbaú de Fora 3, S/N** no município de **Tibagi**/PR.

Protocolo 131208/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SUELEN COITINHO BURRI PERUZZO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386959** com validade até **28/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA NAKAMURA, S/N** no município de **Douradina**/PR.

Protocolo 131215/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Licença Ambiental Previa de Ampliação para Extração Mineral de Basalto, Saibro e Beneficiamento.**, a Licença Prévia - LP nº **43989** com validade até **28/09/2030**, para **Explotação e beneficiamento** a ser implantada na **Lote de Terras nº D e nº E, da Gleba nº 12, 1º Parte da Colônia Goioerê** no município de **Goioerê**/PR.

Protocolo 130812/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDEMIR DOS SANTOS PERUZZI**, a Licença Prévia - LP nº **386687** com validade até **28/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Vicinal H da Colônia de Faxinal de Catanduva, 0** no município de **Cândido de Abreu**/PR.

Protocolo 131180/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SUELIN ROSA**, a Licença Prévia - LP nº **386774** com validade até **28/09/2027**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **ESTRADA SERRA DO FALCAO, 751** no município de **Imbaú**/PR.

Protocolo 131181/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **386576** com validade até **28/09/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rodovia Municipal Michel Féres Haddad, S/N** no município de **Cornélio Procópio**/PR.

Protocolo 131178/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO VILA BELA LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **386971** com validade até **28/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 2490** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 131218/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPORTO REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA ME**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386592** com validade até **28/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Otávio José da Cruz, 25** no município de **Cornélio Procópio**/PR.

Protocolo 131179/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAERTES RENATO ROSARIO**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386841** com validade até **28/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **ESTRADA SALTO DA BOA VISTA, 00** no município de **Tijucas do Sul**/PR.

Protocolo 131182/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TAYLLA RUAS DA SILVA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386894** com validade até **28/09/2036**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rua Sucuri, 780** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 131192/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65336** com validade até **28/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AV ENGENHEIRO REBOUÇAS** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 130813/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65335** com validade até **28/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA QUATI - RIO VERDE** no município de **Jesuítas**/PR.

Protocolo 130815/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65334** com validade até **28/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AV ENGENHEIRO REBOUÇAS** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 130814/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DESMEBRAMENTO DE LOTE URBANO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65333** com validade até **28/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **QUADRAS Nº 27, 28 E 29 A** no município de **Icaraíma**/PR.

Protocolo 130816/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386890-R1** com validade até **28/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios** a ser implantada na **Avenida Winston Churchill, 1640A** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 131190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DALFERTH FILHOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386947-R1** com validade até **28/09/2036**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rua Padre Anchieta, 1118** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 131210/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LATICINIOS QUERO MAIS LTDA (FILIAL)**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386391-R1** com validade até **28/09/2031**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Minas Gerais, s/n** no município de **Grandes Rios**/PR.

Protocolo 131176/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRO P LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **309182-R3** com validade até **09/11/2027**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **RUA UBIRAJARA ARAUJO, 760** no município de **Palmas**/PR.

Protocolo 131184/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERNANDO RAUL DE BOER**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386868-R1** com validade até **28/09/2030**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **Fazenda Horizonte, Estrada Capão Alto km 1,5, S/N** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 131185/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386956-R3** com validade até **28/09/2030**, para **Industrial - Bebidas** instalada na **Rodovia PR-445, 17000** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 131213/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SARA REGINA JACOBI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386927** com validade até **28/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **estrada areiao - chacara bom retiro, 0** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 131203/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria-Geral

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 26.534.257-4
Assunto: Inexigibilidade de Licitação - aquisição de inscrições para o curso de capacitação em Patrimônio Público, promovido pela empresa Unyflex - Unygov Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda.

1. Com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c a Informação n.º 4.810/2026 - AT/SEED, declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação com vistas à contratação da empresa Unyflex - Unygov Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda, CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, para prestação de serviços destinadas a capacitação de servidores que atendem a demanda patrimonial da SEED- Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

2. AUTORIZO, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, a realização da despesa no montante de R$ 8.493,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e três reais), pelo período de 29/09/2026 a 02/10/2026.

3. Encaminhe-se ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 131010/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 85/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nos Editais GS/SEED n.º 71, de 1.º de setembro de 2026, e 80, de 15 e setembro de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.992.429-4,

RESOLVE

tornar público o resultado final das inscrições para o processo de seleção interna de trabalhos desenvolvidos por estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual no âmbito do Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 85/2026 - GS/SEED

Resultado final das inscrições para o processo de seleção interna de trabalhos Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito

Professor orientador	NRE	Instituição de ensino	N.º de Inscrição
AMANDA BARRETOS LIMA GARUTH	APUCARANA	GRACIANO DROESSLER E E C FREIEF	75
DANIELLE CRISTINA PADILHA	APUCARANA	RUI BARBOSA C EEF M PROFIS	117
INGRID BRANDAO PERES	APUCARANA	TANCREDO NEVES C E CEF M	246
JOAO VITOR CARUZO DOS SANTOS	APUCARANA	JOAO PLATH C EEF M N PROFIS	250
VINICIUS EDUARDO LEANDRO DA SILVA DORTH	APUCARANA	ABRAHAM LINCOLN C EEF M	265
SERGIO FERNANDO CARRERO	APUCARANA	IZIDORO L CERAVOLOC E PROFEF M PROFIS	291
TACIANE DOMINGUES DA SILVA	APUCARANA	VILSON MIRANDA, C E -EF ETI EM	418
TAIZA COLERE TANAJURA	AREA METROP. NORTE	JOAO MARIA DE BARROS C E PREFEF M N PR	32
MARIA ANGELA MAGNI	AREA METROP. NORTE	LEOCADIA B RAMOS C EEF M PROFIS N	39
MARCELO CORDEIRO	AREA METROP. NORTE	MANOEL BDE MACEDO C E CM PROFEF M P	77
JEFFERSON FARIAS DE CRISTO	AREA METROP. NORTE	LAMENHA PEQUENA C EEF M	90
RUI BARBOSA C E-EF M	AREA METROP. NORTE	RUI BARBOSA C E CMEF M	91
VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI	AREA METROP. NORTE	ELIAS ABRAHAO C E CMEF M PROFIS	92
MARIO B T BRAGA C E PROF-EF M	AREA METROP. NORTE	MARIO B T BRAGA C E PROFEF M PROFIS	136
JARDIM PARAISO C E-EF M	AREA METROP. NORTE	JARDIM PARAISO C EEF M	206
EDVALDO DE SOUZA GONCALVES	AREA METROP. NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	209
CELIA DE FREITAS GONCALVES	AREA METROP. NORTE	PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E C PROFEF M	263
LUIZ AUGUSTO CAVALI	AREA METROP. NORTE	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA C EEF M PROFIS	273
CECILIA APARECIDA ARCENIO GREGORIO	AREA METROP. NORTE	PAULO FREIRE C E PROFEF M	277
BRUNA ERENO BATISTA	AREA METROP. NORTE	GUARAITUBA C E DEEF M	280
SIMONE APARECIDA CONERADO	AREA METROP. NORTE	ROSA F JOHNSON E E CM PROFA EF	316
LEONARDO LANGRAFE	AREA METROP. NORTE	SEMIRAMIS DE B BRAGA C E CMEF M PROFI	328
ANDREIA RIBEIRO PIMENTEL	AREA METROP. NORTE	AMYNTAS DE BARROS C EEF M PROFIS	338
EMANUELLE VELOZO MARCOS	AREA METROP. NORTE	ALGATE LICKFELD MAUS C E PROFAEF M	366
MICHEL KRAMER CHAVES	AREA METROP. NORTE	ALTAIR DA SILVA LEME C E PROFEF M P	368
KAMILA SUEMY YAMANE	AREA METROP. NORTE	EMILIA BUZATO C E CM EF M PROFIS	379
LUCIA DE FATIMA CHANDELIER	AREA METROP. NORTE	JOAO PAULO I C E PAPAEF M	392
ADENIR DOS SANTOS CASTRO	AREA METROP. NORTE	QUIELSE C DA SILVAC E CONEF M P N	401
EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA	AREA METROP. NORTE	BANDEIRANTES C EEF M PROFIS	425
ALVIN JAVIER VIERAS APONTE	AREA METROP. NORTE	RAULINO COSTACURTA C E VEREF M PROFIS	468

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LUANA QUARESMA NEVES	AREA METROP. SUL	ZILDA ARNS NEUMANN C E CM DRAEF M P	15
KASSIA REGINA WIEZZER	AREA METROP. SUL	JOAO XXIII C E CMEF M	18
JEANA ANDREA VEIGA COUTINHO	AREA METROP. SUL	ALVINO SCHELBAUER C EEF M	23
VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	AREA METROP. SUL	ELEUTERIO F DE ANDRADE C E CMEF M P	66
ARI DOS SANTOS SILVEIRA PINTO JUNIOR	AREA METROP. SUL	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	114
REJANE RODRIGUES	AREA METROP. SUL	INOVE C EEF M PROFIS	140
SUELEN CRISTINE BALESTRA LIMA	AREA METROP. SUL	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	142
ERIKA PATRICIA DA SILVA SANTOS	AREA METROP. SUL	PEDRO JOSE PUCHALSKI C E C PROFEF M	166
CLAUDECIR ELIAS CALHEIROS	AREA METROP. SUL	TIRADENTES C EEF M N PROFIS	190
CLAUDECIR ELIAS CALHEIROS	AREA METROP. SUL	SHIRLEY C T MACHADO C E CMEF M PROF	191
LUIZ FERNANDO MORO SOARES	AREA METROP. SUL	JOAO A DE CAMARGO C EEF M PROFIS N	229
DONOZOR N NOGUEIRA C E VER-EF M	AREA METROP. SUL	DONOZOR N NOGUEIRA C E VEREF M	283
LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA	AREA METROP. SUL	JOAO HOINATZ ANDRADE C E CM PROFEF M	285
PABLO RIBAS BIGLIA	AREA METROP. SUL	FAZENDA VELHA C EEF M	304
DOCE FINO C E C DE-EF M	AREA METROP. SUL	DOCE FINO C E C DEEF M P	306
LAUDICEIA ROCHA COUTINHO	AREA METROP. SUL	AFONSO PENA C EEF M PROFIS	477
NATALINA RUSSIN	ASSIS CHATEAU-BRIAND	JORGE NACLI E EEF	359
FLAVIA DO NASCIMENTO BORGES	ASSIS CHATEAU-BRIAND	GETULIO VARGAS C EEF M	380
DENISE OLIVEIRA	ASSIS CHATEAU-BRIAND	HUMBERTO DE A C BRANCO C EEF M PROFIS	440
NILCELIA APARECIDA DA SILVA	CAMPO MOURAO	ALTO SAO JOAO C E C DEEF M	270
ELIANE GORETI DE OLIVEIRA CARVALHO	CAMPO MOURAO	ISABEL C E PRINCEM PROFIS	342
LUCAS EVERTON RODRIGUES	CAMPO MOURAO	ADAUCTO S ROCHA C EEF M PROFIS	363
PAULO LUCIANO DE CARVALHO MACIEL	CAMPO MOURAO	ALBERTO SANTOS DUMONT C EEF M PROFIS	364
ROBERTO APARECIDO DE GOES	CAMPO MOURAO	CARNEIRO C E GALEF M PROFIS	369
VANESSA ALEIXO	CAMPO MOURAO	DARCY JOSE COSTA C E CM PROFEF M P	385
LUZIA GARCIA VILLAR C E-EF M	CAMPO MOURAO	LUZIA GARCIA VILLAR C EEF M	439
DOUGLAS HENRIQUE ESTELLAI	CAMPO MOURAO	29 DE NOVEMBRO C EEF M	446
FELIPE TAVARES FERREIRA	CASCAVEL	ANTONIO F F COSTA C E DESEF M N P	156
JOCEANE SAPIEZCINSKI	CASCAVEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	216
JULIANA EITEL BOHNENBERGER	CASCAVEL	ITAGIBA FORTUNATO C EEF M	275
GABRIELA MARIA MAFFI	CASCAVEL	BENJAMIM ANTONIO MOTTER C E CEF M	388
RILDON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE C E CMEF M P	415
FABIANO GROSSKLAS	CASCAVEL	JOSE DE ANCHIETA C EEF M PROFIS	426
REGIANNE CELIA WAGNER SANTOS	CIANORTE	IGLEA GROLLMANN C EEF M P	99
VANDIRA APARECIDA GILIOLLI VOLTOLINI	CIANORTE	CAXIAS C E DQ DE-EF M	103
DENIS LEITE	CIANORTE	PRIMO MANFRINATO C E CMEF M PROFIS	133
ALESSANDRA FARIAS LIMA GONCALVES PEREIRA	CIANORTE	CIANORTE C EEF M PROFIS	134
MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	CIANORTE	PEDRO FECCHIO C EEF M	138
LILIAN MARIA DE ROCCO	CIANORTE	EMILIO DE MENEZES E EEF	143
VALERIA REGINA FERRARI ARRUDA	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT C EEF M	147
LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA LOURENCO	CIANORTE	FELISBERTO N GONCALVES C EEF M	153
DANIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	CIANORTE	COSTA E SILVA C E MALEF M PROF NORMAL	167
MICHELLE QUIRINO MANZOTTE MALACRIDA	CIANORTE	RUI BARBOSA C EEF EM PROFIS	382
GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	CORNELIO PROCOPIO	MARCILIO DIAS C EEF M N PROFIS	11
IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS	CORNELIO PROCOPIO	MARIA PEREIRA E EEF	40
IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS	CORNELIO PROCOPIO	MARIA J P SOUZA C EEM N PROFIS	41
IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS	CORNELIO PROCOPIO	CECILIA MEIRELES C EEM N PROFIS	42
THIAGO JESUS DE MENDONCA	CORNELIO PROCOPIO	MONTEIRO LOBATO C E CMEF M	96
CRISTIANE ZAMPARO	CORNELIO PROCOPIO	WALERIAN WROSZ E E C PROFEF	129
LILIAN DEYSE HELBEL	CORNELIO PROCOPIO	JOAQUIM M M ASSIS C EEF M PROFIS	131
WAGNER WILLIANS ALVES	CORNELIO PROCOPIO	CARRAO C E CONSEF M	162
ALISSON LUCAS DE SOUZA	CORNELIO PROCOPIO	POL MILITAR C DAEF M	165
ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	CORNELIO PROCOPIO	RIO BRANCO C E BR DOEF M	169
RAUL DE OLIVEIRA TOLENTINO	CORNELIO PROCOPIO	JOAO CARLOS DE FARIA E E MAJEF	181

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA C EEF M	184
ALINE FERNANDES DE PROENCA	CORNELIO PROCOPIO	ANTONIO C GOMES C EEF M PROFIS	297
MARY CRISTIANE GEROLDI	CORNELIO PROCOPIO	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO C EEF M	416
ANDRE SEUGLING C E-EF M PROFIS	CORNELIO PROCOPIO	ANDRE SEUGLING C E CMEF M PROFIS	441
LEDA MARIA BOZELLI	CORNELIO PROCOPIO	PAULO MOZART MACHADO C E CM PROFEF M	456
LUCILA FRANCO DE OLIVEIRA	CORNELIO PROCOPIO	ANTONIO BITONTI E E CM PROFEF	458
JEREMIAS FERREIRA DA COSTA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA C E PROFAEF M PROFIS	55
JOSE APARECIDO RODRIGUES JUNIOR	CURITIBA	PAULO LEMINSKI C EEF M N PROFIS	62
ADRIANA DE FATIMA NIBICHINIACK CARVALHO	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE C EEF M	67
IZABELLA REGINA VIECELI	CURITIBA	ALFREDO PARODI C EEF M PROFIS	85
IZABELLA REGINA VIECELI	CURITIBA	MARIA MONTESSORI C EEF M	86
GOTTLIEB MUELLER C E-EF M	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER C E CMEF M PROFIS	101
ETELVINA C RIBAS C E PROFA-EF M	CURITIBA	ETELVINA C RIBAS C E CM PROFAEF M P	118
ANA CLAUDIA DA SILVA FAJARDO	CURITIBA	JOSE RICHA E EEF MOD ED ESP	125
COLBACCHINI E E PE-EF	CURITIBA	COLBACCHINI E E PEEF	130
GEOVANE HUBER	CURITIBA	MARIA GAI GRENDEL C E PROFAEF M PROFIS	149
YASMINE LIV DE LIMA	CURITIBA	SEGISMUNDO FALARZ C E CMEF M	173
CASSIA TYEKO RIBEIRO	CURITIBA	DORACY CEZARINO E EEF	177
CAROLA E E DONA-EF	CURITIBA	CAROLA E E DONAEF	205
BRUNO AVILA DA SILVA	CURITIBA	SANTOS DUMONT C EEF M	231
DELNICE NEVES	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO C E PROFEF M PROFIS N	234
NELSON HENRIQUE JOLY TURECK	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES C E PROFEF M PROFIS	300
PATRICIA MARINA ANDRADE	CURITIBA	ERMELINO DE LEAO C E CMEF M PROFIS	301
FERNANDO SCHINIMANN	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA C E PROFEF M	311
LUCAS GABRIEL MULLER SILVA	CURITIBA	PAULA GOMES C EEF M PROFIS	325
YVONE PIMENTEL C E-EF M	CURITIBA	YVONE PIMENTEL C E CMEF M PROFIS	329
CAMILLE YOHANNA DE LIMA	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA C EEF M PROFIS	430
MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	CURITIBA	ERNANI VIDAL C EEF M PROFIS	435
VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS	DOIS VIZINHOS	PIO X E E CEF	400
EDINEIA PADILHA NOTHI	DOIS VIZINHOS	JOSE DE ANCHIETA C EEF M	409
ESTEFANY POTMAIER	DOIS VIZINHOS	BOA E DO IGUACU C EEF M	455
EDSON JORGE BOCALON	DOIS VIZINHOS	BAIRRO ITAIPU E E DOEF	459
EDITH MARIA PADOVANI	DOIS VIZINHOS	CRISTO REDENTOR E EEF	476
DAIANE TALITA DOS SANTOS DA COSTA	FOZ DO IGUACU	OLAVO BILAC C EEF M	8
ADRIANA LEIKO KOMI WOOS	FOZ DO IGUACU	PIONEIROS C EEF M	10
IGOR SIQUEIRA DALL AGNOL	FOZ DO IGUACU	CENTRO EST EDUC PROFIS DE MEDIANEIRA	87
KEVILAN CRISTINA BRISIDA FELISBERTO	FOZ DO IGUACU	GUILHERME C E MONSEF M PROF	104
CARINA VARGAS	FOZ DO IGUACU	TIRADENTES C EEF M	127
GABRIELA DE SOUZA LARA	FOZ DO IGUACU	ARTHUR DA C SILVA C E CM MALEF M P	179
GUILHERME GRIESANG	FOZ DO IGUACU	TEOTONIO VILELLA C E DO CEF M	207
ANA PAULA SINHORINI DE SOUZA FERREIRA	FOZ DO IGUACU	BELO HORIZONTE C EEF M PROFIS	244
Maria Dos Anjos Antunes Da Cruz	FOZ DO IGUACU	SOL DE MAIO C E CMEF M PROFIS	266
MARCOS AUGUSTO BEATO	FOZ DO IGUACU	PAULO FREIRE C EEF M PROFIS	321
GABRIEL MATSUDA	FOZ DO IGUACU	CASTELO BRANCO C E CEF M N PROFIS	373
CLAUDETE WIVI POERNER	FOZ DO IGUACU	FLAVIO WARKEN C E PROFEF M N PROFIS	394
ANUNCIACAO E E DO C-EF	FRANCISCO BELTRAO	ANUNCIACAO E E DO CEF	49
JULIANA DA LUZ PACHECO	FRANCISCO BELTRAO	MARIO A T DE FREITAS C E DREF M PROFIS	79
FABIO LUCAS CEMENCI GNOATTO	FRANCISCO BELTRAO	FLOR DA SERRA C E C DEEF M	100
ANA PAULA PEREIRA	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II C EEF M	113
ANDREIA CARLA FUNGHETO	FRANCISCO BELTRAO	SANTA CRUZ E EEF	152
SANDRA FATIMA STEFANELLO	FRANCISCO BELTRAO	SAO CRISTOVAO C EEF M	203
LUCIA DE FATIMA ARAUJO VAZ	FRANCISCO BELTRAO	VICENTE DE CARLI C E CM PROFEF M	248
SANDRA ELOISA BULAU	FRANCISCO BELTRAO	JOSE DE ANCHIETA C EEF M P	305

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO	FRANCISCO BELTRAO	CRISTO REI C EEF M	333
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA	FRANCISCO BELTRAO	ARNALDO FAIVRO BUSATO C EEF M	336
ROSELI DALLA CORTE PETTER	FRANCISCO BELTRAO	MARICA E E MARQUES DEEF	396
DANIEL FELIPE ZABOT	FRANCISCO BELTRAO	CANDIDO PORTINARI C E CMEF M	404
JULIANE BORGES DA ROSA	FRANCISCO BELTRAO	BOM JESUS C EEF M	417
MILDA CATARINA STEINHORST	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES C EEF M PROF	483
RENATA BAZANELA LINS	GOIOERE	JOSE A DE ALMEIDA C EEF M N PROFIS	215
ANA PAULA DE OLIVEIRA	GOIOERE	JOAO XXIII C EEM PROFIS	221
ELIZABETE EGIMINIANO DE SOUZA MENDES	GOIOERE	POLIVALENTE DE GOIOERE C EEF M PROF	261
HELAINE DE OLIVEIRA MENEZES	GOIOERE	PEDRO II E E DEF	292
EVILYN PAULA RODRIGUES	GOIOERE	PALMITAL C E C EF M	334
ANGELA MARIA BORTOLI	GOIOERE	CECILIA MEIRELES C EEF M	422
JEAN MUNIZ DE OLIVEIRA	GOIOERE	RANCHO ALEGRE C EEF M	444
LUCAS GABRIEL OLIVEIRA BONIFACIO	GOIOERE	QUINTINO BOCAIUVA C EEF M	471
ANDRESSA NAVARRO RAMALHO	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI C E CMEF M PROFIS	12
RICARDO AUGUSTO MACIEL	GUARAPUAVA	SEGREDO C E DEEF M PROFIS	27
CESAR ZIMNY	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO C E PROFAEF M PROFIS	54
LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARAPUAVA	EDVALDO E MARIA J CARN C E PROFEF M P	73
BENTO MUNHOZ R NETO C E C-EFM	GUARAPUAVA	BENTO MUNHOZ R NETO C E CEFM	88
EROS MARTINS DA SILVA	GUARAPUAVA	LENI MARLENE JACOB C E CM PROFAEF M P	93
MATHEUS MACHADO DO AMARAL	GUARAPUAVA	TEOTONIO VILELA C EEF M	122
JOSE ARMANDO MELLOS WOITCHEKOSKI	GUARAPUAVA	PROCOPIO F CALDAS C EEF M PROFIS	150
FELIPE AUGUSTO MARION BUCO	GUARAPUAVA	ANASTACIA KRUK C E CEF M	189
ANDRESSA NAVARRO RAMALHO	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA C E VISC DEEF M N PROFIS	226
GEOVANA ISABEL JACOMEL	GUARAPUAVA	HONORINO JOAO MURARO C E PEEF M	230
CLEUNICE VAZ	GUARAPUAVA	ALBA KEINERT C E PROFAEF M	238
SUZANA ANTONICHEN FERNANDES	GUARAPUAVA	MICHEL G P A REYDAMS C E CM ENGEF M	245
KARINA MARTINS PEREIRA	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO C E CEF M	399
RAFAEL IVANHINCHEN	GUARAPUAVA	IZABEL F SIQUEIRA C E PROFAEF M PROFIS	438
ZENILDA ISABEL BATISTA DE BARROS RIBAS	IBAITI	ANTONIO M MELLO C EEF M	5
ZENILDA ISABEL BATISTA DE BARROS RIBAS	IBAITI	ALDO DALLAGO C EEF M N	6
GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	IBAITI	RODOLFO I PEREIRA C E CEF M	36
MICHEL ARAUJO CAPOTE	IBAITI	MARGARIDA F GONCALVES C E C PROFAEF M	95
EDUARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	IBAITI	SEGISMUNDO A NETTO C E CM PROFEF M N	199
RONAN DA FONSECA GOMES	IBAITI	ALVINA PRESTES C E PROFEF M N	290
DAIANA RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS	IBAITI	JOAQUIM P OLIVEIRA C E CELEF M	341
INDIANARA CRISTINA FERNANDES	IBAITI	FRANCISCO A ALMEIDA C EEM	347
JOSE APARECIDO MOREIRA	IBAITI	MARIA AP C SALCEDO C E PREF M PROFIS	358
JOAO CARLOS LEMOS JUNIOR	IRATI	PARIGOT DE SOUZA C E CMEF M N PROFIS	30
MARCIA MANCHUR MORGADO LATKI	IRATI	VILA NOVA C EEF M N	208
DANIA DE FATIMA CABRAL	IRATI	MARIA IGNACIA C E CM PROFAEF M	260
VALERIA GIOVANA BUCCO DO ROSARIO	IRATI	NOSSA SRA APARECIDA C E C EF M	267
ADRIELY CARLYLE FERNANDES DA SILVA ALES	IRATI	CHAFIC CURY C E DREF M N PROFIS	289
ROBSON CONRADO BONETTI	IRATI	ALBERTO DE CARVALHO C EEF M PROFIS	361
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	IRATI	DARIO VELOSO C E PROFEF M PROFIS	402
DANIEL IVAN KMITA	IRATI	DARIO VELOSO C E PROFEF M PROFIS	411
ROMEOPOLIS E E DO C DE-EF	IVAIPORA	ROMEOPOLIS C E DO C DEEF M	61
FABIELE DOLLA DOS SANTOS OFFMANN	IVAIPORA	KENNEDY C E PRESEF M	217
DAIANE CILIAO BRANDAO	IVAIPORA	FLORIANO PEIXOTO C E C MALEF M	233
VITOR MALICKI FREIRE	IVAIPORA	PAULO CEZAR A SILOTO E E DO CEF	294
SILVIA SGARBOSA	IVAIPORA	ANTONIO DINIZ PEREIRA C E CMEF M	312
MARIANA VALESKA SIQUEIRA BARBOSA	IVAIPORA	GEREMIAS LUNARDELLI C E COMEF M	344
GISELE CAMPI PEREIRA VOLTOLIN	IVAIPORA	PEDRO I C E C DEF M P	384

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

KATIA GISELE DOS SANTOS RIBAS	IVAIPORA	ARTHUR DE AZEVEDO C EEF M PROFIS N	406
PAULO MARCELLO SILVA	IVAIPORA	JOSE S ROSAS C EEF M	432
ALINE DE JESUS RODRIGUES	IVAIPORA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	436
ROBSON ROSA SCHMIDT	IVAIPORA	ARY B CARNEIRO C EEF M PROFIS	470
ROSANGELA CAXIAS PEREIRA	JACAREZINHO	TIRADENTES C EEF M PROFIS	28
ESTELA GATZKE AMBROSIO	JACAREZINHO	IMACULADA CONCEICAO E EEF	168
SILVIA PANICHI	JACAREZINHO	MIGUEL DIAS C EEF M PROFIS	278
MARCOS HENRIQUE RIBEIRO	JACAREZINHO	JOAQUIM M MARQUES C E CEF M	284
CHIARA CRISTINA MARAFON CORREIA	JACAREZINHO	HERMINIA LUPION C EEF M N PROF	303
RUI BARBOSA C E - E F M	JACAREZINHO	RUI BARBOSA C E EF M N PROFIS	340
REINALDO ANTONIO DOMINGUES	JACAREZINHO	HERCILIA P E SILVA C E CM PROFAEF M	354
ANA PAULA NAHIRNE	LARANJEIRAS DO SUL	GILDO A SCHUCK C E PROFEF M N	29
ELIANE BERLATTO BORSOI	LARANJEIRAS DO SUL	FLORIANO PEIXOTO C EEF M	145
ERICO VERISSIMO E E-EF	LARANJEIRAS DO SUL	ERICO VERISSIMO C E CMEF M	148
JULIANA OLEINIK	LARANJEIRAS DO SUL	ELENIR LINKE C E PROFEF M	151
CARLOS ALBERTO SILVA CABRAL	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE DE ANCHIETA C EEF M	159
MARI STELA BARREIROS STORMOWSKI	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO SANTANA C E C DE EF EM	212
NADIA NATYELI ANTONIAZZI	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE NERNOR BONIFACIO E E IEI EF	228
SANDRA SILVA BALDISSERA	LARANJEIRAS DO SUL	RUI BARBOSA C EEF M	286
RAQUEL DO CARMO BIESEK	LARANJEIRAS DO SUL	IRACI S STROZAK C E DO CEI EF M N	350
LUCAS DOS ANJOS CAVALHEIRO	LARANJEIRAS DO SUL	GABRIELA MISTRAL C EEF M	376
MAURO RAFAEL SILVA	LARANJEIRAS DO SUL	RIO DAS COBRAS C E R IEF M	403
CASTRO ALVES C E-EF M	LARANJEIRAS DO SUL	CASTRO ALVES C EEF M	413
MARLON SILVA BAPTISTA	LOANDA	SANTA MONICA C EEF M	20
FABIO DOS SANTOS LIMA	LOANDA	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	70
BRUCE JOHN COSTA MYHILL	LOANDA	VALE DO TIGRE C E CMEF M	200
JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA	LOANDA	HUMBERTO DE CAMPOS C EEF M PROFIS	227
NARCIZO MENDES C E C-EF M	LOANDA	NARCIZO MENDES C E CEF M	352
RITA DE CASSIA DOS SANTOS CORREA	LOANDA	CONSTANTINO MAROCHI C E SEF M PROFIS	371
LILIAN ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	LOANDA	SANTOS DUMONT C E CMEF M	393
CATARINE DE SOUZA SOARES	LOANDA	SANTA ESMERALDA E E CEF	408
MARIO FERNANDO SASSO	LOANDA	IZABEL C E PRINCEF M	427
NOELI POLETTO	LONDRINA	JOSE PIRES C E PEEF M PROFIS	33
TEOTHONIO B VILELA C E-EF M	LONDRINA	TEOTHONIO B VILELA C EEF M	47
BRUNA MARIA DINIZ GIROLDO	LONDRINA	TEOTHONIO B VILELA C EEF M	48
CAMILA DAIANY DA SILVA	LONDRINA	ARTHUR DA C SILVA C E PRESEF M PROFIS	68
DIRCELIO DE ALMEIDA JUNIOR	LONDRINA	14 DE DEZEMBRO C EEF M N PROFIS	72
FRANCIELLE KAROLINA OLIVONY ZANATTA	LONDRINA	INST LOND EDUC SURDOS C EEI EF M	108
ALISSON ADAUTO SANT ANA RODRIGUES	LONDRINA	WILLIE DAVIDS C E DREF M	111
FABIA MOREIRA SQUARCA CABRAL	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS C EEF M	119
CAROLINA GORLA FERNOCHI	LONDRINA	ANDREA NUZZI C E CM MAESTROEF M P	210
MARCELO JOSE DE ALMEIDA LEMOS	LONDRINA	HUGO SIMAS C E CMEF M PROFIS	254
MARCELA MARCIA CANONICO	LONDRINA	SOUZA NAVES C EEF M PROFIS	327
JOAO MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	LONDRINA	CARMELA DUTRA C EEF M PROFIS	351
LILLIAN MARA VALE TEIXEIRA	LONDRINA	LUCIA B LISBOA C E PROFAEF M	372
PAULO HENRIQUE ROSA FLORINDO	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA C EEF M	414
MARISTELA COSTA DE ALENCAR	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES C EEF M PROFIS	429
GABRIEL JURISBERG CORREA	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA C EEF M PROFIS	460
ANDRE LUIZ LOPES	MARINGA	IZABEL C E PRINCEF M	19
TATIANA BORGES DA SILVA	MARINGA	SAO VICENTE PALLOTTI C E CMEF M P	35
ELEN LUCENA CONSTANTINO DA SILVA	MARINGA	RUI BARBOSA C EEM	57
ELEN LUCENA CONSTANTINO DA SILVA	MARINGA	OSVALDO ARANHA E EEF	58
MARIANE VIEIRA	MARINGA	FRANCISCO J PERIOTO E E CM PROFEF	74
ALAN CARVALHO	MARINGA	LUIZ ZANCHIM C E CM VEREF M PROFIS	94
SUED SALATA SERVULO	MARINGA	CECILIA MEIRELES C E CMEF M PROFIS	120

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ADILSON BAZACHI	MARINGA	PARIGOT DE SOUZA C EEF M N PROFIS	161
CLAUDIANE CASTILHO PRADO DIAS FIGUEIREDO	MARINGA	JOSE LUIZ GORI C EEF M PROFIS	211
CILMARA REGINA VALLER	MARINGA	BRASILIO ITIBERE C EEF M	252
EDER WILKER SOARES DOS SANTOS	MARINGA	DIRCE DE A MAIA C EEF M	276
LUCIANA DEFENDI	MARINGA	MONTEIRO LOBATO C EEF M PROFIS	287
IVANILDO OLIVEIRA	MARINGA	KENNEDY C E PRESEF M PROFIS	295
BARBARA DA SILVA ZUBIOLI	MARINGA	MARIA C N DE SOUZA C EEF M	309
VANESSA FERNANDA MARTINI	MARINGA	GIAMPERO MONACCI E E PROFEF	332
FELIPE S BITTENCOURT C E DR-EF M	MARINGA	FELIPE S BITTENCOURT C E DREF M	345
SARA SELEM	MARINGA	GASTAO VIDIGAL C E DREF M PROFIS	353
SARA INAE DOS SANTOS RIBEIRO	MARINGA	CORA CORALINA C E CMEF M PROFIS	356
JOCAZ RODRIGUES DOS SANTOS	MARINGA	JOAO DE F PIOLI C EEF M P	390
SELMA TEREZIA DAHMER FERREIRA DOS SANTOS	MARINGA	OLAVO BILAC C EEF M PROFIS N	398
FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	MARINGA	UNIDADE POLO C EEF M PROFIS	431
LUIZ LOUZANO	MARINGA	JARDIM PANORAMA C EEF M PROFIS	437
MARCELO ALDRIN GOUVEIA	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO C EEF M PROFIS	46
SARAH GABRIELLE DOS SANTOS	PARANAGUA	MOYSES LUPION C E CMEF M N PROFIS	59
MAYARA KOIYAMA DE CARVALHO	PARANAGUA	PAULO FREIRE C E PROFE F M N	69
ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN C E CMEF M	163
ERICK DA SILVA CAMPOS	PARANAGUA	INST E ED DR CAETANO M ROCHAEF M N P	172
ENAYENE DENISE MUZEL MAYORGA	PARANAGUA	ABIGAIL DOS S CORREA E E CM PROFAEF	195
GRAZIANE WEYH	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI C E PROFEF M P	219
LISETE SANTOS DE MATOS	PARANAGUA	MARIA ARMINDA C E PROFEF M PROFIS	242
CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	PARANAGUA	HELIO ANTONIO DE SOUZA C E CMEF M	288
VINICIUS BONTORIN BETTE	PARANAGUA	OSNY DAVID FRAGA C E VEREM	296
ERIC ALLEN BUENO	PARANAGUA	MARIA HELENA T LUCIANO C E PROFEF M P	330
KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	PARANAGUA	ROCHA POMBO C EEF M P	357
MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZONATTO	PARANAGUA	TEREZA DA S RAMOS C E PROFAEF M	442
RENEE CARVALHO DE AMORIM C E PROF-EFM	PARANAGUA	RENEE CARVALHO DE AMORIM C E PROFEFM P	457
JAQUELINE FLAVIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	PARANAGUA	ALTAHIR GONCALVES C E PROFAEF M	469
ARGENTINA ZORZATO MATOS	PARANAVAI	LUCENA E E DO C BAR DEEF	4
LAINY GRANDE CRISPINIANO	PARANAVAI	ANTONIO TORTATO C EEM N PROFIS	37
LUCIA MILITAO CABREIRA COPETTI	PARANAVAI	CURITIBA C EEF M	63
JONATHAN ALESSANDRO MACHADO PEREIRA	PARANAVAI	SILVIO VIDAL C E CMEF M PROFIS	109
CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS	PARANAVAI	SANTA INES C EEF M	124
EVAIR JOSE DOS SANTOS	PARANAVAI	SAO VICENTE DE PAULA C EEF M N PROFIS	175
KELLEN VALBUENA QUADRADO	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO C EEF M PROFIS	249
TALITA CARLA PASSOLI BISCALDI	PARANAVAI	BENTO M DA R NETO C E PROFEF M PROFIS	405
RENAN MICHEL DE ARAUJO SANTOS	PARANAVAI	JAMES P CLARK C EEM N	484
IVONETE BARP DIAS DE CASTRO	PATO BRANCO	DOIS IRMAOS E E DO CEF	25
ARCELINA BORTOLINI SANDRI	PATO BRANCO	SANTA INES C E CEF M	45
ALANA TAIS DOS SANTOS	PATO BRANCO	CANDIDO ROSSONI C E CEF M	65
MARILENE MUSSLINGER CAVALI	PATO BRANCO	PATO BRANCO C E DEEF M PROFIS N	78
RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI	PATO BRANCO	JOAO XXIII C EEF M PROFIS	121
LUCIANE ARRUDA	PATO BRANCO	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	123
SIMONE CORREA DE ALMEIDA	PATO BRANCO	ANTONIO ARTEMIO FRANCA C E CEF M	144
JUCIMARA RUFATO CORA	PATO BRANCO	CARLOS GOMES C EEF M PROFIS	218
VERONI ELSA RUSCHEL	PATO BRANCO	JOSE ARMIM MATTE C EEF M N PROFIS	235
ENDERSON MIRANDA FORTES	PATO BRANCO	TEREZINHA R DA ROCHA C E PROFAEF M	247
LUCINEIDE DO PRADO MINEIRO	PATO BRANCO	PAULO FREIRE C E DO CEF M	257
CARLA ANKOSKI	PATO BRANCO	ELIAS ABRAHAO E EEF	268

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECHIA	PATO BRANCO	HERCILIA F NASCIMENTO C E PROFAEF M P	302
CRESCENCIO SANTOS	PATO BRANCO	RUI BARBOSA C E CMEF M	461
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	PITANGA	ADELIA BIANCO SEGURO C EEF M	82
JULIANA APARECIDA FREIBERGER GHIOTTO	PITANGA	ADONIS MORSKI C EEF M PROFIS	107
MARCIA REGINA KRUPEK	PITANGA	JULIA H DE SOUZA C E PROFAEF M	132
ZELIO DZIUBATE C E C-EF M	PITANGA	ZELIO DZIUBATE C E CEF M	141
LUCIELE PINK	PITANGA	BELA VISTA C E CEF M	171
GISLEINE APARECIDA STIMER	PITANGA	JOSE DE ANCHIETA C EEF M N PROFIS	223
ESTRELA DO OESTE C E C-EF M	PITANGA	ESTRELA DO OESTE C E CEF M	281
VANDERLEIA CIOMBALO	PITANGA	CARLOS DRUM ANDRADE C EEF M PROFIS	313
BENILDA LOCH BLAU	PITANGA	AURELIO B DE HOLANDA C E C E F M	343
NELZA DAL SANTO PEREIRA	PITANGA	VOLTA GRANDE E E C DE EF	346
EDISLAINE FRANCO	PITANGA	JOAO PAULO II C EEF M	355
IVETE KAROLUZ	PITANGA	ANTONIO DORIGON C EEF M PROFIS	365
LURDES ZACHETKO	PITANGA	VINICIUS DE MORAES C E CE F M	450
JOAO EDUARDO MEIRA LOPES	PITANGA	LARANJAL C E DEEF M	473
ELIZABETE PAZIO	PITANGA	JOAO F NEVES C E DREF M N PROFIS	481
GABRIEL DA SILVA LIMA	PONTA GROSSA	MUNHOZ DA ROCHA C E DO C DREF M	56
ANDREIA VIVIANE SANTANA	PONTA GROSSA	ARTHUR DA C E SILVA C EEF M PROFIS	76
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO DIAS	PONTA GROSSA	MARIA AP NISGOSKI C E PROFAEF M PROFIS	154
JOSE ELIAS DA ROCHA C E-EF M	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA C E CMEF M PROFIS	174
RAFAEL RENATO RIBAS	PONTA GROSSA	DAVID CARNEIRO C E CELEF M	178
BRUNO RAMOS STEMPNIAK	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DAS GRACAS C EEF M PROFIS	180
BRUNO RAMOS STEMPNIAK	PONTA GROSSA	REGENTE FEIJO C EEM PROFIS	182
BRUNO RAMOS STEMPNIAK	PONTA GROSSA	DOROTEU DE PADUA C E CM FREF M PROFIS	183
LEANDRO SOARES MACHADO	PONTA GROSSA	SIRLEY JAGAS C E PROFAEF M PROFIS	202
WALTER RICARDO PRIMOR	PONTA GROSSA	CORREIA C E SEN EF M PROFIS	279
CINTIA DE FAVERI MEZZADRI	PONTA GROSSA	AMAZONAS C E CM CELEF M P	314
WALTER RICARDO PRIMOR	PONTA GROSSA	CORREIA C E SEN EF M PROFIS	315
GUILHERME BREN	PONTA GROSSA	BENTO MOSSURUNGA C E MTOEFM	391
DANIELE CRISTINE BAUER	PONTA GROSSA	BALDOMERO B TAQUES C E C CMEF M	412
KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA	PONTA GROSSA	POLIVALENTE C EEF M PROFIS N	451
ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	PONTA GROSSA	ALCIDES MUNHOZ C E CMEF M	462
JULIANA DAS NEVES ALMEIDA BELLO SCHENEIDER	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO C E PROFEF M	464
ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	PONTA GROSSA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO C E C EFM	467
MARLI BURDA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	474
KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN C E PEEF M PROFIS	480
ANTONIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	TELEMACO BORBA	ALBERTO DA SILVA PARANA C EEF M PROFIS	22
MATEUS DOS SANTOS PROCOPIO	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO C E CM PROFEF M PROFIS	26
GABRIELLY FERNANDA ROBERTO	TELEMACO BORBA	JOAO LUCIO DE ALMEIDA C E C PROFEF M	60
FERNANDO HENRIQUE MAXIMIANO DE SOUZA	TELEMACO BORBA	GABRIEL ROSA C E PROFEF M PROFIS	160
TALIA CASTURINA RIBEIRO	TELEMACO BORBA	TEREZINHA L OLIVEIRA C E CEF M	192
DANIELLY PIE-TROCHINSKI	TELEMACO BORBA	GREGORIO SZEREMETA C E CMEF M	197
JANINHA APARECIDA PEREIRA	TELEMACO BORBA	MANOEL A GOMES C EEF M PROFIS	256
DANIELLY MARIA CARLESSE DA CONCEICAO	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN C EEF M N PROFIS	317
CRISTIANE MACIEL SOARES	TELEMACO BORBA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	475
ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	TOLEDO	JARDIM EUROPA C EEF M PROFIS	38
ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	TOLEDO	SAO PEDRO C EEF M	44
VANDERSON RAFAEL MULLER DAPPER	TOLEDO	PORTO MENDES E E C DEEF	71
NAYRA CAROLINE STEFFEN	TOLEDO	ERONILDES FRANCENER E E CEF	80
JULIANA MARCONDES	TOLEDO	PORTO MENDES E E C DEEF	84
TEREZA APARECIDA DUARTE	TOLEDO	SAO JOSE C EEF M	98
ALEX SANDRO HUNGARO	TOLEDO	SANTO AGOSTINHO C EEF M PROFIS N	102

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LEONARDO CARNIEL	TOLEDO	JOSE BIESDORF E E CEF	110
ROSILEI FERREIRA BOTTEGA	TOLEDO	GRACILIANO RAMOS E E CMEF	135
SANDRA LEONIR PAVAN	TOLEDO	ATTILIO FONTANA C E SENEF M PROFIS	155
ARAAO CEZAR DE ANDRADE	TOLEDO	GASPAR DUTRA C E MALEF M PROFIS	188
GABRIELA THAIS GEHRKE SIMOES DA SILVA	TOLEDO	RIO BRANCO C E CM BAR DOEF M	224
SILVANE REGINA STEFFENS	TOLEDO	DEALMO S POERSCH E E DO CEF	239
NADIR TERESINHA GATELLI GASPAROTTO	TOLEDO	SAO ROQUE C E CEF M	269
ROSELI TERESINHA LORENZETT FARIA	TOLEDO	ANTONIO M CERETTA C EEF M PROFIS	298
NATANI RIBEIRO DEMARCO	TOLEDO	MONTEIRO LOBATO C EEF M	367
FRANCISCO DAMIAO CARDOSO	TOLEDO	MARIA BOLWERK E E DO C PROFAEF	423
SERLEI JANISE HEINRICH STALLBAUM	TOLEDO	PATO BRAGADO C EEF M	428
TANCREDO NEVES E E-EF	TOLEDO	TANCREDO NEVES E EEF	447
SILVANA GOMACK GOMES	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA C E VEREF M	479
MARCIA APARECIDA DA SILVA	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL C E PROFAEF M P	14
VANESSA MORAES DA SILVA FERREIRA	UMUARAMA	ANTENOR P DOS SANTOS C E DREF M	81
GRAZIELE GONZAGA JAMARCHI	UMUARAMA	VILA NILZA E E CEF	89
EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	UMUARAMA	TIRADENTES C EEF M PROFIS	116
SILVIO ALCANTARA FERREIRA	UMUARAMA	CAXIAS C E DQ DEEF M PROFIS	164
STEFANI CETINIC	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA C EEF M N PROFIS	198
ALLISON FERNANDO DOS SANTOS	UMUARAMA	CLEORACY APARECIDA GIL C EEF M PROF	222
SUELYN ALINE RIBEIRO CONEGUNDES	UMUARAMA	JOAO XXIII C E PAPAE M N PROF	255
VALERIA BATISTA RODRIGUES DA CRUZ	UMUARAMA	PEROLA BYINGTON C E DONAEF M	258
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	UMUARAMA	TAMANDARE C E ALMEF M PROFIS	259
SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA RODRIGUES	UMUARAMA	LOURENCO FILHO C EEF M	271
LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	UMUARAMA	ELIZA E E DO C DEEF	272
GERLANE EDIVA DA SILVA	UMUARAMA	MANUEL BANDEIRA E EEF	282
EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	UMUARAMA	GUAIPORA E E C DEEF	319
THAIS FERNANDES RIGO	UMUARAMA	TIRADENTES C EEF M PROFIS	320
ANA CLAUDIA DAS GRACAS ALVES	UMUARAMA	PAULO VI C EEF M PROFIS	349
OURO VERDE E E C-EF	UMUARAMA	OURO VERDE E E CEF	362
MATHEUS CORREA DE OLIVEIRA	UMUARAMA	SANTA ELIZA C EEF M	375
WESLEY DIAS DE ALMEIDA	UMUARAMA	MALBA TAHAN C EEF M N P	378
JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	UMUARAMA	JANGADA E E CEF	410
KAROLYNE PERRUD PRADO OLIVEIRA	UMUARAMA	ANCHIETA C E CMEF M N	419
KIMBBERLY ALLANA PUTORAK DONASSAN VECHIATO	UMUARAMA	CASA BRANCA E E C DE EF	420
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	UMUARAMA	DURVAL SEIFERT E EEF	445
ANGELA DE JESUS FARIA SILVA	UMUARAMA	LUCIA A DE OLIVEIRA SCHOFFEN C EEF M	463
DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	UMUARAMA	SAO JOAO E E C EF	465
ANGELA DE JESUS FARIA SILVA	UMUARAMA	OURO VERDE E E DO CEF	466
CLEA APARECIDA BUGINSKI GUIMARAES	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS C EEF M PROFIS N	9
LINDAMIR SVIDZINSKI	UNIAO DA VITORIA	PEDRO BUSKO C E MONSEF M PROFIS	13
ADELHEIT HOBI	UNIAO DA VITORIA	GIUSEPPE BUGATTI C E PEEF M	16
MOACIR PEREZ JUNIOR	UNIAO DA VITORIA	HELENA KOLODY C E DO CEF M	24
SANDRA MARI BURGINSKI	UNIAO DA VITORIA	TURVO C E DO CEF M	50
BRUNA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO	UNIAO DA VITORIA	CLARA C E DO C IREF M	185
BRUNA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO	UNIAO DA VITORIA	SANTA BARBARA C EEF M N PROFIS	186
ADELHEIT HOBI	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA C EEF M P	201
FLAVIA SIEPKO SLIWINSKI	UNIAO DA VITORIA	ANIZ DOMINGOS C E C PROFEF M	293
ELIS GOMES	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA C EEF M N PROFIS	335
JOAO PEDRO GOLENIA	UNIAO DA VITORIA	PEDRO ARAUJO NETO C EEF M N PROFIS	370

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

KAMILA MACIEL DOS SANTOS MOLEIRO	WENCESLAU BRAZ	CALOGERAS C E DO C DEEF M	1
ELI REGINA DE FREITAS FONSECA	WENCESLAU BRAZ	OLAVO BILAC C E CMEF M	17
SHEILA ALVAREZ FERREIRA	WENCESLAU BRAZ	JOAO PAULO II C E CMEF M	105
ANA PAULA DA SILVEIRA ONCA	WENCESLAU BRAZ	MARIA I GUIMARAES C EEM PROFIS	176
MARINA DANIELEWSK GOULD	WENCESLAU BRAZ	ANITA GRANDI SALMON C EEF M PROFIS	299
RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI	WENCESLAU BRAZ	ZELIA DE MOURA SANTOS, C E C PROFA - EMF	339
MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	WENCESLAU BRAZ	RODRIGUES ALVES C EEF M N PROFIS	381
CINTIA JANAINA DE BARROS	WENCESLAU BRAZ	ERASMO BRAGA C E PROFEF M PROFIS	433
ARY BARROSO C E-EF M	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO E EEF	434

Protocolo 131688/2026

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
E CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - BICAMERAL
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
16 DE SETEMBRO DE 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 17.528.938-0 DATA:13/04/2021
Int.: Colégio Estadual do Campo Heloisa Infante Martins Ribeiro - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Santo Antônio da Platina.
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 156/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 21.816.869-8 DATA: 04/03/2024
Int.: Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Ipiranga.
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 01/01/2027 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia e professores/tutores com cursos em EaD de, no mínimo 180 horas em EaD, para História, Filosofia e Sociologia.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 157/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 22.210.199-9 DATA: 22/05/2024
Int.: Colégio Estadual Marques Dos Reis - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Jacarezinho.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de História e de Sociologia. Incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 158/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 22.741.247-0 DATA: 11/09/2024
Int.: Colégio Acesso Boqueirão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 159/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.016.007-0 DATA: 18/11/2025
Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Dois Vizinhos.
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 08/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de História e devem cessar os cursos do Ensino Fundamental - Fase II, a partir de 31/12/2027 e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, ambos nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 160/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.130.106-9 DATA: 09/12/2025
Int.: Secretaria de Estado da Educação
Mun.: Curitiba
Ass.: Apresentação do Relatório de Avaliação das Ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação voltadas à implementação da proposta do Ciclo de Formação Humana, nas Escolas Itinerantes em Acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, no Paraná, relativo ao período de 2023 e 2024.
Rel.: Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Dec.: Aprovada a apreciação do Relatório de Avaliação das Ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação voltadas à implementação da proposta do Ciclo de Formação Humana nas Escolas Itinerantes em Acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra no Paraná, relativo ao período de 2023 e 2024. Determinações à Secretaria de Estado da Educação.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 161/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.345.622-1 DATA: 31/01/2026
Int.: Colégio Estadual Cyríaco Russo - Ensino Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Bandeirantes.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Para o curso do Ensino Fundamental - Fase II incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 162/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.729.630-0 DATA: 08/04/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.
Mun.: Lidianópolis.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 163/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.752.442-6 DATA: 13/04/2026
Int.: Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.
Mun.: Rosário do Ivaí.
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 164/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 25.775.140-6 DATA: 16/04/2026
Int.: Colégio Estadual Abílio Carneiro - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Clevelândia.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental - Fase II, reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Merouj Giacomassi Cavet.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular e à sua respectiva matriz curricular do curso do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Proc.: 26.038.476-7 DATA: 08/06/2026
Int.: Colégio Estadual Mendes Gomes - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.
Mun.: Guaíra.
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin.
Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 131416/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL/SETOR DE LICITAÇÃO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo de Seleção: SQC 01/2026 Objeto: Contratação de Consultor para Prestação de Serviço Especializado de Desenvolvimento e Execução de Formação Sobre Comunicação e Feedback Formativo.
Considerando a ausência de propostas recebidas no prazo inicialmente estabelecido para o processo de seleção em epígrafe, RESOLVE-SE prorrogar o prazo de recebimento de propostas. Novo Período de Recebimento: Das 09h00 do dia 01/10/2026 até às 17h00 do dia 21/10/2026. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no documento original de convocação.
Contato: Coordenação do Setor de Licitação - Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Endereço: Av. Presidente Kennedy, n.º 2511, Guaíra, Curitiba, PR.
E-mail:cplseed@educacao.pr.gov.br (com cópia para:ugp_bid@educacao.pr.gov.br).

Angela Dorcas de Paula
Agente de Contratação
SEED/NAS/Setor de Licitação

Protocolo 131403/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300348
Protocolo n.º 26.593.075-1
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Santa Maria do Oeste
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131571/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300367
Protocolo n.º 26.592.040-3
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Tibagi
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131573/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300017
Protocolo n.º 26.591.988-0
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Faxinal
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação)

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131577/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 731/2026 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.033.285-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras da Secretaria de Estado da Educação - SEED a seguir relacionadas para atuarem como fiscal titular e suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 202605211 celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

Servidoras	Função	CPF
Cristiane de Jesus Jakymiu	Fiscal titular	CPF n.º 017.XXX.XXX-80
Soraia Cristina Azevedo	Suplente	CPF n.º 797.XXX.XXX-87

Art. 2.º A atuação das fiscais designadas não será remunerada e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131133/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
PORTARIA N.º 85/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital GS/SEED n.º 71, de 1.º de setembro de 2026, e o contido no protocolado n.º 26.626.166-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados, que atuam no Departamento de Programas para Educação Básica - DPEB da Diretoria de Educação - DEDUC/SEED, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Organizadora responsável por coordenar, acompanhar e executar as etapas do processo de seleção dos trabalhos desenvolvidos por estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual no âmbito do Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito:

Servidor(a)	CPF
Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX.XXX-80
Maria Cristina Dias Bittencourt	233.XXX.XXX-20
Michela Paula Tomé de Andrade	018.XXX.XXX-98
Aline Pinheiro da Silva Lourenço	033.XXX.XXX-64
Valtemir Barnabé	506.XXX.XXX-25

Art. 2.º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131151/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 730/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.697.692-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.979/2025 formalizado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá, CNPJ n.º 80.505.431/0001-49, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Abatiá, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2025:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 495, de 28 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 495, de 28 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 495, de 28 de maio de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131345/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 735/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Santa Mônica.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.822.655-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5988/2025, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Santa Mônica, CNPJ n.º 00.197.070/0001-81, tendo por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Santa Mônica, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2025:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 449, de 18 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 449, de 18 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 449, de 18 de maio de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131499/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 733/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.705.619-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

fiscal do Contrato n.º 9104/2025, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Doutor Ulysses, CNPJ n.º 02.886.039/0001-83, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Doutor Ulysses, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 88/2025:

Servidores	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 436, de 18 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 436, de 18 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 436, de 18 de maio de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131520/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 734/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sertanópolis.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.802.774-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5995/2025, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sertanópolis, CNPJ n.º 81.442.428/0001-96, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Sertanópolis, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2025:

Servidores	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 443, de 18 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 443, de 18 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 443, de 18 de maio de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131611/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 86/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.982.785-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Patricia Cristina Marchi, CPF n.º 017.XXX.XXX-27, para exercer, interinamente, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, em substituição ao titular, Vladimir Barbosa da Silva, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131672/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 729/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Santa Cecília do Pavão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.700.806-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.793/2025, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Santa Cecília do Pavão, CNPJ n.º 80.924.772/0001-59, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto para atender às necessidades de estabelecimento de ensino estadual do município de Santa Cecília do Pavão, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2025:

Servidor	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 435, de 18 de maio de 2026).
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 435, de 18 de maio de 2026).

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 435, de 18 de maio de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131676/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 737/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE do Município de Ribeirão Claro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.570.174-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2691/2023, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, CNPJ n.º 78.296.696/0001-32, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Ribeirão Claro, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023:

Servidor (a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 274, de 23 de abril de 2026).
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025).

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 274, de 23 de abril de 2026.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131682/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 742/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Santana Centro das Antenas.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.206.866-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 9.198/2026, celebrado com a empresa Santana Centro das Antenas, CNPJ n.º 57.464.653/0004-91, referente à aquisição de 32 (trinta e dois) Kits Educacionais de Robótica Livre, destinados à premiação dos trabalhos desenvolvidos por estudantes matriculados em instituições de ensino da rede pública estadual no âmbito do "Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito", mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 19/2024 - DECON/SEAP, lote 1, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX.XXX-80
Fiscal	Maria Cristina Dias Bittencourt	233.XXX.XXX-20

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 131685/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.808/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 823/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.775.059-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Foz do Iguaçu, situado na Rua Belarmino de Mendonça, 380, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional do Oeste do Paraná Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1014/2016, de 14/03/2016, com vigência até 31/12/2025.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 131030/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 4.792/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 202406066 - SEEC/SEED, Extrato publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.692, de 16 de julho de 2024, e o contido no protocolado n.º 26.383.089-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Vânia Machado, CPF n.º 017.XXX.XXX-13, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, para exercer suas atividades no Centro Juvenil de Artes Plásticas - CJAP vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, mediante o Termo de Cooperação Técnica n.º 20246066 - SEEC/SEED.

Art. 2.º Revogar, a partir de 6 julho de 2026, a designação da servidora Sandra Mara Gutierrez, indicada por meio da Resolução GS/SEED n.º 5.300, de 20 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131328/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.° 477/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:
I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e nº 10.615/2025;
IV - As evidências de irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) ocorridas na participação do Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, em especial, o Despacho n.º 8173/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 146 - Mov. 12, do Protocolo n.º 19.898.725-5,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) praticadas pela empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, município de Planalto Alegre/SC, CEP: 89.882-000, na participação no Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 -
GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo valor homologado do Lote 4, originalmente R$ 8.952.000,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na não entrega dos documentos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR infringindo, em tese, o item 4.4 do referido pregão, bem como as disposições do artigo 4º e 7º da Lei 10.520/200264, sujeitando-se a empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 39.649.812/0001-06, às penalidades previstas nos itens 12, 12.1, 12.2, 12.4 e 12.10, do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - FUNDEPAR, bem como no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 465/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 131121/2026

PORTARIA N.° 478/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:
I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e nº 10.615/2025;
IV - As evidências de irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) ocorridas na participação do Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, em especial, o Despacho n.º 8171/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 143 - Mov. 11, do Protocolo n.º 19.871.201-9,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) praticadas pela empresa CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 24.924.778/0001-55, com sede na Avenida Edmundo Amaral, n.º 3900, Pavilhão 3, Paratinga, município de Osasco /SP, CEP: 06.230-150, na participação no Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo valor homologado dos Lotes 1, 3 e 4, somam originalmente R$ 19.944.000,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na não entrega dos documentos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR infringindo, em tese, o item 4.4 do referido pregão, bem como as disposições do artigo 4º e 7º da Lei 10.520/200264, sujeitando-se a empresa CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 24.924.778/0001-55, às penalidades previstas nos itens 12, 12.1, 12.2, 12.4 e 12.10, do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 2387/2022 - FUNDEPAR, bem como no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 465/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

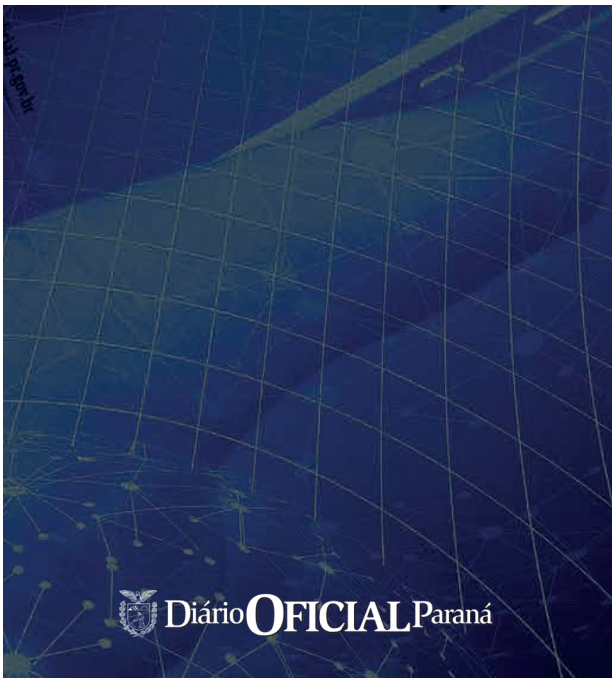
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 131129/2026



DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do Pleno

Acórdão.....: 174/2025 PLENO P.A.F.: 6633467-8
Data da Sessão: 02/12/2025
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA.
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Conselheiro(a) designado(a).: ALEXANDRE DE SOUZA
Repres-SEFA...: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Creditamento indevido. Operações com substituição tributária (ST) e isentas. Recurso de revisão. Provimento parcial.

I. Restabelecidas as glosas de créditos relativos a mercadorias submetidas ao regime de ST e às operações isentas, por inexistir débito próprio correlato que autorize o creditamento, preservando-se a sistemática legal do regime ST e o princípio da legalidade.
II. Sem prejuízo do entendimento firmado quanto à impossibilidade de creditamento nas operações com ST e isentas, permanecem excluídos do lançamento os produtos que, em retorno à diligência, foram reconhecidos pelo fisco como não sujeitos à sistemática da substituição tributária, bem como o produto "anis estrelado strafit 20g", em relação ao qual foi afastado o enquadramento na hipótese de isenção.
Recurso de revisão da Fazenda parcialmente provido por desempate.

Acórdão.....: 175/2025 PLENO P.A.F.: 6636320-1
Data da Sessão.: 09/12/2025
Autuado.....: L. W. TEIXEIRA DE LIMA - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS / LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA
Procurador(es)...: FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Decisão da Câmara tomada por unanimidade. Ausência de demonstração de divergência de julgados. Recursos de revisão. Não conhecimento. Nulidade de lançamento por inaplicabilidade de legislação específica não configurada. Matéria de ordem pública.
Ilegitimidade passiva solidária reconhecida.

O conhecimento de apelo de revisão se sujeita ao cumprimento do requisito de admissibilidade, consistente na demonstração inequívoca de divergência nos casos previstos no art. 62, inciso II, da Lei nº 18.877/2016, o que não ocorreu no presente feito.
Para a inserção do solidário no polo passivo da exigência não se mostra suficiente a mera transcrição da legislação infringida, devendo haver demonstração específica da sua atuação para a imputação de responsabilidade solidária.
Preliminares de não conhecimento dos recursos de revisão por falta de demonstração de divergência, suscitadas pela Representação Fiscal, acolhidas; por maioria quanto ao sujeito passivo principal e por desempate em relação ao solidário.
Preliminar de nulidade do lançamento por inaplicabilidade da legislação do Simples Nacional, suscitada pelo recorrente pessoa jurídica, rejeitada por unanimidade.
Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo solidário, suscitada de ofício pela Relatora, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 15/2026 PLENO P.A.F.: 6637864-0
Data da Sessão.: 28/04/2026
Autuado.....: THOMAS ROBERT GOMES CANDIDO / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Recurso de revisão de decisão tomada por unanimidade. Divergência de julgados não demonstrada. Falta de objeto quanto ao apelo de dois solidários. Legitimidade ativa do Estado do
Paraná reconhecida.

I - O sujeito passivo solidário contabilista não demonstrou, por meio de acórdão, que a decisão unânime da Câmara é divergente de outra proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno descumprindo o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 18.877/2016.
II - O recurso de revisão apresentado pelo 1º e 3º responsáveis solidários carece de objeto, pois a decisão recorrida lhes foi favorável.
III - O Estado do Paraná detém legitimidade ativa para impor a responsabilidade solidária a terceiros com domicílio tributário em outro ente federativo.
IV - Deve o processo retornar à instância "a quo" para o julgamento de mérito de recurso ordinário que resta pendente.
Preliminares de não conhecimento dos recursos de revisão do 1º, 3º e 4º responsáveis solidários, arguidas pela Representação Fiscal, acolhidas. Quanto ao 4º responsável solidário por falta de demonstração de divergência; e em relação ao 1º e 3º solidários por falta de objeto recursal.
Recurso de revisão da Representação Fiscal provido.
Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 16/2026 PLENO P.A.F.: 6631043-4
Data da Sessão: 12/05/2026
Autuado.....: CONNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E METAIS EIRELI / JOSÉ GALIATI / OUTROS
Procurador(es).: FRANCISCO VACIO COELHO BESERRA
LUCIANE BATISTA
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA...: Rafael Carlos Casanova Neto

ICMS - Pedido de esclarecimento. Mero inconformismo. Rejeição.

Não havendo no julgado qualquer omissão, contradição ou obscuridade, e tendo o acórdão enfrentado a alegação de nulidade da intimação realizada via DT-e, a rejeição do pleito é medida que se impõe, haja vista se tratar de mero inconformismo da parte com o resultado negativo da sua pretensão.
Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 19/2026 PLENO P.A.F.: 6635264-1
Data da Sessão.: 24/03/2026
Autuado.....: CURTIDORA IGAPO LTDA.
Procurador(es)..: MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA....: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Decisão da Câmara tomada por maioria de votos. Desnecessária a demonstração de divergência de julgados para acolhimento do recurso.
Auto revisional. Novo lançamento. Decadência.

I - É entendimento consolidado no colegiado administrativo que o lançamento via auto revisional se configura como novo auto de infração, estando sujeito à limitação temporal nos termos do parágrafo único do art. 149 do Código Tributário Nacional (precedentes: acórdãos 563/2013, 31/2024 e 102/2025, todos do Pleno).
II - No caso, decidiu a Câmara que não tendo sido demonstrada a ocorrência de dolo é aplicável o art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional para a contagem do prazo decadencial.
Preliminar de não conhecimento do apelo, suscitada pelo recorrido, por falta de demonstração de divergência, rejeitada por unanimidade.
Recurso de revisão da Fazenda improvido por maioria.

Acórdão.....: 21/2026 PLENO P.A.F.: 6627442-0
Data da Sessão.: 12/05/2026
Autuado.....: DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Procurador(es)..: PAOLA MACEDO GIACOMONI
FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
Relator(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Bens de uso ou consumo. Parcelamento de parte da exigência. Perda parcial do objeto recursal.

I - Diante do reconhecimento parcial da exigência, em relação ao parcelamento de parte do crédito tributário não se conhece do recurso de revisão apresentado.
II - Mantido o contraditório apenas quanto aos itens considerados como de uso ou consumo, haja vista que, a teor do descrito no reconhecimento parcial, esse se deu nos limites do voto do Conselheiro designado, que em relação aos créditos inerentes aos bens do ativo imobilizado afastou da exigência apenas as notas fiscais de aquisição de veículos e máquinas.
III - Materiais não integrados diretamente ao produto final, ou ainda que não se consomem integralmente no processo industrial, são considerados como destinados ao uso ou consumo, tendo seu permissivo legal para utilização do crédito apenas a partir de 1º/1/2033, nos termos da Lei Complementar nº 87/1996.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, apresentada pela Representação Fiscal, acolhida parcialmente.
Recurso de revisão, na parte conhecida, não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 24/2026 PLENO P.A.F.: 6634851-2
Data da Sessão: 16/06/2026
Autuado.....: SELENA SULAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Procurador(es).: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA...: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Utilização indevida de créditos fiscais. Prazo decadencial. Aplicabilidade

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

do art. 173, inciso I, do CTN. Alegação da presença de dolo. Elementos volitivos não demonstrados.

O prazo decadencial para constituição do crédito tributário deve ser o do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, quando ausentes a indicação dos elementos volitivos para a caracterização de dolo, fraude ou simulação.
Recurso de revisão da Representação Fiscal não provido por maioria.

Acórdão.....: 25/2026 PLENO **P.A.F.: 6634764-8**
Data da Sessão: 23/06/2026
Autuado.....: BORTOLOTTO FERRO E AÇO LTDA.
Procurador(es).: GENADIR DOMINGOS DOS REIS
Relator(a).....: ADEMIR FURLANETTO
Conselheiro(a) designado(a).: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA...: SANDRO COUTO

ICMS - Pedido de reforma de decisão. Inexistência de afronta à legislação.

Descabe o pedido protocolado, quando a decisão recorrida não afrontou a legislação tributária, nem mesmo negou sua vigência.
A decisão plenária, interpretando a legislação, constatou que os produtos classificados nas subposições NCM 7214.91.00 e 7216.31.00, comercializados pelo recorrente, estão amparados pelo benefício da redução da base de cálculo previsto no item 13 do Anexo VI do RICMS/2017 e no item 7 do Anexo II do RICMS/2012.
Pedido de reforma de decisão não provido por maioria.

Protocolo 131536/2026

Portaria Nº 78/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000851/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 12.201.335,00 (doze milhões e duzentos e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 78 Formalização 2026FC000851/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil										200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										1.335,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										1.335,00
2102 - Diretoria Geral										1.335,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										1.335,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	1.335,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										12.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										12.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										12.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										12.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		12.201.335,00
									Total Geral	12.201.335,00

Anexo à Portaria n° 78 Formalização 2026FC000851/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										200.000,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil										200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										1.335,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										1.335,00
2102 - Diretoria Geral										1.335,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										1.335,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.335,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										12.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										12.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										12.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										12.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	12.201.335,00
Total Geral	12.201.335,00

Protocolo 131469/2026

Portaria Nº 79/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000854/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 79 — Formalização 2026FC000854/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										100.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										100.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										100.000,00
F.39.22.06.302.30.8179 - Ações de Saúde da PMPR										100.000,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		100.000,00
									Total Geral	100.000,00

Anexo à Portaria n° 79 — Formalização 2026FC000854/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										100.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										100.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										100.000,00
F.39.22.06.302.30.8179 - Ações de Saúde da PMPR										100.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		100.000,00
									Total Geral	100.000,00

Protocolo 131471/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.813.987.477,60	2.858.839.164,57	2.881.005.024,02	5.683.153.422,63	2.750.857.343,45	2.928.493.605,76	2.882.819.001,80	2.901.293.156,22	2.994.122.864,00	3.063.093.450,72	3.089.950.913,69	3.256.140.062,02	38.103.755.486,48	86.059.660,68
Pessoal Ativo	1.676.987.210,92	1.705.897.258,49	1.720.033.427,29	3.451.544.225,28	1.651.999.079,51	1.764.263.203,53	1.722.525.128,61	1.725.402.758,93	1.784.154.815,32	1.844.999.062,92	1.867.050.441,17	2.032.212.844,82	22.947.069.456,79	20.509.403,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.413.843.891,63	1.440.878.534,00	1.453.792.413,63	2.914.825.702,47	1.390.275.361,62	1.482.946.262,59	1.446.224.188,82	1.446.937.145,27	1.509.686.408,23	1.561.844.358,69	1.554.816.479,14	1.717.369.029,51	19.333.439.775,60	12.637.592,41
Obrigações Patronais	263.143.319,29	265.018.724,49	266.241.013,66	536.718.522,81	261.723.717,89	281.316.940,94	276.300.939,79	278.465.613,66	274.468.407,09	283.154.704,23	312.233.962,03	314.843.815,31	3.613.629.681,19	7.871.811,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.064.171.294,00	1.076.540.070,65	1.081.532.747,05	2.135.686.390,24	1.080.804.066,19	1.084.358.603,31	1.081.798.810,48	1.096.593.786,48	1.133.199.916,44	1.133.164.444,69	1.138.889.501,96	1.141.597.917,68	14.248.337.549,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	897.644.524,69	907.095.239,03	911.112.491,32	1.799.856.180,77	910.346.165,06	912.793.053,08	910.184.320,82	924.981.915,32	957.416.741,58	958.108.844,47	961.859.589,77	965.271.228,73	12.016.670.294,64	0,00
Pensões	166.526.769,31	169.444.831,62	170.420.255,73	335.830.209,47	170.457.901,13	171.565.550,23	171.614.489,66	171.611.871,16	175.783.174,86	175.055.600,22	177.029.912,19	176.326.688,95	2.231.667.254,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	72.828.972,68	76.401.835,43	79.438.849,68	95.922.807,11	18.054.197,75	79.871.798,92	78.495.062,71	79.296.610,81	76.768.132,24	84.929.943,11	84.010.970,56	82.329.299,52	908.348.480,52	65.550.256,82
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	451.881.127,27	490.981.884,00	486.220.991,98	954.415.944,99	464.043.710,56	454.769.381,82	444.920.392,52	448.744.916,47	465.397.068,59	470.501.922,01	469.260.618,50	472.295.470,85	6.073.433.429,56	200.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.706.734,11	5.654.871,37	11.288.589,85	8.570.103,43	6.514.827,38	10.281.177,61	8.390.801,33	8.274.084,14	7.775.521,66	10.003.037,46	10.003.110,95	9.630.838,29	102.093.697,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.888,60	0,00	559.888,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.226.588,15	2.093.155,92	2.672.007,71	7.892.876,85	21.311.882,12	9.116.677,74	3.011.772,98	2.058.569,06	2.542.120,44	1.696.098,48	776.942,23	2.194.491,22	57.593.182,90	200.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	443.947.805,01	483.233.856,71	472.260.394,42	937.952.964,71	436.217.001,06	435.371.526,47	433.517.818,21	438.412.263,27	455.079.426,49	458.802.786,07	457.920.676,72	460.470.141,34	5.913.186.660,48	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Contitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.362.106.350,33	2.367.857.280,57	2.394.784.032,04	4.728.737.477,64	2.286.813.632,89	2.473.724.223,94	2.437.898.609,28	2.452.548.239,75	2.528.725.795,41	2.592.591.528,71	2.620.690.295,19	2.783.844.591,17	32.030.322.056,92	85.859.660,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.737.073.960,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	127.890.731,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	47.125.512,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias(CF,art. 198, 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Contitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.562.057.716,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.116.181.717,60	**44,88**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.065.408.281,15	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.312.137.867,10	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.558.867.453,04	44,10

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.326.773.343,45	28.538.107.597,80	28.011.535.913,34	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	21.768.576.579,44	21.802.286.555,05	21.755.986.411,19	
Empréstimos	4.105.987.046,75	3.838.981.067,89	3.521.889.918,27	
Internos	175.836.037,65	174.288.712,09	1.506.491,74	
Externos	3.930.151.009,10	3.664.692.355,80	3.520.383.426,53	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	13.143.333.222,80	13.360.687.861,63	13.638.046.768,15	
Financiamentos	3.686.917.262,81	3.812.817.819,52	3.834.059.865,00	
Internos	3.686.917.262,81	3.812.817.819,52	3.834.059.865,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	521.765.606,92	494.138.828,50	461.163.489,10	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	57.222.459,64	55.641.367,93	56.814.905,65	
De Demais Contribuições Sociais	464.543.147,28	438.497.460,57	404.348.583,45	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	310.573.440,16	295.660.977,51	300.826.370,67	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.558.196.764,01	6.735.821.042,75	6.255.549.502,15	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	30.822.010.799,42	30.842.813.006,13	28.027.115.737,09	
Disponibilidade de Caixa[1]	30.442.121.948,60	30.434.734.685,01	27.652.158.534,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.941.235.273,17	31.825.712.938,62	29.247.639.869,00	
(-) Restos a Pagar Processados	431.438.525,20	167.677.954,33	131.633.126,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.067.674.799,37	1.223.300.299,28	1.463.848.207,59	
Demais Haveres Financeiros	379.888.850,82	408.078.321,12	374.957.202,44	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.495.237.455,97	-2.304.705.408,33	-15.579.823,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.133.950.007,50	71.074.720.330,02	71.737.073.960,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	74.251.899,43	64.233.164,45	127.890.731,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.059.698.108,07	71.010.487.165,57	71.609.183.228,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,46	40,19	39,12	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,92	-3,25	-0,02	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	142.119.396.216,14	142.020.974.331,14	143.218.366.457,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 180%	127.907.456.594,53	127.818.876.898,03	128.896.529.811,55	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.923.637.292,97	2.186.312.853,98	2.186.258.670,15	
PASSIVO ATUARIAL	185.860.862.709,87	193.565.567.244,94	197.295.948.517,97	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.756.346.078,24	1.896.549.910,08	1.119.017.212,54	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	1.083.692.925,79	1.022.151.539,61	1.047.114.814,38	
Em Operações de Crédito Externas	767.264.257,95	711.509.523,80	731.914.455,88	
Em Operações de Crédito Internas	316.428.667,84	310.642.015,81	315.200.358,50	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	1.083.692.925,79	1.022.151.539,61	1.047.114.814,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.133.950.007,50	71.074.720.330,02	71.737.073.960,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	74.251.899,43	64.233.164,45	127.890.731,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.059.698.108,07	71.010.487.165,57	71.609.183.228,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	1,53	1,44	1,46	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	15.633.133.583,78	15.622.307.176,43	15.754.020.310,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.069.820.225,40	14.060.076.458,78	14.178.618.279,27	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.530.250,00	76.600.367,46
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	2.530.250,00	76.600.367,46
Empréstimos	2.530.250,00	76.600.367,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art . 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.530.250,00**	**76.600.367,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.737.073.960,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	127.890.731,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.609.183.228,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	76.600.367,46	0,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.457.469.316,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	10.311.722.384,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.012.642.826,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	71.737.073.960,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.609.183.228,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.562.057.716,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.116.181.717,60	44,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.065.408.281,15	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.312.137.867,10	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.558.867.453,04	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.579.823,75	-0,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.218.366.457,28	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	1.047.114.814,38	1,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.754.020.310,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	76.600.367,46	0,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.457.469.316,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.012.642.826,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1- Despesas com Pessoal Poder Executivo

1 - Ao longo do exercício considera-se somente as despesas liquidadas como executadas, no último quadrimestre (dezembro), as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados também são consideradas como executadas.

2 - Na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Despesas Não Computadas), estão sendo deduzidas as despesas de inativos e pensionistas custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

3 - A partir do 3º quadrimestre de 2021 estão sendo aplicados no demonstrativo todos os efeitos da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), no que diz respeito à despesa bruta com pessoal e suas deduções. Destaca-se o § 3º no art.19 da LRF, transcrito abaixo:

> Art. 19 (...)
> § 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, **é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência**. (grifo nosso).

4 - A Receita Corrente Liquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R$ 71.562.057.716,64. A diferença de R$ 175.016.243,45 em relação à Receita Corrente Líquida total, é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linhas específicas no relatório).

5 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2025** os valores oriundos das Entidades na seguinte linha:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis de R$ 53.841.895,35.

Tais inclusões se fundamentaram no Acórdão nº 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejulgado nº 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas **não** realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC-PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente os Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e Pessoal são impactados por tal Acórdão.

Para o exercício de 2026, não foram incluídas Receitas e Despesas oriundas dessas Entidades (Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas) nos relatórios fiscais, em virtude da interposição de recurso para esclarecimentos acerca do Acordão nº 795/2026 – TCE/PR publicado em 22/04/2026. Nesta decisão, o Tribunal Pleno consolidou o entendimento de que os SSAs possuem natureza de entidades paraestatais colaborativas, afastando-os das características de dependência estatal. O referido acordão encontra-se com seu efeito suspenso até o julgamento dos Embargos e decisão conclusiva pelo TCE/PR.

Anexo 2- Demonstrativo da Dívida Consolidada

1 - A composição da Dívida Contratual, exceto a linha “De Demais Contribuições Sociais”, se pautou nos registros contábeis das unidades 310000 (AGE SEFA), 160000 (CGE) e 677400 (COHAPAR).

2 - Na composição da Dívida Contratual, a linha “Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios”, representa a dívida do Estado decorrente do Contrato de Consolidação e Refinanciamento nº 011/98 STN/COAFI firmado com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao de Ajuste Fiscal – PAF instituído pela Lei nº 9.496/1997.

3 - A Dívida Contratual Externa, firmada em dólar, corresponde ao financiamento de Programas e Projetos para o desenvolvimento e modernização do Estado, como o PROFISCO, Família Paranaense, Vida Nova, Paraná Urbano, Infraestrutura, Paraná Seguro, Educação para o Futuro e Paraná Eficiente.

4 - A Linha “De Demais Contribuições Sociais” representa o parcelamento de Contribuições Previdenciárias das Unidade 310000 (AGE SEFA) e 653000 (IDR) e de PASEP nas unidades 310000 (AGE SEFA), 653000 (IDR) e 773000 (DER), os quais possuem registros contábeis nas contas 21413.1200 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS e 22413.0200 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.

5 - A linha “Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos” representa os registros contábeis nas contas 21311.0502 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS e 22311.0402 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS.

6 - Por força da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, os valores aportados nas contas especiais do Poder Judiciário destinados ao pagamento de precatórios, passaram a ser imediatamente excluídos do estoque da dívida, reduzindo a linha “Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos” pelo saldo da conta contábil 11352.0802 – CONTA ESPECIAL PRECATÓRIOS.

7 - Nas “Deduções”, a partir do exercício de 2026 foi alterada a metodologia de cálculo do TCE/PR para captura das Disponibilidades de Caixa Bruta, Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis, fazendo-se a exclusão por “Fontes” relacionadas aos regimes previdenciários (FR: 800, 801 e 802), mantendo-se a metodologia de exclusão por “Unidades” para o exercício de 2025 (exercício anterior).

8 - A linha “(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, do quadro DEDUÇÕES, está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estado, 21885 valores restituíveis - inter ofss - município, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss, 22885 valores restituíveis - inter ofss - município, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - município - e 21894.01 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb.

9 - A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

10 - No cálculo da Dívida Consolidada Líquida não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar), por Unidade ou por Fonte, conforme a linha de mapeamento.

11 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, no valor de R$ 71.609.183.228,64, é obtida através da Receita Corrente Líquida na ordem de R$ 71.737.073.960,09, deduzidas as Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório), na ordem de R$ 127.890.731,45.

12 - No quadro “Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada”, não foram considerados os valores procedentes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar), sendo a exclusão realizada por “Unidade” até o exercício anterior e por “Fonte” a partir de 2026.

13 - No quadro “Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada”, linha PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), tem como origem o saldo das contas contábeis 21111.0403 - PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL – A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 21311.0503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 22311.0503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS e 22311.0403 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS.

14 - No quadro “Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada”, a variação na linha de Passivo Atuarial decorre da implementação em 2025 de novas regras aplicáveis às projeções de benefícios pós emprego, passando a reconhecer as obrigações atuariais não apenas no RPPS, mas também no Ente e no Fundo Militar.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 3- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

1 - O referido demonstrativo visa apresentar as garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.
2 - O valor informado no Demonstrativo refere-se a concessão de garantias e contragarantias por aval prestadas pelo Estado à Empresas Públicas controladas, em Operações de Crédito Externas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e em Operações de Crédito Internas da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR). Registros estes na unidade 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual – CTE.

3 - Está compondo também o demonstrativo registros nas unidades 296200 (FDE) e 296400 (Fundo de Aval das ME-EPP do PR).

4 - Todos os valores foram apurados através dos saldos contábeis das contas 81211.0101 AVAIS A EXECUTAR e 81211.0219 OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR

5 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO possui os mesmos valores apresentados no item 11 do Anexo 2.

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

1 - O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.

2 - As Operações de crédito foram realizadas pela Unidade 990000 (Tesouro Estadual), utilizando-se as Naturezas de Receita 2119990100 – Operações de Crédito Mercado Interno e 2129990100 – Operações de Crédito Mercado Externo.

3 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, possui os mesmos valores apresentados no item 10 do Anexo 2.

Anexo 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

1- O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo os limites e valores apresentados nos Demonstrativos com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito Disponibilidade de Caixa Bruto e Restos a Pagar.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Protocolo 131372/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.155.382.937,00**	**72.042.324.471,00**	**12.994.089.839,25**	**18,04**	**50.922.966.080,40**	**70,68**	**21.119.358.390,60**
RECEITAS CORRENTES	73.286.216.294,00	71.560.677.008,00	12.965.731.315,19	18,12	50.741.187.682,22	70,91	20.819.489.325,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.500.252.280,00	41.320.294.389,00	7.248.094.111,88	17,54	28.689.693.112,11	69,43	12.630.601.276,89
Impostos	41.122.024.999,00	40.941.987.205,00	7.174.655.736,61	17,52	28.412.213.839,06	69,40	12.529.773.365,94
Taxas	378.227.281,00	378.307.184,00	73.438.375,27	19,41	277.479.273,05	73,35	100.827.910,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.210.388.000,00	3.210.388.000,00	543.474.927,70	16,93	2.082.277.484,53	64,86	1.128.110.515,47
Contribuições Sociais	3.210.388.000,00	3.210.388.000,00	543.474.927,70	16,93	2.082.277.484,53	64,86	1.128.110.515,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.713.591.053,00	5.352.118.757,00	1.537.358.527,13	28,72	4.784.254.350,69	89,39	567.864.406,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.083.709,00	23.083.709,00	3.557.212,33	15,41	15.015.831,94	65,05	8.067.877,06
Valores Mobiliários	5.208.323.277,00	5.088.984.593,00	927.257.416,26	18,22	4.125.996.715,84	81,08	962.987.877,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	803.780,00	803.780,00	174.529,66	21,71	575.298,50	71,57	228.481,50
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	63.633.850,00	37.125.232,00	2.523.205,89	6,80	4.120.709,37	11,10	33.004.522,63
Cessão de Direitos	377.000.000,00	161.375.006,00	603.725.741,46	374,11	625.706.045,82	387,73	-464.331.039,82
Demais Receitas Patrimoniais	40.746.437,00	40.746.437,00	120.421,53	0,30	12.839.749,22	31,51	27.906.687,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.121.146,00	17.121.146,00	2.077.602,74	12,13	8.225.055,49	48,04	8.896.090,51
RECEITA INDUSTRIAL	8.355.682,00	8.355.682,00	1.059.271,04	12,68	5.128.634,05	61,38	3.227.047,95
RECEITA DE SERVIÇOS	2.931.391.253,00	2.888.082.884,00	459.437.256,65	15,91	1.865.924.793,84	64,61	1.022.158.090,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.490.722.667,00	2.482.463.373,00	411.061.080,18	16,56	1.655.461.727,29	66,69	827.001.645,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	24.969.913,00	21.769.913,00	1.176.355,71	5,40	10.500.089,40	48,23	11.269.823,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	307.203.597,00	275.354.522,00	34.870.741,42	12,66	158.894.221,92	57,71	116.460.300,08
Serviços e Atividades Financeiras	1.587.860,00	1.587.860,00	114.667,34	7,22	1.825.019,02	114,94	-237.159,02
Outros Serviços	106.907.216,00	106.907.216,00	12.214.412,00	11,43	39.243.736,21	36,71	67.663.479,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.423.872.192,00	17.353.534.754,00	2.740.435.183,51	15,79	11.777.229.673,09	67,87	5.576.305.080,91
Transferências da União e de suas Entidades	10.083.508.648,00	9.494.503.182,00	1.497.700.979,70	15,77	6.469.430.166,21	68,14	3.025.073.015,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	9.355.590,02	2.923,62	44.844.878,92	14.014,02	-44.524.878,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	929.057,00	929.057,00	26.400,00	2,84	89.700,00	9,65	839.357,00
Transferências de Instituições Privadas	164.123.409,00	131.506.200,00	15.925.736,06	12,11	68.320.398,90	51,95	63.185.801,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.169.664.570,00	7.720.664.570,00	1.216.944.415,97	15,76	5.193.552.835,64	67,27	2.527.111.734,36
Transferências do Exterior	206.916,00	172.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.153,00
Outras Transferências	5.439.592,00	5.439.592,00	482.061,76	8,86	991.693,42	18,23	4.447.898,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.481.244.688,00	1.410.781.396,00	433.794.434,54	30,75	1.528.454.578,42	108,34	-117.673.182,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	444.450.721,00	416.752.264,00	68.971.447,42	16,55	257.364.794,69	61,75	159.387.469,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.720.524,00	202.515.253,00	184.578.221,58	91,14	463.576.206,81	228,91	-261.060.953,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	831.073.443,00	791.513.879,00	180.244.765,54	22,77	807.513.576,92	102,02	-15.999.697,92
RECEITAS DE CAPITAL	869.166.643,00	481.647.463,00	28.358.524,06	5,89	181.778.398,18	37,74	299.869.064,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	339.424.025,00	121.287.457,00	2.530.250,00	2,09	76.600.367,46	63,16	44.687.089,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	114.700.000,00	11.888.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.888.940,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	224.724.025,00	109.398.517,00	2.530.250,00	2,31	76.600.367,46	70,02	32.798.149,54
ALIENAÇÃO DE BENS	31.334.985,00	30.328.178,00	2.397.161,83	7,90	18.701.679,71	61,66	11.626.498,29
Alienação de Bens Móveis	19.989.107,00	20.820.484,00	1.922.270,73	9,23	16.787.879,91	80,63	4.032.604,09
Alienação de Bens Imóveis	11.345.878,00	9.507.694,00	474.891,10	4,99	1.913.799,80	20,13	7.593.894,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	47.408.117,00	25.649.249,00	984.984,58	3,84	14.590.300,14	56,88	11.058.948,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.929.163,00	304.312.226,00	22.446.127,65	7,38	59.485.153,87	19,55	244.827.072,13
Transferências da União e de suas Entidades	438.094.393,00	291.195.556,00	21.241.680,31	7,29	55.018.605,44	18,89	236.176.950,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.758,00	1.350.758,00	922.403,80	68,29	2.483.709,72	183,88	-1.132.951,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	318.317,00	600.217,00	161.043,54	26,83	1.329.278,31	221,47	-729.061,31
Transferências de Instituições Privadas	11.163.468,00	11.163.468,00	121.000,00	1,08	653.560,39	5,85	10.509.907,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	2.227,00	2.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.227,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.353,00	70.353,00	0,00	0,00	12.400.897,00	17.626,68	-12.330.544,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400.897,00	0,00	-12.400.897,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	70.353,00	70.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.353,00
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.721.521.453,00**	**4.534.765.281,00**	**1.400.599.112,13**	**30,89**	**3.560.434.642,20**	**78,51**	**974.330.638,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**78.876.904.390,00**	**76.577.089.752,00**	**14.394.688.951,38**	**18,80**	**54.483.400.722,60**	**71,15**	**22.093.689.029,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**78.876.904.390,00**	**76.577.089.752,00**	**14.394.688.951,38**	**18,80**	**54.483.400.722,60**	**71,15**	**22.093.689.029,40**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**78.876.904.390,00**	**76.577.089.752,00**	**14.394.688.951,38**	**18,80**	**54.483.400.722,60**	**71,15**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.390.183.275,00	0,00	0,00	8.390.183.275,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.390.183.275,00	0,00	0,00	8.390.183.275,00	0,00	0,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.604.749.806,00**	**77.640.178.168,00**	**13.701.426.492,59**	**54.830.113.382,21**	**22.810.064.785,79**	**13.319.059.884,55**	**49.053.135.003,76**	**28.587.043.164,24**	**48.600.506.536,78**	
DESPESAS CORRENTES	63.620.084.278,00	65.249.402.024,00	11.625.545.807,13	46.608.586.651,37	18.640.815.372,63	11.469.541.224,21	42.901.319.392,96	22.348.082.631,04	42.536.195.201,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.312.592.320,00	37.685.747.551,00	6.775.880.528,46	25.856.283.141,18	11.829.464.409,82	6.704.048.973,82	25.601.027.951,36	12.084.719.599,64	25.410.118.713,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.222.433.460,00	1.222.433.460,00	197.327.034,90	834.742.356,82	387.691.103,18	198.014.293,40	827.656.557,55	394.776.902,45	827.656.557,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.085.058.498,00	26.341.221.013,00	4.652.338.243,77	19.917.561.153,37	6.423.659.859,63	4.567.477.956,99	16.472.634.884,05	9.868.586.128,95	16.298.419.931,19	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	25.085.058.498,00	26.341.221.013,00	4.652.338.243,77	19.917.561.153,37	6.423.659.859,63	4.567.477.956,99	16.472.634.884,05	9.868.586.128,95	16.298.419.931,19	
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.914.991,00	12.000.025.607,00	2.075.880.685,46	8.221.526.730,84	3.778.498.876,16	1.849.518.660,34	6.151.815.610,80	5.848.209.996,20	6.064.311.334,87	
INVESTIMENTOS	7.222.097.488,00	10.764.418.914,00	1.923.314.540,20	7.606.812.106,10	3.157.606.807,90	1.690.407.322,87	5.560.600.022,40	5.203.818.891,60	5.473.095.746,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	545.211.621,00	292.688.097,00	38.853.179,12	98.404.280,30	194.283.816,70	41.688.921,67	80.957.480,54	211.730.616,46	80.957.480,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	859.605.882,00	942.918.596,00	113.712.966,14	516.310.344,44	426.608.251,56	117.422.415,80	510.258.107,86	432.660.488,14	510.258.107,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.750.537,00	390.750.537,00	0,00	0,00	390.750.537,00	0,00	0,00	390.750.537,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	**4.721.571.453,00**	**5.563.429.156,00**	**1.430.074.327,99**	**4.130.547.898,57**	**1.432.881.257,43**	**1.404.512.055,88**	**3.646.144.273,69**	**1.917.284.882,31**	**3.553.694.982,48**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.326.321.259,00**	**83.203.607.324,00**	**15.131.500.820,58**	**58.960.661.280,78**	**24.242.946.043,22**	**14.723.571.940,43**	**52.699.279.277,45**	**30.504.328.046,55**	**52.154.201.519,26**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**240.795.758,00**	**445.795.758,00**	**134.188.645,52**	**374.984.403,46**	**70.811.354,54**	**66.882.814,62**	**236.867.218,08**	**208.928.539,92**	**236.867.218,08**	
Amortização da Dívida Interna	240.795.758,00	445.795.758,00	134.188.645,52	374.984.403,46	70.811.354,54	66.882.814,62	236.867.218,08	208.928.539,92	236.867.218,08	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	240.795.758,00	445.795.758,00	134.188.645,52	374.984.403,46	70.811.354,54	66.882.814,62	236.867.218,08	208.928.539,92	236.867.218,08	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**77.567.117.017,00**	**83.649.403.082,00**	**15.265.689.466,10**	**59.335.645.684,24**	**24.313.757.397,76**	**14.790.454.755,05**	**52.936.146.495,53**	**30.713.256.586,47**	**52.391.068.737,34**	
SUPERÁVIT (XIII)				**0,00**			**1.547.254.227,07**		**2.092.331.985,26**	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**77.567.117.017,00**	**83.649.403.082,00**	**15.265.689.466,10**	**59.335.645.684,24**		**14.790.454.755,05**	**54.483.400.722,60**		**54.483.400.722,60**	
RESERVA DO RPPS	1.309.787.373,00	1.309.787.373,00	0,00	0,00	1.309.787.373,00	0,00	0,00	1.309.787.373,00	0,00	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239
DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.721.521.453,00**	**4.534.765.281,00**	**1.400.599.112,13**	**30,89**	**3.560.434.642,20**	**78,51**	**974.330.638,80**
RECEITAS CORRENTES	4.721.521.453,00	4.534.765.281,00	1.400.599.112,13	30,89	3.560.434.642,20	78,51	974.330.638,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.918.668.200,00	3.918.668.200,00	695.156.065,50	17,74	2.461.271.055,84	62,81	1.457.397.144,16
Contribuições Sociais	3.918.668.200,00	3.918.668.200,00	695.156.065,50	17,74	2.461.271.055,84	62,81	1.457.397.144,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.625.000,00	7.625.000,00	1.492.103,80	19,57	4.481.064,75	58,77	3.143.935,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.625.000,00	7.625.000,00	1.492.103,80	19,57	4.481.064,75	58,77	3.143.935,25
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.706,96	0,00	-31.706,96
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	12.151.556,24	0,00	28.964.972,38	0,00	-28.964.972,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	695.040,80	0,00	2.620.021,73	0,00	-2.620.021,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	11.456.515,44	0,00	26.344.950,65	0,00	-26.344.950,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	795.228.253,00	608.472.081,00	691.799.386,59	113,69	1.065.185.842,27	175,06	-456.713.761,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.143.918,00	2.143.918,00	7.403.294,78	345,32	9.020.360,11	420,74	-6.876.442,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	793.084.335,00	606.328.163,00	684.396.091,81	112,88	1.056.165.482,16	174,19	-449.837.319,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.721.571.453,00**	**5.563.429.156,00**	**1.430.074.327,99**	**4.130.547.898,57**	**1.432.881.257,43**	**1.404.512.055,88**	**3.646.144.273,69**	**1.917.284.882,31**	**3.553.694.982,48**	
DESPESAS CORRENTES	4.653.395.651,00	5.462.155.636,00	1.425.774.442,54	4.091.961.773,71	1.370.193.862,29	1.400.212.170,43	3.607.558.148,83	1.854.597.487,17	3.515.108.857,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.925.423.765,00	4.072.790.120,00	472.141.003,02	2.775.583.743,30	1.297.206.376,70	692.781.773,32	2.554.302.550,53	1.518.487.569,47	2.463.496.430,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.971.886,00	1.389.365.516,00	953.633.439,52	1.316.378.030,41	72.987.485,59	707.430.397,11	1.053.255.598,30	336.109.917,70	1.051.612.427,13	
DESPESAS DE CAPITAL	68.175.802,00	101.273.520,00	4.299.885,45	38.586.124,86	62.687.395,14	4.299.885,45	38.586.124,86	62.687.395,14	38.586.124,86	
INVESTIMENTOS	0,00	1.303.176,00	1.299.885,45	1.303.172,39	3,61	1.299.885,45	1.303.172,39	3,61	1.303.172,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.175.802,00	99.970.344,00	3.000.000,00	37.282.952,47	62.687.391,53	3.000.000,00	37.282.952,47	62.687.391,53	37.282.952,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC PR 055 596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**72.845.545.564,00**	**78.085.973.926,00**	**13.935.615.138,11**	**55.205.097.785,67**	**93,04**	**22.880.876.140,33**	**13.385.942.699,17**	**49.290.002.221,84**	**93,11**	**28.795.971.704,16**	
01 - LEGISLATIVA	1.834.539.337,00	1.645.514.337,00	216.539.578,13	942.210.906,30	1,59	703.303.430,70	227.352.923,19	865.025.673,51	1,63	780.488.663,49	
031 - Ação Legislativa	1.193.963.477,00	862.678.477,00	119.515.200,84	450.998.387,19	0,76	411.680.089,81	129.290.374,98	435.294.517,98	0,82	427.383.959,02	
032 - Controle Externo	640.575.860,00	782.835.860,00	97.024.377,29	491.212.519,11	0,83	291.623.340,89	98.062.548,21	429.731.155,53	0,81	353.104.704,47	
02 - JUDICIÁRIA	4.632.421.635,00	5.154.001.635,00	669.041.399,04	3.468.785.182,42	5,85	1.685.216.452,58	730.670.011,55	2.745.614.295,65	5,19	2.408.387.339,35	
061 - Ação Judiciária	4.632.421.635,00	5.154.001.635,00	669.041.399,04	3.468.785.182,42	5,85	1.685.216.452,58	730.670.011,55	2.745.614.295,65	5,19	2.408.387.339,35	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.248.838.742,00	2.437.668.349,00	354.324.761,02	1.664.052.613,18	2,80	773.615.735,82	362.555.631,57	1.553.463.006,12	2,93	884.205.342,88	
061 - Ação Judiciária	230.276.971,00	295.726.933,00	34.828.335,89	204.203.989,33	0,34	91.522.943,67	45.366.448,81	161.611.818,36	0,31	134.115.114,64	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.659.058.759,00	1.755.232.004,00	239.655.152,61	1.164.714.852,00	1,96	590.517.152,00	238.698.009,44	1.102.902.412,29	2,08	652.329.591,71	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	345.334.459,00	345.334.459,00	70.539.275,89	257.729.042,59	0,43	87.605.416,41	69.189.176,69	251.544.046,21	0,48	93.790.412,79	
093 - Previdência do Regime Estatutário	14.174.953,00	41.374.953,00	9.301.996,63	37.404.729,26	0,06	3.970.223,74	9.301.996,63	37.404.729,26	0,07	3.970.223,74	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.556.235.843,00	1.861.686.424,00	376.553.778,41	1.309.784.840,36	2,21	551.901.583,64	337.791.814,24	1.112.790.144,71	2,10	748.896.279,29	
121 - Planejamento e Orçamento	67.660.355,00	101.848.097,00	23.889.991,02	91.182.749,04	0,15	10.665.347,96	23.013.250,00	90.366.008,02	0,17	11.482.088,98	
122 - Administração Geral	566.840.510,00	795.435.134,00	208.861.435,22	649.613.397,07	1,09	145.822.736,93	180.053.157,86	502.235.872,02	0,95	293.199.261,98	
123 - Administração Financeira	305.759.411,00	253.036.443,00	18.466.266,73	86.694.479,13	0,15	166.341.983,87	18.395.168,79	81.184.107,63	0,15	171.852.335,37	
124 - Controle Interno	200.000,00	200.000,00	5.000,00	71.097,95	0,00	128.902,05	5.000,00	46.097,95	0,00	153.902,05	
125 - Normalização e Fiscalização	50.574.192,00	50.574.192,00	6.120.064,22	18.683.905,24	0,03	31.890.286,66	5.117.528,21	15.670.053,79	0,03	34.904.138,21	
128 - Formação de Recursos Humanos	9.360.262,00	7.866.126,00	1.285.320,52	2.975.624,07	0,01	4.890.501,93	720.237,97	2.006.002,06	0,00	5.860.123,94	
129 - Administração de Receitas	403.978.619,00	403.755.182,00	76.766.670,48	311.232.402,89	0,52	92.522.779,11	87.378.587,20	305.550.583,26	0,58	98.204.598,74	
182 - Defesa Civil	35.280.377,00	35.280.377,00	12.027.393,96	55.449.167,30	0,09	29.831.209,70	3.516.280,96	46.938.054,30	0,09	38.342.322,70	
212 - Cooperação Internacional	439.266,00	2.064.766,00	0,00	1.420.255,89	0,00	644.510,11	0,00	1.420.255,89	0,00	644.510,11	
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.909.915,00	367.109,53	367.109,53	0,00	3.542.805,47	367.109,53	367.109,53	0,00	3.542.805,47	
273 - Previdência Complementar	1.657.483,00	1.657.483,00	0,00	1.657.483,00	0,00	0,00	0,00	1.657.483,00	0,00	0,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.382.582,00	104.382.582,00	28.423.122,55	84.379.298,54	0,14	20.003.283,46	18.824.089,54	64.255.399,36	0,12	40.127.182,64	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.247.305,00	18.403.070,00	0,00	4.965.732,71	0,01	13.437.337,29	0,00	0,00	0,00	18.403.070,00	
694 - Serviços Financeiros	33.236.511,00	33.273.037,00	341.404,18	1.093.111,60	0,00	32.179.925,40	341.404,18	1.093.117,90	0,00	32.179.919,10	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.514.717.283,00	6.651.632.412,00	1.301.693.847,00	5.260.382.692,12	8,87	1.391.249.719,88	1.244.380.082,63	4.559.396.620,57	8,61	2.092.235.791,43	
122 - Administração Geral	422.051.430,00	577.472.939,00	92.129.696,89	515.777.452,60	0,87	61.695.486,40	93.649.769,90	375.595.706,41	0,71	201.877.232,59	
126 - Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
128 - Formação de Recursos Humanos	11.821.946,00	11.821.946,00	2.028.919,12	9.262.058,10	0,02	2.559.887,90	3.148.247,29	7.294.039,67	0,01	4.527.906,33	
181 - Policiamento	3.131.739.274,00	3.101.739.274,00	576.857.529,03	2.252.652.242,06	3,80	849.086.851,94	513.098.651,82	1.942.347.968,51	3,67	1.159.391.305,49	
182 - Defesa Civil	575.030.070,00	622.153.147,00	111.346.913,66	482.270.920,20	0,81	139.882.226,77	107.866.844,16	419.645.582,06	0,79	202.507.564,94	
183 - Informação e Inteligência	1.082.506.843,00	1.082.506.843,00	245.045.315,52	922.847.846,96	1,56	159.658.996,04	238.841.736,42	861.702.496,68	1,63	220.804.346,32	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.800.000,00	61.800.000,00	-1.293.889,08	52.833.545,68	0,09	8.966.454,32	14.223.715,76	46.895.345,54	0,09	14.904.654,46	
421 - Custódia e Reintegração Social	1.152.404.559,00	1.156.834.559,00	274.112.463,16	1.016.725.515,62	1,71	140.109.043,38	272.058.932,22	901.282.874,59	1,70	255.141.714,41	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.732.674,00	31.732.674,00	1.466.897,70	8.012.894,07	0,01	23.719.779,93	1.492.235,06	4.652.607,11	0,01	27.080.066,89	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	615.453.342,00	695.032.214,00	99.845.074,01	434.204.231,43	0,73	260.827.982,57	87.753.304,87	383.586.006,29	0,72	311.446.207,71	
122 - Administração Geral	60.697.990,00	60.697.990,00	12.210.973,02	49.455.871,40	0,08	11.242.118,60	10.416.658,45	36.743.729,89	0,07	23.954.260,11	
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	6.024.867,00	11.202.500,00	66.713,04	10.252.460,37	0,02	950.039,63	41.334,36	10.146.610,83	0,02	1.055.889,17	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	179.448.000,00	179.448.000,00	32.882.624,71	139.844.146,05	0,24	86.652.861,97	28.221.575,10	127.095.847,40	0,24	99.401.115,60	
244 - Assistência Comunitária	215.107.999,00	200.788.013,00	34.226.383,62	120.362.582,21	0,20	80.425.430,79	29.090.350,02	97.717.152,78	0,18	103.070.860,22	
245 - Serviços Socioassistenciais	50.818.168,00	108.906.898,00	16.609.708,78	58.591.385,32	0,10	50.315.512,68	16.161.663,23	56.243.267,69	0,11	52.663.630,31	
246 - Segurança de Renda	101.485.800,00	83.485.800,00	3.362.242,24	53.637.241,28	0,09	29.848.558,72	3.362.242,24	53.637.241,28	0,10	29.848.558,72	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.473.950,00	3.473.950,00	484.428,60	2.060.544,42	0,00	1.413.405,58	459.481,47	2.002.156,42	0,00	1.471.793,58	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.665.170.900,00	15.666.170.900,00	2.515.775.733,84	9.857.777.173,76	16,61	5.808.419.623,68	2.515.775.733,66	9.857.777.176,32	18,62	5.808.419.623,68	
272 - Previdência do Regime Estatutário	12.800.591.000,00	12.800.591.000,00	2.079.522.397,27	8.115.118.392,64	13,68	4.685.872.607,36	2.079.522.397,27	8.115.118.392,64	15,33	4.685.872.607,36	
274 - Previdência Especial	2.865.205.900,00	2.865.205.900,00	436.253.336,57	1.742.652.993,68	2,94	1.122.552.906,32	436.253.336,39	1.742.652.583,68	3,29	1.122.547.016,32	
10 - SAÚDE	9.742.427.815,00	9.789.801.811,00	1.541.266.048,99	7.196.751.642,30	12,13	2.593.050.168,70	1.599.220.823,61	6.281.622.702,13	11,87	3.508.179.108,87	
122 - Administração Geral	3.686.268.170,00	3.712.266.170,00	526.470.751,75	2.793.842.993,36	4,71	918.423.176,64	592.605.746,73	2.403.827.223,19	4,54	1.308.438.947,81	
126 - Tecnologia da Informação	20.650.000,00	25.650.000,00	0,00	13.854.031,32	0,02	11.795.968,68	2.302.347,00	6.907.041,00	0,01	18.742.959,00	
128 - Formação de Recursos Humanos	7.520.000,00	10.520.000,00	420.000,00	2.356.874,33	0,00	8.163.125,67	369.412,89	1.088.378,04	0,00	9.431.621,96	
301 - Atenção Básica	852.879.406,00	724.192.757,00	103.781.469,06	510.263.077,03	0,86	213.929.679,97	86.114.539,85	398.049.490,04	0,75	326.143.266,96	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.089.471.426,00	4.139.273.867,00	674.662.803,08	3.061.941.630,15	5,16	1.077.332.236,85	705.372.360,79	2.871.432.857,10	5,42	1.267.841.009,90	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	929.727.900,00	1.024.879.900,00	185.015.535,56	729.897.319,96	1,23	294.982.633,04	164.977.280,79	548.778.292,13	1,04	476.101.660,87	
304 - Vigilância Sanitária	8.428.195,00	12.884.795,00	19.747,05	2.487.078,17	0,00	10.397.716,83	478.605,00	662.899,08	0,00	12.221.895,92	
305 - Vigilância Epidemiológica	147.412.200,00	140.134.300,00	50.895.042,49	82.108.637,98	0,14	58.025.662,02	47.000.530,56	50.876.521,55	0,10	89.257.778,45	
11 - TRABALHO	47.027.380,00	66.527.424,00	9.638.846,25	56.688.796,38	0,10	9.838.627,62	10.817.847,82	39.416.666,32	0,07	27.110.757,68	
122 - Administração Geral	26.046.468,00	27.846.068,00	5.534.402,00	22.266.811,33	0,04	5.579.256,67	5.061.132,18	18.610.993,98	0,04	9.229.074,02	
333 - Empregabilidade	20.980.933,00	38.681.356,00	4.104.444,22	34.421.985,05	0,06	4.265.370,95	5.756.715,64	20.805.672,34	0,04	17.881.683,66	
12 - EDUCAÇÃO	14.415.131.940,00	16.166.111.481,00	3.369.775.775,16	12.279.272.575,02	20,69	3.886.838.905,98	3.149.598.747,12	10.964.445.794,64	20,71	5.201.665.686,36	
122 - Administração Geral	722.614.796,00	755.773.171,00	160.210.365,24	599.714.800,94	1,01	156.058.370,06	162.223.168,00	569.842.938,41	1,08	185.930.232,59	
126 - Tecnologia da Informação	84.715.679,00	132.992.344,00	5.770.818,10	110.839.309,52	0,19	22.153.034,48	18.730.493,84	96.107.833,99	0,18	36.884.509,01	
128 - Formação de Recursos Humanos	55.323.503,00	60.098.131,00	16.718.611,21	49.226.224,12	0,08	10.871.906,88	5.682.966,78	29.733.876,10	0,06	30.364.254,90	
361 - Ensino Fundamental	75.479.072,00	268.496.739,00	6.459.407,52	191.587.307,25	0,32	76.909.431,75	31.880.267,15	166.308.629,37	0,31	102.188.109,63	
362 - Ensino Médio	251.188.577,00	387.379.597,00	91.182.365,07	297.317.446,97	0,50	90.062.147,33	84.678.729,15	293.079.820,17	0,38	184.299.776,83	
363 - Ensino Profissional	61.897.335,00	129.350.974,00	33.855.171,16	83.985.301,42	0,14	45.365.672,58	21.172.915,86	59.343.134,37	0,11	70.007.839,63	
364 - Ensino Superior	3.577.041.182,00	3.488.307.464,00	593.161.270,24	2.180.400.543,78	3,67	1.307.906.920,22	561.520.958,44	2.046.609.730,63	3,87	1.441.697.673,37	
365 - Educação Infantil	6.643.258,00	6.643.258,00	1.402.913,87	4.750.512,53	0,01	1.892.745,47	1.402.913,87	4.750.512,53	0,01	1.892.745,47	
366 - Educação de Jovens e Adultos	18.900.000,00	25.510.414,00	0,00	18.110.413,12	0,03	7.400.000,88	0,00	18.110.413,12	0,03	7.400.000,88	
367 - Educação Especial	482.068.379,00	432.720.478,00	165.967.253,85	428.538.628,43	0,72	4.181.849,57	115.219.163,91	377.185.288,42	0,71	55.535.189,58	
368 - Educação Básica	8.890.239.856,00	10.218.838.966,00	2.241.098.841,26	8.135.504.933,01	13,71	2.083.334.032,99	2.084.312.412,48	7.214.036.465,30	13,63	3.004.802.500,70	
782 - Transporte Rodoviário	189.000.000,00	260.000.000,00	53.774.757,64	179.297.151,23	0,30	80.702.848,77	53.774.757,64	179.297.151,23	0,34	80.702.848,77	
13 - CULTURA	216.546.374,00	254.479.543,00	56.700.231,64	140.080.145,82	0,24	114.399.397,18	52.295.663,34	124.260.423,47	0,23	130.219.119,53	
122 - Administração Geral	85.045.577,00	80.899.577,00	18.678.327,03	63.852.872,28	0,11	17.046.704,72	17.246.724,73	55.201.402,48	0,10	25.698.174,52	
392 - Difusão Cultural	131.500.847,00	173.579.946,00	38.021.904,61	76.427.273,54	0,13	97.152.672,46	35.835.532,26	69.059.020,99	0,13	104.520.925,01	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	303.377.065,00	424.701.383,00	75.927.475,57	350.136.086,32	0,59	74.565.296,68	77.354.661,90	319.279.041,99	0,60	105.422.341,01	
122 - Administração Geral	195.151.239,00	192.256.889,00	43.120.995,30	153.614.358,71	0,26	38.642.530,29	43.845.203,13	147.398.856,46	0,28	44.858.032,54	
241 - Assistência à Pessoa Idosa	16.194.725,00	64.427.753,00	3.561.956,40	52.591.370,31	0,09	12.036.382,69	4.161.231,25	48.488.727,87	0,09	16.139.025,13	
421 - Custódia e Reintegração Social	57.389.146,00	63.285.728,00	15.080.239,86	58.632.260,21	0,10	4.653.458,79	15.168.453,53	41.353.305,08	0,08	21.932.422,92	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	34.641.955,00	104.531.013,00	14.164.284,01	85.298.088,09	0,14	19.232.924,91	14.179.773,99	82.038.152,58	0,15	22.492.860,42	
15 - URBANISMO	865.464.347,00	1.913.984.207,00	499.482.474,73	1.650.831.332,96	2,78	263.152.874,04	506.448.871,70	1.563.002.890,23	2,95	350.981.316,77	
121 - Planejamento e Orçamento	53.741.706,00	13.317.947,00	120.000,00	5.122.000,00	0,01	8.195.947,00	226.335,37	226.335,37	0,00	13.091.611,63	
122 - Administração Geral	54.714.833,00	11.030.880,00	1.450.806,05	43.402.914,68	0,07	11.291.918,32	10.806.407,01	39.625.295,75	0,07	15.089.537,25	
451 - Infraestrutura Urbana	674.525.236,00	1.424.525.236,00	404.422.979,59	1.243.307.487,12	2,10	181.217.748,88	404.473.332,75	1.240.142.715,86	2,34	184.382.520,14	
452 - Serviços Urbanos	17.166.152,00	37.986.062,00	32.079.016,00	32.079.016,00	0,05	5.907.046,00	32.079.016,00	32.079.016,00	0,06	5.907.046,00	
781 - Transporte Aéreo	15.100.000,00	5.550.000,00	1.459.990,00	4.809.990,00	0,01	740.010,00	627.799,15	3.749.570,48	0,01	1.800.429,52	
782 - Transporte Rodoviário	52.040.816,00	377.789.949,00	50.319.609,09	322.033.925,16	0,54	55.750.023,84	58.235.981,42	247.179.956,37	0,47	130.609.992,63	
784 - Transporte Hidroviário	1.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
16 - HABITAÇÃO	428.383.977,00	500.167.217,00	125.302.797,02	282.738.597,39	0,48	217.428.619,61	142.032.102,31	210.582.374,46	0,40	289.584.842,54	
122 - Administração Geral	152.453.020,00	152.453.020,00	36.106.507,03	86.108.507,03	0,15	66.344.512,97	18.087.435,98	69.891.785,17	0,13	82.561.234,83	
127 - Ordenamento Territorial	25.300.000,00	25.300.000,00	135.598,98	739.482,37	0,00	24.560.517,63	597.744,89	603.493,66	0,00	24.696.506,34	
481 - Habitação Rural	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	
482 - Habitação Urbana	246.254.563,00	320.234.197,00	109.571.064,07	195.890.607,99	0,33	124.343.589,01	123.346.921,34	140.087.095,63	0,26	180.147.101,37	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	756.184.616,00	717.698.583,00	117.696.582,53	522.756.813,79	0,88	233.427.802,21	127.154.401,78	429.275.745,14	0,81	326.905.870,84	
122 - Administração Geral	254.723.518,00	282.076.765,00	46.952.935,22	211.983.668,32	0,36	70.093.096,68	56.848.047,14	199.485.293,47	0,38	82.591.471,53	
127 - Ordenamento Territorial	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	141.096.522,00	196.061.455,00	31.082.685,90	134.878.806,69	0,23	61.182.648,31	26.927.534,72	100.428.945,77	0,19	95.632.509,23	
542 - Controle Ambiental	168.178.856,00	229.110.044,00	35.841.140,58	140.844.893,06	0,24	88.265.150,94	37.200.961,60	110.234.277,64	0,21	118.875.766,36	
544 - Recursos Hídricos	61.425.341,00	48.926.218,00	3.821.821,83	35.049.445,72	0,06	13.876.772,28	6.177.858,32	19.130.228,28	0,04	29.796.023,72	
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	798.788.307,00	898.361.696,00	78.983.866,89	452.257.781,60	0,76	446.103.914,40	82.791.154,04	326.905.489,58	0,62	571.456.206,42	
122 - Administração Geral	135.028.800,00	166.837.910,00	22.899.520,25	129.316.396,97	0,22	37.521.513,03	27.593.522,64	101.744.305,54	0,19	65.093.604,46	
126 - Tecnologia da Informação	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
212 - Cooperação Internacional	51.000,00	81.757.917,00	5.995.719,33	22.605.065,41	0,04	59.152.851,59	12.080.486,53	16.365.988,52	0,03	65.391.928,48	
571 - Desenvolvimento Científico	598.583.292,00	566.814.601,00	48.301.157,79	249.380.377,39	0,42	317.434.223,61	40.598.554,47	164.588.911,06	0,31	402.225.689,94	
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	65.124.865,00	82.950.955,00	1.797.469,52	50.955.941,83	0,09	31.995.013,17	2.518.590,40	44.206.284,46	0,08	38.744.670,54	
20 - AGRICULTURA	2.466.806.417,00	2.466.806.417,00	378.901.368,82	1.928.753.265,20	3,25	538.053.171,80	400.620.036,79	1.752.025.529,43	3,31	714.780.907,57	
122 - Administração Geral	606.834.624,00	610.300.823,00	133.610.845,47	490.900.800,25	0,83	119.400.022,75	124.098.682,76	458.654.608,99	0,87	151.646.214,01	
544 - Recursos Hídricos	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	9.326.607,00	9.326.607,00	1.263.746,51	2.767.339,05	0,00	6.559.267,95	1.446.569,21	2.598.084,97	0,00	6.728.522,03	
605 - Abastecimento	189.257.285,00	179.866.214,00	25.099.173,71	106.389.159,24	0,18	73.477.054,76	22.589.297,33	92.532.026,93	0,17	87.334.187,07	
606 - Extensão Rural	13.757.069,00	18.547.069,00	1.608.774,85	10.424.296,93	0,02	8.122.772,07	1.242.850,07	9.615.182,48	0,02	8.931.886,52	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	542.735.750,00	1.614.963.237,00	214.213.815,20	1.305.107.293,55	2,20	309.855.943,45	242.261.312,78	1.177.741.147,52	2,22	437.222.089,48	
609 - Defesa Agropecuária	29.907.902,00	29.907.902,00	3.105.013,28	13.164.377,18	0,02	16.743.524,82	7.981.324,64	10.884.478,54	0,02	19.023.423,46	
694 - Serviços Financeiros	3.890.986,00	3.890.986,00	0,00	0,00	0,00	3.890.986,00	0,00	0,00	0,00	3.890.986,00	
22 - INDÚSTRIA	13.599.400,00	13.599.400,00	1.758.748,15	6.933.720,48	0,01	6.665.679,52	1.758.748,15	6.933.720,48	0,01	6.665.679,52	
665 - Normalização e Qualidade	13.599.400,00	13.599.400,00	1.758.748,15	6.933.720,48	0,01	6.665.679,52	1.758.748,15	6.933.720,48	0,01	6.665.679,52	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	174.708.976,00	286.695.793,00	77.938.224,38	224.451.659,67	0,38	62.144.133,33	70.744.842,72	185.182.735,03	0,35	101.413.057,97	
122 - Administração Geral	57.268.818,00	57.268.818,00	14.074.747,34	43.157.711,13	0,07	13.936.756,87	13.319.784,88	40.975.430,59	0,08	16.108.437,41	
125 - Normalização e Fiscalização	47.617.867,00	47.417.867,00	4.554.875,65	18.775.104,37	0,03	28.642.762,63	4.377.535,52	16.576.182,17	0,03	30.841.684,83	
695 - Turismo	69.822.928,00	182.094.058,00	59.308.601,39	162.518.844,17	0,27	19.575.213,83	53.047.522,32	127.631.122,27	0,24	54.462.935,73	
24 - COMUNICAÇÕES	115.993.173,00	139.467.527,00	14.624.757,83	96.138.237,68	0,16	43.329.289,32	24.755.829,74	90.129.238,66	0,17	49.338.288,34	
122 - Administração Geral	29.337.193,00	38.798.193,00	7.155.511,25	26.564.442,78	0,04	12.233.750,22	7.235.482,18	24.452.253,31	0,05	14.345.939,69	
131 - Comunicação Social	86.655.980,00	100.669.334,00	7.469.246,58	69.573.794,90	0,12	31.095.539,10	17.520.347,56	65.676.985,35	0,12	34.992.348,65	
26 - TRANSPORTE	3.237.628.139,00	3.933.223.497,00	941.190.997,70	2.727.733.506,00	4,60	1.205.489.991,00	703.973.645,94	2.148.178.226,73	4,06	1.785.045.270,27	
122 - Administração Geral	319.493.218,00	322.465.173,00	66.704.576,91	193.870.422,90	0,33	128.594.750,10	47.539.847,50	164.951.882,83	0,31	157.513.390,17	
451 - Infraestrutura Urbana	60.751.157,00	76.209.412,00	2.586.528,02	59.613.211,60	0,10	16.596.200,40	8.025.291,67	47.029.915,13	0,09	29.179.496,87	
452 - Serviços Urbanos	3.001.365,00	3.001.365,00	0,00	2.955.367,50	0,00	45.997,50	0,00	2.928.673,71	0,01	72.691,29	
453 - Transportes Coletivos Urbanos	246.921.769,00	314.297.739,00	79.894.243,49	248.833.234,22	0,42	65.464.504,78	57.561.143,86	223.390.639,25	0,42	90.907.099,75	
782 - Transporte Rodoviário	2.596.157.273,00	3.205.260.451,00	780.016.292,28	2.210.471.915,28	3,73	994.788.535,72	578.857.906,41	1.697.887.859,82	3,21	1.507.372.591,18	
783 - Transporte Ferroviário	11.989.357,00	11.989.357,00	11.989.357,00	11.989.357,00	0,02	0,00	11.989.357,00	11.989.357,00	0,02	0,00	
27 - DESPORTO E LAZER	132.375.337,00	335.851.080,00	35.844.831,82	287.717.622,37	0,48	48.133.457,63	43.220.320,41	269.389.931,90	0,51	66.461.148,10	
122 - Administração Geral	35.154.468,00	36.225.280,00	4.970.616,69	24.378.392,91	0,04	11.846.887,09	4.497.191,09	20.935.743,62	0,04	15.289.536,38	
812 - Desporto Comunitário	97.210.869,00	299.625.815,00	30.874.215,13	263.339.229,46	0,44	36.286.585,54	37.723.129,32	248.454.188,28	0,47	51.171.626,72	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.907.206.971,00	5.637.634.086,00	976.979.938,36	4.064.664.160,58	6,85	1.572.969.925,44	895.875.500,09	3.501.761.588,46	6,62	2.135.872.497,54	
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	587.157.377,00	880.750.287,00	227.337.077,14	741.748.388,51	1,25	139.001.898,49	160.031.246,24	603.631.203,13	1,14	277.119.083,87	
843 - Serviço da Dívida Interna	1.014.126.081,00	1.086.594.246,00	169.113.152,10	678.663.830,69	1,14	407.930.415,31	166.722.719,88	671.501.895,44	1,27	415.092.350,54	
844 - Serviço da Dívida Externa	721.551.642,00	643.803.281,00	48.778.417,32	305.624.885,52	0,52	338.178.395,48	55.565.557,70	299.648.784,90	0,57	344.154.496,10	
845 - Outras Transferências	44.000.000,00	39.585.000,00	6.580.209,04	23.559.058,64	0,04	16.025.941,36	5.194.681,01	20.953.739,65	0,04	18.631.260,35	
846 - Outros Encargos Especiais	4.540.371.871,00	2.986.901.272,00	525.171.082,76	2.315.067.997,20	3,90	671.833.274,80	508.361.295,06	1.906.025.965,32	3,60	1.080.875.306,68	
99 - Reserva de Contingência	357.750.537,00	390.750.537,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	4.721.571.453,00	5.563.429.156,00	1.430.074.327,99	4.130.547.898,57	6,96	1.432.881.257,43	1.404.512.055,88	3.646.144.273,69	6,89	1.917.284.882,31	
01 - LEGISLATIVA	141.630.000,00	108.640.000,00	13.196.606,14	55.408.337,60	0,09	53.231.662,40	13.259.882,62	55.151.458,26	0,10	53.488.541,74	
031 - Ação Legislativa	50.900.000,00	27.200.000,00	2.828.770,07	11.349.194,24	0,02	15.850.805,76	2.828.770,07	11.349.194,24	0,02	15.850.805,76	
032 - Controle Externo	90.730.000,00	81.440.000,00	10.367.836,07	44.059.143,36	0,07	37.380.856,64	10.431.112,55	43.802.264,02	0,08	37.637.735,98	
02 - JUDICIÁRIA	414.287.672,00	451.937.672,00	6.246.194,03	449.174.403,42	0,76	2.763.268,58	71.000.898,23	268.325.164,86	0,51	183.612.507,14	
061 - Ação Judiciária	414.287.672,00	451.937.672,00	6.246.194,03	449.174.403,42	0,76	2.763.268,58	71.000.898,23	268.325.164,86	0,51	183.612.507,14	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	243.375.149,00	214.993.648,00	25.210.299,22	135.665.040,13	0,23	79.328.607,87	32.611.877,31	128.018.796,02	0,24	86.974.851,98	
061 - Ação Judiciária	26.206.575,00	21.198.319,00	3.907.749,19	15.535.788,64	0,03	5.662.530,36	3.986.304,30	15.197.715,01	0,03	6.000.603,99	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	151.487.640,00	153.214.395,00	20.369.326,19	81.522.318,42	0,14	71.692.076,58	20.369.326,19	81.522.318,42	0,15	71.692.076,58	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	35.002.500,00	35.002.500,00	0,00	35.001.324,54	0,06	1.175,46	7.353.022,98	27.693.154,06	0,05	7.309.345,94	
272 - Previdência do Regime Estatutário	30.678.434,00	5.578.434,00	903.223,84	3.605.608,53	0,01	1.972.825,47	903.223,84	3.605.608,53	0,01	1.972.825,47	
04 - ADMINISTRAÇÃO	346.362.604,00	705.777.908,00	368.245.687,66	607.338.627,38	1,02	98.439.280,62	387.776.087,27	582.027.871,44	1,10	123.750.036,56	
122 - Administração Geral	20.894.895,00	48.178.384,00	30.279.564,28	44.667.388,47	0,08	3.510.995,53	29.806.554,92	41.826.322,87	0,08	6.352.061,13	
123 - Administração Financeira	68.205.802,00	139.253.469,00	42.255.417,00	76.539.369,47	0,13	62.714.099,53	42.255.111,94	76.538.668,31	0,14	62.714.800,69	
125 - Normatização e Fiscalização	1.193.579,00	1.193.579,00	567,66	644.093,79	0,00	549.485,21	90.642,77	608.997,09	0,00	584.581,91	
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129 - Administração de Receitas	73.480.000,00	338.474.063,00	240.044.196,22	313.510.207,22	0,53	24.963.855,78	277.653.347,96	313.473.948,60	0,59	25.000.114,40	
272 - Previdência do Regime Estatutário	182.588.328,00	178.678.413,00	55.665.942,50	171.977.568,43	0,29	6.700.844,57	37.970.429,68	149.579.934,57	0,28	29.098.478,43	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	528.548.656,00	715.778.602,00	162.877.091,52	704.228.186,55	1,19	11.550.415,45	271.308.922,34	697.250.600,84	1,32	18.528.001,16	
122 - Administração Geral	2.634.902,00	65.078.465,00	44.704.152,05	64.342.490,42	0,11	735.974,58	46.052.933,28	64.336.659,66	0,12	741.805,34	
181 - Policiamento	267.054.784,00	315.041.021,00	41.628.757,36	308.674.536,79	0,52	6.366.484,21	105.235.142,10	301.731.229,22	0,57	13.309.791,78	
182 - Defesa Civil	51.174.677,00	75.666.914,00	23.960.518,51	75.055.195,51	0,13	611.718,49	35.199.206,03	75.052.978,60	0,14	613.935,40	
183 - Informação e Inteligência	125.950.916,00	147.084.916,00	21.753.231,72	143.746.154,95	0,24	3.338.761,05	39.994.257,73	143.723.267,64	0,27	3.361.648,36	
421 - Custódia e Reintegração Social	81.733.377,00	96.877.377,00	14.800.523,32	96.379.900,32	0,16	497.476,68	28.797.474,64	96.376.557,16	0,18	500.819,84	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	16.029.909,00	16.029.908,56	16.029.908,56	0,03	0,44	16.029.908,56	16.029.908,56	0,03	0,44	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.718.700,00	172.056.213,00	168.359.512,35	172.049.512,35	0,29	6.700,65	736.460,95	2.754.255,64	0,01	169.301.957,36	
122 - Administração Geral	3.718.700,00	3.718.700,00	22.000,00	3.712.000,00	0,01	6.700,00	736.460,95	2.754.255,64	0,01	964.444,36	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	168.337.513,00	168.337.512,35	168.337.512,35	0,28	0,65	0,00	0,00	0,00	168.337.513,00	
10 - SAÚDE	224.478.115,00	263.528.731,00	84.934.712,18	226.161.280,24	0,38	37.367.450,76	85.599.376,95	216.892.082,59	0,41	46.636.648,41	
122 - Administração Geral	223.253.759,00	262.304.375,00	84.934.712,18	226.161.280,24	0,38	36.143.094,76	85.599.376,95	216.892.082,59	0,41	45.412.292,41	
301 - Atenção Básica	1.224.356,00	1.224.356,00	0,00	0,00	0,00	1.224.356,00	0,00	0,00	0,00	1.224.356,00	
11 - TRABALHO	1.353.801,00	2.187.327,00	108.653,59	1.567.306,74	0,00	620.020,26	316.578,88	1.419.189,34	0,00	768.137,66	
122 - Administração Geral	1.353.801,00	2.187.327,00	108.653,59	1.567.306,74	0,00	620.020,26	316.578,88	1.419.189,34	0,00	768.137,66	
12 - EDUCAÇÃO	2.213.773.952,00	2.280.016.676,00	334.575.657,32	1.196.271.233,93	2,02	1.083.745.442,07	335.119.048,01	1.193.970.084,08	2,26	1.086.046.591,92	
122 - Administração Geral	194.358.246,00	194.198.507,00	22.786.197,57	94.910.840,80	0,16	99.287.666,20	23.903.944,55	94.438.161,92	0,18	99.760.345,08	
364 - Ensino Superior	285.940.441,00	415.592.904,00	83.441.216,76	313.502.078,87	0,53	102.090.825,13	82.783.252,67	312.247.613,17	0,59	103.345.290,83	
365 - Educação Infantil	163.200,00	163.200,00	0,00	792,77	0,00	162.407,23	0,00	792,77	0,00	162.407,23	
366 - Educação Básica	1.733.312.065,00	1.670.062.065,00	228.348.242,99	787.857.521,49	1,33	882.204.543,51	228.431.850,79	787.283.516,22	1,49	882.778.548,78	
13 - CULTURA	6.173.966,00	7.879.971,00	1.583.948,77	6.455.375,14	0,01	1.424.595,86	1.914.156,59	5.548.183,83	0,01	2.331.787,17	
122 - Administração Geral	6.170.966,00	7.179.613,00	885.090,87	5.756.517,24	0,01	1.423.095,76	1.215.298,69	4.849.325,93	0,01	2.330.287,07	
392 - Difusão Cultural	3.000,00	700.358,00	698.857,90	698.857,90	0,00	1.500,10	698.857,90	698.857,90	0,00	1.500,10	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	23.135.688,00	41.963.843,00	21.430.004,88	41.307.559,51	0,07	656.283,49	18.100.916,28	37.604.847,78	0,07	4.358.995,22	
122 - Administração Geral	23.135.688,00	31.158.967,00	10.625.130,56	30.502.685,19	0,05	656.281,81	7.296.041,96	26.799.973,46	0,05	4.358.993,54	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	10.804.876,00	10.804.874,32	10.804.874,32	0,02	1,68	10.804.874,32	10.804.874,32	0,02	1,68	
15 - URBANISMO	2.607.400,00	3.940.200,00	682.811,33	3.521.628,64	0,01	418.571,36	913.129,28	3.513.520,73	0,01	426.679,27	
122 - Administração Geral	2.607.400,00	3.940.200,00	682.811,33	3.521.628,64	0,01	418.571,36	913.129,28	3.513.520,73	0,01	426.679,27	
16 - HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	12.851,60	49.269,60	0,00	150.730,40	12.851,60	49.269,60	0,00	150.730,40	
122 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	12.851,60	49.269,60	0,00	150.730,40	12.851,60	49.269,60	0,00	150.730,40	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	23.319.359,00	87.556.778,00	68.975.393,61	87.306.205,38	0,15	250.572,62	6.468.020,37	23.415.517,01	0,04	64.141.260,99	
122 - Administração Geral	23.169.359,00	23.780.249,00	5.273.864,61	23.606.676,38	0,04	175.572,62	6.468.020,37	23.415.517,01	0,04	364.731,99	
542 - Controle Ambiental	150.000,00	63.776.529,00	63.701.529,00	63.701.529,00	0,11	75.000,00	0,00	0,00	0,00	63.776.529,00	
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.821.829,00	2.943.905,00	101.500,66	2.549.856,71	0,00	394.048,29	527.589,02	2.441.063,73	0,00	502.841,27	
122 - Administração Geral	1.821.829,00	2.943.905,00	101.500,66	2.549.856,71	0,00	394.048,29	527.589,02	2.441.063,73	0,00	502.841,27	
20 - AGRICULTURA	49.172.122,00	124.775.057,00	81.796.566,53	118.408.141,56	0,20	6.366.915,44	80.715.153,05	113.553.566,70	0,21	11.221.490,30	
122 - Administração Geral	49.172.122,00	77.741.712,00	34.766.514,42	71.374.802,51	0,12	6.366.909,49	33.685.100,94	66.520.227,65	0,13	11.221.484,35	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	41.191.509,00	41.188.216,11	41.191.503,05	0,07	5,95	41.188.216,11	41.191.503,05	0,08	5,95	
694 - Serviços Financeiros	0,00	5.841.836,00	5.841.836,00	5.841.836,00	0,01	0,00	5.841.836,00	5.841.836,00	0,01	0,00	
22 - INDÚSTRIA	1.900.600,00	1.900.600,00	281.973,62	1.088.327,37	0,00	812.272,63	281.973,62	1.088.327,37	0,00	812.272,63	
665 - Normalização e Qualidade	1.900.600,00	1.900.600,00	281.973,62	1.088.327,37	0,00	812.272,63	281.973,62	1.088.327,37	0,00	812.272,63	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.003.286,00	89.343.320,00	87.407.067,96	89.159.975,00	0,15	183.345,00	87.370.979,44	88.767.915,78	0,17	575.404,22	
122 - Administração Geral	423.893,00	904.893,00	127.546,14	721.548,00	0,00	183.345,00	195.933,56	720.548,00	0,00	184.345,00	
125 - Normatização e Fiscalização	1.579.393,00	88.438.427,00	87.279.521,82	88.438.427,00	0,15	0,00	87.175.045,88	88.047.367,78	0,17	391.059,22	
24 - COMUNICAÇÕES	936.500,00	936.500,00	160.098,13	603.538,14	0,00	332.961,86	160.098,13	603.538,14	0,00	332.961,86	
122 - Administração Geral	936.500,00	936.500,00	160.098,13	603.538,14	0,00	332.961,86	160.098,13	603.538,14	0,00	332.961,86	
26 - TRANSPORTE	13.417.300,00	13.503.952,00	296.630,24	13.248.345,99	0,02	255.606,01	3.296.783,38	12.187.422,29	0,02	1.316.529,71	
122 - Administração Geral	13.417.300,00	13.503.952,00	296.630,24	13.248.345,99	0,02	255.606,01	3.296.783,38	12.187.422,29	0,02	1.316.529,71	
27 - DESPORTO E LAZER	1.414.813,00	4.080.600,00	2.500.786,45	3.794.232,48	0,01	286.367,52	2.693.934,23	3.570.380,26	0,01	510.219,74	
122 - Administração Geral	1.414.813,00	1.719.035,00	139.222,00	1.432.668,03	0,00	286.366,97	332.369,78	1.208.815,81	0,00	510.219,19	
812 - Desporto Comunitário	0,00	2.361.565,00	2.361.564,45	2.361.564,45	0,00	0,55	2.361.564,45	2.361.564,45	0,00	0,55	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	477.939.941,00	269.487.653,00	1.090.280,20	215.191.514,71	0,36	54.296.138,29	4.327.338,33	207.991.217,40	0,39	61.496.435,60	
846 - Outros Encargos Especiais	477.939.941,00	269.487.653,00	1.090.280,20	215.191.514,71	0,36	54.296.138,29	4.327.338,33	207.991.217,40	0,39	61.496.435,60	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, ***em exercício***
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.709.208.399,60**	**8.196.449.663,23**	**8.283.351.465,30**	**9.842.532.214,63**	**10.782.488.901,82**	**8.188.507.601,57**	**8.326.675.240,92**	**8.511.513.150,51**	**8.065.411.914,00**	**8.415.720.092,03**	**8.674.213.838,60**	**8.650.307.583,43**	**103.646.380.065,64**	**98.189.156.535,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.083.702.030,78	5.350.875.605,26	5.524.688.977,76	5.983.518.183,82	7.538.614.101,26	5.367.699.799,71	5.705.149.140,81	5.923.089.447,93	5.316.376.946,70	5.320.417.776,78	5.471.564.774,39	5.897.629.370,74	68.483.326.155,94	66.361.471.390,00
ICMS	4.322.017.165,22	4.565.709.970,75	4.750.302.770,19	4.735.978.439,25	4.728.963.771,55	4.253.806.039,47	4.590.591.050,09	4.935.509.552,08	4.313.419.056,42	4.537.193.769,56	4.701.406.749,67	4.993.373.214,18	55.428.271.548,43	55.079.847.206,00
IPVA	211.572.578,99	196.291.158,67	155.862.185,56	192.404.734,08	2.277.894.487,47	582.169.074,51	565.103.634,50	500.519.605,21	438.824.331,75	208.213.397,04	183.897.932,07	159.877.036,55	5.672.630.156,40	4.696.163.000,00
ITCD	125.054.607,33	142.538.920,35	181.124.576,59	248.149.254,41	129.639.318,91	104.628.918,29	114.077.289,59	86.359.547,99	127.070.662,67	101.541.387,82	126.421.570,02	209.482.722,05	1.696.088.776,02	1.536.749.000,00
IBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	396.075.294,15	415.316.417,13	401.945.252,59	780.306.169,37	374.176.308,45	393.342.312,01	397.671.018,17	366.081.163,71	398.210.853,81	442.299.764,34	428.908.611,99	492.387.933,33	5.286.721.099,05	4.670.405.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.982.385,09	31.019.138,36	35.454.192,83	26.679.586,71	27.940.214,88	33.753.455,43	37.706.148,46	34.619.578,94	38.852.042,05	31.169.458,02	30.929.910,64	42.508.464,63	399.614.576,04	378.307.184,00
Contribuições	259.689.843,96	257.237.399,71	247.162.869,84	509.287.629,64	249.784.583,87	251.769.342,59	251.599.171,93	254.243.650,74	262.119.306,87	269.286.500,83	268.776.610,98	274.698.316,72	3.355.655.227,68	3.210.388.000,00
Receita Patrimonial	615.626.776,84	486.725.447,05	538.842.617,36	474.566.176,21	562.666.059,83	555.951.267,33	460.737.664,66	392.588.696,02	533.058.597,82	741.893.537,90	1.013.233.145,36	524.125.381,77	6.900.015.368,15	5.352.118.757,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	472.274.137,41	476.565.985,86	533.032.882,92	467.071.901,18	416.595.404,16	514.859.072,16	454.779.332,80	386.589.597,17	505.494.392,53	365.906.345,72	389.867.998,03	520.080.371,20	5.503.137.421,14	4.684.799.396,00
Outras Receitas Patrimoniais	143.352.639,43	10.159.461,19	5.809.734,44	7.494.275,03	146.070.655,67	41.092.195,17	5.958.331,86	5.999.098,85	27.564.205,29	375.987.192,18	623.345.147,33	4.045.010,57	1.396.877.947,01	667.319.361,00
Receita Agropecuária	1.486.706,53	397.994,47	291.970,99	366.434,07	188.256,14	1.269.922,79	1.371.909,82	1.558.532,20	1.125.773,28	633.058,52	1.136.820,94	940.781,80	10.768.161,55	17.121.146,00
Receita Industrial	695.495,58	814.897,94	666.952,65	558.615,45	517.836,11	250.955,79	820.861,00	1.147.982,01	683.947,00	647.781,10	544.893,99	514.377,05	7.864.595,67	8.355.682,00
Receita de Serviços	273.534.579,15	277.369.519,69	230.689.219,37	788.979.368,34	305.324.841,11	219.893.228,69	244.901.233,07	219.901.351,93	204.051.006,42	212.415.875,97	214.224.945,84	245.212.310,81	3.436.497.480,39	2.888.082.884,00
Transferências Correntes	1.386.592.299,22	1.610.745.279,51	1.610.104.311,22	1.863.215.346,42	1.869.945.168,36	1.623.428.876,35	1.493.091.522,51	1.558.872.407,29	1.588.947.977,55	1.687.620.858,38	1.432.764.169,30	1.545.361.087,80	19.270.689.303,91	18.940.837.280,00
Cota-Parte do FPE	373.286.603,67	394.074.703,30	533.789.157,67	602.591.791,36	513.192.516,69	615.481.889,35	387.282.913,67	446.664.960,27	542.207.374,67	549.305.841,66	356.882.535,22	465.022.682,37	5.779.782.969,90	6.185.023.800,00
Transferências da LC 61/1989	69.077.650,04	66.245.919,82	65.474.933,20	79.309.980,90	61.518.887,09	64.557.671,20	63.905.870,05	56.216.984,51	67.556.205,71	90.217.887,67	81.668.993,72	87.940.969,75	853.691.953,66	807.917.580,00
Transferências do FUNDEB	601.686.248,34	738.370.386,69	669.865.553,83	767.539.550,69	936.390.874,40	664.271.650,89	651.221.520,93	745.949.324,15	594.742.412,94	670.156.809,08	659.139.434,38	654.200.260,87	8.353.534.027,19	8.211.594.860,00
Outras Transferências Correntes	342.541.797,17	412.054.269,70	340.974.666,52	413.774.023,47	358.842.890,18	279.117.664,91	390.681.217,86	310.041.138,36	384.441.984,23	377.940.319,97	335.073.205,98	338.197.174,81	4.283.680.353,16	3.736.301.040,00
Outras Receitas Correntes	87.880.667,54	212.283.519,60	130.904.546,11	222.040.460,68	255.448.055,14	168.244.208,32	169.003.737,12	160.111.082,39	159.048.358,36	182.804.702,55	271.968.477,80	161.825.956,74	2.181.563.772,35	1.410.781.396,00
DEDUÇÕES (II)	**2.237.545.415,97**	**2.409.261.837,36**	**2.569.199.130,71**	**2.787.888.182,84**	**3.740.324.201,70**	**2.647.015.905,68**	**2.630.112.362,66**	**2.696.142.021,85**	**2.584.254.159,33**	**2.412.190.252,73**	**2.435.708.238,93**	**2.759.664.395,79**	**31.909.306.105,55**	**30.579.976.309,00**
Transferências Constitucionais e Legais	1.187.896.534,78	1.243.392.795,94	1.261.466.042,54	1.279.555.944,71	2.319.458.203,39	1.355.341.596,81	1.428.748.598,51	1.482.582.873,82	1.297.221.305,44	1.243.221.836,15	1.272.761.090,15	1.332.686.741,82	16.704.333.564,06	16.157.382.131,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	255.689.187,29	256.380.440,62	246.787.623,46	506.293.583,12	248.888.790,92	250.943.897,06	249.553.867,62	252.315.638,90	261.869.937,45	265.391.706,69	266.384.202,77	273.008.550,83	3.333.507.426,73	3.207.588.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.735.129,13	83.996.785,45	40.672.486,48	29.723.136,68	92.407.751,20	35.735.841,03	69.806.829,88	38.327.853,56	55.014.911,09	54.139.580,38	59.804.966,32	73.880.197,52	635.245.470,72	163.690.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.387.468,62	61.548,41	135.021.325,84	56.325.436,42	158.576,49	151.713.531,13	23.316.709,44	13.500.454,80	131.544.962,10	547.530,39	261.545,35	163.243.065,09	685.082.154,08	580.218.782,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	782.837.096,15	825.430.266,94	885.251.652,39	915.990.079,91	1.079.410.879,70	853.281.039,65	858.686.357,21	909.415.200,77	838.603.043,25	848.889.599,12	836.496.434,34	916.845.840,53	10.551.137.489,96	10.471.097.396,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.471.662.983,63**	**5.787.187.825,87**	**5.714.152.334,59**	**7.054.644.031,79**	**7.042.164.700,12**	**5.541.491.695,89**	**5.696.562.878,26**	**5.815.371.128,66**	**5.481.157.754,67**	**6.003.529.839,30**	**6.238.505.599,67**	**5.890.643.187,64**	**71.737.073.960,09**	**67.609.180.226,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	41.246.770,23	23.021.718,40	244.855,80	9.438.555,00	1.356.481,02	0,00	59.544,00	0,00	42.668.050,00	9.454.683,00	400.074,00	0,00	127.890.731,45	56.021.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.430.416.213,40**	**5.764.166.107,47**	**5.713.907.478,79**	**7.045.205.476,79**	**7.040.808.219,10**	**5.541.491.695,89**	**5.696.503.334,26**	**5.815.371.128,66**	**5.438.489.704,67**	**5.994.075.156,30**	**6.238.105.525,67**	**5.890.643.187,64**	**71.609.183.228,64**	**67.553.159.226,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.749.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.892.063,00	13.492.398,00	-8.094,00	0,00	47.125.512,00	16.578.833,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.424.667.068,40**	**5.764.166.107,47**	**5.713.907.478,79**	**7.045.205.476,79**	**7.040.808.219,10**	**5.541.491.695,89**	**5.696.503.334,26**	**5.815.371.128,66**	**5.410.597.641,67**	**5.980.582.758,30**	**6.238.113.619,67**	**5.890.643.187,64**	**71.562.057.716,64**	**67.536.580.393,00**

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239
DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.816.033.280,00**	**3.365.614.001,24**
Receita de Contribuições dos Segurados	1.462.628.000,00	964.933.615,85
Ativo	1.267.278.000,00	841.903.624,92
Inativo	140.110.000,00	89.968.080,63
Pensionista	55.240.000,00	33.061.910,30
Receita de Contribuições Patronais	2.407.828.200,00	1.508.759.285,41
Ativo	2.407.828.200,00	1.508.759.285,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.825.000,00	490.787.071,65
Receitas Imobiliárias	14.725.000,00	9.842.434,07
Receitas de Valores Mobiliários	578.100.000,00	480.944.637,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	352.752.080,00	401.134.028,33
Compensação Financeira entre os regimes	65.400.000,00	213.351.583,16
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	**269.342.080,00**	**167.524.353,99**
Demais Receitas Correntes	18.010.000,00	20.258.091,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.546.691.200,00**	**3.198.089.647,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.367.176.000,00	2.114.719.316,76	2.114.719.316,76	2.114.132.091,77	0,00
Aposentadorias	2.551.400.000,00	1.620.316.387,07	1.620.316.387,07	1.620.042.118,37	0,00
Pensões por Morte	815.776.000,00	494.402.929,69	494.402.929,69	494.089.973,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	139.069.907,00	45.459.377,65	44.374.314,14	41.485.494,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	21.500.000,00	5.642.378,42	4.642.378,42	3.575.423,70	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	117.569.907,00	39.816.999,23	39.731.935,72	37.910.070,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.506.245.907,00**	**2.160.178.694,41**	**2.159.093.630,90**	**2.155.617.586,21**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**1.040.445.293,00**	**1.037.910.952,84**	**1.038.996.016,35**	**1.042.472.061,04**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.309.787.373,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	169.163.145,80
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.857.214.422,83
Investimentos e Aplicações	13.207.245.963,81
Outros Bens e Direitos	152.066.189,19

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**2.378.480.000,00**	**1.725.117.418,16**
Receita de Contribuições dos Segurados	1.223.640.000,00	784.042.629,87
Ativo	513.420.000,00	325.669.476,05
Inativo	632.555.000,00	413.177.355,44
Pensionista	77.665.000,00	45.195.798,38
Receita de Contribuições Patronais	1.026.840.000,00	651.389.696,39
Ativo	1.026.840.000,00	651.389.696,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	4.760.064,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	4.760.064,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	126.900.000,00	284.925.027,02
Compensação Financeira entre os regimes	97.400.000,00	263.777.780,11
Demais Receitas Correntes	29.500.000,00	21.147.246,91
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.378.480.000,00**	**1.725.117.418,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.420.865.000,00	5.999.124.075,88	5.999.124.075,88	5.998.639.378,24	0,00
Aposentadorias	8.321.910.000,00	5.340.385.269,27	5.340.385.269,27	5.340.073.715,32	0,00
Pensões por Morte	1.098.955.000,00	658.738.806,61	658.738.806,61	658.565.662,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	287.732.865,00	61.229.536,90	54.223.526,95	47.582.435,40	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	206.000.000,00	38.811.394,83	31.811.394,83	26.179.076,58	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.732.865,00	22.418.142,07	22.412.132,12	21.403.358,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**9.708.597.865,00**	**6.060.353.612,78**	**6.053.347.602,83**	**6.046.221.813,64**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**-7.330.117.865,00**	**-4.335.236.194,62**	**-4.328.230.184,67**	**-4.321.104.395,48**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.584.930.115,42
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	308.403.600,49
Investimentos e Aplicações	27.425.874,38
Outros Bens e Direitos	140.323.142,88

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇAO SOCIAL DOS MILITARES)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	726.000.000,00	451.683.111,06
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	200.160.000,00	121.010.610,74
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	79.160.000,00	47.808.698,76
Outras Receitas Correntes	6.710.000,00	10.552.505,14
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**1.012.030.000,00**	**631.054.925,70**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	2.065.000.000,00	1.255.844.884,28	1.255.844.884,28	1.255.715.898,24	0,00
Pensões	799.700.000,00	486.808.099,40	486.808.099,40	486.385.429,54	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.210.000,00	177.008,48	147.008,48	126.212,11	0,00
Outras Despesas Correntes	25.531.164,00	9.347.721,02	9.340.711,02	8.973.551,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**2.891.441.164,00**	**1.752.177.713,18**	**1.752.140.703,18**	**1.751.201.091,19**	**0,00**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)	**-1.879.411.164,00**	**-1.121.122.787,48**	**-1.121.085.777,48**	**-1.120.146.165,49**	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

ELBIA SCHUINDT DA SILVA
CONTADORA
CRC/PR 036507/O-2

FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 271.XXX.647-XX

GUSTAVO SCHUSTER CIMBALISTA DE ALENCAR
DIRETOR DE FINANÇAS/PATRIMÔNIO
CPF 033.XXX.699-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.900.929.009,00	49.210.890.905,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.320.294.389,00	28.689.693.112,11
ICMS	33.163.717.804,00	22.355.552.054,29
IPVA	1.878.465.200,00	1.964.206.684,89
ITCD	1.229.399.201,00	799.377.134,07
IBS	0,00	0,00
IRRF	4.670.405.000,00	3.293.077.965,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.307.184,00	277.479.273,05
Contribuições	1.005.620.000,00	620.918.556,40
Receita Patrimonial	4.765.818.757,00	4.293.188.278,91
Aplicações Financeiras (II)	4.105.599.396,00	3.068.487.811,31
Outras Receitas Patrimoniais	660.219.361,00	1.224.700.467,60
Transferências Correntes	17.353.534.754,00	11.777.729.673,09
Cota-Parte do FPE	4.948.019.040,00	3.100.832.571,11
Transferências da LC nº 61/1989	484.750.548,00	344.150.081,26
Transferências do FUNDEB	8.211.594.860,00	5.576.072.287,64
Outras Transferências Correntes	3.709.170.306,00	2.756.674.733,08
Demais Receitas Correntes	4.455.661.109,00	3.829.361.284,51
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.455.561.109,00	3.829.361.284,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.795.229.613,00	46.142.403.093,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.615.313.280,00	4.605.026.716,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	579.200.000,00	485.704.702,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	481.647.463,00	181.778.398,18
Operações de Crédito (VIII)	121.287.457,00	76.600.367,46
Amortização de Empréstimos (IX)	25.649.249,00	14.590.300,14
Alienação de Bens	30.328.178,00	18.701.679,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.328.178,00	18.701.679,71
Transferências de Capital	304.312.226,00	59.485.153,87
Convênios	65.423.278,00	37.202.227,16
Outras Transferências de Capital	238.888.948,00	22.282.926,71
Outras Receitas de Capital	70.353,00	12.400.897,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	70.353,00	12.400.897,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	334.710.757,00	90.587.730,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**71.745.253.650,00**	**50.838.017.541,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**65.129.940.370,00**	**46.232.990.824,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.826.831.753,00	47.064.425.496,51	42.880.845.686,68	42.433.389.340,66	226.042.674,68	1.652.167.465,63	1.649.533.383,42
Pessoal e Encargos Sociais	36.287.664.536,00	25.101.157.870,46	24.624.621.487,87	24.343.493.354,63	154.969.250,65	290.238.268,79	290.238.268,79
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.222.433.460,00	834.742.356,82	827.656.557,55	827.656.557,55	0,00	25.929,27	25.929,27
Outras Despesas Correntes	27.316.733.757,00	21.128.525.269,23	17.428.567.641,26	17.262.239.428,48	71.073.424,03	1.361.903.267,57	1.359.269.185,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.316.733.757,00	21.128.525.269,23	17.428.567.641,26	17.262.239.428,48	71.073.424,03	1.361.903.267,57	1.359.269.185,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.604.398.293,00	46.229.683.139,69	42.053.189.129,13	41.605.732.783,11	226.042.674,68	1.652.141.536,36	1.649.507.454,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.884.725.907,00	3.636.122.928,57	3.628.031.855,11	3.617.914.718,87	103.691,65	5.891.750,05	5.891.750,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.547.094.885,00	8.635.097.259,16	6.427.268.953,74	6.339.764.677,81	57.629.645,09	1.324.425.376,62	1.322.483.597,09
Investimentos	10.765.722.090,00	7.608.115.278,49	5.561.903.194,79	5.474.398.918,86	57.629.645,09	1.061.963.615,27	1.060.021.835,74
Inversões Financeiras	392.658.441,00	135.687.232,77	118.240.433,01	118.240.433,01	0,00	262.461.761,35	262.461.761,35
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	77.499.445,00	16.673.531,00	16.673.531,00	16.673.531,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	315.158.996,00	119.013.701,77	101.566.902,01	101.566.902,01	0,00	262.461.761,35	262.461.761,35
Amortização da Dívida (XXVII)	1.388.714.354,00	891.294.747,90	747.125.325,94	747.125.325,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.080.881.086,00	7.727.128.980,26	5.663.470.096,80	5.575.965.820,87	57.629.645,09	1.324.425.376,62	1.322.483.597,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.750.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.960.755.823,00**	**57.592.935.048,52**	**51.344.691.081,04**	**50.799.613.322,85**	**283.776.011,42**	**2.982.458.663,03**	**2.977.882.801,29**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**75.076.029.916,00**	**53.956.812.119,95**	**47.716.659.225,93**	**47.181.698.603,98**	**283.672.319,77**	**2.976.566.912,98**	**2.971.991.051,24**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.223.254.594,33**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.204.371.150,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.428.774.739,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.118.881.217,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.525.370.059,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.610.859.992,60**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.326.773.343,45	28.011.535.913,34
DEDUÇÕES (XL)	30.822.010.799,42	28.027.115.737,09
Disponibilidade de Caixa	30.442.121.948,60	27.652.158.534,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.941.235.273,17	29.247.639.869,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	431.438.525,20	131.633.126,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.067.674.799,37	1.463.848.207,59
Demais Haveres Financeiros	379.888.850,82	374.957.202,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.495.237.455,97	-15.579.823,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.479.657.632,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.454.532.681,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-299.805.398,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	299.398.185,53
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	697.352.738,14
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-12.590.168,25
OUTROS AJUSTES (XLIX)	783.238.653,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.610.859.992,60

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.204.371.150,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.390.183.275,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.390.183.275,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.309.787.373,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**37.053.808,34**	**396.046.935,59**	**283.698.183,91**	**21.673.874,87**	**127.728.685,15**	**1.080.049.192,47**	**3.666.556.142,62**	**2.969.188.691,80**	**2.964.612.830,06**	**667.116.092,10**	**1.114.876.412,93**	**1.242.605.098,08**
PODER EXECUTIVO	35.512.163,30	368.442.678,17	258.256.322,67	20.800.421,47	124.898.097,33	1.024.197.444,65	2.966.117.376,21	2.546.038.003,36	2.541.478.789,06	499.327.983,89	949.508.047,91	1.074.406.145,24
ADAPAR	0,00	831.345,54	831.345,54	0,00	0,00	0,00	11.475.977,31	10.467.212,79	10.467.212,79	677.188,73	331.575,79	331.575,79
AGEPAR	0,00	24.739,87	24.739,87	0,00	0,00	0,00	1.499.777,79	1.239.176,69	1.239.176,69	259.562,30	1.038,80	1.038,80
AGE/SEFA	0,00	3.408,59	3.408,59	0,00	0,00	0,00	59.161.739,25	35.037.187,10	35.037.187,10	24.124.552,15	0,00	0,00
AMEP	180.136,29	390.465,57	390.520,82	180.081,04	0,00	0,00	14.741.691,99	14.248.840,71	14.248.840,71	68.794,11	424.057,17	424.057,17
CC	0,00	441.319,32	441.319,32	0,00	0,00	746.318,18	276.870.659,98	269.580.962,75	269.580.962,75	8.036.015,41	0,00	0,00
CCTG	0,00	185.717,77	185.717,77	0,00	0,00	306.044,00	5.123.022,87	4.490.595,51	4.490.595,51	397.948,16	540.523,20	540.523,20
CEP	0,00	255.649,59	255.649,59	0,00	0,00	0,00	627.888,98	468.388,69	468.388,69	159.500,29	0,00	0,00
CGE	0,00	52.996,34	52.996,34	0,00	0,00	0,00	392.924,98	346.031,72	346.031,72	46.893,26	0,00	0,00
CM	0,01	30.878,71	30.878,71	0,01	0,00	433,44	3.358.086,48	2.831.001,58	2.831.001,58	527.518,34	0,00	0,00
COHAPAR	524.618,35	4.675.629,86	3.946.782,09	1.106.774,12	146.692,00	788.899,77	72.214.523,31	15.160.130,58	15.149.212,54	47.798.634,51	10.055.576,03	10.202.268,03
DEFESA CIVIL	0,00	12.352,33	12.352,33	0,00	0,00	40.115,77	17.524.224,06	15.396.757,71	15.396.757,71	2.114.986,32	52.595,80	52.595,80
DER	22.521.208,61	662.642,17	662.642,17	16.977.462,36	5.543.746,25	0,00	351.440.559,97	320.952.380,63	320.952.380,63	30.481.395,51	6.783,83	5.550.530,08
DETRAN	0,00	1.634.448,53	1.544.187,82	90.260,71	0,00	2.711,36	83.935.087,54	51.985.867,87	51.985.867,87	31.708.514,95	243.416,08	243.416,08
FAG/PR	0,00	5.838,04	5.838,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FDE	0,00	75.704,82	204,82	75.500,00	0,00	0,00	9.675.368,62	8.867.717,14	8.867.717,14	807.651,48	-0,00	-0,00
FEAP	0,00	10.464,07	10.464,07	0,00	0,00	29.714.230,72	7.497.140,02	15.512.225,33	15.512.225,33	836.142,67	20.863.002,74	20.863.002,74
FEAS	0,00	40.230,00	40.230,00	0,00	0,00	7.049.800,03	2.700.419,90	1.142.864,91	1.142.864,91	0,00	8.607.355,02	8.607.355,02
FEC	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	3.427.856,82	3.361.589,21	3.361.589,21	66.267,61	0,00	0,00
FECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.574,00	0,00	0,00	167.574,00	0,00	0,00
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.490,95	2.886,85	2.886,85	26.604,10	0,00	0,00
FEE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.153,61	2.642,11	2.642,11	7.511,50	0,00	0,00
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.743,86	1.743,86	2.256,14	0,00	0,00
FEM	0,00	838,64	838,64	0,00	0,00	0,00	2.135,71	1.315,97	1.315,97	819,74	0,00	0,00
FEMA	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	3.625.161,62	3.330.399,31	3.326.918,59	56.942,47	241.300,56	241.300,56
FEPGE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.685,85	644.047,17	644.047,17	814.131,74	12.497,94	12.497,94
FESD	12.000,00	16.700,72	16.700,72	12.000,00	0,00	0,00	2.609,40	0,00	0,00	0,00	2.609,40	2.609,40
FET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.000,94	808.540,97	808.540,97	187.459,97	0,00	0,00
FHRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.560,07	3.181.185,51	1.976.875,47	1.976.678,16	615.038,88	1.074.028,54	1.074.028,54
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.466,30	8.416.663,99	5.836.225,87	5.836.225,87	130.244,62	2.556.659,80	2.556.659,80
FIME/PR	0,00	3.667,65	3.667,65	0,00	0,00	0,00	9.348,25	7.412,35	7.412,35	1.935,90	0,00	0,00
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.213,53	29.213,53	29.213,53	220.000,00	0,00	0,00
FUNCOR/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.762,66	275.015,52	275.015,52	3.747,14	-0,00	-0,00
FUNDEPAR	169.097,98	67.708,95	236.796,93	0,00	0,00	57.151.157,95	22.604.871,66	58.769.562,32	58.769.562,32	6.589.950,32	14.396.516,97	14.396.516,97
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,28	862,99	862,99	991,29	0,00	0,00
FUNDO PARANÁ	0,00	75.463.562,87	75.463.562,87	0,00	0,00	11.579.286,32	38.851.891,52	48.541.652,45	48.541.652,45	101.410,91	1.788.114,48	1.788.114,48
FUNESP	1.993.477,55	675.081,87	548.115,35	966.252,49	1.154.191,58	5.878.373,63	166.284.363,95	128.306.693,21	128.224.432,50	13.119.452,16	30.818.852,92	31.973.044,50
FUNREFISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.517,10	11.675.827,02	11.695.462,98	11.695.462,98	1.179.881,14	-0,00	-0,00
FUNSAUDE	1.340.672,90	13.223.237,54	13.020.804,09	165.821,20	1.377.285,15	690.024.458,16	512.318.392,72	409.695.474,75	408.208.722,12	162.717.116,92	631.417.011,84	632.794.296,99
FUNSUSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.842.707,24	16.997.213,68	16.997.213,68	1.840.528,56	4.965,00	4.965,00
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.936.366,03	6.846.756,73	9.439.099,41	9.439.099,41	593.426,36	16.750.596,99	16.750.596,99
IAT	0,21	2.271.541,40	2.271.540,13	0,00	1,48	2.759.436,07	21.686.336,05	15.417.445,39	15.417.445,39	2.887.865,33	6.140.461,40	6.140.462,88
IDR	55.826,00	20.574.665,44	20.459.155,69	167.014,32	4.321,43	529.400,00	48.583.434,10	40.954.029,36	40.687.342,76	1.793.904,87	6.631.586,47	6.635.907,90
IPARDES	0,00	39.638,18	39.638,18	0,00	0,00	0,00	756.810,35	558.747,40	558.747,40	198.062,95	-0,00	-0,00
IPEM/PR	0,00	65.479,28	65.479,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPAR	0,00	80.485,89	54.150,19	0,00	26.335,70	0,00	1.971.531,97	1.904.539,37	1.904.539,37	66.992,60	-0,00	26.335,70
LOTEPAR	0,00	7.102,07	7.102,07	0,00	0,00	0,00	374.425,68	99.779,29	99.779,29	274.289,86	356,53	356,53
PARANÁ ESPORTE	656,97	43.369,73	44.026,70	0,00	0,00	0,00	7.536.464,67	6.745.086,11	6.745.086,11	751.658,56	39.900,00	39.900,00
PGE	49.088,47	595.498,91	587.891,44	0,00	56.695,94	0,00	3.537.408,52	2.166.244,42	2.166.244,42	1.088.741,42	282.422,68	339.118,62
REPR	0,00	1.753.017,60	1.753.017,60	0,00	0,00	0,00	18.206.437,97	13.348.146,53	13.348.146,53	4.420.369,88	437.921,56	437.921,56
SEAB	251.425,72	356.124,68	347.181,86	11.176,39	249.192,15	2.073.578,98	33.733.210,25	29.164.976,41	29.164.976,41	1.957.706,05	4.684.106,77	4.933.298,92
SEAP	0,00	354.378,52	354.378,52	0,00	0,00	0,00	44.180.534,39	30.465.646,67	30.465.646,67	6.990.095,63	6.724.792,09	6.724.792,09
SECID	0,00	116.908,17	116.908,17	0,00	0,00	0,00	3.656.012,36	1.943.143,46	1.943.143,46	1.712.868,90	0,00	0,00
SECOM	71.594,22	62.075,82	62.074,82	70.841,14	754,08	440.870,55	39.736.152,57	36.877.295,99	36.877.295,99	1.284.748,76	2.014.978,37	2.015.732,45
SEDEF	500,00	210.614,87	182.952,06	18.162,81	10.000,00	599.668,87	32.818.037,02	27.419.920,77	27.401.920,77	4.868.023,53	1.147.761,59	1.157.761,59
SEDEST	0,00	33.240,73	33.240,73	0,00	0,00	0,00	2.175.996,72	793.226,12	793.226,12	154.270,60	1.228.500,00	1.228.500,00
SEEC	0,00	352.182,72	342.899,91	9.282,81	0,00	500.411,98	4.614.852,12	4.508.372,04	4.508.372,04	606.892,06	0,00	0,00
SEED	0,00	53.977.722,27	53.977.722,27	0,00	0,00	1.368.540,96	242.618.332,84	206.983.272,55	206.983.272,55	13.530.149,69	23.473.451,56	23.473.451,56
SEES	0,00	16.023,31	16.023,31	0,00	0,00	0,00	404.393,43	167.357,58	167.357,58	179.674,05	57.361,80	57.361,80
SEFA	0,00	179.130,06	179.130,06	0,00	0,00	0,00	22.320.329,34	17.015.855,12	17.015.855,12	4.867.156,22	437.318,00	437.318,00
SEIA	5.409.180,00	12.558.727,46	12.558.727,46	0,00	5.409.180,00	7.770.036,36	19.077.149,41	18.504.027,93	18.254.162,31	3.611.647,29	4.981.363,17	10.390.543,17
SEIC	0,00	3.984,90	3.984,90	0,00	0,00	0,00	186.215,94	68.789,02	68.789,02	117.426,92	0,00	0,00
SEIL	208,85	1.047.024,90	1.047.233,75	0,00	0,00	62.185.965,77	53.520.031,63	51.499.953,48	51.048.503,37	48.650.126,85	16.007.367,18	16.007.367,18
SEJU	146.082,63	3.463.925,02	3.437.219,51	172.788,14	0,00	0,00	10.795.283,47	4.198.078,62	4.198.078,62	6.597.204,85	0,00	0,00
SEMIPI	0,00	16.225,64	16.225,64	0,00	0,00	0,00	1.719.566,24	1.130.825,79	1.130.825,79	588.740,45	0,00	0,00
SEPL	5.772,28	109.159.209,47	58.126,60	9.146,75	109.097.708,40	0,00	1.356.825,03	426.486,06	426.486,06	919.935,56	10.403,41	109.108.111,81
SESP	1.390.336,47	38.536.506,12	38.681.159,60	52.657,64	1.193.025,35	10.824.531,25	302.339.054,77	283.097.214,98	282.857.553,86	22.489.563,42	7.816.468,74	9.009.494,09
SETI	0,00	42.506,75	42.506,75	0,00	0,00	0,00	1.362.731,65	992.570,26	992.570,26	370.161,39	0,00	0,00
SETR	0,00	32.305,57	32.305,57	0,00	0,00	0,00	25.181.141,47	24.300.605,57	24.300.605,57	880.535,90	0,00	0,00
SETU	49.968,10	41.032,83	41.032,83	49.968,10	0,00	638.979,93	16.297.752,75	15.748.122,28	15.748.122,28	520.875,59	667.734,81	667.734,81
TECPAR	39.694,57	2.700.931,63	2.733.172,04	6.079,25	1.374,91	27.184.029,50	24.056.467,72	23.816.060,71	23.661.096,10	277.944,82	27.301.456,30	27.302.831,21
UEL	699.903,51	5.478.940,55	5.655.457,78	321.639,55	201.746,73	10.192.059,34	45.892.874,11	39.906.164,72	39.640.071,46	5.075.652,77	11.369.209,22	11.570.955,95
UEM	317.224,18	3.821.717,81	3.866.866,33	5.878,42	266.197,24	35.249.317,82	59.105.433,27	42.128.731,17	42.066.885,87	6.124.090,13	46.163.775,09	46.429.972,33
UENP JACAREZINHO	185.668,09	673.189,21	610.838,65	129.032,25	118.986,40	3.334.732,05	14.638.926,30	11.992.147,15	11.447.884,37	581.576,03	5.944.187,95	6.063.174,35
UEPG	81.537,40	1.779.533,09	1.705.980,65	154.357,57	732,27	9.703.582,04	33.239.047,41	24.062.530,80	23.797.068,21	9.050.875,68	10.094.685,56	10.095.417,83
UNESPAR CURITIBA	14.070,17	1.443.382,16	1.454.420,12	3.032,21	-0,00	4.805.082,31	21.341.875,39	14.783.175,14	14.781.771,40	1.325.936,75	10.039.249,55	10.039.249,55
UNICENTRO	141,54	2.403.027,52	2.399.363,01	3.806,05	0,00	8.983.153,53	15.019.258,42	17.129.113,63	17.114.239,79	1.435.219,81	5.452.952,35	5.452.952,35
UNIOESTE	2.072,23	5.260.684,98	5.181.430,80	41.396,14	39.930,27	10.045.361,51	74.540.248,87	68.268.349,77	67.822.804,46	6.588.409,06	10.169.196,86	10.209.127,13
PODER LEGISLATIVO	1.467.229,04	11.276.960,59	10.435.352,85	864.045,52	1.444.791,26	9.053,77	21.517.205,75	16.401.517,76	16.393.136,48	2.783.216,01	2.349.907,03	3.794.698,29
ALEP	1.467.229,04	11.276.960,59	10.435.352,85	864.045,52	1.444.791,26	9.000,00	18.708.245,77	14.607.836,67	14.607.232,46	2.412.828,31	1.697.185,00	3.141.976,26
FEMALEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,77	0,00	0,00	0,00	53,77	0,00	0,00
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.577,36	1.183.624,97	1.175.847,90	218.007,43	652.722,03	652.722,03
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.382,62	610.056,12	610.056,12	152.326,50	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	1,19	11.362.158,16	11.355.806,18	6.353,17	0,00	10.027.028,59	592.051.668,12	335.196.741,47	335.189.065,31	143.119.162,39	123.770.469,01	123.770.469,01
FUNJUS	1,19	165.778,92	165.780,11	0,00	0,00	0,00	22.345.418,45	22.204.079,38	22.204.079,38	0,00	141.339,07	141.339,07
FUNREJUS	0,00	3.320.490,93	3.320.490,93	0,00	0,00	9.895.028,59	275.303.611,13	77.367.484,06	77.359.807,90	142.237.120,07	65.601.711,75	65.601.711,75
FUNSEG	0,00	4.684,36	4.684,36	0,00	0,00	0,00	2.800.716,72	1.918.674,40	1.918.674,40	882.042,32	0,00	0,00
TJ PR	0,00	7.871.203,95	7.864.850,78	6.353,17	0,00	132.000,00	291.601.921,82	233.706.503,63	233.706.503,63	0,00	58.027.418,19	58.027.418,19
MINISTÉRIO PÚBLICO	71.418,53	2.074.961,35	2.146.379,86	0,02	0,00	45.628.072,89	61.067.961,40	61.783.188,86	61.782.598,86	6.451.672,67	38.461.762,76	38.461.762,76
FUEMP	71.418,53	81.780,97	153.199,50	0,00	0,00	45.491.002,31	12.504.992,33	20.211.272,10	20.210.682,10	4.429.784,36	33.355.528,18	33.355.528,18
MP	0,00	1.993.180,38	1.993.180,36	0,02	0,00	137.070,58	48.562.969,07	41.571.916,76	41.571.916,76	2.021.888,31	5.106.234,58	5.106.234,58
DEFENSORIA PÚBLICA	2.996,28	1.143.093,39	1.143.034,98	3.054,69	0,00	187.592,57	9.654.931,14	3.829.801,76	3.829.801,76	5.226.495,73	786.226,22	786.226,22
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	305.647,67	305.646,66	1,01	0,00	37.000,00	176.694,89	476,85	476,85	2.804,39	210.413,65	210.413,65
FADEP	2.996,28	837.445,72	837.388,32	3.053,68	0,00	150.592,57	9.478.236,25	3.829.324,91	3.829.324,91	5.223.691,34	575.812,57	575.812,57
SEGURIDADE SOCIAL	0,00	1.747.083,93	361.287,37	0,00	1.385.796,56	0,00	16.147.000,00	5.939.438,59	5.939.438,59	10.207.561,41	0,00	1.385.796,56
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	707.163,68	68.632,60	0,00	638.531,08	0,00	2.060.000,00	1.023.532,22	1.023.532,22	1.036.467,78	0,00	638.531,08
FUNDO FINANCEIRO	0,00	592.316,61	206.502,02	0,00	385.814,59	0,00	14.013.000,00	4.868.217,83	4.868.217,83	9.144.782,17	0,00	385.814,59
FUNDO MILITAR	0,00	447.603,64	86.152,75	0,00	361.450,89	0,00	74.000,00	47.688,54	47.688,54	26.311,46	0,00	361.450,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.535,91**	**81.329,29**	**77.827,51**	**3.641,67**	**3.396,02**	**7.213.663,70**	**18.674.079,45**	**13.295.900,50**	**13.295.900,50**	**3.876.181,30**	**8.716.661,35**	**8.720.057,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**37.057.344,25**	**396.128.264,88**	**283.776.011,42**	**21.677.516,54**	**127.732.081,17**	**1.087.262.856,17**	**3.685.230.222,07**	**2.982.484.592,30**	**2.977.908.730,56**	**670.991.273,40**	**1.123.593.074,28**	**1.251.325.155,45**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239
DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.535,91**	**81.329,29**	**77.827,51**	**3.641,67**	**3.396,02**	**7.213.663,70**	**18.674.079,45**	**13.295.900,50**	**13.295.900,50**	**3.875.181,30**	**8.716.661,35**	**8.720.057,37**
PODER EXECUTIVO	3.535,91	35.062,30	31.560,52	3.641,67	3.396,02	6.843.013,70	16.209.405,39	13.132.489,68	13.132.489,68	2.997.647,28	6.922.282,13	6.925.678,15
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.239,11	0,00	0,00	79.239,11	0,00	0,00
AMEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.980,14	203.289,92	203.289,92	5.690,22	0,00	0,00
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.889,69	0,00	0,00	237.889,69	0,00	0,00
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	4.470,00	4.470,00	2.530,00	0,00	0,00
DER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.814,63	13.659,59	13.659,59	30.155,04	-0,00	-0,00
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.520,06	66.360,00	66.360,00	1.084.160,06	0,00	0,00
FDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,70	0,00	0,00	848,70	0,00	0,00
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,25	234.515,75	126.918,66	126.918,66	108.879,34	0,00	0,00
FUNESP	3.535,91	473,05	0,00	2.448,44	1.560,52	2.937,21	118.553,17	2.081,34	2.081,34	119.409,04	0,00	1.560,52
FUNSAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.803.548,98	227.765,82	33.051,94	33.051,94	77.927,20	6.920.335,66	6.920.335,66
IAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.314,64	0,00	0,00	361.314,64	0,00	0,00
IDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.439,13	24.409,38	24.409,38	29,75	0,00	0,00
SEAP	0,00	25.546,81	25.546,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.341,68	2.843,10	2.843,10	12.498,58	0,00	0,00
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.910,60	81.985,14	81.985,14	35.709,77	215,69	215,69
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400.897,00	12.400.897,00	12.400.897,00	0,00	0,00	0,00
SEIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.760,88	0,00	0,00	6.760,88	0,00	0,00
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.839,46	0,00	0,00	69.839,46	0,00	0,00
SEMIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658,00	0,00	0,00	3.658,00	0,00	0,00
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.847,08	0,00	0,00	41.847,08	0,00	0,00
SESP	0,00	5.569,01	3.963,83	1.193,23	411,95	35.245,26	193.402,46	45.003,99	45.003,99	183.643,73	0,00	411,95
SETR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.324,02	0,00	0,00	51.324,02	0,00	0,00
SETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
UEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.620,80	63.809,20	63.809,20	1.811,60	0,00	0,00
UENP JACAREZINHO	0,00	3.473,43	2.049,88	0,00	1.423,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,55
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.373,67	31.124,16	31.124,16	35.249,51	0,00	0,00
UNESPAR CURITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,45	0,00	0,00	402,45	0,00	0,00
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,64	0,00	0,00	265,64	0,00	0,00
UNIOESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.877,78	32.586,26	32.586,26	446.560,74	1.730,78	1.730,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.960,14	63.960,14	63.960,14	0,00	0,00	0,00
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.960,14	63.960,14	63.960,14	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.650,00	2.272.549,22	0,00	0,00	848.820,00	1.794.379,22	1.794.379,22
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.228,16	0,00	0,00	0,00	1.607.228,16	1.607.228,16
FUNREJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.650,00	665.321,06	0,00	0,00	848.820,00	187.151,06	187.151,06
Poder/Órgão - Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	46.266,99	46.266,99	0,00	0,00	0,00	128.164,70	99.450,68	99.450,68	28.714,02	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
FADEP	0,00	46.266,99	46.266,99	0,00	0,00	0,00	128.164,69	99.450,68	99.450,68	28.714,01	0,00	0,00
Poder/Órgão - Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**65.983.164.206,00**	**46.263.062.085,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	55.079.847.206,00	37.054.263.203,02
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	54.237.087.655,00	36.439.292.710,61
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	842.759.551,00	614.970.492,41
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.536.749.000,00	999.221.417,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.696.163.000,00	4.916.499.499,10
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.670.405.000,00	3.293.077.965,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**6.992.941.380,00**	**4.449.624.183,60**
2.1- Cota-Parte FPE	6.185.023.800,00	3.876.040.713,90
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	807.917.580,00	573.583.469,70
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**16.130.251.397,00**	**11.713.861.382,87**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	13.580.190.502,00	9.109.823.134,95
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	2.348.081.500,00	2.460.642.379,96
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	201.979.395,00	143.395.867,96
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**56.845.854.189,00**	**38.998.824.886,00**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))	**10.471.097.396,00**	**7.141.628.394,57**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**3.776.373.709,45**	**2.608.556.837,46**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.326.808.100,00**	**5.627.580.528,59**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.815.173.283,00	5.219.190.438,13
7.1.1- Principal	7.718.455.000,00	5.182.235.940,66
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.718.283,00	36.954.497,47
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.239.530,00	17.593.098,15
7.2.1- Principal	13.827.223,00	13.827.223,30
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.412.307,00	3.765.874,85
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	494.395.287,00	390.796.992,31
7.4.1- Principal	479.312.637,00	380.009.123,68
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.082.650,00	10.776.892,63
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	10.976,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	**-2.752.642.396,00**	**-1.959.392.453,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**474.153.137,63**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	468.970.426,23
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.182.711,40
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**6.101.733.666,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.800.961.237,00**	**6.163.992.149,11**	**5.991.479.659,54**	**5.862.729.093,84**	**0,00**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.348.016.722,00	5.235.749.464,53	5.235.330.449,41	5.127.821.968,36	0,00
11.1.1- Educação Básica	6.749.174.670,00	4.789.647.020,81	4.789.228.005,69	4.688.017.052,93	0,00
11.1.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Administração Geral	598.842.052,00	446.102.443,72	446.102.443,72	439.804.915,43	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	1.452.944.515,00	928.242.684,58	756.149.210,13	734.907.125,48	0,00
11.2.1- Educação Básica	1.127.159.411,00	680.989.203,40	585.272.344,05	564.103.546,83	0,00
11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.3- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4- Administração Geral	60.036.082,00	31.359.613,67	31.359.613,67	31.359.613,67	0,00
11.2.5- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6- Outras	258.699.022,00	215.893.867,51	139.517.252,41	139.443.964,98	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.689.839.012,78**	**5.517.348.111,18**	**5.388.597.545,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.256.707.008,20	5.244.916.275,20	5.137.347.635,39	0,00	0,00	25.725.837,07
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	433.132.004,58	272.431.835,98	251.249.910,09	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
13.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.435.728.433,81	4.435.309.418,69	4.334.098.465,93	0,00	0,00	0,00
13.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.665.748.475,40	4.435.309.418,69	4.435.309.418,69	84,70
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[1]	225.103.221,14	100.000.000,00	100.000.000,00	1,78
16 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	562.758.052,86	110.232.417,41	110.232.417,41	0,00		1,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	**855.669.933,65**	**468.970.426,23**	**468.970.426,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.924.564.356,00**	**6.108.373.253,93**	**5.334.192.461,44**	**5.277.437.741,95**	**0,00**
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.806.458,00	4.751.305,30	4.751.305,30	4.684.216,40	0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	163.447.122,00	98.309.245,77	93.081.921,72	93.081.921,72	0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	71.978.951,00	62.412.353,51	27.062.954,79	27.062.954,79	0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	3.429.833.325,00	2.219.644.076,31	2.161.794.159,18	2.142.097.592,40	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	20.605.384,00	526.679,18	266.045,48	266.045,48	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	408.440.712,00	404.308.863,81	352.988.547,80	352.988.547,80	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.256.357,00	210.332.294,11	181.941.066,68	181.581.750,47	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	242.000.000,00	161.297.151,23	161.297.151,23	161.297.151,23	0,00
19.10- OUTRAS	3.297.796.047,00	2.946.791.284,71	2.351.009.309,26	2.314.377.561,66	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.725.525.593,00**	**12.272.365.403,04**	**11.325.672.120,98**	**11.140.166.835,79**	**0,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.806.458,00	4.751.305,30	4.751.305,30	4.684.216,40	0,00
20.1.1 - Creche	6.806.458,00	4.751.305,30	4.751.305,30	4.684.216,40	0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.604.224.561,00	8.692.579.665,37	7.993.186.710,95	7.834.175.213,37	0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	1.620.185.096,00	1.319.522.451,28	1.149.959.031,66	1.143.242.028,40	0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	3.429.833.325,00	2.219.644.076,31	2.161.794.159,18	2.142.097.592,40	0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	64.476.153,00	35.867.904,78	15.980.913,89	15.967.785,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	5.334.192.461,44
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	7.141.628.394,57
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)	0,00
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af))	10.944.386,82
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	12.464.876.469,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.749.706.221,50	12.464.876.469,19	31,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**343.651.620,58**	**230.626.785,08**	**297.712.320,00**	**15.117.021,42**	**30.822.279,16**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.732.663,26	178.880.464,36	245.965.999,28	10.944.386,82	30.822.277,16
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.151.772,27	7.717.507,52	7.717.507,52	2.434.264,75	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.767.185,05	44.028.813,20	44.028.813,20	1.738.369,85	2,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**798.213.785,00**	**508.720.357,72**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	766.537.620,00	504.611.225,64
30.1.1- Salário-Educação	523.366.486,00	401.526.216,44
30.1.2- PDDE	45.640,00	30.292,56
30.1.3- PNAE	136.993.635,00	94.669.269,34
30.1.4 - PNATE	0,00	0,00
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	106.131.859,00	8.385.447,30
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.573.165,00	4.107.133,22
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
30.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.000,00	1.998,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.720.602.564,00**	**1.203.178.405,91**	**832.703.757,74**	**826.794.851,55**	**0,00**
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.285.816,00	73.274.084,05	55.478.366,92	55.478.366,92	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	153.065.764,00	103.916.267,85	88.582.072,68	88.580.665,18	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	474.066.988,00	274.258.546,34	197.063.184,62	191.573.865,39	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	64.874.821,00	48.117.396,64	43.362.220,48	43.362.172,48	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.110.414,00	18.110.413,12	18.110.413,12	18.110.413,12	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.229.766,00	24.229.764,62	24.196.740,62	24.196.740,62	0,00
31.8- OUTRAS	902.968.995,00	661.271.933,29	405.910.759,30	405.492.627,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**18.446.128.157,00**	**13.475.543.808,95**	**12.158.375.878,72**	**11.966.961.687,34**	**0,00**
32.1- Despesas Correntes	17.184.122.000,00	12.579.007.334,78	11.781.544.588,04	11.590.611.166,71	0,00
32.1.1 - Pessoal Ativo	11.569.361.405,00	8.325.447.695,80	8.270.254.853,07	8.116.937.408,43	0,00
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.316.138,00	95.633.855,38	95.081.932,78	95.081.932,78	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	5.478.444.457,00	4.157.925.783,60	3.416.207.802,19	3.378.591.825,50	0,00
32.2- Despesas de Capital	1.262.006.157,00	896.536.474,17	376.831.290,68	376.350.520,63	0,00
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.574.524,00	4.574.523,46	4.567.918,66	4.567.918,66	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	1.257.431.633,00	891.961.950,71	372.263.372,02	371.782.601,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	530.072.094,95	144.500.292,87
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.627.580.528,59	401.526.216,44
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.914.475.414,56	465.311.616,70
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.177.208,98	80.714.892,61
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.177.208,98	80.714.892,61

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**66.163.202.000,00**	**65.983.164.206,00**	**46.263.062.085,27**	**70,11**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	55.259.885.000,00	55.079.847.206,00	37.054.263.203,02	67,27
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	54.320.762.000,00	54.237.087.655,00	36.439.292.710,61	67,19
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	939.123.000,00	842.759.551,00	614.970.492,41	72,97
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.536.749.000,00	1.536.749.000,00	999.221.417,34	65,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.696.163.000,00	4.696.163.000,00	4.916.499.499,10	104,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.670.405.000,00	4.670.405.000,00	3.293.077.965,81	70,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**6.992.941.380,00**	**6.992.941.380,00**	**4.449.624.182,60**	**63,63**
Cota-Parte FPE	6.185.023.800,00	6.185.023.800,00	3.876.040.713,90	62,67
Cota-Parte IPI-Exportação	807.917.580,00	807.917.580,00	573.583.469,70	71,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**16.130.251.397,00**	**16.130.251.397,00**	**11.713.861.182,87**	**72,62**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	13.580.190.502,00	13.580.190.502,00	9.109.823.134,95	67,08
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	2.348.081.500,00	2.348.081.500,00	2.460.642.379,96	104,79
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	201.979.395,00	201.979.395,00	143.395.867,96	71,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**57.025.891.983,00**	**56.845.854.189,00**	**38.998.824.886,00**	**68,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	815.499.999,00	692.499.999,00	489.822.346,70	70,73	378.053.759,71	54,59	376.751.288,47	54,40	0,00
Despesas Correntes	326.299.999,00	306.299.999,00	240.565.885,70	78,54	173.253.298,71	56,56	171.950.827,47	56,14	0,00
Despesas de Capital	489.200.000,00	386.200.000,00	249.256.461,00	64,54	204.800.461,00	53,03	204.800.461,00	53,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	1.359.695.892,00	1.519.940.921,00	1.158.173.243,65	76,20	993.258.913,36	65,35	990.541.424,90	65,17	0,00
Despesas Correntes	1.109.495.892,00	1.208.726.121,00	962.182.508,92	79,60	881.459.853,42	72,92	880.670.787,15	72,86	0,00
Despesas de Capital	250.200.000,00	311.214.800,00	195.990.734,73	62,98	111.799.059,94	35,92	109.870.637,75	35,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	660.000.000,00	687.000.000,00	491.176.713,34	71,50	371.485.795,64	54,07	369.664.761,74	53,81	0,00
Despesas Correntes	640.000.000,00	670.000.000,00	491.176.713,34	73,31	371.485.795,64	55,45	369.664.761,74	55,17	0,00
Despesas de Capital	20.000.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	200.000,00	26.600,00	26.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	26.600,00	26.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	129.000.000,00	86.622.300,00	60.194.245,24	69,49	48.594.018,54	56,10	48.379.890,03	55,85	0,00
Despesas Correntes	40.000.000,00	40.000.000,00	18.058.034,85	45,15	12.083.237,24	30,21	12.083.237,24	30,21	0,00
Despesas de Capital	89.000.000,00	46.622.300,00	42.136.210,39	90,38	36.510.781,30	78,31	36.296.652,79	77,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	3.878.711.147,00	3.896.247.447,00	2.979.677.355,28	76,48	2.577.803.525,40	66,16	2.553.018.527,21	65,53	0,00
Despesas Correntes	3.628.690.299,00	3.808.690.299,00	2.953.537.170,78	77,55	2.566.016.208,56	67,37	2.541.231.210,37	66,72	0,00
Despesas de Capital	250.020.848,00	87.557.148,00	26.140.184,50	29,85	11.787.316,84	13,46	11.787.316,84	13,46	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**6.843.107.038,00**	**6.882.337.267,00**	**5.179.070.504,21**	**75,25**	**4.369.196.012,65**	**63,48**	**4.338.355.892,35**	**63,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	5.179.070.504,21	4.369.196.012,65	4.338.355.892,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) **VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)**	**5.179.070.504,21**	**4.369.196.012,65**	**4.338.355.892,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			4.679.858.986,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	499.211.517,89	-310.662.973,67	-341.503.093,97
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**13,28**	**11,20**	**11,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se>0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=[p-(o+q)] se<0, então (r)=(o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	4.679.858.986,32	4.369.196.012,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	6.881.916.577,50	7.002.246.622,16	120.330.044,66	580.212.116,12	0,00	459.882.071,46	341.737.405,17	218.802.238,61	19.672.472,34	100.657.572,32
Empenhos de 2024	6.525.281.995,89	6.655.834.241,03	130.552.245,14	1.007.836.811,37	0,00	877.284.566,23	601.975.701,44	214.372.541,79	191.488.568,14	-60.936.323,00
Empenhos de 2023	5.766.423.238,10	5.905.079.572,26	138.656.334,16	1.161.627.231,33	0,00	1.022.970.897,17	889.360.110,06	171.832.341,48	100.434.779,79	38.221.554,37
Empenhos de 2022 e anteriores	36.844.512.114,27	37.525.448.415,95	680.936.301,68	6.481.695.127,84	0,00	5.800.758.826,16	5.277.986.778,70	54.528.560,97	1.149.179.788,17	-468.243.486,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**529.179.809,49**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										**384.252.077,68**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										**144.927.731,81**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXV)	144.927.731,81	0,00	0,00	0,00	144.927.731,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXVI)	39.230.228,27	0,00	0,00	0,00	39.230.228,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	184.157.960,08	0,00	0,00	0,00	184.157.960,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.560.452.000,00	1.944.433.666,00	1.671.197.044,67	85,95
Proveniente da União	2.560.452.000,00	1.944.153.548,00	1.670.916.925,31	85,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	280.118,00	280.118,76	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	720.060.353,00	500.455.106,00	432.656.229,10	86,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**3.280.512.353,00**	**2.444.888.772,00**	**2.103.853.273,17**	**86,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	38.603.763,00	32.917.114,00	20.440.730,33	62,10	19.995.730,33	60,75	19.995.730,33	60,75	0,00
Despesas Correntes	30.603.763,00	27.017.114,00	20.440.730,33	75,66	19.995.730,33	74,01	19.995.730,33	74,01	0,00
Despesas de Capital	8.000.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.729.775.534,00	2.619.332.946,00	1.903.768.386,50	72,68	1.878.173.943,74	71,70	1.840.598.240,24	70,27	0,00
Despesas Correntes	2.729.775.534,00	2.617.616.453,00	1.902.346.063,75	72,67	1.876.751.620,99	71,70	1.839.175.917,49	70,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.716.493,00	1.422.322,75	82,86	1.422.322,75	82,86	1.422.322,75	82,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	269.727.990,00	337.879.953,00	238.720.606,62	70,65	177.292.496,49	52,47	177.288.695,86	52,47	0,00
Despesas Correntes	268.320.000,00	337.031.160,00	238.720.606,62	70,83	177.292.496,49	52,60	177.288.695,86	52,60	0,00
Despesas de Capital	1.407.990,00	848.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	8.228.195,00	12.858.195,00	2.460.478,17	19,14	662.899,08	5,16	662.899,08	5,16	0,00
Despesas Correntes	4.728.195,00	9.358.195,00	2.460.478,17	26,29	662.899,08	7,08	662.899,08	7,08	0,00
Despesas de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	18.412.000,00	53.512.000,00	21.914.392,74	40,95	2.282.503,01	4,27	2.236.719,63	4,18	0,00
Despesas Correntes	18.212.000,00	50.712.000,00	21.914.392,74	43,21	2.282.503,01	4,50	2.236.719,63	4,41	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	59.051.410,00	114.493.067,00	56.537.823,97	49,38	50.911.199,42	44,47	50.411.791,55	44,03	0,00
Despesas Correntes	56.651.410,00	109.328.040,00	56.013.328,97	51,23	50.911.199,42	46,57	50.411.791,55	46,11	0,00
Despesas de Capital	2.400.000,00	5.165.027,00	524.495,00	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**3.123.798.892,00**	**3.170.993.275,00**	**2.243.842.418,33**	**70,76**	**2.129.318.772,07**	**67,15**	**2.091.194.076,69**	**65,95**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	854.103.762,00	725.417.113,00	510.263.077,03	70,34	398.049.490,04	54,87	396.747.018,80	54,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	4.089.471.426,00	4.139.273.867,00	3.061.941.630,15	73,97	2.871.432.857,10	69,37	2.831.139.665,14	68,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	929.727.990,00	1.024.879.953,00	729.897.319,96	71,22	548.778.292,13	53,55	546.953.457,60	53,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.428.195,00	12.884.795,00	2.487.078,17	19,30	662.899,08	5,14	662.899,08	5,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	147.412.000,00	140.134.300,00	82.108.637,98	58,59	50.876.521,55	36,31	50.616.609,66	36,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.937.762.557,00	4.010.740.514,00	3.036.215.179,25	75,70	2.628.714.724,82	65,54	2.603.430.318,76	64,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**9.966.905.930,00**	**10.053.330.542,00**	**7.422.912.922,54**	**73,84**	**6.498.514.784,72**	**64,64**	**6.429.549.969,04**	**63,95**	**0,00**

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	6.407.009.818,18
Obrigações contratuais	0,00	6.349.237.818,18
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	57.772.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	29.989.272,73	224.302.545,45	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	29.989.272,73	224.302.545,45	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00
6091/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 18 UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE NORTE	0,00	0,00	8.992.000,00	89.920.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00	161.856.000,00
6092/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL	0,00	0,00	20.997.272,73	134.382.545,45	184.776.000,00	184.776.000,00	184.776.000,00	184.776.000,00	184.776.000,00	184.776.000,00	184.776.000,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	29.989.272,73	224.302.545,45	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	71.133.950.007,50	71.737.073.960,09	73.194.203.310,33	74.680.929.991,85	76.197.855.188,09	77.745.592.293,75	79.324.767.162,88	80.936.018.361,92	82.579.997.427,93	84.257.369.132,01	85.968.811.748,21
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	29.989.272,73	224.302.545,45	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00	346.632.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,04	0,30	0,45	0,45	0,44	0,43	0,42	0,41	0,40

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

_____
GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

_____
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.876.904.390,00
Previsão Atualizada	76.577.089.752,00
Receitas Realizadas	54.483.400.722,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.390.183.275,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.876.904.390,00
Dotação Atualizada	84.959.190.455,00
Despesas Empenhadas	59.335.645.684,24
Despesas Liquidadas	52.936.146.495,53
Despesas Pagas	52.391.068.737,34
Superávit Orçamentário	1.547.254.227,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.335.645.684,24
Despesas Liquidadas	52.936.146.495,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.737.073.960,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.609.183.228,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.562.057.716,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.198.089.647,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.160.178.694,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.159.093.630,90
Despesas Previdenciárias Pagas	2.155.617.586,21
Resultado Previdenciário	1.038.996.016,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.725.117.418,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.060.353.612,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.053.347.602,83
Despesas Previdenciárias Pagas	6.046.221.813,64
Resultado Previdenciário	-4.328.230.184,67
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receita Arrecadada Líquida	631.054.925,70
Despesas Empenhadas	1.752.177.713,18
Despesas Liquidadas	1.752.140.703,18
Despesas Pagas	1.751.201.091,19
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-1.121.085.777,48

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.428.774.739,00	-4.204.371.150,70	44,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.454.532.681,00	-3.479.657.632,22	25,86

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	433.185.609,13	21.677.516,54	283.776.011,42	127.732.081,17
Poder Executivo	405.740.523,61	20.804.063,14	258.649.170,56	126.287.289,91
Poder Legislativo	12.744.189,63	864.045,52	10.435.352,85	1.444.791,26
Poder Judiciário	11.362.159,35	6.353,17	11.355.806,18	0,00
Ministério Público	2.146.379,88	0,02	2.146.379,86	0,00
Defensoria Pública	1.192.356,66	3.054,69	1.189.301,97	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.772.493.078,24	670.991.273,40	2.977.908.730,56	1.123.593.074,28
Poder Executivo	4.029.514.239,95	512.533.192,58	2.560.550.717,33	956.430.330,04
Poder Legislativo	21.590.219,66	2.783.216,01	16.457.096,62	2.349.907,03
Poder Judiciário	604.721.895,93	143.967.982,39	335.189.065,31	125.564.848,23
Ministério Público	106.696.034,29	6.451.672,67	61.782.598,86	38.461.762,76
Defensoria Pública	9.970.688,41	5.255.209,75	3.929.252,44	786.226,22
TOTAL	5.205.678.687,37	692.668.789,94	3.261.684.741,98	1.251.325.155,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.464.876.469,19	25%	31,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.435.309.418,69	70%	84,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.369.196.012,65	12%	11,20%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,04%

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, *em exercício*
CPF - 061.XXX.809-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

RREO 4º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1 – Balanço Orçamentário – Receita

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções. Ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as de Restituições de Receitas aos Contribuintes e as de Transferências Constitucionais aos municípios.

Anexo 1 – Balanço Orçamentário – Despesas

1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita. Em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

2 - O resultado orçamentário apresentado de R$ 1.547.254.227,07 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3 – Receita Corrente Líquida.

1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.

2 - A Receita Corrente Líquida (RCL) realizada totaliza o montante de R$ 71.737.073.960,09. Quando comparada a RCL total à Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de Endividamento, que totaliza o montante de R$ 71.609.183.228,64, a diferença de R$ 127.890.731,45 decorre das transferências obrigatórias da União relacionadas às emendas individuais. Quando comparada à receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de Despesas com Pessoal, que totaliza o montante de R$ 71.562.057.716,64, verifica-se adicionalmente a diferença de R$ 47.125.512,00 decorrente de transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada. Destaca-se que os valores das emendas estão indicados em linhas específicas do relatório, sendo adotados os parâmetros definidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, para composição das referidas linhas.

3 - Foram incluídos, no mês de **dezembro de 2025**, os valores oriundos de Entidades, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços: R$ 541.829.395,95;
- Outras Receitas Patrimoniais: R$ 1.062.728,61.

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Serviço Social Autônomo E-Paraná; Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS; Serviço Social Autônomo Palco Paraná; Serviço Social Autônomo Paranacidade; Serviço Social Autônomo Paraná Projetos; e Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Tais inclusões em 2025 fundamentam-se no Acórdão nº 929/2021, – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejulgado n° 722273, de 2019, ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabe informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC – PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

Para o exercício de 2026, não foram incluídas Receitas e Despesas oriundas dessas Entidades (Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas) nos relatórios fiscais, em virtude da interposição de recurso para esclarecimentos acerca do Acordão nº 795/2026 – TCE/PR publicado em 22/04/2026. Nesta decisão, o Tribunal Pleno consolidou o entendimento de que os SSAs possuem natureza de entidades paraestatais colaborativas, afastando-os das características de dependência estatal.

5 - A coluna "Previsão Atualizada 2026" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111.00000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0000 (Previsão de Deduções da Receita), 52120.0000 (Alteração da Previsão da Receita) e 52129.00000 (Anulação da Previsão da Receita).

Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.

2 - No quadro "Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS" estão sendo consideradas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira ao Fundo Financeiro.

3 - O Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

4 - Cabe destacar, para fins informativos, que os Aportes de Recursos destinados à Cobertura de Insuficiência Financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares, assumidos pelo Tesouro do Ente, acumulado durante o período em questão, totalizam a quantia de R$ 1.129.310.564,90 (Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

Anexo 6 – Resultado Primário e Nominal

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - Na apuração dos resultados utilizados para verificação do cumprimento das Metas Fiscais - Primário "acima da linha" e Nominal "abaixo da linha" – adota-se o critério "Exceto RPPS".

3 - O Demonstrativo do Resultado Primário na metodologia da STN, adota como parâmetro para os cálculos do Resultado Primário "sem RPPS" e Resultado Nominal "sem RPPS", conforme o mapeamento dos Demonstrativos Fiscais. De acordo com essa metodologia, são excluídas do cálculo apenas as movimentações realizadas nas Fontes de Recursos 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização – Plano Previdenciário), 801 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição – Plano Financeiro) e 802 (Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração). Por sua vez, a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para o cálculo do Resultado Primário "sem RPPS" apresentava critério distinto até 2025, pois desconsiderava as receitas e despesas executadas com base nas Unidades Gestoras: 8787 (Fundo Previdenciário), 8888 (Fundo Financeiro) e 8989 (Fundo Militar), independentemente da Fonte de Recursos utilizada em sua execução.

4 - Para o exercício de 2026, a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) foi alinhada à da STN, quanto a exclusão do RPPS pelo critério da fonte, independente da Unidade Gestora. Assim, passaram a ser consideradas como "RPPS" as Fontes de Recursos 800, 801 e 802.

5 - As Metas Fiscais reformuladas para 2026 estão estabelecidas no anexo I da Lei 23.439, de 01 de setembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

RREO 4º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

6 - Fundamentada no Novo Arcabouço Fiscal (Lei Complementar nº 200/2023), que incluiu o inciso IV no § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), passa-se a adotar a prática do intervalo de tolerância para a verificação do cumprimento das metas fiscais para o exercício de 2026. Em cumprimento ao § 6º do art. 4º da Lei 23.439/2026 (PLDO-2027), aplica-se a margem legal de ±0,25 p.p. sobre o PIB nominal projetado para o Estado do Paraná de R$ 834.752.000.000,00, resultando no valor corrente de R$ 2.086.880.000,00. Esse intervalo incide sobre a meta central de Resultado Primário (Metodologia STN - Sem RPPS - Acima da Linha) de 2026, fixada no déficit de -R$ 9.428.774.739,00, estabelecendo os limites operacionais de -R$ 7.341.894.739,00 (Limite Superior) e -R$ 11.515.654.739,00 (Limite Inferior), acima do qual a meta fiscal será considerada cumprida. Por fim, ressalta-se que a referida tolerância legal aplica-se estritamente ao Resultado Primário, não incidindo sobre a verificação do Resultado Nominal, o qual permanece regido por sua metodologia e apuração próprias, sem a aplicação de margens de flexibilização.

7 - Para o "Cálculo do Resultado Nominal abaixo da linha", nas "Deduções", a partir do exercício de 2026 foi alterada a metodologia de cálculo do TCE/PR para captura das Disponibilidades de Caixa Bruta, Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis, fazendo-se a exclusão por "Fontes" relacionadas aos regimes previdenciários (FR: 800, 801 e 802), mantendo-se a metodologia de exclusão por "Unidades" para o exercício de 2025 (exercício anterior).

8 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal" a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estados , 21885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 22881 valores restituíveis – consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss - união, 22885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - municípios e, 21894.01 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb.

9 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", por força da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, os valores aportados nas contas especiais do Poder Judiciário destinadas ao pagamento de precatórios (11352.0802 – CONTA ESPECIAL PRECATÓRIOS), são imediatamente excluídos do estoque da dívida, reduzindo a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

10 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

11 – Na linha "Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC", o valor de R$ -12.590.168,25 consiste na diferença entre os empréstimos de curto prazo (-R$ 176.612.957,05), empréstimos de longo prazo (R$ 226.882.858,85) e os passivos renegociáveis (-R$ 62.860.070,05).

12 - No quadro "Abaixo da Linha", a linha "Outros Ajustes" está levando em consideração as movimentações que impactaram as variações do Caixa e da Dívida Consolidada, dependentes ou não da execução orçamentária.

Nesse sentido, apresentam-se adiante as variações que influenciaram os itens do referido quadro:

Variações de caixa	**2.693.595.404,17**
Caixa Bruto Inicial	*31.941.235.273,17*
Caixa Bruto Final	*29.247.639.869,00*
Variação da Movimentação Financeira da Execução Orçamentária	**-4.204.371.150,70**
Receita Orçamentária	*46.232.990.824,29*
Despesa Orçamentária Paga	*-50.437.361.974,99*
Despesa Orçamentária do Exercício Paga	*-47.181.698.603,98*
Despesa de Restos a Pagar Paga	*-3.255.663.371,01*
Variação dos ativos	**4.931.648,38**
Reconhecimento de Direitos Ativos - CP	*10.991.439,63*
Reconhecimento de Direitos Ativos - LP	*- 6.059.791,25*
Variação dos Passivos	**96.173.408,22**
Valores Restituíveis	*396.173.408,22*
Variações Patrimoniais de Resultado	**1.892.909.343,63**
Variações Patrimoniais Negativas	*- 1.665.547.272,36*
Variações Patrimoniais Positivas	*3.558.456.615,99*
Total - Ajuste Metodologico	**783.238.653,70**

A "Variação do Caixa" se refere à diferença entre as Disponibilidades Brutas de Caixa dos exercícios de 2025 e 2026.

O "Saldo da Execução Orçamentária" é a confrontação da Receita Primária Total (XVII) com as despesas pagas, inclusive de restos a pagar, constantes da linha Despesa Primária Total (XXXIII), uma vez que tais movimentações impactaram o caixa do exercício.

A "Variação dos Ativos" é composta pelos direitos oriundos de empréstimos e financiamentos concedidos, que vieram a influenciar os recebimentos. O saldo negativo dos direitos de longo prazo é oriundo da reclassificação para curto prazo, já deduzidos os ajustes para perdas, conforme Contas Contábeis 112XX e 121XX.

Os "Valores Restituíveis" são diferenças das Contas Contábeis 218XX e 215XX, de depósitos restituíveis e repartições constitucionais ocorridas pela rotina extraorçamentária, excluindo as retenções comuns e as movimentações intraorçamentárias.

As "Variações Patrimoniais de Resultado" são decorrentes dos ajustes provenientes de atualizações monetárias e dos reconhecimentos de juros e encargos ativos e passivos. É o saldo das linhas: Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI); Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) integrantes do quadro "Acima da Linha"; e Variação Cambial (XLVI) do quadro "Abaixo da Linha", pois suas movimentações interferem no montante a que se refere a Dívida Consolidada.

Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

1 - No Demonstrativo em questão, são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111.0000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0200 (Renúncia) e 52112.9900 (Outras Deduções), 52121.0000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129.0000 (Anulação da Previsão da Receita).

2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

RREO 4º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3

4 - O valor total destinado ao Fundeb informado na linha total destinado ao Fundeb - equivalente a 20% de ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) está sendo apurado através dos registros contábeis da conta contábil 621310100 – Fundeb.
O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

5 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem às demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional e 126 – Tecnologia da Informação nas Fontes de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

6 - Considerando as alterações de mapeamento dos Demonstrativos Fiscais, publicados pela STN em 06/07/2026, houve a inclusão das linhas referentes ao cálculo do percentual de 4% para a criação de matrículas em Ensino em Tempo Integral (ETI), portanto:

- A linha 13.1 corresponde a execução de despesas com profissionais da educação básica com recursos provenientes do Fundeb;
- A linha 13.2 "Total das Despesas do Fundeb com criação de matrículas em ETI", corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, executadas com os marcadores CO "1071" e "1072";
- A linha 15.1 evidencia o valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7.1);
- A linha 15.2 demonstra o valor aplicado para o mínimo de 4% do Fundeb na criação e matrículas em ETI, corresponde à execução de despesas marcadas com CO "1071" e "1072".

7 - Conforme o chamado CH202523833, que tratou de esclarecimentos acerca dos recursos recebidos para o Ensino em Tempo Integral (ETI), recebemos da Secretaria do Tesouro Nacional a seguinte orientação:
Para fins de evidenciação no Anexo 8 do RREO, a nova Fonte de Recursos (FR 546, NR 1.7.1.5.53.0.0 – "Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – ETI"), referente à complementação da União destinada ao fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, deverá ser incluída juntamente com a FR 541, que trata da complementação da União com base no Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF). A adoção dessa solução é temporária, aplicável exclusivamente para os valores de competência de 2025, inclusive aos recebidos em 2026 decorrentes desta competência.

8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.
9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.

10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.

11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no caput do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

12 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, entretanto, o cálculo será efetuado com base na despesa empenhada.

13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários nas Fontes de Recursos 540, 543 e 546.

15 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Salário Educação (coluna ai), corresponde aos registros contábeis nas contas 11111.0000, e Fonte de Recursos 550, conforme mapeamento da STN.

16 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.

17 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS é realizado com base na despesa liquidada.

2 - O valor de R$ 144.927.731,81 na linha "total dos restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXIV)", refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e recomposição em cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3

Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

RREO 4º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - O demonstrativo tem por função dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das Parcerias Público-Privadas em relação à Receita Corrente Líquida, além de evidenciar os contratos de PPP existentes e o montante a ser firmado.
2 - A RCL para os exercícios subsequentes foi projetada utilizando-se o fator de projeção de 1,02031208231. Esse fator corresponde à média geométrica de crescimento do PIB no período de 2018-2025, conforme divulgado no Manual de Instrução de Pleitos da STN.

Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Instrução Normativa 194/2025 – TCE/PR

1 - Em atenção ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 194/2025 do TCE/PR, apresenta-se os dados de fechamento referentes ao mês de **agosto/2026**:

I - Data do último movimento contábil escriturado (emissão): 31/08/2026;
II - Data de inserção nas informações referentes ao último movimento contábil escriturado (lançamento): 11/09/2026.

2 - Informamos que os itens relacionados às publicações da SEFA/PR, indicados abaixo e correspondentes à Instrução Normativa nº 194/2025 e Nota Técnica nº 39/2025 do TCE/PR, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, em cumprimento à obrigação de declaração de transparência.

Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos;	Atendido
Prestação de Contas anuais e do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas;	Atendido
Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	Atendido
Relatório de Gestão Fiscal;	Atendido
Despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução, identificando sua classificação orçamentária e detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário;	Atendido
Receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização, e contendo a classificação orçamentária;	Atendido
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas).	Atendido

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Protocolo 131377/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 639/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo n° 26.645.347-7, RESOLVE:

Designar os servidores **José Nilton Ferreira, CPF: 072.xxx.xxx-41 (Presidente), Amanda Patrícia Maciel, CPF: 010.xxx.xxx-40 (Membro) e Italo Andrade Picolo, CPF: 428.xxx.xxx-40 (Membro)**, como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para análise e estudo das propostas e documentos no que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 17/2026 - DER/DOP**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de estabilização e recuperação do corpo estradal, incluindo a recomposição da plataforma rodoviária, dos dispositivos de drenagem e do pavimento, bem como demais serviços necessários ao restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade na Rodovia PR-092, do km 19+200 ao km 19+320, no Município de Almirante Tamandaré/PR, trecho SER 092S0030EPR, com extensão aproximada de 120,00 metros, incluindo a elaboração de projeto executivo".

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 131260/2026

PORTARIA Nº 637/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.937.878-8,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 167/2026**, referente a Pontual Serviço de Limpeza Asseio, Conservação e Outros.

Gestor: Angela da Silva Antunes Walczak, CPF: 027.xxx.xxx-44
Fiscal: Gessica Novaes de Souza, CPF: 128.xxx.xxx-01

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 131270/2026

PORTARIA Nº 640/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 26.357.150-9,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 180/2026**, referente a contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, com seus respectivos "uniformes e EPI´s" e "Armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, LOTE 04 - REGIÃO NORTE (conforme TR), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Sandro Aparecido Dos Reis, CPF: 953.xxx.xxx-34
Fiscal: Marcio Cesar Silva Dos Santos, CPF: 030.xxx.xxx-74

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 131358/2026

PORTARIA Nº 641/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.478.058-6, RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **Henrique Richter, CPF: 044.xxx.xxx-74**, em substituição a servidora **Rejane Karam**, **CPF nº 650.xxx.xxx-34**, no Comitê de Governança da Portaria nº 580/2025-DER.

Art.2° Designar a servidora **Adriana Barboza Tabisz Valim**, **CPF 862.xxx.xxx-53**, para exercer as atribuições de Presidente do Comitê de Governança.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 131565/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO Nº 4060/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.595.966-0
Assunto: Autorização para formalização do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026 - Casa de Semiliberdade Toledo
I - **AUTORIZO** a formalização do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia**, **Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.
II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente à **Casa de Semiliberdade Toledo**, sob o identificador operacional nº **3895G/2026**, no valor de **R$ 97.976,01**, sendo 57,87% referentes a materiais e 42,13% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.
IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual e a Informação Técnica nº 396/2026 - AT/SEJU, **APROVO** o instrumento inserido no mov. 16 e autorizo sua assinatura e formalização, condicionadas à correção, na cláusula primeira, do número do imóvel da unidade para **Rua Rodrigues Alves**, **nº 1268**, **Jardim Coopagro**, **Toledo/PR**, **CEP 85.903-500**.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
a) providenciar a correção indicada e juntar aos autos a versão definitiva do instrumento;
b) promover sua assinatura e publicação;
c) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
d) comunicar formalmente a contratada;
e) realizar os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
f) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3895/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 131024/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 4059/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.559.975-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 753/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 601/2026 - NFS/SEJU **(mov.21)**, bem como na Informação Técnica nº 394/2026 - AT/SEJU **(mov.27)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, a **título indenizatório**, o valor de **R$ 187.365,36 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente aprestação de serviços de energia elétrica para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdades vinculadas à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU, correspondente ao período de **julho de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 131368/2026

Despacho nº 4063/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.594.349-7)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 780/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Justificativa - NAS/SEJU **(mov.14)**, bem como Informação Técnica nº 393/2026 - AT/SEJU **(mov.21)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da ROMALEVI COBRANÇA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.630.273/0001-61**, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 610/2026 - NFS/SEJU **(mov.16)**,a realização da despesa no valor de **R$ 15.044,56 (quinze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a prestação de serviços de locação das salas utilizadas pelo CEIM e pelo PROCON, correspondente ao período de **agosto e setembro de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 131378/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 62, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e designa membros da Comissão responsável pela apuração.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o contido no **Protocolo nº 25.579.887-1**, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades identificadas no protocolo relacionado, em tese, à conduta do servidor na unidade socioeducativa de Foz do Iguaçu, o qual supostamente teria infringido o **art. 205**, **da Resolução 265**, bem como a **Resolução SEAP nº 11238/2021**, e ainda, **art. 279**, **inciso III**, **V**, **VI**, **VII**, **art. 289 e art. 290 da Lei 6.174/70**.

CONSIDERANDO que a conduta pode se enquadrar no disposto no **art. 116, 117, 118 e 119 da Lei Estadual nº 20.656/2021, de 3 de agosto de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** destinado a apurar os fatos constantes no Protocolo **nº 25.579.887-1**, eventos que, em tese, demandam apuração acerca da conduta do servidor.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Sindicância**, conforme o **art. 117 da Lei 20.656/2021**, a qual conduzirá os atos investigativos necessários à elucidação dos fatos:

I - Willian Ryuichi Mikami, RG nº 8.XXX.XX5-5, na função de **Presidente**;
II - Gilmar Furman de Mendonça, RG nº 4.XXX.XX6-2, na função de **Membro.**

Art. 3º Compete à Comissão:

I - adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, admitindo a coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;
II - observar os prazos e formalidades previstas na legislação aplicável;
III - elaborar **Relatório Conclusivo**, com manifestação fundamentada, submetendo-o à autoridade competente para deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 131255/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 61, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e designa membros da Comissão responsável pela apuração.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o contido no **Protocolo nº 25.275.967-0**, com o objetivo de apurar suposta agressão cometida por servidor em desfavor de adolescente, e possíveis desdobramentos, ocorrida no Cense de Foz do Iguaçu, conforme **art. 293, inciso V, alínea d da Lei Estadual nº 6.174/1970, art. 13, inciso X e XII da Resolução n° 265/2021**.

CONSIDERANDO que as possíveis sanções estão relacionadas ao **art. 291 e 292 da Lei Estadual nº 6.174/1970.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** destinado a apurar os fatos constantes no Protocolo **nº 25.275.967-0**, em face do servidor Alexsandro Benites, com fulcro no **art. 116 da Lei Estadual nº 20.656/2021**, pela suposta agressão cometida contra adolescente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Sindicância**, conforme o **art. 117 da Lei 20.656/2021**, a qual conduzirá os atos investigativos necessários à elucidação dos fatos:

I - Willian Ryuichi Mikami, RG nº 8.XXX.XX5-5, na função de **Presidente**;
II - Fabrício Ferreira, RG nº 5.XXX.XX9-4, como **Membro**;
III - Gilmar Furman de Mendonça, RG nº 4.XXX.XX6-2, na função de **Membro.**

Art. 3º Compete à Comissão:

I - adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, admitindo a coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;
II - observar os prazos e formalidades previstas na legislação aplicável;
III - elaborar **Relatório Conclusivo**, com manifestação fundamentada, submetendo-o à autoridade competente para deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 131261/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 76/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.533.084-5
ASSUNTO: Solicitação de remuneração do Contrato de Gestão conforme Planos de Ação n.º 001/2025 e n.º 001/2026, referente a serviços técnicos de medição realizados pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE em benefício da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nos municípios de Boa Vista da Aparecida, Cantagalo, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Godoy Moreira, Mangueirinha, Nova Prata do Iguaçu, Pitanga, Quatiguá, Ribeirão do Pinhal, Salgado Filho, São Jerônimo da Serra e Saudade do Iguaçu e encaminhados em junho de 2026.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de repasse de valores em razão da execução de contrato de gestão;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial, atestando a suficiência de recursos financeiros;

Considerando o parecer favorável da Assessoria de Planejamento e Gestão da Informação, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023;

AUTORIZO o pagamento nos termos descritos abaixo:

Contratado: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CNPJ n.º 01.xxx.804/0001-xx.

Valor: R$ 127.674,95 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 4450.8500 - Contrato de Gestão, Subelemento 8511 - Contrato de Gestão - PARANACIDADE, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Nilzete Dias Bitencourt
Diretora-Geral em Exercício/SEMIPI
Resolução SEMIPI n.º 192/2026

Protocolo 131373/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.325.366-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.040/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.040/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond , CNPJ 08.828.617/0001-01, CNES 2742047 a receber R$ 2.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 11.040/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3130/2024;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.828.617/0001-01,em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato n.º 0306.3130/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS, nº 11.040 de 7 de maio de 2026, por meio da aquisição de insumos., por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 1.999.882,36 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131079/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.398.451-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10962/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, CNPJ 78.209.558/0001-79, CNES 2783800 a receber R$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10962/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3035/2024;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.209.558/0001-79, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3035/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada às Entidades sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.962/2026 de 27 de abril de 2026, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 499.968,04 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131124/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.342.037-2

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 363/2026 - PGE/PCO, a celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio nº 84/2024 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.238.926/0001-59, em cumprimento ao objeto proposto de "Reforma da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA (Antigo Hospital Evangélico), para a adequação e melhoria da ambiência do Setor de Oncologia e Ambulatórios SUS, dando suporte adequado aos usuários através dos serviços especializados, organizando o fluxo da assistência médica e hospitalar aos pacientes devidamente referenciados conforme legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)";

2. O valor para a execução do presente Convênio aumentará de R$ 9.676.074,37 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 9.968.275,69 **(**nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em razão da utilização do saldo de economicidade e dos rendimentos das aplicações financeiras, bem como do aumento da partida estadual e da contrapartida do tomador;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131127/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.440.802-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Nossa Senhora Aparecida/ C I S Centro Integrado Em Saúde**, situado à Rua Morenitas, nº 2195, bairro Porto Meira, município Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº14.736.446/0009-40, CNES nº4388380, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R$ 1.884.209,37 (um milhão**, **oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e nove reais e trinta e sete centavos)**, com recursos do Tesouro Geral do Estado/ Fonte 500, totalizando o valor de **R$ 5.652.628,11 (cinco milhões**, **seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos)** para a execução do presente contrato durante os 3 (três) meses de vigência;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131623/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo Contrato:16.616.369-2/Protocolo 2º Termo Aditivo: 26.520.916-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, Art. 103, inc. II c/c Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.2414/2021**, processo nº **26.520.916-5** entre Gestor Estadual e ABESS/ Associação Beneficente de Ensino Saúde e Serviço Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.398.245/0001-11, CNES nº 4051165, localizado no município de Assis Chateaubriand, com sede à Rua Curitiba nº 165, bairro Jardim América, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares para atendimento aos usuários do SUS;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 436.339,39 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 336.339,39 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 600, e, R$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de até R$ 5.236.072,68 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência;

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

5. Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131683/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.118.111-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação nº 36/2025 - PGE/PCP em protocolo sob o nº 23.161.710-8, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **CISCOPAR / Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**, CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, cidade de Toledo, CNES nº 2800837, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

formalizada através do Protocolo sob nº **23.161.710-8**, embasada e instruída na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/21;

3. O valor mensal estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R$ 522.698,79 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor estimado anual de **R$ 6.272.385,48** (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo-se o valor total de **R$ 25.089.541,92** (vinte e cinco milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência;

4. O recurso financeiro é proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 600, que será repassado com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde;

5. A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131689/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.319.251-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.866/26 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Paranavaí, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R$ 350.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10.866/26 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2461/2022;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Paranavaí, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.866/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Paranavaí entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 349.991,21 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131693/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 343ª Reunião Ordinária, em 24 de setembro de 2025,

Considerando:

A Resolução CES/PR nº 057/16 que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), no seu art. 5º, inciso LIX; art. 17, §§17 e 18;

A Resolução CES/PR nº 013/18 que aprova o Código de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná (CESPR);

A substituição de Brenda Rompatto - Entidade ACISPAR, Segmento Gestor/Prestador.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Comissão de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), passando a ser a seguinte:

Segmento Usuários:

Cibelle Santos de Oliveira - Entidade: Rede de Mulheres Negras do Paraná

Clarice Siqueira dos Santos - Entidade: Pastoral da Criança

Maria Cristina Galacho de Souza - Entidade: Pastoral da Saúde

Santo Batista de Aquino - Entidade: SINDNAPI

Segmento Trabalhadores:

Lisandra Karine Correa Falcão - Entidade: CREFITO-8

Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto - Entidade: CREF9/PR

Segmento Gestor/Prestador:

Adelson Pereira dos Santos Junior - Entidade: FEHOSPAR

Cremilde Aparecida Trindadade Radovanovic - Entidade: HUM - UEM

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Rangel da Silva

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 131241/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 013/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 343ª Reunião Ordinária, em 24 de setembro de 2025,

Considerando:

A Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde é competência do sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o Conselho de Saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

A Portaria GM/MS nº 3.115 de 23 de janeiro de 2024 que institui comissão técnica para elaboração da proposta do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora do Sistema Único de Saúde (PNAIST/SUS);

A Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023 que institui o Programa de Valorização de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do SUS - ValorizaGTES-SUS;

A Deliberação CIB/PR nº 077 de 01 de março de 2024, que aprova o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (PEGTES) do Estado do Paraná;

A Resolução CES/PR nº 015 de 30 de novembro de 2023 que aprova o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PGTES).

Art. 1º O CES/PR tem ciência da nova versão do Regimento Interno da MENPSUS elaborado por consenso pela MENPSUS designada por meio da resolução CES/PR nº 012/2025, conforme Anexo nº 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 013/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO nº 1

REGIMENTO INTERNO DA MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS - PARANÁ (MENP-SUS/PR)

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a saúde do trabalhador, que deve ser promovida por meio de um conjunto de atividades que se destinam, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 52, de 6 de maio de 1993, que institui a Mesa Nacional de Negociação (MNNP), com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde;

Considerando que a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em 1996, deliberou pela importância da implantação da MNNP, bem como de mesas estaduais e municipais;

Considerando a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, realizada em 2006, que definiu as diretrizes para valorização e qualificação do profissional do SUS, incluindo como uma das estratégias o fortalecimento e a disseminação da negociação coletiva, por meio das mesas de negociação;

Considerando que a negociação do trabalho em saúde pode ser compreendida como diálogo político e, como tal, deve ser parte integrante dos processos de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento ou implementação de mudanças de políticas de gestão do trabalho no SUS;

Considerando a necessidade de se promover iniciativas que garantam um ambiente de trabalho decente, digno e humanizado para os trabalhadores da saúde, com incentivo à promoção da saúde integral, do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei nº 8.142/1990, resolve publicar o presente Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - Paraná (MENP-SUS/PR):

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - Paraná (MENP-SUS/PR), instituída e vinculada ao Conselho Estadual de Saúde (CES/PR), nos termos da Resolução CES/PR nº 005/2012, é um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS, no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A MENP-SUS/PR tem como objetivo o fortalecimento do funcionamento do SUS, apoiando temas pertinentes à gestão da força de trabalho e promovendo o acesso a serviços de saúde qualitativos e eficientes.

Art. 2º A atuação da MENP-SUS/PR fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e na liberdade sindical.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da MENP-SUS/PR:

I - instituir processos negociais permanentes para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no SUS no Paraná;
II - propor procedimentos e atos que ensejem melhorias nos serviços prestados à população;
III - fomentar práticas que garantam o trabalho decente, digno e humanizado na área da saúde;
IV - incentivar a promoção da saúde integral, do bem-estar e da qualidade de vida do trabalhador nos ambientes de trabalho;
V - apoiar e participar da negociação da pauta estadual de reivindicações dos trabalhadores do SUS;
VI - propor metodologias para implantação das diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
VII - propor a melhoria das condições e relações de trabalho nas instituições de saúde, com vista a melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população;
VIII - fortalecer e ampliar a instituição de um sistema estadual de educação permanente e gestão do trabalho, para a melhoria do desempenho, da eficiência e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento das carreiras do SUS;
IX - estimular a implantação de mesas permanentes de negociação nos Municípios, alinhadas aos objetivos da MNNP-SUS e da MENP-SUS/PR; e
X - pautar a saúde e a segurança do trabalhador como um dos temas prioritários da gestão.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à MENP-SUS/PR:

I - encaminhar e acompanhar as tratativas de caráter geral consensuadas entre as entidades sindicais estaduais representativas dos trabalhadores e os representantes dos gestores públicos e privados, conveniados e contratados do SUS;
II - fornecer orientações de âmbito estadual sobre as condições de trabalho na área da saúde, mediante negociação entre gestores e trabalhadores;
III - fomentar a implementação de mesas de negociação em nível municipal e manter sistemas de troca regular de informações para articulação entre as instâncias;
IV - emitir protocolos de orientação para gestores e trabalhadores no que concerne ao trabalho na área da saúde; e
V - instituir grupos de trabalho e comissões temáticas com apoio técnico das entidades representantes da MENP-SUS/PR.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A MENP-SUS/PR é composta de forma paritária por:

I - gestores públicos e gestores de serviços privados conveniados ou contratados

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

do SUS; e
II - entidades sindicais estaduais representativas de trabalhadores da saúde.

Art. 6º Cada representante titular possuirá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

I - a participação do suplente ocorrerá em substituição ao titular; e
II - o suplente poderá acompanhar o titular nas reuniões presenciais da MENP-SUS/PR, na condição de observador.

Art. 7º Compete aos integrantes da MENP-SUS/PR:

I - propor pautas estratégicas a serem analisadas pela Mesa da MENP-SUS/PR;
II - examinar as matérias submetidas à Mesa, emitindo pareceres e manifestações, quando necessário;
III - pedir vista de matéria em pauta;
IV - solicitar informações ou esclarecimentos a respeito de matérias de sua competência; e
V - representar a MENP-SUS/PR em atos públicos, por delegação de cada segmento;

Parágrafo Único. O pedido de vista deverá ser submetido à deliberação da MENP-SUS/PR em até 2 (duas) reuniões ordinárias subsequentes.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8° A SESA-PR se responsabilizará pelo custeio das despesas relativas ao funcionamento da MENP-SUS/PR no que se refere a infraestrutura das reuniões, passagens e hospedagem dos membros titulares.

I - Na ausência do titular, o suplente fará jus ao custeio citado no *caput* deste artigo, e deverá comunicar previamente à Secretaria-Executiva com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência;
II - O suplente que estiver acompanhando as reuniões da MENP-SUS/PR na condição de observador não fará jus ao custeio de diárias e passagens;

Art. 9º A estrutura administrativa da MENP-SUS/PR será de competência do responsável pela Gestão do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), com as seguintes atribuições:

I - encaminhar para titulares, suplentes e convidados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data estabelecida para a reunião, as convocações para as reuniões da MENP-SUS/PR, acompanhadas das propostas de pautas com os assuntos a serem discutidos, bem como com os documentos a eles relacionados;
II - reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo de negociação;
III - encaminhar a ata de cada reunião aos membros da MENP-SUS/PR no mínimo 20 (vinte) dias antes da reunião subsequente, e as manifestações de alteração à estrutura administrativa até 10 (dez) dias antes da reunião da MENP-SUS/PR; e
IV - colaborar para a implementação e execução de eventos ou outras atividades definidas pela Mesa.

Art. 10 Os representantes gestores e os representantes trabalhadores indicarão seus respectivos coordenadores, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer diálogo e mediar consenso entre os integrantes de seus segmentos;
II - validar a pauta das reuniões da MENP-SUS/PR; e
III - definir a composição dos Grupos de Trabalho, com a participação de atores técnicos externos, quando necessário;

Parágrafo Único. Sugestões de pautas devem ser encaminhadas à MENP-SUS/PR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da reunião. Mediante consenso, poderá haver inclusão de pautas a serem apreciadas no início da reunião.

Art. 11 As reuniões da MENP-SUS/PR ocorrerão, em caráter ordinário, preferencialmente uma vez por mês, ou extraordinário, sempre que necessário, por demanda de qualquer de seus integrantes, desde que consensuado.

I - as reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus integrantes;
II - a MENP-SUS/PR estabelecerá o calendário anual de reuniões ordinárias no último encontro do ano;
III - as reuniões ordinárias da MENP-SUS/PR ocorrerão no dia anterior às reuniões das comissões temáticas do Conselho Estadual de Saúde (CES/PR), conforme calendário estabelecido; e
IV - as reuniões ordinárias ocorrerão presencialmente ou, em caráter excepcional, por videoconferência, por demanda de qualquer de seus integrantes, desde que aprovada pelos coordenadores.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 12 As reuniões da MENP-SUS/PR obedecerão à seguinte sequência:

I - submissão da ata anterior à aprovação e das medidas em andamento dos trabalhos da Mesa;
II - apresentação das matérias em pauta;
III - discussão e deliberação das matérias apresentadas;
IV - programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da MENP-SUS/PR; e
V - assuntos gerais.

Art. 13 As deliberações da MENP-SUS/PR serão tomadas por consenso.

Art. 14 As decisões serão registradas em atas ou, quando houver maior complexidade, em protocolos específicos.

Art. 15 Para produzirem efeito, as decisões emanadas da MENP-SUS/PR deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o SUS e a Administração Pública, seja, quanto à forma, seja quanto ao mérito.

I - as decisões da MENP-SUS/PR de maior complexidade deverão ser consolidadas também em protocolos, que deverão conter as considerações preliminares que a motivaram a decisão, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e administrativos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento;
II - as decisões da MENP-SUS/PR deverão ser encaminhadas ao Conselho Estadual de Saúde (CES), para deliberação pelo Pleno, na forma de resolução;
III - após a aprovação do Pleno, as deliberações da MENP-SUS/PR serão encaminhadas pelo CES para homologação da Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR); e
IV - após homologação pelo Secretário da Saúde, a resolução será encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e instâncias cabíveis, para ciência e providências.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A participação, como membro da MENP-SUS/PR, é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, garantindo a dispensa do trabalho, sem reposição da carga horária durante as atividades da Mesa.

Art. 17 Caso uma entidade, no período de 12 (doze) meses, se ausentar em 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será notificada e, em caso de mais uma ausência, perderá a vaga:

I - se mesmo após a notificação ocorrer a desistência de qualquer entidade componente da Mesa, ou a perda de vaga por ausência, será realizada pelos coordenadores, plenária para recomposição do respectivo segmento, com apoio do responsável da Gestão do Trabalho; e
II - a entidade que perder a vaga, poderá disputá-la em plenária a ser realizada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 18 Os casos omissos, dúvidas e controvérsias relativos à aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela MENP-SUS/PR.

Art. 19 Compete exclusivamente à MENP-SUS/PR propor ao CES/PR a alteração do presente Regimento.

Art. 20 Ficam revogadas as Resoluções CES/PR nº 005/12 e nº 007/13 do CES/PR.

Protocolo 131245/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.228/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-203/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e AB SCIEX Comércio de Instrumentos Laboratoriais Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.
Considerando o contido no protocolo n.º **23.762.056-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Célia Fagundes da Cruz	XXX.569.389-XX	Gestora
Anna Caroline da Cunha Afonso	XXX.953.959-XX	Gestora Substituta
André Schenkel Dedecek	XXX.678.999-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 131492/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 680 - 28 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera ANA PAULA CAMPOS PONTES do cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, ANA PAULA CAMPOS PONTES, CPF nº 059.XXX.XXX-55, Chefe de Divisão, Símbolo CCC-2, Diretoria Técnica - Divisão de Educação Permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 131108/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 681 - 28 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação de cargos em comissão da FUNEAS e torna sem efeito a nomeação de ROBERTA RONCALIO ALVES DA SILVA.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, LILIANE FRANCO DE LIMA, CPF nº 045.XXX.XXX-22, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Diretoria Técnica.

Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação de ROBERTA RONCALIO ALVES DA SILVA, CPF nº 032.XXX.XXX-59, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá, nomeada pela Portaria FUNEAS nº 679 de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 131110/2026

Secretaria da Segurança Pública

Protocolo: 26.005.856-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2026, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor do Sd. QP PM DIOGO IVONEI GOMES, CPF XXX.129.389-XX conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 131038/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1330/2026 - GS/SESP

Assunto: PREG-e 991/2026 - Aquisição de Gêneros Alimentícios PMPR.
Protocolo: 26.024.698-4.

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 991/2026, visando aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da Polícia Militar do Paraná no âmbito de Curitiba e Região Metropolitana.

Lote 1: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93 que apresentou proposta no valor total de **R$ 353.014,80 (trezentos e cinquenta e três mil e quatorze reais e oitenta centavos).**

Lote 2: DORJE DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.980.827/0001-71 que apresentou proposta no valor total de **R$ 121.195,84 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 991/2026, visando aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da Polícia Militar do Paraná no âmbito de Curitiba e Região Metropolitana.

Lote 1: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93 que apresentou proposta no valor total de **R$ 353.014,80 (trezentos e cinquenta e três mil e quatorze reais e oitenta centavos).**

Lote 2: DORJE DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.980.827/0001-71 que apresentou proposta no valor total de **R$ 121.195,84 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura do contrato.

Curitiba, 28 de sembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131039/2026

Protocolo: 26.142.156-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2026, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do Sd. QP PM ANDRÉ AUGUSTO LUX MACHADO, CPF XXX.216.239-XX conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 131049/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: USO DE ATA - DEPPEN - AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE
Protocolo: 25.188.948-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2764/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.516.371/0001-61, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2147/2024, cujo objeto será aquisição de cabos de rede de transmissão de dados, para atender a demanda da Divisão de Tecnologia da Informação do DEPPEN, no valor total de R$ 339.805,32 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 296/308**;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica da regularidade da instrução licitatória é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131148/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.371.806-2
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2725/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0612/2024 - GMS n° 6033/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa AEROCLIN MEDICINA PARA AERONAVEGANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.673.839/0001-00, cujo objeto consiste na contratação de clínica especializada e credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para a prestação de serviços de revalidação dos Certificados Médicos Aeronáuticos (CMA), para atender às necessidades do Departamento de Polícia Civil - DPC/PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de percentual total de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor anual para R$ 20.844,24 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a partir de 28/05/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 102/104);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 131153/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.568.435-1
Assunto: Aditivo TED - SEED/SESP.

1. AUTORIZO, com fundamento no Art. 12 e Art. 15 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, na Resolução n.º 108/2024-PGE, e com base na Informação nº 4.715/2026 - AT/SEED, e na Informação nº 2744/2026 - AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 202605211 - SEED/SESP, reduzindo o valor global do repasse em R$ 2.092.509,52 (dois milhões, noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o novo valor global de R$ 52.602.393,84 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), visando à adequação do cronograma de desembolso atinente ao pagamento dos militares estaduais designados para o Programa Colégios Cívico-Militares, conforme minuta de fls. 39/41 e Plano de Trabalho de fls. 30/35;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Secretaria de Estado da Educação (SEED), para as providências decorrentes da assinatura e execução sistêmica;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 131157/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.332/2026 - GS/SESP

Assunto: Reconsideração de Ato do Pregoeiro - Pregão Eletrônico Internacional n° PEI-59/2025 - UASG n° 453079 - COMPRASGOV n° 90059/2025.
Protocolo: 21.924.030-9.

1. NÃO CONHEÇO do Pedido de Reconsideração (fls. 1199/1222 e fls. 1266/1281) interposto pela empresa S.O.S. Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda., inscrita no CNPJ n° 03.928.511/0001-66, bem como da Manifestação Administrativa (fls. 1299/1324), apresentada pela empresa Algemas Brasil Indústria, Comércio e Monitoramento de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.677.849/0001-74, ante a inadequação da via eleita, a ausência de previsão legal e o exaurimento recursal disposto no art. 165, I, "c", da Lei Federal n° 14.133/2021;

2. SOBRESTO o exame de mérito da proposta de autotutela formulada pelo Pregoeiro na Informação nº 139/2026 - CCL (fls. 1248/1265), concernente à ratificação ou reforma do Despacho Decisório nº 0901/2026 - GS/SESP, a fim de resguardar a segurança jurídica e assegurar o cumprimento da ordem liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança n.º 0005257-65.2026.8.16.0004 (2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba) e a orientação da Procuradoria-Geral do Estado contida no Comunicado COJ nº 1275/2026-PGE/PRA;

3. ACOLHO a Informação nº 2661/2026 - AT/SESP, a qual integro como razões de decidir, e **DETERMINO** a manutenção da suspensão do procedimento licitatório no estágio em que se encontra, aguardando-se o pronunciamento do Poder Judiciário;

4. PUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para conhecimento e demais providências correlatas.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131162/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Sérgio Roberto Zampar**, R. G. nº **X.XXX.485-7**, C. P. F nº **608.XXX.XXX-15**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

Protocolo 131330/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.483.086-9
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0874/2025 - GMS Nº 8559/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2770/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0874/2025 - GMS 8559/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ n° 19.558.305/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços de plantões médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/10/2026 e término em 22/04/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 849.132,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), conforme minuta acostada às fls. 148/149;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131369/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE
Protocolo nº 26.433.378-4

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 2692/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS nº 9512/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **R. BRANDS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.992.333/0001-96, cujo objeto consiste na aquisição de botas táticas, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor total para R$ 9.770.937,40 (nove milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), contados da assinatura, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 203**/**205**);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131389/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.587.883-2
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2778/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **STAREDGE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.828/0001-12, sediada no Município de Brasília/DF, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, para atender à demanda do Comando Geral da Polícia Militar do Paraná - CGPM/PMPR, no valor total de R$ 468.600,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 346/358;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131393/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.442.204-3
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2763/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, sediada no Município de Cariacica/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, cujo objeto é a aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 41.193,80 (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 291/305;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131394/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.365.082-4
Assunto: PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0757/2025 - GMS Nº 7892/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2527/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0757/2025 - GMS 7892/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa H. C. ANJOS DE PLANTÃO LTDA., inscrita no CNPJ n° 52.681.545/0001-04, tendo por objeto a prestação de serviços, referente ao Credenciamento n.º 001/2025, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná- HPM, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/10/2026 e término em 22/04/2027, bem como à readequação de quantitativos, com valor total readequado de R$ 1.039.298,46 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 339/341;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131398/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.614.522-5
Assunto: Indenizo - INSS

1. INDENIZO, com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social - INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado às fls. 35 - correspondente à R$ 74,29 (Setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) de multa -, o qual decorre da mora sobre o pagamento das notas fiscais dispostas às fls. 03/08, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra de 2 (dois) postos de cozinheiro(a) 40H, nas dependências da Polícia Militar do Paraná - PMPR/APMG - 2ª EsFAEP;

2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, sendo que, **em caso da não apresentação, até o dia 09 de outubro de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 131407/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.364.156-6

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 103, II e art. 112, § 3º, II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 561/2026 - PRC/PGE (fls. 192/205), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (**fl. 1446**) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 4486/2022**, firmado com a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.983.004/0001-41, objetivando a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 22/10/2027, bem como a inclusão do adicional de insalubridade em relação a postos de servente de limpeza, para atender à demanda do Departamento da Polícia Civil no interior do estado, passando o valor mensal de R$ 329.464,98 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 410.001,24 (quatrocentos e dez mil, um real e vinte e quatro centavos), conforme minuta de fls. 1443/1445;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131419/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.578.317-1
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2773/2026 AT/SESP, em favor da empresa **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 76.882.612/0061-58, no valor de R$ 1.253,28 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), referente à prestação de serviços médico-hospitalares na área de Maternidade e UTI Neonatal aos usuários do Sistema de Saúde do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMPR, durante o mês de junho de 2026, conforme Nota Fiscal juntada à **fl. 15**;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 131440/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.512.161-6
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação n° 2767/2026 - AT/SESP, em favor da empresa **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.587.427/0001-48, no valor total de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), montante a ser reestabelecido em decorrência de cancelamento de empenho, referente ao fornecimento de 10 (dez) garrafas térmicas, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), conforme a Nota Fiscal (fl. 03);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 131511/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1335/2026 - GS/SESP

Assunto: Extinção Unilateral - Contrato Administrativo GMS nº 0429/2026 - Marianos Distribuidora Ltda.
Protocolo: 25.558.697-1.

1. AUTORIZO, com fundamento no inciso I do art. 137, e inciso I, do art. 138, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, no art. 180 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Cláusula 14.1.1 do Contrato, com base no Despacho nº 123/2026 - PRC/PGE (fls. 81/86) e na Informação nº 611/2026 - PRC/PGE (fls. 96/109), bem como no Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fls. 114) que certificou o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a extinção do Contrato Administrativo GMS nº 0429/2026 celebrado, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.063.899/0001-49, conforme Termo de Extinção do Contrato acostado às fls. 115/116;

2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

3. REMETA-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP, para cumprimento da recomendação de fls. 106 e fls. 108/109 da Informação nº 611/2026 - PRC/PGE.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131617/2026

PORTARIA N° 316/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº **177/2026**, publicada na edição de n.º 12161, do Diário Oficial do Estado, de 10 de Junho de 2026, referente ao protocolo n.º **26.046.858-8.**

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **VALDECIR FERREIRA VIEIRA, CPF: XXX.305.609-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciaria Central do Estado - Unidade de Progressão, e **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN, CPF: XXX.848.259-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II, para que, no **protocolo n° 26.046.858-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.797.207-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 131521/2026

PORTARIA N° 317/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no **protocolo n° 26.657.385-5**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.317.345-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 131524/2026

PORTARIA N° 318/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SÍLVIO JOSÉ BONDEZAN, CPF: XXX.352.219-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão, e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no **protocolo n° 26.657.391-0**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 24.519.484-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 131527/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 01 dia do mês de setembro de do ano de 2026, o Departamento da Polícia Civil, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2026 , aprovada pelo titular chefe do Departamento de Arquivo Público, por intermédio do protocolo 26.177.952-8 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 02/2026, publicado no Diário Oficial Paraná em 31//07/2026, procedeu à eliminação de 804 caixas dos documentos relativos aos códigos (0-1-6-3/ 0-6-4-2/ 15-1-2-1/ 15-1-2-3/ 15-1-2-5/ 15-1-2-9/ 15-1-2-12/ 15-1-2-14/ 15-1-3-2/ 15-1-4-1/ 15-1-5-1/ 15-1-5-3/ 15-1-6-1/ 15-1-9-1/ 15-1-10-3/ 15-1-13-1/ 15-1-13-7 do período de (1994 -2023), da PCPR, Policia Civil do Paraná.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Rosane Camargo - Agente de Polícia Judiciária, Membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Lenir Bavaresco - Agente de Polícia Judiciária - Coordenador da Comissão Permanente Avaliação de Documentos.

Protocolo 131310/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0566/2026

Retificação de Resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.629.009-8,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução n.º 0554/2026 - SESP, publicada em Diário Oficial de 22 de setembro de 2026, no que segue:

ONDE SE LÊ:

"Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.431.915/0001-12, admitida pelo Termo de Cooperação n.° 302/2025 e ordens de serviço, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.431.915/0001-12, admitida por Termo de Cooperação e/ ou ordens de serviço, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131279/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0567/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.122.224/0002-21.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 22.283.027-3, 18.123.211-0, 21.15.017-9 e 21.726.203-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida po Termos de Cooperação e/ou Ordens de Serviços, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberadade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3° O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131280/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0565/2026

Substituição de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.649.363-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Enok de Souza Neu, CPF 029.XXX.XXX-27, para responder pelo Centro de Licitações da SESP, durante o afastamento do titular, no período de 27 de setembro a 10 de outubro de 2026.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131282/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 570/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa IZAC NUNES DA SILVA, CNPJ nº: 35.490.570/0001-91.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de
1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo nº 24.551.895-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa IZAC NUNES DA SILVA, CNPJ nº: 35.490.570/0001-91, admitida pelos Termos de Cooperação e/ou Ordens de Serviços, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131348/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 568/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº: 86.472.693/0026-99.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de
1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo nº 26.181.333-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº: 86.472.693/0026-99, admitida pelos Termos de Cooperação e/ou Ordens de Serviços, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberadade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°**.** O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131350/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 564/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 30.190.520/0005-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo nº 26.491.587-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ
n.º 30.190.520/0005-07, admitida pelo Termo de Cooperação n.° 041/2026, 054/206, 055/2026, 056/2026, 057/2026, 058/2026, 059/2026, 060/2026, 277/2026, 281/2026, 278/2026, 279/2026, 282/2026, 283/2026, 284/2026, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberadade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131351/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 573/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº: 02.416.118/0001-20.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 21.725.691-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº: 02.416.118/0001-20, admitida pelos Termos de Cooperação e/ou Ordens de Serviços, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.xxx.xxx-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131411/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 569/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 04.404.699/0001-06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de
1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 21.726.797-8.

RESOLVE:

Art. 1º. **Instaurar**, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 04.404.699/0001-06, admitida pelos Termos de Cooperação e/ou Ordens de Serviços, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.xxx.xxx-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131412/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 572/2026

Declara a estabilidade do servidor Silvio Ney Trevizan no cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, o contido no protocolo **21.603.127-0** e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor SILVIO NEY TREVIZAN, CPF 029. XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/09/2023 a 18/09/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Texeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

.

Protocolo 131415/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 563/2026

Dispõe sobre a realocação para cumprimento de decisão judicial liminar da servidora Alanna Fernandes de Castro, integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo, para exercer função na 1° Cia do 26° BPM - Telêmaco Borba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e tendo em vista o contido no protocolo nº **26.633.616-0**, bem como o estrito cumprimento à ordem judicial liminar exarada nos autos de Mandado de Segurança,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, para fins de cumprimento de decisão judicial liminar, a servidora ALANNA FERNANDES DE CASTRO, CPF 076.XXX.XXX-10 pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, ocupante do cargo de Psicóloga, atualmente lotada no PRUMOS - 1º BPM - Ponta Grossa para a 1° Cia do 26° BPM - Telêmaco Borba, a partir de 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131512/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 574/2026

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, o contido no protocolo **21.602.183-5** e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor JAIR ANTUNES DA CRUZ, CPF 968. xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/09/2023 a 18/09/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131513/2026

PORTARIA N.º 097/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

A DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO:

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Agnaldo Nunes Baldissera, CPF n.º 597.XXX.XXX-49, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como **gestor** do processo referente à participação de servidor no 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, a ser realizado no período de 21 a 23 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em Foz do Iguaçu/PR, contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2026.

Art. 2º - Designar, João Rodrigues dos Santos, CPF n.º 680.XXX.XXX-53, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como **fiscal** do processo referente à participação de servidor no 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, a ser realizado no período de 21 a 23 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em Foz do Iguaçu/PR, contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Coronel QOS PM Letícia Chun Pei Pan
Diretora-Presidente em Exercício
Fundação de Apoio à Segurança Pública
Designada pela Portaria n.º 093/2026 - PRES/FUNDASEG

Protocolo 131436/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0749/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.562-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 784/2026-NFS/SETR (mov. 144)**, **e na Informação Técnica nº 524/2026 - AT/SETR (mov. 147)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 031/2020 (GMS de n° 2732/2020) (mov. 04)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de SENGÉS**, referente ao período de **20.07.2026 a 19.08.2026**, em benefício de **MEIRE PANIZ DIB**, **inscrito(a)** no CPF n° ***.646.818-**, no valor de TOTAL de **R$ 2.249,93 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 131613/2026

DESPACHO Nº 0745/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.529-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 780/2026-NFS/SETR (mov. 191)**, **e na Informação Técnica nº 521/2026 - AT/SETR (mov. 166)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 52/2021 (GMS de n° 4283/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PIRAÍ DO SUL**, referente ao período de **15.07.2026 a 14.08.2026**, em benefício de **JOSÉ AVAIS NETTO**, inscrito(a) no CPF/MF **nº ***.396.129-****; **e CATIA ISABEL SIMEONI AVAIS**, inscrito(a) no CPF/MF **nº ***.907.789-****, no valor de TOTAL de **R$ 2.329,90 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 131626/2026

DESPACHO Nº 0801/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.342.712-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 787/2026-NFS/SETR (mov. 175)**, **e na Informação Técnica nº 553/2026 - AT/SETR (mov. 178)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 104/2017 (GMS de n° 3082/2017 e 2192/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ANTONINA**, referente ao período de **27.07.2026 a 26.08.2026**, em benefício de **EDSON CARLOS DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.485.379-****; **e MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.867.429-****, no valor de TOTAL de **R$ 1.469,49 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 131638/2026

DESPACHO Nº 0746/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.373.297-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 782/2026-NFS/SETR (mov. 55)**, **e na Informação Técnica nº 522/2026 - AT/SETR (mov. 58)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 031/2021 (GMS de n° 2045/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de CORNÉLIO PROCÓPIO**, referente ao período de **24.06.2026 a 23.07.2026**, em benefício de **CLEUZA RODRIGUES CANDIDO, CPF: ***.228.999-****, **JOSE CANDIDO FILHO, CPF: ***.812.138-****, **SONIA KASSUMI NAGATA ITO, CPF nº ***.008.919-****, **e CLAUDENIR SUSSUMU ITO, CPF nº ***534.909-****, no valor de TOTAL de **R$ 2.384,95 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 131646/2026

ad referendum - RESOLUÇÃO nº 670/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Calendário das reuniões para o no de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2026		
MÊS	DATA	LOCAL
FEVEREIRO	12	CURITIBA
MARÇO	12	CURITIBA
ABRIL	09	CURITIBA
MAIO	14	CURITIBA
JUNHO	11	CURITIBA
JULHO	09	CURITIBA
AGOSTO	13	LONDRINA
SETEMBRO	10	CURITIBA
OUTUBRO	08	UMUARAMA
NOVEMBRO	12	CURITIBA
DEZEMBRO	10	CURITIBA

Art. 2º - Caso haja necessidade de alteração de data e/ou local, a solicitação deverá ser apresentada na reunião ordinária que antecede a data e/ou o local pretendido, para aprovação da plenária

Art. 3º - Revogar a Resolução nº 659/2026 de 09 de julho de 2026

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 670/2026

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 29 de setembro de 2026.
Publique-se

Protocolo 131592/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 31/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **25.940.071-6**,

DECLARA:

O contribuinte RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
905.72099-65	14.177.565/0001-53

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;
II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;
III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro/2025 a dezembro/2025**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
IV- representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 24 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Protocolo 131122/2026

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 32/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **25.940.062-7**,

DECLARA:

O contribuinte GVM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
908.29165-44	26.112.640/0001-87

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;
II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;
III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **0,72% (setenta e dois centésimos por cento)** a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro/2025 a dezembro/2025**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
IV- representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 24 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Protocolo 131128/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAIO/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**56.255.249,38**	**61.703.155,03**	**57.205.136,29**	**90.658.148,39**	**54.378.471,56**	**54.817.669,00**	**79.233.199,82**	**59.333.342,67**	**56.906.949,24**	**76.905.863,30**	**59.555.329,78**	**57.923.666,57**	**764.876.181,03**	**143.334,34**
Pessoal Ativo	**35.740.854,04**	**39.640.084,98**	**36.777.168,85**	**57.294.206,41**	**33.923.145,97**	**34.294.045,41**	**58.793.376,06**	**38.683.897,18**	**36.477.239,95**	**48.871.291,54**	**39.200.063,17**	**36.862.741,53**	**496.558.115,09**	**143.334,34**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	**29.418.796,46**	**32.695.832,28**	**30.283.692,37**	**44.224.629,59**	**27.875.796,70**	**27.725.902,87**	**52.625.798,11**	**32.591.559,09**	**30.453.687,49**	**42.883.622,90**	**33.199.649,36**	**30.861.745,51**	**414.840.712,73**	143.334,34
Obrigações Patronais	**6.322.057,58**	**6.944.252,70**	**6.493.476,48**	**13.069.576,82**	**6.047.349,27**	**6.568.142,54**	**6.167.577,95**	**6.092.338,09**	**6.023.552,46**	**5.987.668,64**	**6.000.413,81**	**6.000.996,02**	**81.717.402,36**	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**20.514.395,34**	**22.063.070,05**	**20.427.967,44**	**33.363.941,98**	**20.455.325,59**	**20.523.623,59**	**20.439.823,76**	**20.649.445,49**	**20.429.709,29**	**28.034.571,76**	**20.355.266,61**	**21.060.925,04**	**268.318.065,94**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.815.597,74	16.653.185,13	15.847.029,17	24.203.183,58	15.859.002,28	15.869.505,61	15.874.640,77	15.938.201,78	15.890.915,63	23.506.239,47	15.854.765,44	15.974.233,41	207.286.500,01	
Pensões	4.698.797,60	5.409.884,92	4.580.938,27	9.160.758,40	4.596.323,31	4.654.117,98	4.565.182,99	4.711.243,71	4.538.793,66	4.528.332,29	4.500.501,17	5.086.691,63	61.031.565,93	
Out. Desp. Pes. Dec. Contr. de Terc. ou de Contr. de Forma Indireta (§ 1º do art. 18)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**11.023.612,39**	**11.814.946,77**	**10.874.727,21**	**19.797.073,15**	**11.027.232,00**	**11.009.177,38**	**10.732.389,28**	**10.757.879,02**	**10.705.927,13**	**12.540.693,02**	**10.654.542,86**	**11.439.499,38**	**142.377.699,59**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	133.041,36	44.287,90	0,00	43.266,76	10.527,60	15.847,15	0,00	25.607,00	9.602,63	59.353,89	277.562,53	619.096,82	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	151.866,96	143.987,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.404,10	322.258,61	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.023.612,39	11.681.905,41	10.830.439,31	19.797.073,15	10.832.098,28	10.854.662,23	10.716.542,13	10.757.879,02	10.680.320,13	12.531.090,39	10.595.188,97	11.135.532,75	141.436.344,16	
Ag. Com. Saúde e de Combate às Endemias com Rec. Vinc. (CF, art. 198, §11)														
Parc. Dedut. ref. ao piso sal. Enfermeiro, Téc. Enfer., Aux. Enfermagem e Parteira														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**45.231.636,99**	**49.888.208,26**	**46.330.409,08**	**70.861.075,24**	**43.351.239,56**	**43.808.491,62**	**68.500.810,54**	**48.575.463,65**	**46.201.022,11**	**64.365.170,28**	**48.900.786,92**	**46.484.167,19**	**622.498.481,44**	**143.334,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.737.073.960,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	127.890.731,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	47.125.512,00	
(-) Transf. da União relat. à remuneração dos ag. comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**71.562.057.716,64**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**622.641.815,78**	**0,87**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	973.243.984,946	1,36%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	924.581.785,699	1,29%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	875.919.586,452	1,22%

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA/PR. Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 24/09/2026, 10:00h.

Nota 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota 2. Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, o valor de R$ 31.570.861,23, referente às pensões do Fundo Financeiro, sendo R$ 16.324.277,28 devidos pelo TCE/PR e R$ 15.246.583,95 devidos pelo Tesouro do Estado, conforme Lei 17.435/12, e foi excluída, nas despesas não computadas, a contribuição previd. descontada dos pensionistas do Fundo Financeiro, no valor de R$ 3.157.058,87, em atendimento ao Ac. nº 6201/16-TP.

Nota 3. Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, e excluído, nas despesas não computadas, o valor de R$ 79.269.551,75 referente às aposentadorias e pensões do Fundo de Previdência, também em atendimento ao Acórdão nº 6201/16-TP.

ANDERSON REGIS SALADINO
DIRETOR DE FINANÇAS
Assinado Digitalmente

ANA CAROLINA DA ROCHA
CONTROLADORA INTERNA
Assinado Digitalmente

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
PRESIDENTE
Assinado Digitalmente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026
Protocolo 131114/2026

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DO PARANA – PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2025 a Agosto/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**387.347.581,86**	**369.810.292,11**	**327.733.149,05**	**678.370.042,53**	**338.093.963,16**	**343.068.838,10**	**413.362.048,87**	**318.672.015,80**	**331.815.709,04**	**329.055.300,09**	**327.648.254,29**	**392.894.334,07**	**4.557.871.528,97**	**302.677.809,28**
Pessoal Ativo	**310.958.233,02**	**281.589.771,78**	**249.856.181,57**	**516.768.565,46**	**269.006.211,04**	**273.596.789,17**	**343.980.073,26**	**249.588.392,14**	**256.607.381,03**	**257.435.474,22**	**268.082.374,62**	**319.923.082,08**	**3.597.392.529,39**	**274.368.939,28**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	275.042.920,47	240.956.555,85	214.122.862,54	447.705.840,32	231.388.804,47	236.903.579,69	307.300.854,95	212.584.978,80	219.675.261,34	220.227.157,27	229.667.432,78	280.329.921,27	3.115.906.169,75	272.715.951,48
Obrigações Patronais	35.915.312,55	40.633.215,93	35.733.319,03	69.062.725,14	37.617.406,57	36.693.209,48	36.679.218,31	37.003.413,34	36.932.119,69	37.208.316,95	38.414.941,84	39.593.160,81	481.486.359,64	1.652.987,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	**76.389.348,84**	**88.220.520,33**	**77.876.967,48**	**161.601.477,07**	**69.087.752,12**	**69.472.048,93**	**69.381.975,61**	**69.083.623,66**	**75.208.328,01**	**71.619.825,87**	**59.565.879,67**	**72.971.251,99**	**960.478.999,58**	**28.308.870,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.407.557,60	67.089.672,89	59.943.557,38	125.825.948,00	51.256.491,40	51.581.939,67	51.523.473,43	51.250.085,83	57.533.183,25	54.087.212,72	41.882.723,27	53.346.673,15	724.728.518,59	28.308.870,00
Pensões	16.981.791,24	21.130.847,44	17.933.410,10	35.775.529,07	17.831.260,72	17.890.109,26	17.858.502,18	17.833.537,83	17.675.144,76	17.532.613,15	17.683.156,40	19.624.578,84	235.750.480,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**159.851.431,06**	**111.977.447,73**	**103.734.866,19**	**232.013.324,16**	**94.267.845,76**	**105.082.664,58**	**182.060.678,89**	**82.522.643,12**	**94.876.044,08**	**91.847.701,33**	**91.995.797,75**	**146.397.299,01**	**1.496.627.743,66**	**301.008.702,00**
• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108.997.329,26	56.194.895,04	51.997.915,67	128.929.009,46	48.385.090,40	62.145.629,11	134.608.300,96	42.759.052,61	18.033.317,65	24.856.361,82	25.783.236,79	55.825.954,63	758.516.093,40	259.645.712,00
• Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
• Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	10.726.667,58	10.136.607,91	10.328.243,24	24.253.599,10	6.782.528,74	3.717.657,70	8.324.281,84	1.522.678,17	36.309.755,61	27.791.785,97	30.819.444,03	45.438.148,24	216.151.398,13	41.362.990,00
• Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.127.434,22	45.645.944,78	41.408.707,28	78.830.715,60	39.100.226,62	39.219.377,77	39.128.096,09	38.240.912,34	40.532.970,82	39.199.553,54	35.393.116,93	45.133.196,14	521.960.252,13	0,00
• Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art.198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
• Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
• Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**227.496.150,80**	**257.832.844,38**	**223.998.282,86**	**446.356.718,37**	**243.826.117,40**	**237.986.173,52**	**231.301.369,98**	**236.149.372,68**	**236.939.664,96**	**237.207.598,76**	**235.652.456,54**	**246.497.035,06**	**3.061.243.785,31**	**1.669.107,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.737.073.960,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	127.890.731,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	47.125.512,00	-
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.562.057.716,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.062.912.892,59**	**4,28**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.293.723.463,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.079.037.289,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.864.351.116,70	5,40

Fonte: 1) Sistema Integrado de Planejamento e Administação Financeira do Estado do Paraná - SIAFIC, SEFA/PR - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e Serviço Social Autônomo - PARANAPREVIDÊNCIA. Unidade Resp.: Secretaria de Finanças - TJPR. Data e hora de emissão: 25/09/2026, 17h15. Protocolo SEI nº 0035868-55.2026.8.16.6000.

2) RCL - Receita Corrente Líquida: Sistema SIAFIC / SEFA-PR (doc. SEI 13554088).

Nota 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a serem informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota 2. Inclusos os valores executados mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), destinados ao pagamento da Parcela de Valorização por Tempo de Antguidade na Carreira (PVTAC), aos magistrados inativos e pensionistas. Conforme as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2026, notadamente nos julgamentos do Tema 966 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6.601, 6.604 e 6.606, a referida parcela possui natureza indenizatória e caráter transitório.

Nota 3. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Leonir Valmorbida
Coordenador de Contabilidade e Orçamento
Assinado Digitalmente

Maria Anita dos Anjos
Secretária de Finanças
Assinado Digitalmente

Patrícia Caetano
Auditora-Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Assinado Digitalmente

Marcelo Oliveira dos Santos
Secretário-Geral
Assinado Digitalmente

Desa. Lídia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Assinado Digitalmente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO c71df3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026
Protocolo 131519/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 045/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços no período de 13/10/2026 a 22/10/2026.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor MARCOS CESAR VIEIRA, RG nº 5.XXX.783-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados - CFD/DFQ/AGEPAR, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, referente à fruição de férias do titular, JOSE CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 131224/2026

PORTARIA Nº 046/2026-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Mediação e Arbitragem - CMA/DNR/AGEPAR no período de 13/10/2026 a 22/10/2026

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINA BEATRIZ FANTIN, RG nº 8.XXX.755-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Mediação e Arbitragem - CMA/DNR/AGEPAR, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, referente à fruição de férias do titular, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 131225/2026

PORTARIA Nº 047/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/DAF/AGEPAR no período de 01/10/2026 a 10/10/2026

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISA HELENA GRUB, RG nº 7.XXX.674-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/DAF/AGEPAR, no período de 01/10/2026 a 10/10/2026, referente à fruição de férias do titular, Adriano Medeiros Fontanelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Pridente

Protocolo 131247/2026

PORTARIA N.º 48/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Altera as Portarias n.º 15 e 42/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que designam servidores para atuar em unidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, e dá outras providências.

O **Diretor-Presidente** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos II e III ao artigo 4º da Portaria n.º 15/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....
II - Cleber Gusso Andrade, CIN n.º 019.XXX.XXX-70;
III - Rosana Vaselechen, RG n.º 5.XXX.336-X." (NR)

Art. 2º Acrescentar o inciso II ao artigo 2º da Portaria n.º 42/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....
II - Tayane Martins França, RG n.º 9.XXX.417-X." (NR)

Art. 3º Revogar o inciso I do art. 4º da Portaria n.º 15/2026-CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 4º Revogar os incisos I e III do art. 3º da Portaria n.º 42/2026-CRH/DAF/AGEPAR.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 131510/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA Nº 315/2026- IDR-Paraná

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em Relação ao Contrato Administrativo 152/2026 GMS 8821/2026 - Designação de Gestor e Fiscais:
I - Gestor:
• CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO, RG nº 9.XXX.XXX-2/PR.

II - Fiscais:
• CLOVIS JOSÉ SVIERCOSKI, CPF nº 539.XXX.XXX-87 - Unidade Herval do Xaxin - Castro - PR e Unidade Caçador em Ponta Grossa - PR;

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º. Os Fiscais do Contrato deverão exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente substituto - IDR-Paraná
Portaria 278/2026

Protocolo 131075/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c7fdf3d1
EDIÇÃO 12239 | DATA 30/09/2026